SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4031

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 101/2025

Contrato de Credenciamento nº. 101/2025
Contratante: CIMCERO -Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: HAMILTON GIOVANINI, inscrito no **CPF sob o nº. 543.255.019-91.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4BF3D0E4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 168/2025 – CIMCERO

PORTARIA Nº. 168/2025 – CIMCERO

Designa a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CIMCERO e dá outras providências.

Rômulo Chaves de Azevedo, Secretário Executivo em substituição do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédia de portaria; e
Considerando que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando o disposto no artigo 7º da referida Lei, que determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as diversas etapas do procedimento licitatório;
Considerando a necessidade de designação formal da Equipe de Planejamento das Contratações, nos termos do inciso III do artigo 21 da Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017;
Considerando a importância do adequado planejamento das contratações, com a realização de estudos técnicos preliminares conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
Considerando a Portaria nº. 003/2024/CIMCERO, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito do CIMCERO, especialmente a previsão constante em seu art. 33;
Considerando o desligamento dos senhores Adriano Braga Barbosa e João Bosco de Araújo do Consórcio;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, para compor a Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) do CIMCERO, os seguintes servidores:

Presidente: Hudson Barbosa de Oliveira – Matrícula nº. 422;
Membro: Daniele Ferreira da Silva – Matrícula nº. 508;
Membro: Soraya Maia Grisante de Lucena – Matrícula nº. 480.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento das Contratações a realização de todas as atividades relativas à etapa de planejamento da contratação, bem como o acompanhamento e apoio à fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser convocada para diligências e esclarecimentos sobre os estudos e documentos produzidos até a conclusão do processo de contratação, compreendida como a homologação da licitação ou a ratificação da contratação.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento das Contratações:
I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
II – Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
III – Elaborar o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV – Elaborar a Análise de Riscos;
V – Acompanhar as demais fases da contratação, prestando esclarecimentos e respondendo a impugnações, quando necessário;
VI – Realizar análises técnicas, especialmente em contratações que envolvam apresentação de amostras, provas de conceito ou exigências técnicas específicas;
VII – Executar outras atividades necessárias à adequada instrução da etapa de planejamento e apoio à seleção do fornecedor.

§1º Os documentos referidos nos incisos I, II e III deverão ser aprovados pelos órgãos demandantes ou requisitantes, no caso de contratações para uso interno da Administração.
§2º Todos os integrantes da equipe são responsáveis pela elaboração, revisão e assinatura dos documentos, de forma solidária.
§3º Os documentos elaborados poderão ser assinados isoladamente ou em conjunto pelos membros da EPC.

Art. 4º A Equipe de Planejamento das Contratações somente deverá iniciar suas atividades após o recebimento do documento de formalização de demanda, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo do CIMCERO.

Art. 5º A equipe deverá embasar suas atividades nas informações constantes da formalização da demanda, no Plano Anual de Contratações (PAC) ou em contratações anteriores similares realizadas pelo CIMCERO.

Art. 6º Concluída a fase de planejamento, a minuta do edital e do instrumento contratual serão encaminhadas à autoridade competente para análise e, posteriormente, submetidas à assessoria jurídica e ao controle interno da Administração, para manifestação sobre a legalidade do processo e após essas etapas, será iniciada a fase externa da licitação.

Art. 7º Finalizada a instrução técnica e jurídica do processo, caberá à autoridade competente determinar a publicação do edital, nos termos do artigo 54 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 8º Em casos de contratações especiais, poderá o CIMCERO designar equipe de planejamento específica.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº. 194/2024/CIMCERO.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretário Executivo em Substituição
Consórcio Intermunicipal – CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E0F93110

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 169/2025 – CIMCERO

PORTARIA Nº. 169/2025 – CIMCERO

Designação de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CIMCERO.

Rômulo Chaves de Azevedo, Secretário Executivo em Substituição do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédia de portaria; e

Considerando a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os processos de licitação e as contratações diretas;
Considerando a Portaria nº. 001/2024/CIMCERO, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anelise Torres Gomes Anderson**, para exercer a função de **agente de contratação** e de **pregoeira** do CIMCERO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Designar a servidora **Gleycikelly Maria de Souza** para exercer a função de **equipe de apoio** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as atribuições descritas no artigo 9º da Portaria nº. 001/2024/CIMCERO.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro no exercício de suas atribuições em todas as etapas do processo licitatório.

Art. 5º Ficam revogadas disposições em contrárias, em especial a Portaria nº. 143/2025/CIMCERO.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretário Executivo em Substituição
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DA850162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO TESTE SELETIVO 001
MOTORISTA SEMTRAS

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2025 – SEMTRAS

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 01/2025 para emprego temporário, nos termos do resultado final e Edital do Teste Seletivo 18/2025:

1 - CARGO : MOTORISTA VIATURA PESADA

CLASSIFICAÇÃO :04

NOME: Bruccueimy Donadia Canuto

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2025, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de julho de 2025

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário da SEMTRAS
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:4B5632C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para **Contratação de empresa especializada em evento agropecuário, para organização, produção, execução, administração e logística para a realização da 3ª edição da festa de rodeio de Alto Alegre dos Parecis - RO.** Processo Administrativo: ID: E7.2B6 - 0001452.01.03-2025 - Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 08/08/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 548.433,33 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:1F51B614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5263 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5263 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 19 DE JUNHO (CORPUS CHRISTI), EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 19 de junho (Corpus Christi), em toda extensão territorial do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, em casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:35CABE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5660 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5660 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de ALTO PARAÍSO, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal n° 10.820 de 17 de dezembro de 2003, e suas alterações, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srº João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal n° 10.820 de 17 de dezembro de 2003,** e respectivas alterações; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer normas claras e específicas para regulamentar as consignações em folha de pagamento no âmbito do Município, visando garantir a segurança jurídica, a transparência e o correto procedimento administrativo.

Art. 1º. Os servidores públicos municipais, ativos (efetivos, comissionados, contratados e celetistas) poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento, observando ainda todas as disposições da Lei Federal n° 10.820 de 17 de dezembro de 2003, e suas alterações, aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único – O percentual da remuneração que poderá ser consignado em folha de pagamento é de no máximo **45% (quarenta e cinco por cento)** do rendimento liquido mensal do servidor, sendo:
35% (trinta e cinco por cento) reservados exclusivamente para amortização de **EMPRÉSTIMOS** concedidos por intuições financeiras oficiais ou não oficiais/privadas, inclusive cooperativas de crédito, sob garantia de consignação em folha de pagamento;

05% (dez por cento) reservados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de **CARTÃO DE CRÉDITO;** ou a utilização com a finalidade de saque por meio do **CARTÃO DE CRÉDITO;**

05% (dez por cento) reservados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de **CARTÃO BENEFÍCIO;** ou a utilização com a finalidade de saque por meio do **CARTÃO BENEFÍCIO;**

Art. 2º. A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:
do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e

de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 3º. O cancelamento de consignações autorizadas somente poderá ser efetivado mediante solicitação formal do servidor, após prévia anuência da instituição credora e comprovação de adimplência com as obrigações assumidas.

Art. 4º. A efetivação de consignações em folha de pagamento dependerá de autorização formal e expressa do servidor interessado, conforme os procedimentos estabelecidos no convênio.

Art. 5º. As condições e os termos do convênio devem assegurar a transparência, a proteção dos direitos dos servidores e o atendimento às normas legais aplicáveis.
Art. 6º. O Município de **ALTO PARAÍSO** não será responsável por eventuais débitos ou obrigações assumidas pelos servidores junto à empresa conveniada, sendo a relação jurídica firmada exclusivamente entre o servidor e a empresa conveniada.

Art. 7°. Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:20305A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5673 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5673 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Membros para a Composição do Conselho Municipal da Mulher -Triênio 2024/2026.

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando que o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, de Alto Paraíso, Estado de Rondônia em sua **Reunião Ordinária do dia 12 de Junho de 2025,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas instituído pela Lei Municipal nº 1562 de 28 de setembro de 2022, regendo-se pelas disposições constantes na Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985e regulamentada pelo DecretoNº 6.412, de 25 de março de 2008.

Artigo 1º - Aprovar a nova Composição do Conselho Municipal da Mulher - Triênio 2024/2026, segmento (05) Governo, Segmento (05) Usuários.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Secretária Municipal :
Nome : Tereza Caliman Gnann Pavan
Fone: (69) 9 9955-0247
E-mail: terezagp@hotmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Usuário

Presidente do Conselho :
Nome:_Maria Aparecida da Silva
Fone: (69) 9 9961 0242
E-mail: mari.magioni@hotmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Usuário

Vice-Presidente
Nome: Elisangela Maria da Silva
Fone: (69) 9 9962 2003
E-mail: pretaairam35@gmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Usuário

Secretária Executiva
Nome: Rhavena Souza Vieira de Benitez Afonso
Fone: (69) 9 9265 8028
E-mail: rhavena.afonso@live.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Usuário

*Conselho:
Data da Criação do Conselho Municipal da Mulher: 22/09/2022
Instrumento de Criação: Lei ou Decreto n.º 1562
Endereço do Conselho: Rua Francisco Gomes, Centro – Alto Paraíso/RO
Periodicidade das Reuniões se Mensal, Quinzenal, Anual: Mensal

Total dos Conselheiros: 10

Representantes do Governo: 05
Representantes de Usuários: _05

*Dados do Conselheiros:

1º Do segmento da Sociedade Civil

Representante da OAB-
Nome: Rhavena Souza Vieira de Benitez Afonso
Fone: (69) 9 9265 8028
E-mail: rhavena.afonso@live.com
Segmento: Se ele é ( ) Governo (x) Usuário

Nome: Vitoria Regina Vinagre Ferreira
E-mail: adv.vitoriavinagre@gmail.com
Fone 69) 9 9937 7133
Segmento: Se ele é ( ) Governo (x) Usuário

Representante Do Sindicato dos Produtores Rurais de Alto Paraíso.
Nome: Virleia Batista de Oliveira Posselt
Fone: (69) 99913 2801
E-mail:virleiaposselt@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Usuário

Nome: Andrelina Silva Carvalho
E-mail.:andreia-ataide@hotmail.com
Fone (69) 9 9918 8632
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Usuário

Representante da ACIAP
Nome: - Nadir Deodato dos Santos
Fone: (69) 9 9901 6607
E-mail: nadir2020@gmail.com@gmail.com
Segmento: Se ele é ( ) Governo) (x) Usuário

Nome: Pedro Felix de Moura Junior
Fone: (69) 98458-3582
E-mail: líder.altoparaiso@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo) (x) Usuário

Representante da UMAP
Nome: Simone Gomes de Melo
Email.: gomesdemelosimone916@gmail.com
Fone (69) 9 9604 7886
Segmento: Se ele é ( ) Governo (x) Usuário

Nome: Dalice Martins de Araújo

Fone: (69) 99909-9918
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( ) (x) Usuário

Representante do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região CRP
Nome: Dionesia de Carvalho
Email.:diocarvalho79@gmail.com
Fone (69) 9923 1795
Segmento: Se ele é ( ) Governo (x) Usuário

Nome: Jucelaine ramos Machado
E mail.: j.u.celaine@hotmail.com
Fone (69) 9 9968 7074
Segmento: Se ele é ( ) Governo (x) Usuário

2º Do segmento Governo

Representante Secretaria de Assistência Social
Nome: Elisangela Maria da Silva
Fone: (69) 9 9962 2003
E-mail: pretaairam35@gmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Usuário

Nome: Yasmin Jaine Cortes Bielinki
E-mail.: bielinkiyasmim@gmail.com
Fone (69) 9 9964 1201
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Usuário

Representante da Secretaria de Saúde
Nome : Maria Aparecida da Silva
E-mail.: mari.magioni@hotmail.com
Fone 69 9 9961 0242
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Usuário

Nome: Lorena Brandhuber
E-mail: brandhuberlorena@gmail.com
Fone (69) 9 9933 3667
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Usuário
Representante da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio
Nome: Gisele Lopes de Oliveira
E-mail.:giselew7br@gmail.com
Fone (69) 99961 8015
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Usuário

Nome: Gildo Ferreira de Oliveira
E-mail.:gildopmap@yhaoo.com
Fone (69) 9 8471- 2825
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Usuário

Representante da Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer
Nome: Leandro Domingos Vieira
E-mail.:Leandro.ed.fisica@hotmail.com.br
Fone (69) 99147 3149
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Usuário

Nome: Wesley Gabriel Ferreira de Lima
E-mail.: wesleygaba81@gmail.com
Fone (69) 9 9944 4013
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Usuário

Representante da Secretaria de Educação
Nome: Adriana Luzia da Silva
E-mail: dri.ka1978@hotmail.com
Fone (69) 9 9302 7948
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Usuário

Nome: Amarizete Moreira de Carvalho
E-mail: amarizetecarvalho1976@hotmail.com
Fone (¨69) 9 9973 9951
Segmento: Se ele é (x) Governo ( ) Usuário
Responsável pelas as Informações:
Nome: Rhavena Souza Vieira de Benitez Afonso
Fone: (69) 9 9265 8028
E-mail: rhavena.afonso@live.com
Segmento: Se ele é ( ) Governo (x) Usuário

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025.**
Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, 26 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F720627B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5674 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5674 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES *E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA*

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO A 1ª CMPPM é um espaço estratégico de articulação democrática para o avanço dos direitos das mulheres em sua diversidade. Com base em um histórico de mobilizações e conquistas construídas coletivamente desde a 1ª CNPM, a 5ª CNPM será realizada entre os dias 29 de setembro e 1º de outubro de 2025, conforme convocação estabelecida pela Portaria nº 132/2024 do Ministério das Mulheres. A 5ª CNPM tem como tema central: "**Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas".** A Conferência tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, garantindo voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.
A Conferência é orientada por diretrizes que garantem o respeito à diversidade de gênero, raça, etnia, geração, deficiência, território e orientação sexual, e tem como um de seus compromissos centrais a não reprodução de desigualdades históricas dentro dos espaços de participação.
Considerando: **RESOLUÇÃO 003/CMDM/2025, 04 de Junho de 2025;** O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, de Alto Paraíso, Estado de Rondônia em sua **Reunião Ordinária do dia 04 de Junho de 2025,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas instituído pela Lei Municipal nº 1562 de 28 de setembro de 2022, regendo-se pelas disposições constantes na Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985e regulamentada pelo DecretoNº 6.412, de 25 de março de 2008.**RESOLVE: Art. 1º**: Aprovar: **I Conferencia Municipal de Política Públicas para as Mulheres,** no Município de Alto Paraíso, dia 01 Julho de 2025, abertura na Câmara Municipal as 19:30 hs, e dia 02 de Julho de 2025, a partir das 8:00 Hs, Com o tema: mais Democracia, mais Igualdade e Conquistas para todas.

Art. 1º - Fica convocada a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES**, a se realizar no período dia 01 Julho de 2025, abertura na Câmara Municipal as 19:30 hs, e dia 02 de Julho de 2025, a partir das 8:00 Hs,, em Alto Paraíso, RO, no auditório da Câmara Municipal, com o tema :**Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas".**
Eixos:
- Eixo 1: Participação política paritária e fortalecimento da democracia;
- Eixo 2: Enfrentamento às violências de gênero;
- Eixo 3: Autonomia econômica e mundo do trabalho;
- Eixo 4: Saúde integral, direitos sexuais e reprodutivos;
- Eixo 5: Educação não sexista e cultura igualitária;

- Eixo 6: Equidade para as mulheres em sua diversidade.

Art. 2º - A **I Conferencia Municipal de Política Públicas para as Mulheres,** será presidida pela Coordenadora Geral, a presidente do Conselho Municipal da Mulher e pela Secretária Municipal de Assistência Social e, em sua ausência ou impedimento, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º - As despesas com a organização e realização da: **I Conferencia Municipal de Política Públicas para as Mulheres,** ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - A: **I Conferencia Municipal de Política Públicas para as Mulheres,** contará com uma comissão intersetorial composta por segmento do governo e membros do Conselho Municipal da Mulher;
Art. 5º - A: **I Conferencia Municipal de Política Públicas para as Mulheres,** estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.

§1º A Comissão Organizadora contará com 04 comissões e apresentará a proposta de composição para as Sub- Comissões, que poderá contar com membros de outros setores, conforme descrito abaixo:

a) Coordenador Geral;
b) Relatoria
c) Comunicação, Informação Articulação e Mobilização.
d) Comissão de Credenciamento.
e) Comissão Organizadora dos Trabalhos:

I. Da Coordenação 1ª CMPPM;
a) Maria Aparecida da Silva – Presidente do Conselho Municipal da Mulher
b) Tereza Caliman Pavan – Secretaria Municipal de Assistências Social
c) Elisangela Maria da Silva – Vice-Presidente do Conselho das Mulheres;
d) Leontina Pucci Patriarcha, Relatora e Membro da Comissão da 1ª CMPPM;
e) Vitoria Brustolon Mariano: Comunicação, Informação Articulação e Mobilização;
f) Rahvena Souza V B. Afonso

II Comissão de Credenciamento;
j) Membro da Comissão e Conselheiros Municipais de saúde:
g) Suporte técnico;

III - Execução trabalhos em grupo:
Todos os Conselheiros titulares e suplentes

Art. 6º - O Regimento da 1ª CMPPM serão aprovados pelos presentes na 1 Conferencia Municipal da Mulher.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025.**
Art. 8º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B61DAC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5675 DE 16 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5675 DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES *E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.*

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

A Conferência é orientada por diretrizes que garantem o respeito à diversidade de gênero, raça, etnia, geração, deficiência, território e orientação sexual, e tem como um de seus compromissos centrais a não reprodução de desigualdades históricas dentro dos espaços de participação.

Art. 1º - Fica Prorrogada a I Conferencia Municipal de Política Públicas para as Mulheres, no Município de Alto Paraíso, para o dia 23 Julho de 2025, abertura na Câmara Municipal as 19:30 hs, e dia 24 de Julho de 2025, a partir das 8:00 Hs. Com o tema: mais Democracia, mais Igualdade e Conquistas para todas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:59F4A4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5681 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5681 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE: "Designa profissionais responsáveis pela Emissão de Alvará de Construção e Emissão de Autos de conclusão de obras (HABITE-SE) do Município de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os profissionais abaixo ficarão responsáveis pela Emissão de Alvará de Construção e Emissão de Autos de conclusão de obras (HABITE-SE) do Município de Alto Paraíso/RO, sendo:

I – ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO – ENGENHEIRA CIVIL - CREA 2208 D PB integrante do Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso/RO – Matrícula nº 14700;

II - ALAEVERSON PINOW COSTA - nomeado pela Portaria nº 047 de 11 de janeiro de 2024 no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 3831, desempenhando junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRO CIVIL - 14831 D/RO**.

III - FILIP MENDES CAETANO- nomeado pela Portaria nº 132 de 25 de março de 2025 no cargo de Diretor de Departamento Técnico de Convênios, Matrícula nº 5205, desempenhando junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRO CIVIL CREA 16391 D RO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Nº 5011 /2024.

Palácio dos Pioneiros, 27 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D5E17350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5684 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5684 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E EFETIVAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SEMESTRAIS, EM CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão especial** para organizar e efetivar audiências públicas semestrais, em cumprimento as determinações da lei de responsabilidade fiscal, e dá outras providências, composta pelos seguintes membros:

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
Presidente - Matrícula nº 14560

ISAQUE DE AGUIAR
Membro - Matrícula nº 14588

NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 3238,

LUCIANO DA SILVA MARINHO
Membro - Matrícula nº 3895

Art. 2º - As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o município e consideradas de relevância.

Art. 3º - Assessoria Jurídica juntamente com a Controladoria Geral do Município deverá prestar toda assistência e orientação necessária à comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5525/2025.

Palácio dos Pioneiros, 01 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:75D2B50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5685 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5685 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia Agentes Municipais para compor o Comitê Gestor do Selo Unicef e dá Outras Providências".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

Considerando que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas;

Considerando, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado – Edição 2025 - 2028 , sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETÁRIA – ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
MOBILIZADORA INTERNA DA SEMED – VILMA CORREA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA - 30
SUPLENTE – PRICILA VICENTE AUGUSTO - MATRÍCULA - 3857

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMETO BÁSICO – SEMSAU
SECRETÁRIO - RODRIGO DA SILVA QUEIROZ – PORTARIA Nº 413/2024
MOBILIZADOR INTERNO DA SEMSAU – RAQUEL LIMA VERAS DUORTE - MATRÍCULA - 5089

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTAS
SECRETÁRIA – TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
MOBILIZADORA INTERNA DA SEMDES – ODENIR FERREIRA LIMA – MATRÍCULA - 5151

IV – ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF EM ALTO PARAÍSO- JOSEANE APARECIDA PASSOS DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA 119

V – MOBILIZADORA INTERNA DA JUVENTUDE – MARIA APARECIDA LOSS ULIANA - MATRÍCULA - 1036
SUPLENTE – JOLAR VIEIRA LOPES – MATRÍCULA - 339

VI – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDSON HIPPOLITO - MATRÍCULA - 202
VII – CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – JHEICY JACQUELINE RODRIGUES - MATRÍCULA 3945
GILVANE CHIES – MATRÍCULA - 3937

VIII – SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO (PLANO PURIANUAL) – ELIANI ZOMERFELD VERÃO – MATRÍCULA - PORTARIA Nº 089/2024

IX – MOBILIZADOR SAÚDE E NUTRIÇÃO – DANIELE FELIZARDO DE LIMA RIBEIRO – MATRÍCULA - 4087

X – MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 2 – EDUCAÇÃO - MIRLEY VICENTE BENTO - MATRÍCULA - 1092

XI – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 – PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS – ELSON ENEAS CAVACANTE BEZERRA - MATRÍCULA - 3868

XII – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 – (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS) – CAMILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA – PORTARIA – 138/2024

XIII – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 – PROTEÇÃO SOCIAL – ESTER RODRIGUES – MATRÍCULA - 1620

XIV - MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 – IGUALDADE ÉTNICO RACIAL – LEONTINA PUCCI PATRIARCHA – MATRÍCULA - 3867

§ ÚNICO A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo ENICEF – Munícipio aprovado - Edição 2024-2028.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:859F33F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5687 DE 04 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5687 DE 04 DE JULHO DE 2025

"EXONERA DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Exonera Diretora da Escola Municipal de Alto Paraíso – RO:

EMEIEF: ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES
DIRETORA: LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
CPF: XXX.194.XXX-68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5015/2024.

Palácio dos Pioneiros, 04 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:30CDF31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5688 DE 04 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5688 DE 04 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Fica nomeada Diretora da Escola Municipal de Alto Paraíso – RO:

EMEIEF: ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES
DIRETORA: APARECIDA MENDES DA SILVA
CPF: XXX.266.XXX-97

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4070CC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5690 DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5690 DE 08 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA LEVANTAMENTO E EXECUÇÃO DOS ESTUDOS RELACIONADOS, AOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO QUE, o Município recolhe mensalmente aproximadamente de encargo patronal, o valor de 567.503,67 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos) 01/2025;
CONSIDERANDO QUE, empresas interessadas, afirmam que o município detém valores a serem recuperados junto ao órgão Federal, porém, as propostas de preços, se apresentam com cifras que superam o importe de um milhão de reais em honorários;
CONSIDERANDO QUE, é necessário um levantamento específico, através de profissionais de notório saber no âmbito municipal, para aprofundar-se no tema;
CONSIDERANDO QUE, caso haja possibilidade jurídica legal, a desoneração da folha de pagamento, fica DESDE JÁ, autorizada a execução pelos membros desta respectiva comissão;

CONSIDERANDO QUE, se houver necessidade de contratação de terceiros, os membros desta comissão terão notório conhecimento e obrigatoriamente farão parte de eventual comissão fiscalizadora, e, nesse estudo deverão apontar todas as dificuldades apresentadas;
CONSIDERANDO QUE, é necessário esse estudo e acompanhamento, diante das alterações legais, relacionados ao tema de recolhimento previdenciário, este que, sofre tanto mutações legais, através de alteração da legislação, tanto quanto, alterações através de decisões judiciais;
CONSIDERANDO QUE, a continuidade desse trabalho é preponderante, para alcançar a eficiência desejada, ratificaremos a seguir, o prazo inaugural de 06 (seis) meses, para os trabalhos, execuções a apresentação de relatório do resultado, ao Chefe do Executivo.

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO ESPECÍFICA PARA LEVANTAMENTO E EXECUÇÃO DOS ESTUDOS RELACIONADOS, AOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
Membro - Matrícula nº 14692

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL I
Membro - Matrícula nº 3854

EDSON HIPPOLITO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Membro - Matrícula nº 994

OZIMARA SOARES PINTO
DIRETORA FOLHA DE PAGAMENTO
Membro - Matrícula nº 1228

Art. 2º. Pelos serviços atribuídos a serem executados pela Comissão, os membros terão direito ao percentual máximo de gratificação do artigo 39 da Lei Municipal 1043/2011.
Parágrafo único: Os membros acima especificados, em especial os de matrícula 1228 e 14692, não terão gratificações acrescidas em seus rendimentos salarias mensais atuais, apenas terão mudanças de nomenclatura de gratificações transitórias já recebidas.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início dos trabalhos.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0ABC23D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5692 DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5692 DE 08 DE JULHO DE 2025

"Revoga o Decreto nº 354 de 24 de Janeiro de 2011, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal RUBENS PEREIRA DA SILVA, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-1750/2025 de 03 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, por motivo de aposentadoria, o servidor **RUBENS PEREIRA DA SILVA** empossado na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 01 de julho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 354 de 24 de Janeiro de 2011, no que se refere à Posse do Servidor.

Palácio dos Pioneiros, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A7EB2D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5691 DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 5691 DE 08 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o disposto no art. 2º da Lei nº 1.846, de 02 de julho de 2025, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.846 de 02 de julho de 2025;

DECRETA:

OBJETO
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.846 de 02 de julho de 2025, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 2º Aplica-se o disposto neste Decreto aos documentos físicos digitalizados que sejam produzidos:
I - Por pessoas jurídicas de direito público interno, ainda que envolva relações com particulares; e
II – Por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas naturais para comprovação perante:
a) pessoas jurídicas de direito público interno; ou
b) outras pessoas jurídicas de direito privado ou outras pessoas naturais.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica a:
I - Documentos nato-digitais, que são documentos produzidos originalmente em formato digital;
II - Documentos referentes às operações e transações realizadas no sistema financeiro nacional;
III - Documentos em microfilme;
IV - Documentos audiovisuais;
V - Documentos de identificação; e
VI - Documentos de porte obrigatório.

DEFINIÇÕES
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Documento digitalizado - representante digital do processo de digitalização do documento físico e seus metadados;
II - Metadados - dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos;
III - Documento público - documentos produzidos ou recebidos por pessoas jurídicas de direito público interno ou por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos; e
IV - Integridade - estado dos documentos que não foram corrompidos ou alterados de forma não autorizada.

REGRAS GERAIS DE DIGITALIZAÇÃO
Art. 4º Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos devem assegurar:
I - a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;
II - a rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados;
III - o emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;
IV - a confidencialidade, quando aplicável; e
V - a interoperabilidade entre sistemas informatizados.

REQUISITOS NA DIGITALIZAÇÃO QUE ENVOLVA ENTIDADES PÚBLICAS
Art. 5ºO documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
II - seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I; e
III - conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II.

REQUISITO NA DIGITALIZAÇÃO ENTRE PARTICULARES
Art. 6º Na hipótese de documento que envolva relações entre particulares, qualquer meio de comprovação da autoria, da integridade e, se necessário, da confidencialidade de documentos digitalizados será válido, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Parágrafo único. Na hipótese não ter havido acordo prévio entre as partes, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

DESNECESSIDADE DA DIGITALIZAÇÃO
Art. 7º A digitalização de documentos por pessoas jurídicas de direito público interno será precedida da avaliação dos conjuntos documentais, conforme estabelecido em tabelas de temporalidade e destinação de documentos, de modo a identificar previamente os que devem ser encaminhados para descarte.

RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO
Art. 8ºO processo de digitalização poderá ser realizado pelo possuidor do documento físico ou por terceiros.
§ 1º Cabe ao possuidor do documento físico a responsabilidade perante terceiros pela conformidade do processo de digitalização ao disposto neste Decreto.
§ 2º Na hipótese de contratação de terceiros pela administração pública, o instrumento contratual preverá:
I - a responsabilidade integral do contratado perante a administração pública municipal e a responsabilidade solidária e ilimitada em relação ao terceiro prejudicado por culpa ou dolo; e
II - os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados, nos termos da legislação vigente.

DESCARTE DOS DOCUMENTOS FÍSICOS
Art. 9º Após o processo de digitalização realizado conforme este Decreto, o documento físico poderá ser descartado, ressalvado aquele que apresente conteúdo de valor histórico.

MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS
Art. 10. O armazenamento de documentos digitalizados assegurará:
I - a proteção do documento digitalizado contra alteração, destruição e, quando cabível, contra o acesso e a reprodução não autorizados; e
II - a indexação de metadados que possibilitem:
a) a localização e o gerenciamento do documento digitalizado; e
b) a conferência do processo de digitalização adotado.

PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS
Art. 11. Os documentos digitalizados sem valor histórico serão preservados, no mínimo, até o transcurso dos prazos de prescrição ou decadência dos direitos a que se referem.

PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTO DIGITALIZADOS E ENTES PÚBLICOS
Art. 12. As pessoas jurídicas de direito público interno observarão o disposto naLei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e nas tabelas de temporalidade e destinação de documentos aprovadas pelas instituições arquivísticas públicas, no âmbito de suas competências, observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ quanto à temporalidade de guarda, à destinação e à preservação de documentos.

VIGÊNCIA
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 08 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 5691/2025
PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	TIPO ORIGINAL	FORMATO DE ARQUIVO*
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A
Textos impressos, com ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	Imagem	PNG
Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto/imagem	PNG

*Na hipótese de o arquivo ser comprimido, deve ser realizada compressão sem perda, de forma que a informação obtida após a descompressão seja idêntica à informação antes de ser comprimida.

ANEXO II - DECRETO Nº 5691/2025
METADADOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Para todos os documentos:

Metadados	Definição
Assunto	Palavras-chave que representam o conteúdo do documento. Pode ser de preenchimento livre ou com o uso de vocabulário controlado ou tesauro.
Autor (nome)	Pessoa natural ou jurídica que emitiu o documento.
Data e local da digitalização	Registro cronológico (data e hora) e tópico (local) da digitalização do documento.
Identificador do documento digital	Identificador único atribuído ao documento no ato de sua captura para o sistema informatizado (sistema de negócios).
Responsável pela digitalização	Pessoa jurídica ou física responsável pela digitalização
Título	Elemento de descrição que nomeia o documento. Pode ser formal ou atribuído: • formal: designação registrada no documento; • atribuído: designação providenciada para identificação de um documento formalmente desprovido de título.
Tipo documental	Indica o tipo de documento, ou seja, a configuração da espécie documental de acordo com a atividade que a gerou.
Hash(**chekcsum**) da imagem	Algoritmo que mapeia uma sequência de**bits**(de um arquivo em formato digital), com a finalidade de realizar a sua verificação de integridade.

Para documentos digitalizados por pessoas jurídicas de direito público interno:

Metadados	Definição
Classe	Identificação da classe, subclasse, grupo ou subgrupo do documento com base em um plano de classificação de documentos.
Data de produção (do documento original)	Registro cronológico (data e hora) e tópico (local) da produção do documento.
Destinação prevista (eliminação ou guarda permanente)	Indicação da próxima ação de destinação (transferência, eliminação ou recolhimento) prevista para o documento, em cumprimento à tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio e das atividades-fim.
Gênero	Indica o gênero documental, ou seja, a configuração da informação no documento de acordo com o sistema de signos utilizado na comunicação do documento.
Prazo de guarda	Indicação do prazo estabelecido em tabela de temporalidade para o cumprimento da destinação.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4FD826F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.840/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.840/2025
DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE: "Altera a Lei Municipal de n° 1.515/2022, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal 1.515/2022, terá a seguinte redação:

"Art. 4º - Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas de estagiários para estudantes de curso superior, preferencialmente de Pedagogia;

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E8FE8B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.841/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.841/2025
DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe: "Emenda ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Sistema Único de Saúde do Município de Alto Paraíso, Lei Municipal 1042/2011 devidamente atualizada, extinguindo e criando vagas e, dando outras providências."

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - No Artigo 21 da Lei Municipal 1042/2011, serão modificadas as alíneas "j", "l", "m", "n", "o" e "p", e terão a seguinte redação:

j – Para o Agente de Transporte da Saúde por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas na rede pública municipal, o valor de R$ 300, 00 (trezentos reais);
l – Para o Agente de Transporte da Saúde por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas na rede pública municipal, o valor de R$ 150, 00 (cento e cinquenta reais);
m – Para o Agente de Transporte da Saúde por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas na rede pública municipal, o valor de R$ 100, 00 (cem reais);
n – Para o Agente de Serviço de Saúde por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas na rede pública municipal, o valor de R$ 200, 00 (duzentos reais);
o – Para o Agente de Serviço de Saúde por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas na rede pública municipal, o valor de R$ 100, 00 (cento e cinquenta reais);
p – Para o Agente de Serviço de Saúde por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas na rede pública municipal, o valor de R$ 70, 00 (setenta reais);

Art. 2º - O anexo I - Tabela de Cargos e Vagas, da Lei Municipal 1042/2011, será modificado extinguindo 03 vagas do cargo de Médico Clínico Geral 40h e acrescentando 06 vagas para o cargo de Médico Clínico Geral 20h.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos	***Perfil Ocupacional***	***Quantidade***
Grupo Ocupacional	***Situação Atual***	***Criados***
Assistente Operacional de Saúde I	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	01
	Cozinheira 40h	15
	Vigia 40h	05
	Zelador 40h	15
Assistente Operacional de Saúde II	Auxiliar Administrativo 40h	05
	Agente de Portaria 40h	01
	Agente Administrativo 40h	10
	Agente de Serviço de Saúde 40h	17
	Agente Sanitário 40h	02
	Digitador 40h	02
Agente de Saúde	Agente de Combate as Endemias 40h	10
Agente de Transporte da Saúde	Motorista de Veículos Leves 40h	06
	Motorista de Veículos de Transporte de Passageiros 40h	04
	Motorista de Ambulância-Plantonista 40h	10
Assistente de Saúde I	Auxiliar de Higiene Dental 40h	03
	Auxiliar de Prevenção à Zoonose 40h	01
	Auxiliar de Laboratório 40h	04
Assistente de Saúde II	Auxiliar de Enfermagem 30h	04
Assistente de Saúde III	Microscopista 40h	05
Assistente de Saúde IV	Fiscal Sanitário 40h	02
Técnico de Nível Médio	Técnico em Processamento de Dados 40h	02
Técnico de Saúde	Técnico em Higiene Bucal 40h	02
	Técnico em Enfermagem 40h	36
	Técnico em Laboratório 40h	04
	Técnico em Radiologia 40h	04
Especialista da Saúde I	Biquímico/Farmacêutico 40h	10
	Terapeuta Ocupacional	01
	Biomédico 40h	01
	Psicólogo 40h	04
	Enfermeiro 40h	22
	Assistente Social 30h	03
Especialista da Saúde II	Odontólogo 20h	06
Especialista da Saúde III	Fisioterapeuta 30h	04
	Fonoaudiólogo 20h	02
	Nutricionista 20h	02
	Médico Veterinário 20h	01
Especialista da Saúde IV	Médico Clínico Geral 20h	12
Especialista da Saúde V	Médico Clínico Geral 40h	07
Especialista da Saúde VI	Odontólogo 40h	01
Especialista da Saúde VII	Médico Ginecologista/Obstetra 40h	01
	Médico Pediatra 40h	01
Especialista da Saúde VIII	Médico Pediatra 20h	01

	Médico Psiquiatra 20h	01

Palácio dos Pioneiros, 17 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:493E3012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.842/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.842/2025
DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTARES ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso no valor de R$ 242.570,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), conforme detalhamento na rubrica orçamentária a seguir:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

• 02 - PODER EXECUTIVO

• 02 06 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
• 20 - Agricultura
• **20.606.1018.2030.0000 – Incentivo ao Produtor Rural**

Ficha 423; Elemento Desp. 4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Perm.....R$ 242.570,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder aos ajustes necessários no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.786/2024, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº 1.463, de 05 de janeiro de 2022, referente ao Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 25 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F3B4621D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.843/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.843/2025

DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R$ 282.154,19(Duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) na dotação orçamentária abaixo:
Suplementação:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
FICHA 428 12.361.1012.2009.0006
Educação.....R$ 282.154,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 550
1 Recursos do Exercício Corrente
012 005 Salário Educação

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
FICHA 60 12.361.1012.2009.0006
Educação..... R$-282.154,19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 550
1 Recursos do Exercício Corrente
012 005 Salário Educação

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 25 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E40FD820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.844/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.844/2025
DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE: "REGULAMENTA A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE PODERÁ OCORRER ÀS QUARTAS-FEIRAS, SEXTAS-FEIRAS E DOMINGOS, DAS 05H às 21H, NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, Nº 4329, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar, que já ocorre às sextas-feiras e poderá também funcionar às quartas-feiras e domingos, das 05h às 21h, na Avenida Jorge Teixeira, nº 4329, no Município de Alto Paraíso - RO, destinada exclusivamente à venda no varejo de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, industrialização caseira e artesanatos produzidos pelos agricultores familiares do Município de Alto Paraíso - RO.

Art. 2º. As atividades de comércio na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar somente poderão ser exercidas por agricultores familiares, grupos informais e entidades associativas de agricultores familiares, devidamente cadastrados junto ao Município, após autorização da Comissão Organizadora.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Agricultor Familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo simultaneamente aos seguintes requisitos:
a) Não deter, a qualquer título, área superior a quatro (04) módulos fiscais;
b) Utilizar predominantemente mão de obra da própria família;
c) Ter renda familiar predominantemente oriunda de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
d) Dirigir seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.
II – Grupo informal: agricultores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns voltados à comercialização da produção dos seus integrantes.
III – Entidade associativa: instituição com personalidade jurídica representativa da agricultura familiar, formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

Art. 4º. Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar poderão ser comercializados os seguintes produtos produzidos no Município de Alto Paraíso:
a) Carnes frescas, congeladas, defumadas e seus derivados;
b) Bebidas e alimentos;
c) Doces e salgados;
d) Frios e derivados;
e) Peixes;
f) Frutas e polpas de frutas;
g) Artesanato;
h) Geleias;
i) Conservas de produtos de origem vegetal e animal;
j). Hortifrutigranjeiros em geral.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar acontecerá semanalmente, às quartas-feiras, sextas-feiras e domingos, das 05h às 21h, na Avenida Jorge Teixeira, nº 4329, no Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.
§1.º O local da feira será disponibilizado pela Prefeitura Municipal aos feirantes, devidamente limpo e isolado, uma hora antes de seu início, para montagem das barracas, devendo ser devolvido até as 22h, devidamente normalizado.
§2.º A Comissão Organizadora poderá autorizar o funcionamento de outra Feira Livre da Agricultura Familiar em outros bairros do Município, desde que em dias distintos da feira oficial.
§3.º Durante o horário de verão, o horário de funcionamento poderá ser ajustado pela Comissão Organizadora, se necessário.

Art. 6º. Nos dias de funcionamento da feira, fica proibida a comercialização de produtos no entorno da mesma, ressalvados os casos de comércios já estabelecidos.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. Compete ao Executivo Municipal:

I – Expedir o Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;
II – Conceder matrícula de feirante ao agricultor familiar, após a autorização da Comissão Organizadora;
III – Fiscalizar, manter a ordem e a disciplina, bem como zelar pela segurança durante o funcionamento da Feira;
IV – Recolher o lixo acondicionado pelos feirantes.

Art. 8º. Compete à Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar:
I – Proceder à inscrição dos feirantes;
II – Aprovar o cadastro dos feirantes e autorizar a Prefeitura a conceder a matrícula de feirante;
III – Elaborar o regimento interno da Feira Livre.

Art. 9º. Compete ao feirante:
I – Acatar as instruções dos servidores municipais encarregados da fiscalização e funcionamento da Feira;
II – Manter boas maneiras e respeito no trato com o público;
III – Apregoar suas mercadorias sem algazarra;
IV – Manter limpos o vestuário, utensílios de trabalho e o espaço utilizado, acondicionando o lixo em embalagens adequadas e depositando-o nos locais apropriados;
V – Dispor balanças e medidores de modo que o comprador possa verificar facilmente os pesos e medidas das mercadorias;
VI – Apresentar tabela de preços de forma clara e visível;
VII – Aferir os pesos, balanças e medidas conforme as normas pertinentes;
VIII – Apresentar a respectiva licença sempre que solicitado pela fiscalização;
IX – Observar o Regimento Interno da Feira;
X – Cumprir o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária municipal.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 10. É vedado ao feirante:

I – Colocar mercadorias, embalagens, caixas ou outros objetos fora do limite de sua barraca;
II – Vender produtos falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou sem indicação de pesos ou medidas;
III – Deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira;
IV – Negar-se a vender produtos fracionadamente nas proporções mínimas fixadas;
V – Recusar a venda de mercadorias;
VI – Lavar mercadorias no recinto da feira;
VII – Utilizar jornal, papéis usados ou impressos para embalar gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.

Art. 11. Os produtos ofertados na feira somente poderão ser comercializados em outro local mediante o pagamento do imposto de licença de comércio, conforme legislação vigente.

Art. 12. É proibida a permanência ou o trânsito de veículos no recinto da feira durante seu horário de funcionamento, cabendo ao fiscal da Prefeitura adotar as medidas cabíveis para sua retirada.

Art. 13. Cada feirante poderá possuir apenas uma matrícula e, consequentemente, apenas uma barraca.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.14. A comissão Organizadora da Feira Livre da Agricultura Familiar será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI-AP), 01 (um) da Entidade Autárquica de Assistência

Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER-RO), 02 (dois) Produtores Feirantes e 01 (um) da Vigilância Sanitária Municipal (VISA).

Parágrafo Único: Os membros representantes dos feirantes serão nomeados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI), e ocuparão as suas funções por período igual ao período do mandato do atual prefeito. Os demais serão indicados pelos órgãos correspondentes.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA DOS FEIRANTES

Art.15. A matrícula será concedida a título precário, podendo, a qualquer tempo, ser cassada.

Art.16. Somente serão permitidas as transferências de matriculas, nos seguintes casos:

I - Por morte do feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que requeira em até 90 (noventa) dias, a contar da data do óbito;
II - Por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente comprovadas, para o nome do cônjuge ou filho, desde que requeira em até 90 dias, a contar da data do atestado médico respectivo.

Art.17. A matrícula será cassada, quando constatada a prática das seguintes infrações:

Venda de mercadorias vencidas ou impróprias para o consumo;
Cobrança superior aos valores fixados nas plaquetas;
Fraude nos preços, medidas ou balanças;
Comportamento que atente contra integridade física ou moral;
Permissão de atividades por pessoas não credenciadas;
Transgressão de natureza grave das disposições constantes desta Lei.
Deixar de expor produtos por um período de 30 dias consecutivos, salvo doença infectocontagiosa ou incapacidade física temporária.

Art.18. Para uso dos espaços físicos destinados à instalação das barracas na feira livre deste Município, não serão cobradas taxas de qualquer natureza pelo órgão da administração em relação aos feirantes.

Art.19. Os feirantes já portadores de matrícula deverão renová-la num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação da presente Lei.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art.21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:420394D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.845/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.845/2025
DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre o Município de Alto Paraíso/RO e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia -**SEBRAE/RO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.774.105/0001-59.

Parágrafo Único – O convênio referido neste Artigo será para transferência de recursos financeiros a serem utilizados nas despesas operacionais dos procedimentos necessários de incentivo aos produtores rurais do município de Alto Paraíso e região.

Art. 2º. O subsídio de que trata esta Lei será no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** pago em uma única parcela, conforme estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º. Para atender aos objetivos desta Lei, o Município se responsabilizará com a contrapartida financeira pactuada no Plano de Trabalho, em anexo.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

02 PODER EXECUTIVO
0206 Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.

020601 Secretaria Mun. Agricultura, Comércio e Indústria
20 Agricultura
20606 Extensão Rural
20606 1018 Agricultura Sustentável
20606 1018 2030 Incentivo ao Produtor Rural

20 606 1018 2030 0021 Agricultura Sustentável
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....Ficha 407
0.1.500 002.001 Receitas de Próprios do Município

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E7A699FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.846/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.846/2025
DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE: "Sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos pertencentes ao Município de Alto Paraíso/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados serão regulados pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.

Art. 2º - Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei e no regulamento que se dará por meio de Decreto.

§ 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica.

§ 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.

§ 3º Decorridos os respectivos prazos de decadência ou de prescrição, os documentos armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente poderão ser eliminados.

§ 4º Os documentos digitalizados conforme o disposto neste artigo terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados.

§ 5º - Ato do (a) Secretário (a) de Governo do Gabinete do Prefeito estabelecerá os documentos cuja reprodução conterá código de autenticação verificável.

§ 6º Ato do (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças disporá sobre o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, relativamente aos documentos referentes a operações e transações realizadas no sistema financeiro municipal.

§ 7º É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade, na maneira e com a técnica definidas pelo mercado, e cabe ao particular o ônus de demonstrar integralmente a presença de tais requisitos.

§ 8º Para a garantia de preservação da integridade, da autenticidade e da confidencialidade de documentos públicos será usada certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 3º - O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de assinatura eletrônica.

Parágrafo Único. Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Art. 4º - As empresas privadas ou os órgãos da Administração Pública direta ou indireta que utilizarem procedimentos de armazenamento de documentos em meio eletrônico, óptico ou equivalente deverão adotar sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização, permitindo a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.

Art. 5º - Os registros públicos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0C0BDBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.847/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.847/2025
DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE: "SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA CAMPUS DE ARIQUEMES, MORADORES DE ALTO PARAÍSO/RO – APEIFRO. "

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, João Pavan, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 113/1995, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Estudantes do Instituto Federal de Rondônia Campus de Ariquemes, Moradores De Alto Paraíso/RO – APEIFRO, Sediada no Município de alto Paraíso - RO, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente registrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ 34.276.595/0001-24, localizada na rua Marechal Rondon, 3252, centro, município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B392B7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.848/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.848/2025
DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE: "DÁ DENOMINAÇÃO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO "CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PAULO CÉSAR BERGANTIN. "

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Senhor João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica denominado a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Candeias, 3242, setor 1ª, quadra 029, lote 014 no Município e Alto Paraíso-RO

de “Centro de Abastecimento Farmacêutico e Farmácia Básica Municipal Paulo César Bergantin. ”

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A859BF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.849/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 1.849/2025
DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito suplementar por excesso, no valor de R$ 1.364.743,76 (Um Milhão, trezentos e sessenta e quatro mil reais, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) na dotação orçamentária abaixo:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.02 Bloco -Atenção Básica
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 301 1017 2056 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FONTE 1.600.....Portaria 7301/2025.....R$ 600.000,00

02.09.03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 302 1017 2056 Execução de Programas de Saúde
10 302 1017 2056 0006 Média e Alta Complexidade
FONTE 1.605.....Piso da enfermagem.....R$ 454.206,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

10 302 1017 2056 0025 Manutenção dos serviços do SAMU 192

FONTE 1.600..... Custeio SAMU.....R$ 310.537,50

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 22 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:947809FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.850/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.850/2025
DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R$ 578.923,48 (Quinhentos e setenta e oito reais, novecentos e vinte três reais e quarenta de oito centavos) na dotação orçamentária abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 Legislativo Municipal
010101 Câmara Municipal
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.2001 GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO
01.031.2001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
01.031.2001.2001.0003 Administração rec. Criação de Cargos

Ficha: 01 ; 3.1.90.11.00 VENC. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 278.923,48.
Ficha: 003; 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 50.000,00
Ficha: 004; 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R$150.000,00

01.031.2001.2001.0007 Manutenção e Gerenc. das Atividades Legislativa

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA..... R$ 100.000,00

Art 2ª.- O crédito mencionado no artigo anterior será **coberto** por recursos provenientes de anulação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

02 PODER EXECUTIVO

02 03 Secretaria Municipal Administração e Finanças
020301 Secretaria Municipal Administração e Finanças

04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122	1002 Apoio Administrativo
04 122	1002 2004 Gestão de Políticas de Administração
04 122	**1002 2004 0001 Custeio do PASEP**

040 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUITIVAS....R$ - 578.923,48

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AA326B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.851/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.851/2025

DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R$ 298.700,00 (Duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais) na dotação orçamentária abaixo:
8 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)
02 PODER EXECUTIVO
02 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 1002 Apoio Administrativo
08 122 1002 2017 0000 Gestão de Políticas de Assistência Social
Aquisição de Veículo Van.....R$ 298.700,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 22 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EAEFC856

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.852/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.852/2025
DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R$ 699.999,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais.) na dotação orçamentária abaixo:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.02 Bloco -Atenção Básica
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 301 1017 2056 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FONTE 1.601.....AMPLIAÇÃO DA UBS-RURAL.....R$ 699.990,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 22 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:47FA391E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.853/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.853/2025
DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito suplementar por excesso, no valor de R$ 701.405,50 (Setecentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) na dotação orçamentária abaixo:
12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
02.04.01 Secretaria Municipal de Educação
Educação
Ensino Fundamental
Educação
12.361.1012.2011 Gestão de Ações de Educação Básica
12.361.1012.2011.0013 FUNDEB VAAR
Fonte 1.543.....R$ 701.405,50

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 22 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:39422FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 27/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

*ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°*25/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025, *E DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros titulares da**Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Realizadas entre o Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil**, no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social,no âmbito deste Município,com a seguinte composição:

Interessados				
Nome	**Função**	**CPF**	**Cidade**	**UF**
Josiane Keuri da Silva	Titular	***.978.152-**	Ariquemes	RO
Stefany Cristine Silva Araujo	Titular	***.967.482-**	Ariquemes	RO
Sandra Ferreira	Titular	***.189.972-**	Ariquemes	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:BF57041D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023 E EDITAL DEMAIS ÁREAS Nº 002/2023 - LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)PROCESSO 26333/2023/SEMTEC

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023 e EDITAL DEMAIS ÁREAS Nº 002/2023 - Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho De 2022 (Lei Paulo Gustavo)

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho De 2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural; CONSIDERANDO o Decreto 11.525/2023, de 11 de Maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto Nº 11.453, de 23 demarço de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET realizou o lançamento de dois editais para premiação de projetos.
Para o Edital 001 foi disponibilizado recursos financeiro no valor total de R$634.048,80 (seiscentos e trinta e quatro mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos), sendo R$471.995,30 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) para o apoio a produções audiovisuais, R$ 107.887,18 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) para apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes e R$ 54.166,32 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para os etoraudio visual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios.
Por sua vez, o Edital 002 disponibilizou recursos financeiros no valor total de R$ 256.844,55 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para as áreas de Artes Visuais, Música, Dança, Teatro e Artesanato.
No total, foram inscritos 70 projetos, sendo que no Edital 001/2023 foram 41 projetos inscritos, sendo 25 contemplados. No Edital 002/2023, foram 29 projetos inscritos, sendo contemplados 17 projetos.
Todos os proponentes executaram os projetos e apresentaram os relatórios finais, os quais foram homologados e seguem em anexo ao presente relatório.
Os arquivos relativos ao encerramento da Lei Paulo Gustavo, no que diz respeito aos editais e relatórios finais seguem em anexo e estão relacionados também no link https://drive.google.com/drive/folders/1HCVvF0gB1VpuRiuf-2LNJMI8O_XJYWdv compartilhado com a SEMTEC e Prefeitura de Ariquemes, através do e-mail ariculturafuncet@gmail.com.

É o que se tem a informar.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2024.

Lemos e Lemos Eventos LTDA
CNPJ 10.339.029/0001-56
JULIANA DALMOLIN DE OLIVEIRA LEMOS
CPF 802.318.962-0

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:C6F762E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 125/2025
PROCESSO Nº 14.159/2025 - SEMAIC AQUISIÇÃO DE TRATOR

CELEBRAÇÃO:25/07/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2)ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CANAÃ - ASPROCAN. CNPJ 09.653.655/0001-33.

OBJETO:Repasse financeiro paracobertura dedespesasnos termos daRESOLUÇÃO Nº19/CMDRS/2025DE10DEJUNHODE 2025 ID 3262312 para:Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola Gabinado com pneus novos, ano/ modelo em linha, tração 4x4, motor diesel, mínimo 4 cilindros, mínimo de potencia de 90 cv, sistema hidráulico, sistema de transmissão 12 marchas frente e 12 ré, com super redutor, tomada de força independente levante hidráulico no máximo de 3 pontos cat, farol de serviços tanque de combustível, luz de alerta, luzes de segurança, seta direcional e pisca de alertaID 3312953, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).Emenda Parlamentar.

Prazode Vigência: de**28dejulhode 2025até28dejaneirode2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.159/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:141BA031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90080/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28187/2024/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Expediente 03, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses.Com valor estimado em R$ 636.907,91.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90075/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 31/07/2025 até às 08h59min do dia 13/08/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/08/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes(RO), 25 de julho de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:0B96E332

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025 PROCESSO Nº 7124/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025 PROCESSO Nº 7124/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n°. 90030/2025, referente ao Processo Administrativo nº 7124/SEMSAU/2025, amparado pelo Art. 75, inc. II, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório Final D.E 90030/2025 de 03/07/2025 (ID 3299541) e Parecer 744 de 14/07/2025 (ID 3322616), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos, que fracassaram no processo de registro de preços 27452/2023 e também na dispensa eletrônica do processo 28499/2024, para atender aos pacientes oriundos de mandado judicial desta Secretaria de Saúde, por um período estimado de 12 (seis) meses, em favor da empresa: MTK HOSPITALAR LTDA, CNPJ - 57.161.373/0001-61, itens: 7, 8, 9, 15. Valor total: R$2.763,00, IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ - 37.117.510/0001-53, item: 6, valor total: R$892,80. Ficando o processo homologado no valor total de R$ 3.655,80 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5FF69E3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Termo de devolução de bens patrimoniais inservíveis que celebram a Câmara Municipal de Buritis-RO e a Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, com sede à Rua Theobroma, 1374, Setor 02, Buritis, Rondônia, inscrita no CNPJ n° 01.651.731/0001-60, neste ato representado por seu Vereador Presidente, o Sr. IVAN CARLOS DUTRA , portador do CPF n º 947,216,532-04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF n°. 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo senhor ELIOSMAR DE SOUZA portador do CPF nº 003,087,542.04ajustam o presente TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DEVOLVIDOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	ESTADO	PREÇO
1	65	POLTRONA EM CORINO 03 LUGARES PES CROMADOS MARCA BELO	REGULAR	INSERVÍVEL	R$ 186,13
TOTAL					R$ 186,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/ROtransfere gratuitamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO a propriedade do bem discriminado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAPREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO

Compromete-se aPREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO a proceder à retirada dos bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.
Parágrafo único. São de responsabilidade daPREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO compromete-se a destinar os bens, exclusivamente, para uso de interesse social, e quando os materiais não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, se fordescartado pelo mesmo, deverão observar a legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS providenciará a publicação do extrato deste Termo no seu Mural de Publicações e no Diário Oficial Da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 03 (três) testemunhas.

Buritis, Rondônia, 25 de Julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

TESTEMUNHAS
_____
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:440AB6DB

GABINETE DO PREFEITO
DECISAO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 2487.91.10-2024.
Interessada: A. S. PONTES – CNPJ nº 49.987.095/0001-78
Assunto: Aplicação de penalidades contratuais – Contrato nº 061/PMB/2023

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com o objetivo de apurar a conduta da empresa A. S. PONTES, inscrita no CNPJ nº 49.987.095/0001-78, contratada por meio do Contrato Administrativo n.º 061/PMB/2023, celebrado com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO.

O referido processo teve origem em razão da inexecução total do objeto contratual, diante da recusa da empresa em firmar a Ordem de Serviço correspondente, bem como da ausência de manifestação às notificações administrativas enviadas. Em razão desses fatores, a Administração procedeu à rescisão unilateral do contrato, medida já devidamente formalizada nos autos, conforme dispõe o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a cláusula contratual pertinente.

Após os trâmites legais e a conclusão do Relatório Final da Comissão responsável, o presente processo retorna à autoridade competente para apreciação e julgamento quanto à aplicação de penalidades cabíveis.

II – DAS PRELIMINARES

Verifica-se que o presente processo administrativo tramitou de forma regular, atendendo aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal. Foram oportunizados todos os meios para manifestação da empresa contratada, sendo devidamente registrados os atos processuais, notificações e documentos pertinentes à apuração dos fatos.

Conforme relatório conclusivo da Comissão, foram observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas administrativas internas do Município de Buritis/RO, sendo plenamente atendidos os requisitos formais e materiais para a continuidade do presente julgamento.

III – DAS RAZÕES DA EMPRESA

Apesar de devidamente notificada para se manifestar, a empresa A. S. PONTES permaneceu inerte, não apresentando qualquer justificativa ou defesa em relação às irregularidades apontadas.
A ausência de justificativa plausível para o inadimplemento contratual, somada ao prejuízo causado ao interesse público, reforça a gravidade da conduta da contratada.

IV – DA DECISÃO

Diante das conclusões constantes no Relatório Final da Comissão, e considerando a recusa da empresa em iniciar a execução contratual, o descumprimento injustificado de cláusulas essenciais, a inércia frente às notificações administrativas e o prejuízo financeiro ocasionado à Administração Pública no valor de R$ 399,55 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), reconhecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, **acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Processante** e, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente nos artigos 155 e 156, DECIDO:

1. Aplicar à empresa A. S. PONTES a sanção de multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho nº 8100/2023, ou seja, R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), a ser atualizada monetariamente até o pagamento.

2. Aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis/RO, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme disposto no art. 156, inciso III, c/c art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Determinar a cobrança administrativa do valor de R$ 399,55, devidamente corrigido, a título de recomposição do prejuízo ao erário, conforme previsto no art. 156, §1º, inciso IV, da referida lei;

4. Encaminhar os autos ao setor competente para execução da multa, adoção das providências para inscrição da penalidade de impedimento no cadastro municipal e demais medidas administrativas cabíveis;

5. Determinar a intimação da empresa A. S. PONTES para que, querendo, apresente recurso administrativo no prazo legal de 15 dias uteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

6. Após o decurso do prazo recursal, ou, se for o caso, após o julgamento do recurso interposto, determinar o arquivamento do feito, com fundamento no art. 128, inciso I, da Lei Municipal nº 021/1997.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Buritis/RO, 05 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:5F3C7E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.818, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica autorizado o servidor ALAN REZENDE DAMACENO a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ALAN REZENDE DAMACENO**, inscrito no CPF sob o nº 020**.***.022-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AE**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leves, pesados e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Saúde** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EB88AD82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.819, DE 23 DE JULHO DE 2025

Fica autorizado o servidor LUAN MACEDO DE JESUS a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **LUAN MACEDO DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 058**.***.302-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leves e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Saúde** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3EC23FB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.822 DE 24 DE JULHO DE 2025

Declara Ponto Facultativo no dia 28 de julho de 2025 nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Portaria MGI 9.783/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais de Buritis, no dia **28 de julho de 2025**, em razão do feriado do dia 29 de julho – Dia da Padroeira **Santa Marta**.

Artigo 2º. As Escolas da Rede Municipal de Ensino não sofrerão interrupção da continuidade dos serviços prestados, devendo seguir o Calendário Letivo.

Artigo 3°. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços que não podem ser interrompidos e ou eventuais emergências, deverão cumprir escala normal de trabalho sendo de responsabilidade de cada Gestor tomar as medidas necessárias para o cumprimento deste artigo.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A66C1DA0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 060/PMB/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n. 21.489.310/0001-91**,** com sede na Avenida Rondônia, 1380B, Setor 03 no município de Buritis estado de Rondônia, CEP:76.880-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE nº. 11200644300, tendo únicos sócios da sociedade o Sr. **DOUGLAS ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 1*75*5* expedida por SESDC-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. ***.689.292-**, residente e domiciliado a Rua Nova União, 2106, Setor 02, Cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000 e o Sr. **JONAFA BISPO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 00**4101* expedida por SESDC-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. ***.183.052- **, residente e domiciliado a Avenida Porto Velho, S/N, Distrito de Nova Dimensão, cidade de Nova Mamoré estado de Rondônia, CEP:76.857- 000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n° 060/PMB/2025, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração quantitativa do contrato original**, com **acréscimo e supressão de itens de serviço**, bem como a **prorrogação do prazo de execução da obra**, conforme justificativas técnicas constantes nos autos (Nota Técnica ID 70º – 2.FD0.CDB e Memorando ID 71º – 2.FD9.9D2), relativas à reforma do prédio público denominado Centro de Eventos, localizado na Avenida Ayrton Senna, Setor 07, Buritis/RO.
Ficam formalizadas as seguintes alterações:

a) **Acréscimo de serviços** no valor de **R$ 30.036,14** (trinta mil, trinta e seis reais e quatorze centavos), equivalente a aproximadamente **37,84%** do valor contratual original, conforme o limite de até 50% estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para reformas de edifícios públicos;

b) **Supressão de serviços** no valor de **R$ 5.356,72** (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente **6,75%** do valor original do contrato;

c) Com as alterações acima, o valor total atualizado do contrato passa a ser de **R$ 104.057,81** (cento e quatro mil, cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Em razão da necessidade superveniente de execução de serviços acrescidos e dos ajustes decorrentes da supressão contratual, fica **prorrogado o prazo de execução da obra** por mais **30 (trinta) dias**, com nova data de conclusão fixada para **26 de agosto de 2025**, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual permanece inalterado, conforme estabelecido no instrumento original, com término previsto para o exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa adicional decorrente do acréscimo contratual será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
Programa: 04.122.1001.2006.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMPLAN
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 058

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/PMB/2025 que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Buritis/RO, 24 de julho de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: n° 21.489.310/0001-91
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/PMB/2025

PROCESSO Nº 762/2025 (SEMPLAN)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 – CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DENOMINADO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA AVENIDA AYRTON SENNA, SETOR 07, BURITIS/RO.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E VALORES, BEM COMO PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS**, EM DECORRÊNCIA DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMPLAN
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 058

VALOR SUPRIMIDO: R$ 5.356,72 (6,75%)

VALOR ACRESCIDO: R$ 30.036,14 (37,84%)

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 104.057,81

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Prorrogado até 26/08/2025
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Mantida até 31/12/2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:872F58F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ELETRÔNICO 1-55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CMC TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO N° 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: MARLEI BACK PRODUÇÕES E PUBLICIDADES
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cabixi/RO.
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 17/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de Despesas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2023.
VALOR: O valor total do presente ADITIVO DE CONTRATO é de **R$ 44.950,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)** para um período de 12(doze) meses, devidamente distribuído em **12 (doze)** parcelas mensais
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 23 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

EDERVAN GOMES DA SILVA
Contratante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

MARLEI BACK PRODUÇÕES E PUBLICIDADES
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:32FD5DA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°042/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:01405/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Dispensanº:042/2025

Objeto:Aquisição de material elétrico tipo Luminárias Led almejando a melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do município de Campo Novo de Rondônia.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:D. C. BRAZ LTDA CNPJ: 20.602.045/0001-43

Valor Total: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prazo de Entrega/Realização:O objeto deverá ser entregue de imediato em até em**15 (quinze) dias úteis**, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto à Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Orçamento:020207- Projeto Atividade 15 452 0015 2020 0000 Manutenção dos serviços de iluminação publica; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fichas: 337/338.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária da SEMOSP - Port. 02/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:12A61D83

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
345 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
368 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**19.000,00**
367 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E5229FD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 25 DE JULHO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R$30.000,00 (trinta mil reais)**conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
345 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
346 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4AB8E1B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 25 DE JULHO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
20 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
32 - 3.3.91.97	**Amoritzação Do Passivo Atuarial Com O Rpps - Aporte Periódic**	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ACD2D763

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
623 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**65.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
310 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**53.308,00**
313 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**11.692,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:69D31446

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 3.100,00(três mil e cem reais),**conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0011	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
281 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**3.100,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
293 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**3.100,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:880CC960

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 692, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa os servidores abaixo discriminados PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo administrativo n° 2127/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e Autorizar os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo Caminhonete CHEVROLET / S-10 WT DD4A, Ano 24/25, Placa SLJ-4E14, sob sua responsabilidade e cuidados.

SERVIDOR	MATRICULA
ADEMIR DA SILVA JUNIOR	26689
CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	26678
HELIO RODRIGUES DAS NEVES	26703
CEZAR NASCIMENTO SILVA	24026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria 651/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2B394A6E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 693 DE 25 DE JULHO DE 2025.

Nomeia membros relacionados abaixo para atuarem como Comissão de Recebimentodo Processo 864/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 864/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Processo Eletrônico 864/2025, Referente**Aquisição De Café Para A Secretaria Municipal De Saúde.**

Função	**Servidor**	**Matrícula**
Membro	Alcilene Batista da Cunha	24104
Membro	Josiane de Oliveira Maforte	26685
Membro	Kelly Daiane Gavenda	23823
Membro	VilsomAntonio Gonçalves Leal	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B1D1D8AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Concede GratificaçãoEspecial por Condições Anormais de Trabalho GECATao servidor FLAVIO COELHO MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legaisconferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1813/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **30%(Trinta Por Cento)** por cento, sobre o vencimento básico do cargo efetivodo servidor **FLAVIO COELHO MARTINS** Matricula nº **26720**, celetista, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pelo **Prazo De 12 Meses**, a contar **A PARTIR DO DIA 17/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5B421DC8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 695, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1336/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **30% (Trinta Por Cento)** por cento, sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor **JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO** matrícula nº 26457, pelo**Prazo De 30 dias**, a contar**A PARTIR DO DIA 01/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0F70ABA9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 696, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Concede GratificaçãoEspecial por Condições Anormais de Trabalho GECATao servidor MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legaisconferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2629/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Concede GratificaçãoEspecial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **30%(Trinta Por Cento)** por cento, Sobre o vencimento básico do cargo efetivodo servidor **MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA** matrícula nº 26513, pelo **Prazo De 30 dias**, a contar **A PARTIR DO DIA 01/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BDF63623

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 697, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Concede GratificaçãoEspecial por Condições Anormais de Trabalho GECATao servidor JEVERTON RAISKI NOGUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legaisconferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 767/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Concede GratificaçãoEspecial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **30%(Trinta Por Cento)** por cento, sobre o vencimento básico do cargo efetivodo servidor **JEVERTON RAISKI NOGUEIRA** matrícula nº 26523, pelo **Prazo De 30 dias**, a contar **A PARTIR DO DIA 01/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F24360AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 698, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor ALESSANDRO RAMOS PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1339/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **40% (Quarenta Por Cento)** por cento, sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor **ALESSANDRO RAMOS PEREIRA** matrícula nº 26458, pelo**Prazo De 30 dias**, a contar**A PARTIR DO DIA 01/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FC280199

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 699 DE 25 DE JULHO DE 2025.

Nomeia membros relacionados abaixo para atuarem como Comissão de Recebimento do Processo 1413/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 1413/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Processo Eletrônico 1413/2025, Referente Aquisição De Reagentes Hospitalares Para O Hospital De Pequeno Porte Hpp E As Unidades Básicas De Saúde - Ubs.

Função	Servidor	Matrícula
Membro	Thaimy Castro Vasconcelos	25605
Membro	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	26555

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C594CEA7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Concede afastamento ao servidor IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2371/2022;

CONSIDERANDO

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de afastamento ao servidor **IRLEI DE OLIVEIRA**, **matricula 24189,**lotado nesta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A partir de **16/07/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ED2578E9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
ERRATA 002/2025/DRH -EDITAL 044/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, através daSecretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 044/2025**, publicado anteriormente, referente à convocação de profissionais para o cargo de **Motorista de Veiculo Leve.**

O presente documento tem por objetivo **RETIFICAR O CARGO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Fernanda Valentina Dantas	**Motorista de Veiculo Leve**	9º	**SEMAS**
Aldair dos Santos Pereira	**Motorista de Veiculo Leve**	10º	**SEMAS**

Leia-se e considere:

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Fernanda Valentina Dantas	**ASSISTENTE SOCIAL**	9º	**SEMAS**
Aldair dos Santos Pereira	**ASSISTENTE SOCIAL**	10º	**SEMAS**

As demais disposições do Edital de Convocação nº 044/2025 permanecem inalteradas.
Publique-se. Cumpra-se.
Campo Novo de Rondônia - RO, 25 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:AEE1F872

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2025/SEAMA (488049)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 009/2025/SEAMA (488049)

TESTE SELETIVOnº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)

PROCESSO ELETRÔNICONº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 1119/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAAGENTE ADMINISTRATIVO

VALOR MENSAL:R$ 1.682,37 (Mil reais, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme estabelecido no**item 5.2.2. SEAMA do Edital Retificado(ID 453075)**

PRAZO: Terá**vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão no Edital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)**

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal– SEAMA
Port.824/2022

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:65E1B7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 38/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do

Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
4° lugar	Dayane Cardoso de Oliveira	xxx.784.762-xx	Enfermeiro	UBS Três Coqueiros
13° lugar	Analice CabralCoelho Marçal	xxx.741.062-xx	Agente de Manut. Alimen. e Limpeza	HPP
8° lugar	Adriana da Silva Nunes	xxx.325.652-xx	Enfermeiro	HPP

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:B68DEF8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 25 de julho de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 143ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 29 julho de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pauta:**

1º – Apresentação, homologação e deliberarão de Resolução referente as seguintes propostas de emendas Federais, devidamente aprovadas pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS:
Proposta nº 36000674505202500, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinada à **aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.**
Proposta nº 36000674462202500, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinada **à locação de veículo, realização de exames laboratoriais e outras ações complementares.**

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/23
Decreto 9744/24

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:8346FD99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10085/2025 - ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 651/2015

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 651, DE 23 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea "b" do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 651, de 23 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Nos casos de deslocamento para a zona rural deste Município, por período não superior a seis horas e que não exija pernoite, o servidor fará jus à Diária de Campo, conforme valores estabelecidos no Anexo I, concedida nas seguintes hipóteses:

I – Campanhas de combate e controle de endemias;
II – Realização de trabalhos:
• Levantamento cadastral, inspeção, demarcação de área;
• Topografia, pesquisa e saneamento;
• Fiscalização e inspeção ambientais, de sanidade animal e vegetal;
• Manutenção em prédios e logradouros públicos;
• Manutenção em viaturas públicas;
• Serviços de recadastramento, entre outros.

§1º É vedado o pagamento da Diária de Campo nos seguintes casos:

a) Acumulação com quaisquer outros valores de diárias.

§2º Nos deslocamentos para a zona rural do Município que exijam pernoite fora da sede, será devida ao servidor a diária no valor previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 7.531, de 10 de janeiro de 2023."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:0FF4EDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0001735.06.01-2025, bem como o parecer jurídico favorável constante dos autos, com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP),

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, processo administrativo nº 2639/2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento da Casa Lar Suelen Félix, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família do Município de Candeias do Jamari/RO

Empresa contratada: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Itens homologados da Ata: 01, 02, 05, 20, 25, 27, 28, 33, 36, 38, 39, 44, 49, 63, 65, 85, 88
Valor total: R$10.256,63 (Dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos.)

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal Assistência Social
Decreto nº 9889/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:FA150606

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 10090/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de julho de 2025.

REVOGA O DECRETO 1.908 DE 22 DE JUNHO DE 2017 E INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº13,005 de 25 do Junho de 2014, que "aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e da outas Providencias"., e a Lei Municipal nº 763 de 24 de Junho de 2015, que "aprova o plano Municipal de Educação – PME", bem como a Portaria do Ministério da Educação nº1.407 de 14 de Dezembro de 2010, que "Institui o Fórum Nacional de Educação – FNE"., e,
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;
CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 361/2017/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME; coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias para efetivá-las.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da Política Municipal de Educação;
II - realizar monitoramento contínuo e avaliação periódicas sobre execução do PME, e cumprimento de suas metas;
III - divulgar os resultados do monitoramento e da avaliação no site Institucional da prefeitura municipal via internet;
analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME.
IV - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
V - elaborar o seu Regimento Interno, e aprovar ad referendum bem como o da Conferência Municipal de Educação ;
VI - zelar para que a Conferencia de Educação do Município esteja articulada com a Conferencia Nacional de Educação;
IX - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de Educação.
X - acompanhar junto a Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação – FME, composto por membros titulares e suplentes, é integrado por órgãos públicos, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade, com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal, será integrado por membros e suplentes representantes relacionados a seguir:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a) Coordenação Geral de Educação;
b) Núcleo de Educação Especial;
c) Núcleo de estatísticas, monitoramento e frequência escolar;
d)Departamento de Convênios e Programas Federais;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social
IV - Conselho Tutelar;
V - Conselhos Escolares das Escolas Municipais:
VI - Conselhos Escolares das Escolas Estaduais:
VII - Conselho Municipal de Educação;
VIII - Conselho Municipal de Assistência Social;
IX - Conselho Municipal de Saúde;
X - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
XI - Conselho de Alimentação Escolar;
XII - Conselho do FUNDEB;
XIII - Câmara Municipal de Candeias do Jamari;
XIV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
XV - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Candeias do Jamari;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pela implementação da Política Municipal de Educação terá 04 (quatro) representantes Titulares e 04 (quatro) representantes suplentes, enquanto os demais membros terão apenas 01(uma) representação Titular 01 e (uma) representação suplente.
§ 2º. Serão convidados especiais com direito a voz, mas não a voto, além dos já listados e identificados no artigo 3º, deste Decreto, também personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, técnicos e representantes de instituição de direito público ou privado.
§ 3º. Os representantes das entidades, órgãos públicos ou movimentos, relacionados no art. 3º, indicados para compor o FME, denominados neste Regimento como membros titulares e suplentes, serão indicados através de ofício pelo Titular ou adjunto dos Órgãos, Entidades e Movimentos Sociais integrantes do Fórum.
§ 4º. O colegiado de que trata o caput deste artigo e seus incisos será para um mandato de 03 anos, podendo ser reconduzido 1 (uma) única vez;
§ 5º. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e um Secretário-Geral.
§ 6º. A nomeação dos membros indicados pelos agentes representativos será feita através de portaria a ser publicada pela SEMED.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação – FME terá funcionamento permanente e suas reuniões serão realizadas de acordo com o calendário deliberado pelos membros do Fórum, a cada gestão, registrada em ata e, reunir-se-ão, extraordinariamente, por convocação da Coordenação, ou por requerimento de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 5º - O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pela Secretaria de Municipal da Educação com mandato de 03 (três) anos. Os demais coordenadores serão eleitos entre os membros do Fórum, com mandato de 03 (três) anos, cuja eleição será realizada em reunião ordinária do FME, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias, e escolha do candidato por maioria simples dos membros presentes à reunião.

Art. 6º - A estrutura e os procedimentos operacionais deste Decreto serão detalhados no Regimento Interno do Fórum a ser adequado, num prazo de 60 dias a partir da publicação decreto, e deverá ser aprovado em reunião do Fórum.

Art. 7º - O FME e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação -SEMED para assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 8º - A participação no FME será considerada de relevante interesse público e será remunerada.

Art. 9º - Revoga o decreto 1.908 de 22 de junho de 2017

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:BA56ACF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de julho de 2025.

"CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA LEIDE CATIELE SOARES VIEIRA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:
Art.1º – Fica concedida Licença Maternidade à servidora, LEIDE CATIELE SOARES VIEIRA **, Matr. 13086** cargo **ASSESSOR TECNICO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR** carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **15/07/2025 a 10/01/2026**, conforme discriminado:

I - 120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social. Período:**15/07/2025 a 11/11/2025;**
II - 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I). Período:**12/11/2025 a 10/01/2026.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/07/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:E8D7C9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de julho de 2025.

DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA – SAERO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, RONDÔNIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora SILENE DE SOUZA CASTRO BRITO **Matricula 4469,** para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Candeias do Jamari, Rondônia.

Art. 2º - A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari, RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:F9E3562E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
IBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/SML/2025

Processo Administrativo: 2657/SEMOB/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 017/SML/2025
Processo Principal: Nº697/SEMG/2025
Objeto: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: 003/2025
Valor R$ 11.560,32 (onze mil quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 25 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:265ECF57

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 2658/GABINETE/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESA: ATACADÃO TRADIÇÃO LTDA
CNPJ:02.460.701/0001-39
Requisição: 039/2025
Valor R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 25 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:0683C5D4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/SML/2025

Processo Administrativo: 697/SEMOB/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 017/SML/2025
Processo Principal: Nº697/SEMG/2025
Objeto: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.
EMPRESA DETENTORA:
SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: 002/2025
Valor R$ 2.068,50 (dois mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 25 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:328E17FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 3/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 3/2025,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de extintores novos (carregados), bem como para prestação de serviços de recarga, para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais, CMEI, Transporte escolar e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1220/2025**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 31 de julho de 2025;** Horário da fase de lances: **das 09h às 15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2025.

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:DAAF1BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº85/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme emenda parlamentar proposta nº 08673415000124007/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1497/2025**. Valor Total R$: 64.989,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 07 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 07 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 23 de julho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:4C406918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de livros literários voltado a educação infantil e ao ensino fundamental das Escolas Municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1496/2025**. Valor total de R$: 45.577,70 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **25 de julho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **08 de agosto de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 08 de agosto de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 08 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de julho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8E2A816E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 050/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de28/07/2025 a 31/07/2025, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

PROCURADOR MUNICIPAL - GABINETE01

Poliana Nunes de Lima Hollanda NF. 45

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

b)Pis/Pasep;

c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);

e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).

f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;

g)Carteira de Identidade RG;

h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

i)Título de eleitor e comprovante da última votação;

j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;

l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;

m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).

o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;

q)Comprovante Anuidade profissional

r) Declaração de Bens e Valores;

s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;

t) Comprovante de Residência atualizado.

u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 25/07/2025 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID710959e o código verificadorA590A93D.
Docto ID: 710959 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:601C2859

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESAO Nº16/25 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 PROC. 1509-25

AVISO DE ADESAO nº16/25 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pelo Gabinete do Prefeito na ata de registro de preços nº 022/2025, Processo Administrativo Nº 1509/2025 , conforme Solicitação nº 00598/25 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura rural sendo recuperação de estradas vicinais com execução de limpeza lateral, revestimento primário e patrolamento, visando à manutenção corretiva e preventiva da malha viária rural do município de Chupinguaia/RO, com extensão 79,7 km, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, através de ADESÃO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 22/2025, resultante da Concorrência Pública nº 01/2025, Processo Administrativo nº 953/2024, promovida pelo Município de São Felipe d'Oeste/RO, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto a Secretaria de obras e Serviços Publicos, com a empresa**EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**,CNPJ: 06.173.681/0001-76 , perfazendo o valor total do certame R$1.542.309,93 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e noventa e três centavos), Solicitação nº 598(id 704954), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 1509/2025.
Gabinete do Prefeito, 23 dejulho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**709478**e o código verificador**EFD588FA**.

Referência: Processo nº 1-1509/2025.	Docto ID: 709478 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:43748B4F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 17/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/25 PROC. 1539-25

AVISO DE ADESÃO nº 17/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, via adesão (carona) na Ata Registro de Preços N° 17/2025, Pregão Eletrônico N° 16/2025, Processo Administrativo N° 598/2025, da Secretaria Municipal de Educação e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete do Prefeito, com a empresa DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA, CNPJ: 26.123.203/0001-69, perfazendo o valor total do certame R$790,00 (setecentos e noventa reais), Solicitação ID (704931) em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 1539/2025.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2025 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**710123**e o código verificador**14B41767**.

Referência: Processo nº 1-1539/2025.	Docto ID: 710123 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:19865C27

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1208

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa**EGER & BLANK LTDA,**CNPJ: 36.316.291/0001-79 , para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo de notebooks, além da aquisição de kits de teclado e mouse sem fio, destinados à modernização e manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Chupinguaia. . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 705783) a Justificativa da Contratação (ID 681371), NAD (ID 701848) e Parecer da Auditoria (ID 708715), com valor de R$: 1.319,90 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1208/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 50/2025.

Gabinete do Prefeito em 25 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

25/07/2025 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**710849**e o código verificador**D0CF0301**.

Referência: Processo nº 1-1208/2025.	Docto ID: 710849 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5EEE1A9E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1602

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 para o Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades do Ginásio de Esportes de Chupinguaia- RO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 708903) a Justificativa da Contratação (ID 708915), NAD (ID 708913) e Parecer da Auditoria (ID 709530), com empenho, no valor de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 74/2025.
Processo Administrativo nº. 1602/2025.
Gabinete do Prefeito em 25 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**710881**e o código verificador**DA8A383D**.

Referência: Processo nº 1-1602/2025.	Docto ID: 710881 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:25292A0E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0163-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0163/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender às demandas judiciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0051/25**,**Proc. Adm. Nº 1343/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 880 DE 23 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 93.574,10 (noventa e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**710790**e o código verificador**33A34ECE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	25/07/2025 10:37

Referência: Processo nº 2-1343/2025.	Docto ID: 710790 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DEC47035

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0164-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender às demandas judiciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0051/25**,**Proc. Adm. Nº 1343/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 881 DE 23 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 956,34 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**710794**e o código verificador**17ACE268**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	25/07/2025 10:37

Referência: Processo nº 2-1343/2025.	Docto ID: 710794 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:43290D03

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0165-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0165/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de leite especial, conforme acordo judicial 113/2023, em favor de Pedro Henrique Camargo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0070/25**,**Proc. Adm. Nº 1453/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 886 DE 24 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 4.197,60 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 25 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**710893**e o código verificador**001C3F8E**.

Referência: Processo nº 2-1453/2025.	Docto ID: 710893 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EBBDBEE9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.258-2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.258/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-SML ENGENHARIA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 258/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.258/2024, pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data do término do contrato,**ou seja, 27/07/2025 e término previsto para 27/08/2025**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.888/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 258/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.888/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**710769**e o código verificador**7A341C7D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	25/07/2025 10:36

Referência: Processo nº 2-888/2024.	Docto ID: 710769 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1CFCBFE1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1053-25

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1053/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 65/2025. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas**CIDAMAQ**

MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI- 32.396.643/0001-92, Documentação da empresa (ID 709147), vencedora dos itens licitados, comz valor R$ 55.700,00;**AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**- CNPJ: 22.825.872/0001-21, Documentação da empresa (ID 709145), vencedora dos itens licitados, comz valor R$ R$ 26.499,43,**MERAK SOLUCOES LTDA** - 50.608.535/0001-18, Documentação da empresa (ID 709148), vencedora dos itens licitados, comz valor R$ 26.800,00**; BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA** - 57.413.409/0001-57, Documentação da empresa (ID 709146), vencedora dos itens licitados, comz valor R$ 31.649,60;**P.D.V PEÇAS LTDA** -28.737.608/0001-12, Documentação da empresa (ID 709149), vencedora dos itens licitados, com valor, perfazendo o valor total de R$ 153.549,02 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID709151), Termo de Adjudicação (ID709150), Homologação (ID710040).
Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2025 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**710091**e o código verificador**F5C154DB**.

Referência: Processo nº 1-1053/2025.	Docto ID: 710091 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D0C6F02E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1319-25

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1319/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 64/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa YUNE NET TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 10.321.821/0001-83, Documentação da empresa (ID 709088), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 709090), Termo de Adjudicação (ID709089), Homologação (ID 709640).
Chupinguaia-RO, 23 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**709642**e o código verificador**E0D75A5F**.

Referência: Processo nº 1-1319/2025.	Docto ID: 709642 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8D3470E2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 475-25

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 475/2025, conforme o Concorrência Eletrônica nº 5/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**- CNPJ: 07.605.578/0001-10, Documentação da empresa (ID 709193), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 709195), Termo de Adjudicação (ID 709194), Homologação (ID709686).

Chupinguaia-RO, 23 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2025 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**709709**e o código verificador**625E2543**.

Referência: Processo nº 2-475/2025.	Docto ID: 709709 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:06020D80

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 723-25

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Chupinguaia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado Pregão Eletrônico nº 66/2025, referente ao Processo Licitatório nº 0723/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, conforme Termo de Convênio nº 197/2024/PGE-SEJUCEL.
O certame teve como vencedores os seguintes fornecedores:
- INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA CNPJ 17.952.607/0001-74, valor de R$14.189,70;
- A M SARAIVA CNPJ 08.251.727/0001-53, valor de R$11.600,00;

- CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.222.411/0001-04, valor de R$1.315,00; - CAROL UNIFORMES LTDA CNPJ 30.401.305/0001-76, valor de R$3120,00;
- TOTAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.987.971/0001-28, valor de R$5.113,00;
- R F DA SILVA RTI SUBLIMÁTICA CNPJ 36.584.748/0001-26, valor de R$4.792,50;
- 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ 57.629.855/0001-01,valor de R$22.749,01;
- RAMSIG LTDA CNPJ 54.198.647/0001-07, valor de R$8.059,35;
- JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ 10.559.531/0001-72, valor de R$15.742,85;
- M. E. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ 34.179.636/0001-64, valor de R$8.396,30;
- BCM ATACADISTA LTDA CNPJ 33.164.783/0001-06 valor de R$12.296,01
- L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 01.060.256/0001-57, valor de R$30.400,00;

Totalizando o certame o valor de R$ 137.773,72 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 708638), Termo de Adjudicação (ID 708628), Homologação (ID709325).

Chupinguaia-RO, 22 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**709344**e o código verificador**9EF04CB5**.

Referência: Processo nº 1-723/2025.	Docto ID: 709344 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C70323F3

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.726, DE 17 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.726, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício 2025, a título de Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, do Município de Cacoal (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.052.929/0001-40, com sede Localizada na Avenida Rosilene Xavier Transpadini, 2144, Sala 10, Bairro Eldorado - Cacoal/RO, Estado de Rondônia, com certificado de registro no SISPAR Nº 0061093438.

§1º -O repasse/convênio, quando firmado, poderá ser prorrogado e aditivado por mais 03 (três) anos, com término em 2028, no valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Art. 2º -A ASSDACO deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho.

Art.3º -O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, visando a promoção de campanhas de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata e mama.

Art. 4º -A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00 SUBVENÇOES SOCIAIS, da Secretaria Municipal de Saúde, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 17 de julho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 15:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**708636**e o código verificador**4F888EE6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	***.037.518-**	21/07/2025 21:42
2	OSVALDO APARECIDO DE CASTRO	***.651.678-**	22/07/2025 10:27
3	GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA	***.462.292-**	23/07/2025 11:12

Docto ID: 708636 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0981AA09

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.727, DE 17 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.727, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM BENS E DINHEIRO PARA O PROJETO DE LEITURA E ESCRITA NAS ESCOLAS MUNICIPAISDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear o pagamento de premiação em dinheiro e através de entrega de bens para o ***PROJETO DE LEITURA E ESCRITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS*** no Município de Chupinguaia, conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As programações acontecerão conforme disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º -As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com seguinte programação: Unidade: 020704 projeto de atividades; Classificação: 3.3.90.30.00.

Art.3º -Esta Lei visa integrar a comunidade escolar, promover a inclusão social e desenvolvimento da educação.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 17 de julho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
1- PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO DE LEITURA E ESCRITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PREMIAÇAO PARA PROFESSOR DO ALUNO EM 1° (PRIMEIRO) LUGAR POR ESCOLA	05	500,00	2.500,00
02	PREMIAÇÃO DE UM TABLET PARA O ALUNO EM 1° (PRIMEIRO) LUGAR POR ESCOLA	05	2.000,00	10.000,00
	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO			**12.500,00**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID710702e o código verificadorCDE2AEB5.
Docto ID: 710702 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5F297A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/25

DAS PARTES: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- *CONSTRUTORA JJ LTDA – ME*
OBJETO: Construção da Secretaria Escolar.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 01/2025
RECURSO FINANCEIRO: CONVÊNIO n° 14/2024 e CONVÊNIO n° 15/2024/PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE-SEMED.
VALOR: R$ 145.046,09.
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços.
Colorado do Oeste- RO, 29 de maio de 2025.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:8C2181A1

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/25

DAS PARTES: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- *MM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA*

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PISCINA COBERTA COM VESTIÁRIO E AQUECIMENTO, (área de 390m²).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 02/2025

RECURSO FINANCEIRO: Termo de Fomento nº 64/2025/PGE-SESAU.

VALOR: R$ 831.667,86 (oitocentos e trinta e um mil seiscentos esessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços.

Colorado do Oeste- RO, 30 de maio de 2025.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:EC6BD87A

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/25

DAS PARTES: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- *PAPELARIA IZABELA LTDA*

OBJETO: Aquisição de material de expediente e processamento de dados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025

RECURSO FINANCEIRO: Termo de Fomento nº 189/2025/PGE-SEDUC.

VALOR: R$ 9.204,29.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços.

Colorado do Oeste- RO, 01 de julho de 2025.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:D1937998

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/25

DAS PARTES: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

PROCESSO LICITATÓRIO: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025

RECURSO FINANCEIRO: Termo de Fomento nº 189/2025/PGE-SEDUC.

VALOR: R$ 1.565,00.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços.

Colorado do Oeste- RO, 01 de julho de 2025.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:9B05F20C

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/25

DAS PARTES: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- *SUPERMERCADO 3R COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA*

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

PROCESSO LICITATÓRIO: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025

RECURSO FINANCEIRO: Termo de Fomento nº 189/2025/PGE-SEDUC.

VALOR: R$ 1.229,70.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços.

Colorado do Oeste- RO, 01 de julho de 2025.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:67EFA35B

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento de Convocação nº 03/2025 – Contratação Direta com Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, de processamento de dados e de limpeza para atender o Termo de Fomento nº 189/2025/PGE-SEDUC; homologa e Adjudica em favor da empresa:
Empresa: PAPELARIA IZABELA LTDA – CNPJ 06.070.797/0001-80, valor de R$ 9.204,29.
Empresa: DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - CNPJ: 17.442.430/0001-66, valor de R$ 1.565,00.
Empresa: SUPERMERCADO 3R COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 36.412.623/0001-19, valor de R$ 1.229,70.

Total do valor homologado/adjudicado R$ 11.998,99.
Colorado do Oeste/RO, 23 de junho de 2025.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:8CD03178

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS, QUE ATENDERÁ A APAE DE COLORADO.

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na 1ª Alteração Estatutária da APAE, Incisos VIII e lX, do Art. 34 a fl. 23.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **Comissão Permanente de Compras** desta Associação que atenderá todos os Procedimentos Licitatórios com recursos próprios ou provenientes de Convênios, Termos de Fomento ou de Cooperação pactuados com a iniciativa privada ou com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Maria José de Brito - Presidente
Janete Martins - Membro
Lirane do Rossio Ferreira - Membro
Andréia de Melo Antonio – Suplente

Art. 2º - Nomear a **Srª Andréia de Melo Antonio,** para substituir a presidente na Comissão de Compras, frente aos trabalhos da referida Comissão, quando das ausências e/ou impedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.
Colorado do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:4D8E7EB2

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO, CONTROLE E QUALIDADE, QUE ATENDERÁ A APAE DE COLORADO.

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na 1ª Alteração Estatutária da APAE, Incisos VIII e lX, do Art. 34 a fl. 23.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade** desta Associação, que atenderá todos os Procedimentos Licitatórios com recursos próprios ou provenientes de Convênios, Termos de Fomento ou de Cooperação pactuados com a iniciativa privada ou com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Neusa Lina Ferreira – Presidente
Roberta Fernandes de Oliveira – Membro
Nilsa Teixeira Silva - Membro
Syllas de Castro Nascimento – Suplente

Art. 2º - Nomear a **Srª Nilsa Teixeira Silva,** para substituir a presidente da Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade, frente aos trabalhos das referidas Comissões, quando das ausências e/ou impedimentos.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.
Colorado do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:76E66E93

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado** – **APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.568.826/0001-08**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Social da APAE,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitação responsável pelo processo licitatório destinado à construção abaixo-relacionados, provenientes do Termo de Fomento nº 14 e 15 do municipio de Colorado do Oeste e do Termo de Fomento nº 064/2025/PGE-SESAU, Processo nº 0036.047389/2023-44 e com recursos proprios da entidade.
a) **01 Construção da Secretaria Escolar da Apae de Colorado**;
b) 01 - Construção da Piscina Coberta com Vestiário e Aquecimento, (área de 390m²).
c) Recursos proprios da entidade.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
· **Presidente: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA, CPF nº 303.955.261-91**
· **Membro: SERGIO ANTUNES DE LIMA**, CPF nº **614.813.112 - 20.**
· **Membro: SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**, CPF nº **780.910.718-68.**

Art. 3º. Compete à Comissão de Licitação a condução dos atos necessários ao regular andamento do processo licitatório, observando as disposições legais pertinentes e os princípios que regem a administração pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Colorado do Oeste/RO, 02 de abril de 2025.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente – APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:0F3CB8AC

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTA ASSOCIAÇÃO.

A Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado** – **APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.568.826/0001-08**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Social da APAE,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Nova Comissão Permanente de Recebimento de "Obras e Serviços
de Engenharia", desta associação, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a presidência do primeiro:

I – JOSÉ APARECIDO AMORIM (Engenheiro Civil);
II – JACKSON TEIXEIRA DE MIRANDA (AGRONOMO);
III – IRONIDE PASKO (AUTONÔMO);
IV – MARIA JOSÉ DE BRITO (PROFESSORA)

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência da Presidente da Comissão de que trata o presente artigo, fica nomeado o Agrônomo JACKSON TEIXEIRA DE MIRANDA, para substituí-lo.
Art. 2º - Ficam designados os Senhores JOSÉ APARECIDO AMORIM e JACKSON TEIXEIRA DE MIRANDA a acompanhar e fiscalizar todos os Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, como representante desta Associação, **em cumprimento ao artigo 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como proceder o recebimento provisório mediante termo circunstanciado,
Art. 3º - Revogam-se as **Portarias nº 04, de 03 de janeiro de 2023** e **nº 011, de 17 de maio de 2023**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Colorado do Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente – APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:51ABD9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 969/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para Construção de Uma Sala de Recreação e Atividade Física na E.M.E.I.E.F.T.I. Prefeito Marcos Donadon, localizada na Rua. Ceara, Lote. 01, Quadra 90, Setor B, N.5303,Bairro São José,Município de Colorado do Oeste, no total de 135,29m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra de acordo com projeto básico**. Sessão pública**: 14/08/2025**, com início às 9 horas LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 25 de julho de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:8652C770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1723/2025.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio

Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO **Nº 21, QUADRA Nº 99/A, SETOR "C",** TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*
P. A. Nº, 2.1723/2025,** em nome doSr. **ADILSON ALVES DE LIMA

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 25 de Julho de 2025.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 003/2025.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:89FDBC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1724/2025.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO **Nº 20, QUADRA Nº 91, SETOR "B",** TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2.1724/2025,** em nome doSr. **CLEBERTON LUIZ SCARMOCIM.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 25 de Julho de 2025.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças).
Decreto nº 003/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:02B56FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 080/20225/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 080/2025
Processo Administrativo nº 1341/2025/SEMED

OBJETO: Capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com o tema "Capacitação de Educação Inclusiva no Cenário Rondoniense, para Professores e Pais Atípicos", abrangendo os seguintes conteúdos:
Tema 1: Os desafios da inclusão na educação, abordando a importância da inclusão, manejo com o aluno neuro atípico, identificação das necessidades e adaptações razoáveis;
Tema 2: Intervenção e autocuidado para pais atípicos.
O treinamento ocorrerá no dia 31 de julho de 2025, de forma presencial, em local a ser definido pela Secretaria, conforme previsto no Termo de Referência ID 347772, anexo ao presente processo.
Justificativa: A contratação tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de promover ações de capacitação, formação e/ou sensibilização, voltadas ao desenvolvimento profissional e social de seu público-alvo: professores, equipe administrativa, monitores, motoristas, cuidadores, merendeiras, bem como as famílias das crianças neuro atípicas. (Justificativa ID 347771)

CONTRATADA: DIOGENES OLIVEIRA DA SILVA PORTELA
CNPJ: 55.713.688/0001-49
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMED
12.361.0006.2030.0000– Capacitação de Pessoal.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha – 474
Valor – R$ 3.500,00

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, da lei 14.133/21.

RATIFICO: nos termos do artigo 74, inciso III da lei 14.133/21 e com fundamento no Parecer Jurídico ID 349821, exarado pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 080/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1341/2025/SEMED, para a contratação da empresa DIOGENES OLIVEIRA DA SILVA PORTELA.

Autorizo a emissão da nota de Empenho.

Corumbiara-RO, 23 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:E279A01C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO 748/SEMSAU/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis, visando atender a demanda de todas as unidades de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 4.664,765,80 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 08/08/2025, à 10:00hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.
A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 25 de julho de 2025.

JOSE ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6B0C69E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DISPENSA Nº 012/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 012/2025.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 970/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

OBJETO: RELATÓRIO SUPEL – DISPENSA Nº 012/2025

FORNECEDOR: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 05.891.726/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 3.368,33 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais Trinta e Três Centavos).
VEÍCULO: FIAT STRADA VOLCANO,Placa:THI7I69.

RECURSO: RP

A Lei Federal 14.133/21 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando o valor da contratação do objeto prevista no art. 75, IV, letra "a" da Lei 14.133/21, atendidas as exigências previstas o art. 72 da Lei 14.133/21, para contratação que tenha por objeto, do art. 75, IV da despesa atendimento dos requisitos exigidos, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, como passamos a demonstrar.

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO FIAT STRADA VOLCANO,Placa:THI7I69, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 392085), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 391566) nos anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 391561), a presente contratação deu-se em face da necessidade de garantir as revisões e manutenções durante o período de garantia por empresa autorizada para validação da Garantira do fabricante pelo período de 36 meses. Todavia, os veículos não estão cobertos por nenhum contrato de manutenção continuada, expomos os fatos justificados através da contratação de empresa concessionária autorizada (exclusiva) para prestação de serviço de revisão de 20.000 km e troca de óleo de veículos da Marca "FIAT", com fornecimento de peças para substituição e mão de obra especializada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desta feita, verifica-se que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso para a continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria demandante, restando, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Dispensa Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de licitação, vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Portanto, a DISPENSA esta consubstanciada com base jurídica no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade da contratação da prestação de serviço de revisão periódica a cada 10.000 km durante de período de garantia do fabricante o veículo FIAT STRADA VOLCANO,Placa:THI7I69, conforme especificações do Manual do Fabricante, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 391566) nos anexos que integram o referido processo, tendo em vista que a conservação dos veículos supracitados, estão estabelecidas, conforme determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que normatizam os parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato através do Documento de Formalização de Demanda - DFD (391439); Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 391561) e Termo de Referência (ID 391566).

No caso em questão se verifica a análise do Artº 75, Inciso IV, alínea "a" e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU). A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do Inciso IV, alínea "a", do art. 75 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de dispensa de licitação, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor exclusivo da marca Marca "FIAT" conforme a Carta de Exclusividade (ID 392061).

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:
Artº23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme Documentos de Habilitação (ID 392057, 392182).

- CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 25 de Julho de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:384F3204

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0252025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 025/2025.
Pregão Eletrônico nº 025/2025, ocorrido em 21 de Julho de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação deRegistro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete,luvas e botinas)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP e aSecretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 17.623.813/0001-30,** vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 15 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26,** valor total finalizado de R$: 24.351,63 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais Sessenta e Três Centavos); **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ**: 31.498.558/0001-72,** vencedora dos itens **4 - 6 - 10 - 18 - 28,** valor total finalizado de R$: 3.141,28 (Três Mil Cento e Quarenta e Um Reais Vinte e Oito Centavos); **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ**: 43.279.146/0001-20,** vencedora dos itens **5 - 7,** valor total finalizado de R$: 7.302,30 (Sete Mil Trezentos e Dois Reais Trinta Centavos); **Plaza Comercio Serviços e Transportes LTDA** - CNPJ**: 01.719.935/0001-95,** vencedora dos itens **13,** valor total finalizado de R$: 2.530,00 (Dois Mil Quinhentos e Trinta Reais); **JS UNIFORMES LTDA** - CNPJ**: 40.337.813/0001-96,** vencedora dos itens **16 - 21,** valor total finalizado de R$: 20.810,00 (Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais); **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 39.758.900/0001-38,** vencedora dos itens **17 - 20,** valor total finalizado de R$: 1.164,28 (Hum Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais Vinte e Oito Centavos); **SC -BRINDES LTDA** - CNPJ**: 02.507.452/0001-90,** vencedora dos itens **19,** valor total finalizado de R$: 1.039,60 (Hum Mil Trinta e Nove Reais Sessenta Centavos); **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME** - CNPJ**: 19.916.756/0001-03,** vencedora dos itens **27,** valor total finalizado de R$: 500,00 (Quinhentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **60.839,09 (Sessenta Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais Nove Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 25 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EB037DC7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 029/2025.
Pregão Eletrônico nº 029/2025, ocorrido em 24 de Julho de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Insumos Hospitalares do tipo cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso masculino CH (12), Bolsa coletora de urina, Agua boricada 3%, em atendimento as necessidades e demandas de determinação judicial dos requerentes Orlando Teixeira de Souza, Renato Aparecido Figueira e Marcos Vinicius Vieira Pinheiro, por um período estimado de 06 (seis) meses.**
Empresas Vencedoras: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 13.287.059/0001-54,** vencedora dos itens **2,** valor total finalizado de R$: 453,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais Sessenta Centavos); **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ**: 14.646.435/0001-12,** vencedora dos itens **3,** valor total finalizado de R$: 43.059,60 (Quarenta e Três Mil Cinquenta e Nove Reais Centavos); **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 46.672.090/0001-68,** vencedora dos itens **5,** valor total finalizado de R$: 961,20 (Novecentos e Sessenta e Um Reais Vinte Centavos). Valor Total da Licitação R$: **44.474,40 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais Quarenta Centavos).**
Item Deserto: **1.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 25 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8B734757

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

Processo Administrativonº **1-336/2023**. Contrato Administrativo nº **36/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,**ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **INVIOLÁVEL SIST. SEGUR. DE MACHADINHO DOESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0015-30 **,**ora Contratada**. Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM MONITORAMENTO 24 HORAS, DURANTE SETE DIAS DA SEMANA. **Objeto do Aditivo**: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual por **12** (doze) meses e **RENOVAÇÃO DE VALOR**. Celebrado em: **21/07/2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:A105FF92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

Processo Administrativonº **1-631/2021**. Contrato Administrativo nº **32/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**, e a empresa **DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, ora Contratada. **Objeto Contratado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO COMPLETA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS. **Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, pelo período de **12** (doze) meses. Celebrado em **18/07/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:11D12367

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - 627/2025

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-627/2025 MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1138/2025** de 13 de junho de 2025, no valor de **R$ 476.150,00** (quatrocentos e setenta seis mil cento e cinquenta reais), **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1139/2025** de 13 de junho de 2025, no valor de **R$ 58.850,00** (cinquenta oito mil oitocentos e cinquenta reais), **CONTRATO Nº 034/2025**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA SAMU ÁREA REFORMA: 248,79 M2.

CONTRATO Nº: 034/2025

CONTRATADO: ESL CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 33.599.458/0001-68.

VALOR TOTALDO OBJETO: R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta cinco mil reais)

PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) DIAS** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DO PRAZO DO CONTRATO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **365 (TREZENTOS E SESSENTA CINCO) DIAS** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 25 de julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:25DEDB6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0140/2025 PROCESSO N°755/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0140/2025
PROCESSO N°755/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada:Engeservice Segurança Eletrônica LTDA.- CNPJ: 02.285.048/0001-19.

Objeto: Contratação de empresaespecializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna.
Valor: R$ 10.136,14 (dez mil, cento e trinta e seis reais e quatorze centavos).
Fichas: 206.
Fiscalização:Portaria n.º 160/GP/2025.
Modalidade: Pregão EletrônicoN.º002/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 02 (dois) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,23 dejulhode 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0B05B484

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 160/GP/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0140/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 160/GP/2025
DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0140/GP/2025DASECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDEE CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 552 de 30/06/2025 (ID 312836).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0140/GP/2025, Pregão Eletrônico nº 002/SUPEL/2024,referente à contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna,que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Engeservice Segurança Eletrônica LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF nº047.***.***-94, denominado fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº 044.***.***-43, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Diego Mamedio dos Santos, CPF nº973.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7E47C6A2

GABINETE
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°540/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°540/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2024, CELEBRADA ENTRE OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)E AS EMPRESASS B JANUARIOEOTAIR GOMES DA SILVA.

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através daPrefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e pelo Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a)**KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, a empresa**S B JANUARIO**, estabelecida na Avenida Ipê, n° 1292, Cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 39.432.993/0001-06, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor**SERGIO BELICIO JANUARIO**, e a empresa**OTAIR GOMES DA SILVA**, estabelecida na Avenida Cacaulândia, S/N, Distrito de Colina Verde na Cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 13.534.969/0001-94, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor**OTAIR GOMES DA SILVA,**em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços n°020/2024 e ao Pregão n°026/2024, em decorrência do Processo Administrativo n°540/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços n° 020/2024 que trata da contratação de empresa Para Refeições Prontas (Marmitex), para atender à necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMED, GABINETE, SEMAGRI, SEMSAU e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 020/2024 pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 020/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 22 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

Empresa: S B Januario
SERGIO BELICIO JANUARIO
Representante Legal

Empresa: Otair Gomes da Silva
OTAIR GOMES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:12B19139

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º38/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º509/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º509/2025

Registro de Preços para aquisição de grama esmeralda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMECELT, SEMOSP, SEMMAM e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Os Secretários de Esporte, Cultura e Lazer, Obras e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Saúde,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º016/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 318802) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 301535), Edital de Licitação Retificado (ID: 314595), Termo de Adjudicação 01 (ID: 319028) e Parecer Jurídico 323 (ID: 318931) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: J. Canuto Flor Natural LTDA. - 84.577.139/0001-92
Valor: R$ 1.119.870,00 (um milhão cento e dezenove mil oitocentos e setenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:85E9CC20

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO GJTPREVI - INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI PORTARIA Nº 014/GJTPREVI/2025 Dispõe sobre a Reordenação do Conselho Deliberativo do GJTPREVI - Inst. De Previdência Social, e dá outras providências. A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022, CONSIDERANDO que o Instituto prima pelo desenvolvimento da prática de ações justas e corretas em relação às atividades públicas; CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 61 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022; R E S O L V E Art. 1º - REORDENAR o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira-GJTPREVI, de acordo com o § 1º, inciso IV do Artigo 61 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022. Art. 2º - A Reordenação de que trata o artigo 1º desta Portaria, passa a ser de conformidade com o disposto abaixo: MEMBROS: Elieth Nogueira de Oliveira Morais Membro Titular SISMUGOJOTE Maria Glória de Araújo Medeiros Membro Suplente SISMUGOJOTE XXX.XX2-X8 Nasc. 13/08/1964 Francisnaldo Bezerra Filho Membro Titular SISMUGOJOTE XXX.XX2-X2 Nasc. 24/05/1984 Fernando Resende Siqueira Membro Suplente SISMUGOJOTE XXX.XX2-X-91 Nasc. 21/04/1978 Ana Célia da Silva Oliveira - Membro Titular - GJTPREVI - 558.XXX.XX2-X Nasc. 18/10/1973 Wanderlania Santana Martins de Lima - Membro Suplente - GJTPREVI - CPF: 895.XXX.X1 - nasc: 01/03/1973 Ubirajara Soares Silva Membro Titular LEGISLATIVO MUNICIPAL XXX.XX2-X0 Nasc. 10/03/1981 Pág: 2/2 Josefa Maria da C. da Silva Membro Suplente LEGISLATIVO MUNICIPAL XXX.XX2-X3 Nasc. 19/05/1974 Zeni Pinto Antunes Membro Titular EXECUTIVO MUNICIPAL XXX.XX2-X0 Nasc. 05/05/1975 Valquíria de Lima Santos Membro Suplente EXECUTIVO MUNICIPAL XXX.XX2-X0 Nasc. 05/10/1975 Art. 3º - O mandato individual de cada Conselheiro será de 03 (três) anos, conforme estabelece o § 3º do Artigo 61 da Lei supracitada. Art. 4º - Os Membros que participarem regularmente das reuniões mensais deste Conselho, será gratificado conforme disposto no § 5º do Artigo 61 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário Registre, publique e cumpra-se. Governador Jorge Teixeira RO, 26 de agosto de 2024.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente GJTPREVI

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID 320383 e o código verificador D43F2B7F. Docto ID: 320383 v1

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:715D6DFC

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO GJTPREVI - INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GJTPREVI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PORTARIA Nº 015/GJTPREVI/2025 Dispõe sobre a Reordenação do Conselho Fiscal do GJTPREVI - Inst. De Previdência Social, e dá outras providências. A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022. CONSIDERANDO que o Instituto prima pelo desenvolvimento da prática de ações justas e corretas em relação às atividades públicas; CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 64 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022; CONSIDERANDO o pedido de desligamento de conselheiro por motivo pessoais; CONSIDERANDO que o conselheiro suplente alegou não ter disponibilidade para o cargo de titular CONSIDERANDO a indicação do SISMUGOJOTE R E S O L V E Art. 1º - REORDENAR o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira-GJTPREVI, de acordo com o § 1º, incisos de I ao III do Artigo 64 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022. Art. 2º - A Reordenação de que trata o artigo 1º desta Portaria, passa a ser de conformidade com o disposto abaixo: MEMBROS: Alana Soares Ramos Membro Titular

SISMUGOJOTE CPF: 931.XXX.XXX-X7 Nasc. 16/04/1987 Lucinalva Sobrinho Domiciano - Membro Suplente - SISMUGOJOTE CPF: 752.XXX.XXX-X0 Nasc. 14/04/1984 Reginaldo Santiago Lima - Membro Titular PODER LEGISLATIVO CPF: 841.XXX.XXX-X5 Nasc. 07/07/1987 Luciene Mauricio da Silva Membro Suplente PODER LEGISLATIVO CPF: 651.675.112-91 Nasc. 22/01/1981 Ortencia Aparecida Souza da Silva - Membro Titular EXECUTIVO MUNICIPAL CPF: 870.XXX.XXX-X1 Nasc. 12/10/1983 Portaria - GJTPREV 93 de 25/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 320610 e CRC: 76898E7E). Pág: 2/2 Keila Amorim de Lima Membro Suplente EXECUTIVO MUNICIPAL CPF: 008.XXX.XXX-X1 Nasc. 19/12/1991 Art. 3º - O mandato individual de cada Conselheiro será de 03 (três) anos, conforme estabelece o § 2º do Artigo 64 da Lei supracitada. Art. 4º - Os Membros que participarem regularmente das reuniões mensais deste Conselho, será gratificado conforme disposto no § 3º do Artigo 64 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre, publique e cumpra-se. Governador Jorge Teixeira RO, 25 de julho de 2025 de 2025. Rosalina Maria de Jesus Domiciano Leite Presidente GJTPREVI PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997. Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO Contato: (69) 3524-1278 - Site: www.gjtprevi.ro.gov.br - CNPJ: 13.363.520/0001-00 Documento assinado eletronicamente por ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, PRESIDENTE DO INSTITUTO, em 25/07/2025 às 12:44, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID 320610 e o código verificador 76898E7E.

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:3382B3FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AUTORIZAÇÃO N. 00139/CMGM/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO Nº 189/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 189/2025, elaborado pela Assistência Jurídica desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação direta da empresa **WALLASSE DE MELO DIAS FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº **52.746.958/0001-20**, para a prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo split e janela**, pertencentes à Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no valor global de**R$ 16.680,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais)**, pelo período de**12 (doze) meses**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2ºA contratação deverá obedecer aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade e demais normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Legislativa nº 001/2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 24 de julho de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:91746B26

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(art.75, inc.II, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Eliel Nunes Silvino, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento em epigrafe, resolve por bem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório n.º 08/2025, na modalidade Dispensa n.º 08/2025, destinada a contratação direta paraContratação de empresa para fornecimento de material de manutenção predial para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em favor da empresa **52.746.958 WALLASSE DE MELO DIAS FILHO**, inscrita no**CNPJ nº 52.746.958/0001-20**, no valor **R$ 16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais)**,nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 25 de julho de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:06038B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diária no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), em nome do senhor**, RAIMUNDO RONIE BERNADINO DE LIMA, DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS,**para se deslocar ao distrito do IATA, para realizar os trabalhos do projeto porteira a dentro,**no período 14 a 18 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:BE0726CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diária no valor total de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais**),e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor de R$ 350,00**(trezentos e cinquenta reais),**totalizando o valor deR$ 2.100,00**(dois mil e cem reais) em nome do senhor**, EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Ariquemes, para realização de Visita técnica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes (SEMA) e ao Parque Botânico do município, Participação na oficina e nas atividades de marcenaria voltadas à confecção de lixeiras sustentáveis, Solicitação de verificação quanto à possibilidade de firmar parceria com a SETIC Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Projeto Sentinela, visando o fortalecimento das ações conjuntas e Reunião com o SENAR em Porto Velho para tratar sobre apoio técnico e logístico em treinamentos voltados à implantação e manutenção de viveiros.**Nos dias28 de julho de a 01 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:FD96B2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diária no valor total de R$800,00 (oitocentos reais**)**,em nome do senhor**, DANIEL DA SILVA DAVID,COODERNADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,**para deslocar-se do Município de Guajará-Mirim/RO até o Distrito de Surpresa,para acompanhar o secretário da SEMOSP senhor Gerson Maia na operação Missão Surpresa: Máquinas de Volta ao Trabalho,**no período de 18/07/2025 a 21/07/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:9C120371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diária no valor total de R$ 1.500,00(mil, quinhentos reais) em nome do senhor**, ALAN STHEFESON MEDEIROS CARVALHO, DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Ariquemes, para realização de Visita técnica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes (SEMA) e ao Parque Botânico do município, Participação na oficina e nas atividades de marcenaria voltadas à confecção de lixeiras sustentáveis, Solicitação de verificação quanto à possibilidade de firmar parceria com a SETIC Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Projeto Sentinela, visando o fortalecimento das ações conjuntas e Reunião com o SENAR em Porto Velho para tratar sobre apoio técnico e logístico em treinamentos voltados à implantação e manutenção de viveiros.**Nos dias28 de julho de a 01 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:599F36B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diária no valor total de R$ 1.500,00(mil, quinhentos reais) em nome do senhor**, WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Ariquemes, para realização de Visita técnica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes (SEMA) e ao Parque Botânico do município, Participação na oficina e nas atividades de marcenaria voltadas à confecção de lixeiras sustentáveis, Solicitação de verificação quanto à possibilidade de firmar parceria com a SETIC Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Projeto Sentinela, visando o fortalecimento das ações conjuntas e Reunião com o SENAR em Porto Velho para tratar sobre apoio técnico e logístico em treinamentos voltados à implantação e manutenção de viveiros.**Nos dias28 de julho de a 01 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:875C717A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diária no valor total de R$ 1.500,00(mil, quinhentos reais) em nome do senhor**, JOSEMAR CHAVES DANTAS,DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Ariquemes, para realização de Visita técnica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes (SEMA) e ao Parque Botânico do município, Participação na oficina e nas atividades de marcenaria voltadas à confecção de lixeiras sustentáveis, Solicitação de verificação quanto à possibilidade de firmar parceria com a SETIC Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Projeto Sentinela, visando o fortalecimento das ações conjuntas e Reunião com o SENAR em Porto Velho para tratar sobre apoio técnico e logístico em treinamentos voltados à implantação e manutenção de viveiros.**Nos dias28 de julho de a 01 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:30AD7F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diária no valor total de R$ 1.500,00(mil, quinhentos reais) em nome do senhor**, DANIEL SOUZA PENHA, DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Ariquemes, para realização de Visita técnica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes (SEMA) e ao Parque Botânico do município, Participação na oficina e nas atividades de marcenaria voltadas à confecção de lixeiras sustentáveis, Solicitação de verificação quanto à possibilidade de firmar parceria com a SETIC Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Projeto Sentinela, visando o fortalecimento das ações conjuntas e Reunião com o SENAR em Porto Velho para tratar sobre apoio técnico e logístico em treinamentos voltados à implantação e manutenção de viveiros.**Nos dias28 de julho de a 01 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:6B8AC92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.200,00(mil e duzentos reais)**e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05)**,**no valor de R$ 240,00**(duzentos e quarenta reais),**totalizando o valor deR$ 1.440,00**(mil quatrocentos e quarenta reais)em nome da senhora**, EDILANE DUARTE BASANINI, COORDENADORA DE ORÇAMENTO E PROGRAMAS,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Ariquemes, para Análise técnica do Plano Plurianual (PPA) 20262029; Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, junto à empresa pública Serviços Ltda, no período de **05 a 08 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4AE21A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais) em nome do senhor,**JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,**para se deslocar ao distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamentos e limpeza nos dias 25 de julho a 03 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:64E36C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais) em nome do senhor,**ADÃO FERREIRA NOBRE, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS,**para se deslocar ao distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza nos dias25 de julho a 03 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E7C0A84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 500,00(quinhentos reais) em nome do senhor,**JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO,

RAMAL DO CATARINA, nos dias21 de julho ao dia 25 de julho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:2705C0A7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA Nº 008 IPREGUAM/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 008 IPREGUAM/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 17.116/GAB/PREF/2025 de 07 de maio de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (5) cinco diárias, totalizando o valor de R$ 1.750,00,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta Reais ao servidor:
MADSON DIEGO MAGNI DELGADO - CONTROLADOR IPREGUAM
Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de CACOAL/RO e participar do Curso: **ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDAMENTOS, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE SOCIAL, nos dias 28/07 a 01/08/2025 com saída dia 27/07/2025 .**
Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará- Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará Mirim/(RO), em de 25 de julho de 2025.

JAIR GOMES MENDES
Diretor Executivo de IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3D2CEBAE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 29ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB/PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão

1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1636	NICOLLY SOUSA MENDES	31º

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1158	CARLA MARIOBO CHAVEZ	18º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL– ÁREA URBANA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE:02
		CLASSIFICAÇÃO
961	IRIS RICARDO DE LIMA TEIXEIRA	56º
548	DAIANE CAMELO FERREIRA	57º

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ÁREA URBANA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE:03
		CLASSIFICAÇÃO
912	MARIA HELENA IHONINIA CHAMARROS	56º
838	JEANE MOREIRA ALVES	57º
1	ARMANDO ALEXANDRE SOLIZ BALDERAAMA	58º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE – KM 03 - COMARA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
411	LUIZ CARLOS ORO AL	5º

Guajará-Mirim, 25 de julho de 2025

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:DD0E6E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1380-LOTAÇAO-IVANILDA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA N° 1380/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Maio de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **IVANILDA FERREIRA DA SILVA,** na função de **AGENTE de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO**, pertencente ao Quadro Efetivo, para exercer suas funções laborais no **CENTRO** de **PARTO NORMAL (MATERNIDADE)**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **01/06/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4FE920A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1382-LOTAÇÃO-GERSINA DE JESUS NOBRE

PORTARIA N° 1382/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Maio de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **GERSINA DE JESUS NOBRE**, na função de **AUXILIAR em ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, na **Equipe 2 – ZONA RURAL- ESF** (Estratégia Saúde da Família), para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **12/05/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Dec. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:360EC0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1452-DESIGNAÇÃO-PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO

PORTARIA N° 1452/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Junho de 2025

Dispõe sobre a servidora que será RESPONSÁVEL TÉCNICA, pelas ATIVIDADES de FARMACOLOGIA, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.503/GAB/PREF/2025.**
RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** pelas **ATIVIDADES TÉCNICAS** do **CAPS** (Centro de Atenção Psicossocial), da **SEMSAU**, sendo ela:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	**PRISCILIA DAYSE GOMES NASCIMENTO**	**RESPONSÁVEL TÉCNICA pelas ATIVIDADES de FARMACOLOGIA**

PARÁGRAFO ÚNICO: A mesma será responsável pela chefia de serviço/unidade de farmácia do estabelecimento prestador de assistência de saúde mantido/conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertencente e a responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Farmacologia.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:54939D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1469-AUTORIZAÇÃO-EDINALDO COSTA DE PAIVA

PORTARIA N° 1469/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2025

Dispõe sobre a cedência do servidor EDINALDO COSTA DE PAIVA dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 16.503/GAB/PREF/2025, **AUTORIZA,** e torna pública a cedência do servidor **EDINALDO COSTA DE PAIVA**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, MAT. 4153-1, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 37ª Missão da **Unidade de Saúde Social Fluvial**, no **Barco Hospital "Walter Bartolo"**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, no percurso do **RIO PACAÁS NOVOS**, e comunidades Adjacentes, no período de **09** à **17/06/2025**, conforme Ofício nº 29060/2025/SESAU-USSFWB e cronograma em anexo.
Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **09/06/25**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **18/06/2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:73BF94B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1708-DIÁRIA-SEMSAU-ROSIFRANCY S MARINHO SILVA

Portaria nº 1708/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSIFRANCY S MARINHO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00** (**Cem Reais)** na função: COORDENADORA DA VIGILANCIA AMBIENTAL.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **o RAMAL CACHOEIRINHA**, no dia **07/07/2025,** onde irá "Auxiliar na Coleta de 16 (Dezesseis) Amostras de Água, com o Objetivo de Enviar ao LACEN/RO, para Realização de Análises Microbiológicas e Físico-Químicas". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AB6AB311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1709-DIÁRIA-SEMSAU-ROSIFRANCY S MARINHO SILVA

Portaria nº 1709/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSIFRANCY S MARINHO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais)** na função: COORDENADORA DA VIGILANCIA AMBIENTAL.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **08/07/2025** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Oficina Regional SISPACTO 2025, que acontecerá nos dias **09** e **10/07/2025**, conforme Ofício nº 31422/2025/SESAU-GRS6 em anexo". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E961FE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2063-DIÁRIA-SEMSAU-MINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 2063/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 16 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Servidora MINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos R**eais) na função: ADMINISTRATIVO da CONTABILIDADE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até no dia **16/07/25 PORTO VELHO-RO**, onde irá "Realizar Visita Técnica nas Clínicas Nefron e Clineron, para obter informações referente aos pacientes em tratamento de hemodiálise de Guajará Mirim, que deverão ser direcionadas para seguir com tratamento no novo Hospital Regional Júlio Perez em Guajará Mim", nos dias **17** e **18/07/2025**. **RECURSO**. FICHA 253.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:66A6DA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2105-DIÁRIA-SEMSAU-ALOIR MAGNI DE LIMA

Portaria nº 2105/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 21 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALOIR MAGNI DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) + ½ (Meia) diária, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **23** e **24/07/2025**, transportando a Diretora Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá "Iniciará as atividades no dia **23/07/25**, para que a mesma possa levar Carga Viral, Genotipagem dos pacientes do Programa; Levar Amostras do LAFRON e realização de conferencia das APCAS no LACEM, que serão liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim. E no dia **24/07/2025**, trazer Teste Rápido para suprir as necessidades do município". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3BBBA0FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/GAB-PMIO/2025 DESIGNAÇÃO
RAIMUNDO BORGES FILHO

PORTARIA Nº 408/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

Dispõe sobre a designação do servidor RAIMUNDO BORGES FILHO,para responder interinamente pelas atividades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAIMUNDO BORGES FILHO**, que exerce o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para responder interinamente pelas atividades administrativas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAGRI**, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Parágrafo Único-A presente designação **NÃO ENSEJARÁ ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO**, vedado o acúmulo de qualquer vantagem financeira adiciona.

Art. 2º A designação prevista nesta Portaria terá vigência por tempo indeterminado, até ulterior deliberação ou nomeação de titular específico para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:28E31F58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920-09/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: INOVESSE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.271.878/0001-04**,** com sede na AV MARILAND, nº 1177/901, Mont Serrat, Porto Alegre/RS, CEP 90440-191, telefone (51) 9349-0432**,** e e-mail: FANTINEL@INOVESSEGESTAO.COM, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **Rodrigo Sartori Fantinel,** conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de serviços para realização de palestra Virtual abordando a Reforma Tributária e o impacto nas Empresa Locais e para a Prefeitura.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	**496**	**Processo Nº:**	**00920/2025**
Unidade:	**020901 - SEC. MUN. DE FAZENDA**		
Funcional:	**04.129.0002.0003.0000**		
Cat. Econômica:	**3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES**		
Código de Aplicação:	**002.001 - Recursos Próprios / Ordinários**		
Fonte de Recurso:	**1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**		
Fonte STN:	**1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C4A2193D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2712/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2712/2025
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Roseney Dos Santos Felix.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 783148), deLICENÇA PRÊMIO, referente aoProcesso n.º**1-2712/2025**,solicitadopeloROSENEY DOS SANTOS FELIX**,**de acordo com o Despacho(ID 794928).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**795822**e o código verificador**3E85AF4A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6C617C00

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2364/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2364/2025
CLASSE: Afastamento Para Tratar De Assuntos Particulares.
NOME: Ronivan Eugênio De Oliveira

Prefeitura MunicipalMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**INDEFERIR**" o requerimento(ID 770257), do Processo nº2364/2025, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pelo servidor **RONIVAN EUGÊNIO DE OLIVEIRA**, de acordo com o Despacho(ID 794762).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**794899**e o código verificador**727C807A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:439E19AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2832/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2832/2025

CLASSE:Isenção De IPTU

NOME:Afonso Pereira De Araújo

PrefeituraMunicipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 788948), deISENÇÃO DE IPTU,feito por meio do processo 2832/2025,eDEFEREpelaNÃO INCIDÊNCIA DO IPTU,até que haja confirmação da oferta de ao menos 2 dos serviços do Art.1°§ 1º, incisos de I até V, da Lei Municipal nº 1669/17, referente ao imóvel Chácara-lote001, da quadra 118, setor 03,solicitado pelo contribuinteAFONSO PEREIRA DE ARAÚJO,de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 794509).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em

25/07/2025 às 08:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID794749e o código verificador1A546443.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8E7E93E1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2833/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2833/2025
CLASSE: Isenção De IPTU
NOME: Afonso Pereira De Araújo

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"INDEFERIR"o requerimento(ID 788968), de**ISENÇÃO DE IPTU,**feito por meio do processo 2833/2025,e**DEFERE**pela**NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU,**até que haja confirmação da oferta de ao menos 2 dos serviços do Art.1°§ 1º, incisos de I até V, da Lei Municipal nº 1669/17, referente ao imóvel Chácara-lote002, da quadra 107, setor 03,solicitado pelo contribuinte**AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO,**de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 794788).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**794818**e o código verificador**35122590**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1A5F98BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2834/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2834/2025

CLASSE:Isenção De IPTU

NOME:Afonso Pereira De Araújo

PrefeituraMunicipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 788993), deISENÇÃO DE IPTU,feito por meio do processo 2834/2025,eDEFEREpelaNÃO INCIDÊNCIA DO IPTU,até que haja confirmação da oferta de ao menos 2 dos serviços do Art.1°§ 1º, incisos de I até V, da Lei Municipal nº 1669/17, referente ao imóvel Chácara-lote001, da quadra 107, setor 03,solicitado pelo contribuinteAFONSO PEREIRA DE ARAÚJO,de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 794622).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/07/2025 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID794785e o código verificador2895E832.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AB47B9C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2836/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2836/2025
CLASSE: Isenção De IPTU
NOME: Afonso Pereira De Araújo

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 789001), de**ISENÇÃO DE IPTU,**feito por meio do processo 2836/2025,e**DEFERE**pela**NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU,**até que haja confirmação da oferta de ao menos 2 dos serviços do Art.1°§ 1º, incisos de I até V, da Lei Municipal nº 1669/17, referente ao imóvel Chácara-lote004, da quadra 107, setor 03,solicitado pelo contribuinte**AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO,**de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 794682).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 08:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**794724**e o código verificador**982E0024**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:36781635

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-1353/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-1353/2025
CLASSE: Obras E Instalaçoes.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-1353/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da escola municipal de ensino infantil e fundamental Bom Futuro, conforme termo de convênio 35/2025/PGE-SEDUC, projeto básico e docs. anexos em favor da empresa: **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ: 28.553.301/0001-61, no valor de R$ 1.165.800,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 741086)e o Disposto do Parecer Jurídico(ID 756174)

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 08:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**794727**e o código verificador**F0A97C09**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F639FADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
Processo nº 1443/2025

Trata-se da regularização e encaminhamento, para fins de lançamento no Sistema de Contabilidade Pública Interna SCPI, dos contratos de Uso Oneroso de Espaço Público (quiosques), firmados no âmbito do Processo nº 1443/2025.
O processo 1443/2025 foi homologado e adjudicado em 30/04/2025, tendo os seguintes contratos firmados:

1) Contrato nº 185/2025, com vigência a partir de 23/05/2025; **CONTRATADO: RONISLEY INACIO OLIVEIRA.**

2) Contrato nº 186/2025, com vigência a partir de 02/06/2025; **CONTRATADO: RONALDO ALVES DOS SANTOS.**

3) Contrato nº 187/2025, com vigência a partir de 26/05/2025. **CONTRATADO: SEVERINO GOMES DE SÁ.**

Embora os contratos tenham sidodevidamente celebrados, assinados e publicados, e executados dentro da legalidade, o devido lançamento no Sistema de Contabilidade Pública Interna não foi realizado de forma tempestiva, em virtude de falha administrativa associada ao acúmulo de atividadesdesenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral encaminhou **INTEMPESTIVAMENTE** ao setor responsável da Prefeitura Municipalpara ocadastramentodos referidos contratos.
Ressalta-se que essa falha formal não comprometeu a vigência nem a eficácia dos contratos, uma vez que todos os atos administrativos essenciais como a adjudicação, homologação e assinatura foram cumpridos, e os permissionários vêm exercendo regularmente suas atividades e obrigações contratuais.
Tão logo identificado oocorridoe a falha da SEMPLAC, foram adotadas as providências necessárias do processo nº 1443/2025 e encaminhado para o setor responsável, para regularização do cadastramento no SCPI, na data do dia 28 de julho de 2025, visando à adequada publicidade, controle e acompanhamento do contrato, conforme os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência e transparência.
Por fim, reafirmamos o compromisso desta unidade com a correta tramitação dos processos administrativos e informamos que foram reforçadas as rotinas de conferência e controle interno para prevenir a recorrência de situações semelhantes.

Machadinho D'Oeste/RO, 25 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por **KAUAN FERREIRA NARDE**, **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, em 25/07/2025 às 08:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA SIQUEIRA MATHEUS**, **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E**

COORDENAÇÃO, em 25/07/2025 às 09:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:84E8AE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SEMAS/MDO/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que, após recebimentoda **ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/SEMAS/MDO/2025,**visando a contratação de servidor temporário para preenchimento de 01(uma) vaga para o cargode **ASSISTENTE SOCIAL** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, através da Comissão devidamente nomeada pela **Portaria nº 477/2025**,que no uso de suas atribuições, apresenta para fins **DEHOMOLOGAÇÃO AS INSCRIÇÕES**do **PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/SEMAS/MDO/2025**, a relação dos candidatos à vaga, abaixo:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Eliane dos Santos Lima de Medeiros	**ASSISTENTE SOCIAL**	DEFERIDA
02	Marcia Teodoro Carvalho	**ASSISTENTE SOCIAL**	DEFERIDA
03	Rosimeire Lopes Barbosa	**ASSISTENTE SOCIAL**	DEFERIDA
04	Izael Belim de Almeida	**ASSISTENTE SOCIAL**	INDEFERIDO
05	Almerinda Benedita dos Reis	**ASSISTENTE SOCIAL**	DEFERIDA
06	Maria Raimunda Neves Nogueira	**ASSISTENTE SOCIAL**	DEFERIDA

Observação:
O candidato **Izael Belim de Almeida** foi **desclassificado** por **não apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Bacharelado em Serviço Social**, conforme exigência do edital.

Machadinho D'Oeste, 25 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário de Mun. Assistência Social

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:BA8DDAA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3765/2025

de 25 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 57.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 150/SEMSAU/2025 de 24 de julho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SAÚDE*	
3.1.90.94 - 178	Indenizações e Restituições Trabalhistas	47.000,00
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.93 - 220	Indenizações e Restituições	10.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**57.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SAÚDE*	
3.1.90.11 - 176	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.000,00
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - 213	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**57.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8ADD306C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7791/2025

PORTARIA Nº 7791/2025. DE 25 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A EREMITA FERREIRA DOS SANTOS**,** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 603/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 270222 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), constante no ID 278284 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora, EREMITA FERREIRA DOS SANTOS, matricula 2288, na função Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 3° qüinqüênio, 08/11/2018 a 07/11/2023, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo. A contar da data 01/08/2025 e encerramento no dia 29 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:75833955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7792/2025

PORTARIA DE Nº 7792/2025. EM 25 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1046/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento No valor de R$4.554,00 **(Quatro Mil Quinhentos e Cinqüenta e QuatroReais).** no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Ficha 136.
Art. 2º - Em favor de Davi Ribeiro Dias, Cad. 2882,Secretario, portador do RG nº RG-427345 SSP/RO, CPF- 420.165.922-49. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3A2E2229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7793/2025

PORTARIA Nº 7793/2025. EM 25 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 11°/2025 de 09 de Julho de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomeia ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA, candidata aprovado em concurso público para o Cargo de Professor Pedagogo Series Iniciais- 30horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0098E90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7794/2025

PORTARIA DE Nº 7794/2025. EM 25 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1051/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Governo (SEMUG).
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, programação: 04.1220002.2002 Desenvolvimento das Atividades Administrativas SEMUG, No valor de R$ 2.634,00 (dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais). No Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros; Ficha 25.

E no valor de R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 22.

Art. 2º - Em favor de Carina Gonçalves de Oliveira Criste **,**Assessora de Governo. CPF 918.706.822-20. Mat.2901. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6BB81F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7795/2025

PORTARIA DE Nº 7795/2025. EM 25 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1052/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Governo (SEMUG).
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, programação: 04.1220002.2002 Desenvolvimento das Atividades Administrativas SEMUG No valor total de R$ 4.080,60 (quatro mil oitenta reais e sessenta centavos). No Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 22.

Art. 2º - Em favor de José Barbosa Gonçalves, Mat. 2884, Secretario de Governo, RG nº 193769 SSP/RO, CPF nº 349.946.882-49. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:087077C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIA Nº77

O Prefeito e Ordenador de despesas do Município de Mirante da Serra RO, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Homologo a diária em favor da servidora

Em favor de **MARIZETE SOUZA DE PAULA,** 2 (duas) diárias com pernoite Matrícula n° 1367, **CPF 697.517.062-20.** Subcoordenadora da Educação, Empenho:1422
A servidora irá participar do Seminário CEE/RO no município de Porto Velho/RO. A educação Especial em Debate diálogos sobre inclusão e atendimento educacional especializado. O debate tem como objetivo promover o fortalecimento da educação inclusiva e do atendimento educacional especializado (AEE)

Mirante da Serra/RO, 25 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BC324CDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 351/SEMECE/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E DE FORMA CONTÍNUA, COM MOTORISTAS, MONITORES E VEÍCULOS SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA CONTRATADA. O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E TAMBÉM NAS REPOSIÇÕES DE AULAS (SÁBADOS), SÁBADOS LETIVOS, REFORÇO/RECUPERAÇÃO ESCOLAR, RECESSOS ESCOLARES OU ATIVIDADES EXTRACURRICULARES E VIAGENS EXTRAS QUE AS ESCOLAS CONSIDERAREM COMO SUPLEMENTO DO ANO LETIVO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS, ABRANGENDO OS CRONOGRAMAS DE ENSINO MATUTINO E VESPERTINO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 020/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 252233, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 261325 e as decisões da CPL ID 251716 ao ID 260418, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – J. L.DE SOUZA LTDA – 08.156.794/0001-99, no valor de R$ 2.943.756,00 **(**Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 25 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FAC90811

SEMSAU
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO: 22/07/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a **cláusula segunda** pelo período de **29/07/2025 à 28/11/2025**; DIG Proc: 492/2023.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 492/2023

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:2C6FF72B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 015/PMMN/2025
O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro nomeado através da Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº. **0000955.03.01-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **DISPENSA Nº 015/PMMN/2025**, na forma **MENOR PREÇO POR ITEM, SEM DISPUTA DE PREÇOS**, tendo como a objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS - CEI , vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED do município de Monte Negro - RO,**
Data da Abertura: **01/08/2025**.
Horário **09h00min** (Horário de Brasília).
Valor Total Estimado: **R$ 60.166,71 (Sessenta mil Cento e Sessenta e Seis reais e Setenta e Um centavos).** O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 25 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0F4E45BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 102/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 003/SUPEL/2025 – 2º CHAMADA
PROCESSO: 0000605-1.02.01-2025
EMPRESA:TERRACON CONSTRUCOES LTDA EPP
CNPJ:16.715.115/0001-00
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (CNES 4003039) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (URGÊNCIA E EMERGÊNCIAL UAES - CNES 4003039), Sendo que, ambas as Obras, de reforma e regularização da construção do Hospital Irmã Dulce, e serviço de engenharia para execução da reforma e ampliação do Hospital Irmã Dulce (Urgência e Emergência) deverão ser executadas com o Hospital em Pleno Funcionamento (24hrs).
VALOR:R$ 2.888.206,59 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, sendo o início da contagem a data da última assinatura.
O Prazo para execução da obra conforme cronogramas físico-financeiro 180 (Cento e oitenta) dias corridos, sendo o início da contagem a data da última assinatura.
Monte Negro/RO, 25 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:05BCA58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 013/PMMN/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001085.09.01-2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Contratação em caráter de urgência de empresa especializada para aquisição de colchão solteiro impermeável, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social de Monte Negro/RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas ***WESLEY DOS SANTOS LTDA - 55.477.710/0001-07***, cujo valor é de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 25 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:C84C3895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001181.09.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade sob nº **45/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **DESPESA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL NO PERÍMETRO URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR ESPERANÇA DE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, em favor da Locadora por meio de Procuração **PAMELA ALVES BRITO BELARMINO DA SILVA - 9**.811.2**-20**, cujo valor total é **R$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais).
Monte Negro/RO, 25 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4EECABA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Planejamento, com base no Processo N.º 315/2024, autoriza a empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **13.613.420/0001-95**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2639, bairro Jardim Mediterrâneo, no município de Presidente Prudente/SP, a iniciar os serviços de **RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO E AÇO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**, a obra será realizada com recursos da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo nº REC-RO-1100148-20230330-01 e processo SEI nº 59053.009620/2023-36, decorrente da Concorrência nº 01/2024, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.

As Execuções dos serviços serão conforme especificados nas cláusulas do Contrato Nº 026/2025/PMNBO/RO, constantes nesse processo, e o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pela Secretária Municipal de Planejamento, obedecendo ao Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

Contrato Nº	026/2025/PMNBO/RO
Objeto do contrato	Reconstrução de Pontes de Concreto Armado e Aço.
Valor do contrato	R$ 3.635.301,47
Prazo de vigência do contrato	15/05/2026
Prazo de execução da obra Meta 02 Reconstrução de Ponte de Concreto na Linha 114 Sul – Km 8,5. Com dimensões de 20m de extensão e 5,20 de largura.	18/01/2026
Prazo de execução da obra Meta 03 Reconstrução de Ponte de Concreto na Linha 118 Sul - Km 7,0. Com dimensões de 15m de extensão e 5,20 de largura.	18/01/2026
Prazo de execução da obra Meta 04 Reconstrução de Ponte de Concreto na Linha 122 Sul - Km 7,0. Com dimensões de 15m de extensão e 5,20 de largura.	18/01/2026
Prazo de execução da obra Meta 05 Reconstrução de Ponte de Concreto na Linha 122 Sul - Km 17,0. Com dimensões de 20m de extensão e 5,20 de largura.	18/01/2026

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em 23 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CÍCERO LIMA DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa
CPF: ***.857.078-**

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Pref. Mun. Nova Brasilândia D'Oeste
CPF: ***.297.462-**

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BC977DD5

ASSESSORIA JURÍDICA
ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Planejamento, com base no Processo N.º 315/2024, autoriza a empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **13.613.420/0001-95**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2639, bairro Jardim Mediterrâneo, no município de Presidente Prudente/SP, a iniciar os serviços de **RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO E AÇO, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**, a obra será realizada com recursos da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo nº REC-RO-1100148-20230330-01 e processo SEI nº 59053.009620/2023-36, decorrente da Concorrência nº 01/2024, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.

As Execuções dos serviços serão conforme especificados nas cláusulas do Contrato Nº 012/2025/PMNBO/RO, constantes nesse processo, e o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pela Secretária Municipal de Planejamento, obedecendo ao Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

Contrato Nº	012/2025/PMNBO/RO
Objeto do contrato	Reconstrução de Pontes de Concreto Armado e Aço.
Valor do contrato	R$ 3.825.884,73
Prazo de vigência do contrato	15/05/2026
Prazo de execução da obra Meta 01 Reconstrução de Ponte de Concreto na Rua Gonçalves Dias. Com dimensões de 15m de extensão e 5,20 de largura.	18/01/2026
Prazo de execução da obra Meta 06 Reconstrução de Ponte de Concreto na Linha 124 (15) Norte, Km 8,0. Com dimensões de 30m de extensão e 5,20 de largura.	18/01/2026
Prazo de execução da obra Meta 07 Reconstrução de Ponte de Concreto na Linha 128 Norte, Km 3,250. Com dimensões de 15m de extensão e 5,20 de largura.	18/01/2026
Prazo de execução da obra Meta 10 Reconstrução de Ponte de Concreto no Travessão Linha 122/118 Sul, Km 3,0. Com dimensões de 15m de extensão e 5,20 de largura.	18/01/2026

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em 23 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CÍCERO LIMA DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa
CPF: ***.857.078-**

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Pref. Mun. Nova Brasilândia D'Oeste
CPF: ***.297.462-**

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BEAE7C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/CMNM/2025

PORTARIA Nº 068, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe quanto à nomeação de diretor de departamento de forma temporária em decorrência de férias de servidor público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Diretora do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a exigência de Nível Completo ou Nível Técnico Completo, com Registro no Órgão de Classe – CRC, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade;

CONSIDERANDO que a servidora Valdenise Alves de Souza, Matrícula nº 429, possui os atributos para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear interinamente a Servidora Valdenise Alves de Souza, Matrícula nº 429, para responder como Diretora do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 25 de julho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:663BEB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº391-GP/2025

PORTARIA Nº391-GP/2025. Em, 24 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor MARCELO MARTINS FERREIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **MARCELO MARTINS FERREIRA,** cargo/função de **VIGILANTE**, matrícula funcional n°1773, inicialmente programadas para o período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2020/2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 03 (três) dias de férias no período de **04/08/2025 a 06/08/2025**, o mesmo está em gozo no período de **01/07/2025 a 27/07/2025.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:560E452A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2025.
PROCESSO Nº: 1084/2025
CELEBRAÇÃO: 24/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a EmpresaSATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.936.631/0001-43.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de luminárias públicas de LED, com potência de 150W, para modernização e manutenção da rede de iluminação urbana do Município de Nova União-RO.

DO VALOR: R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº1636/2025 de 23/07/2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até**15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento da**Nota de Empenho.**

Nova União/RO, 24 de julho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C6627F96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 96/SEMECE/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 19/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de educação, de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EM GERAL.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada até o dia 08/08/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1005&parametrotela=licitacao&anomod=
2025&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:FEC33ACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

Processo 74/2025 - SEC. MUN. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: AQUISIÇÃO DE LEITE (SEMTAS)

Ao dia 24 de julho de 2025, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 74/2025 - SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: H.M MALACARNE LTDA
CNPJ: 58.129.193/0001-65

Valor: R$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais).

Declaramos, para os devidos fins legais, que a empresa supracitada deverá apresentar todas as certidões exigidas por lei, incluindo as certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidão do FGTS, bem como as requisições e as notas fiscais devidamente certificadas, como condição para o recebimento do pagamento.

Pimenteiras do Oeste, 24/07/2025

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:68C9384E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 088/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

DESIGNAR a partir da data de 16 de julho de 2025, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, conforme tabela abaixo relacionada, em obediência a Resolução 640/CMPV/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Resolução nº 717/CMPV-2025 de 03 de janeiro de 2025.
.

Fernanda Bessa de Oliveira	Presidente
Mira Azevedo da Silva	Vice-Presidente
Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves	1º Secretario
Diogo Rodrigues Pereira	2º Secretario
Adriane Magalhães	Membro
Alef Augusto da Silva Meireles	Membro
Aline Cristina Santos Vale	Membro
Caíque Alexandre Medeiros Pereira Barbosa	Membro
Claudia Moraima Muzuco Ribeiro	Membro
Elane Alves de Oliveira	Membro
Fanny Fabiola Pessoa Bacelar	Membro
Fernanda de Araújo Lima	Membro
Joyciara Almeida Batista	Membro
Lourimar Alves Brandão Filho	Membro
Magno Roberto Bezerra R. de Siqueira	Membro
Mateus Amorim Rodrigues	Membro
Paola ketllen Gomes da Costa	Membro
Taiane Nunes Magualhães	Membro
Thiago Brasil da Silva Santos	Membro
Yanna Géssica Souza da Silva	Membro

Porto Velho, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B66435F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 089/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

DESIGNAR a partir da data de 16 de julho de 2025, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, conforme tabela abaixo relacionada, em obediência a em obediência a Resolução n° 671/CMPV-2022 de 06 de dezembro de 2022 e Resolução nº 717/CMPV-2025 de 03 de janeiro de 2025.

Vanderley Batista de Souza Junior	Presidente
Pablo Picasso Rodrigues	Vice-Presidente
Felipe da Silva Carvalho Kieling	1º Secretario
Adson Higo M. Corrêa	2º Secretario
Anderson Maicon Brasília Souza	Membro
Andressa Marques Monte	Membro
Bruna Laiene da Silva Magno de Oliveira	Membro
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Membro
Daniel Márcio da Silva	Membro
Daniel Pereira Rocha	Membro
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Membro
Eliane Gomes de Jesus Riojas	Membro
Fabiana Felix do Nascimento Santana	Membro
Gabrielle Macedo Carvalho	Membro
Guilherme de Matos	Membro
Hamilton Fernandes Medeiros	Membro
Michael Araújo da Silva	Membro
Rodrigo Felix dos Santos	Membro
Silvana de Lima Chaves	Membro
Wender Vollmerhausen da Silva	Membro

Porto Velho, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:639B2193

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 00600-00024850/2025-91
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Água Mineral (gêneros alimentícios) para atender Câmara Municipal.
VALOR: R$ 48.525,00 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando os dispositivos do Art. 75, caput, inciso I, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no **Parecer Jurídico Administrativo N° 87/PG/CMPV/2025 e no Parecer Nº208/CG/CMPV-2025** exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 18 de julho de 2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F497D05

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho para o biênio 2025/2026, **reconhece**, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como com fundamento no Parecer Técnico-Jurídico da Procuradoria-Geral nº 91/PG/CMPV-2025 e no Parecer Técnico da Controladoria-Geral nº 180/CG/CMPV-2025, a despesa contraída junto à empresa AUTO POSTO AMAZONAS

LTDA, referente ao fornecimento de combustíveis fósseis, pelos serviços prestados no período de 15/04/2025 a 29/05/2025, com competência nos meses de abril e maio de 2025, conforme Processo Administrativo nº 00600-00010457/2024-30-e.

Diante disso, autoriza a emissão da respectiva nota de empenho, à conta da rubrica de desdobramento de despesa 3390.30 – Material de consumo, vinculada à Ação: Administração da Unidade, no valor total de R$ 9.005,63 (nove mil, cinco reais e sessenta e três centavos).

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:690C06DD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 031/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00011503/2025-07-e.**
Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0163ABD6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2025/GAB/EMDUR, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4030 no dia 25/07/2025, conforme segue:

Onde se lê:
"A EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61,através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a locação de imóvel urbano, em condições de uso imediato, destinado a abrigar a estrutura organizacional da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR..."
Leia-se:
"A EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61,através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Aquisição de lâmpadas elétricas com tecnologia LED, em diferentes modelos e potências, destinadas à manutenção e substituição da iluminação das dependências administrativas e de uso coletivo da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, incluindo a sede administrativa, o Almoxarifado Central e o Parque da Cidade, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Resolução n. 01 GAB/EMDUR de 10.06.2024)..."

Art. 2º Os demais termos permanecem inalterados.
Porto Velho/RO, 25 de julho de 2025.
Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9589011D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Esta justificativa tem por finalidade fundamentar tecnicamente a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, A EXPLOSÃO DO NORTE**, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

A parceria decorre de propostas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, A EXPLOSÃO DO NORTE à Administração Municipal, visando à realização dos eventos **"2.º ARRAIAL CUJUBIM NA ROÇA NA ROÇA"**, a ser realizado no espaço público do **Campo da Comunidade Cujubim**, bem como o **"PROJETO "GIRASSOL NO FLOR DO MARACUJÁ"**, a ser realizado no espaço público da **Flor do Maracujá,** ambos no Município de Porto Velho-RO. Os referidos eventos tem como objetivo promover a valorização da cultura popular e do folclore regional, por meio da articulação de manifestações culturais diversas, alinhadas às políticas públicas de cultura do Município.

O projeto prevê a destinação de recurso financeiro no valor de **R$ 400,000,00 (quatrocentos mil reais)**, oriundo de emenda parlamentar, para fomento de ações artístico-culturais.

A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, A EXPLOSÃO DO NORTE é entidade com reconhecida atuação no segmento cultural local, possuindo capacidade técnica e experiência comprovadas na execução de projetos culturais de interesse público, inclusive no planejamento e produção de eventos de grande porte. A entidade está previamente credenciada junto à Fundação Cultural, conforme exigência prevista na legislação vigente, o que a habilita à celebração da parceria, dispensando a necessidade de chamamento

público, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Adicionalmente, as propostas contemplam metas de inclusão social e representatividade cultural, com previsão de ampliação em **20% da participação de artistas oriundos de movimentos populares**, promovendo maior democratização do acesso à cultura e estímulo à diversidade artística.

Importa destacar que a dispensa de chamamento público, mesmo quando vinculada a recursos de emenda parlamentar, não exime o cumprimento dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto à formalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria, conforme normativos internos da Fundação Cultural.

Diante do exposto, e considerando a natureza da atividade, a capacidade técnica da organização proponente, o interesse público envolvido e o atendimento aos requisitos legais, **resta tecnicamente justificada a dispensa de chamamento público** para a celebração da presente parceria.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto n° 47/I, de 01 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB2B81BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 331/2025

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Exonerar **EDUARDA KRYSTINE CARDOSO MUNIZ,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PERITO MÉDICO, DAS-10,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, **a partir de 01 de agosto de 2025,** conforme Protocolo n° 79601/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9287B68C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 332/2025

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Nomear **GESANAJE DA PAZ CARVALHO,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PERITO MÉDICO, DAS-10,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, **a partir de 01 de agosto de 2025,** conforme Protocolo n° 79603/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B9104F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 334/2025

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 97 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992**, que assegura ao servidor público civil o direito a férias anuais remuneradas,

CONSIDERANDO o teor dos **Autos nº 78906/2025**, que tratam da programação de férias do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Programar as férias do servidor **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, Cadastro nº **19383**, ocupante do cargo efetivo de **Delegado de Polícia**, cedido do Governo do Estado de Rondônia, e atualmente no exercício da função de **Coordenador Administrativo e Financeiro** deste Instituto, relativas ao **período aquisitivo de 2024/2025**, para os seguintes períodos:

•
29 de julho de 2025 a 07 de agosto de 2025; e

•
05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:889F39CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 335/2025

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Designar o servidor **EDSON NASCIMENTO DOS REIS,** cadastro nº 12170, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, em substituição a titular **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, cadastro n.º 19838, no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2025, em razão de férias no período, conforme protocolo n° 795672025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69D94033

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 336/2025

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
RESOLVE:

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA,** cadastro nº 272, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE ARRECADAÇÃO**, em substituição a titular **EDSON NASCIMENTO DOS REIS**, cadastro n.º 19838, no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2025, que está em substituição ao Coordenador Administrativo e Financeiro, conforme protocolo n° 795672025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB64693E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.824/I, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 22 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.801/I, de 21 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional	SIMONE DA SILVA REIS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BE7BDA9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.825/I, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.694/I, de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva da Receita Municipal	JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:348F5414

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.826/I, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 23 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.815/I, de 23 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva da Receita Municipal	JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61EBF176

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.827/I, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Cartório Distribuidor Administrativo	ROSALIA GOMES DA COSTA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBFA3916

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.828/I, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 22 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	BRUNA YASMIN RAMALHO PEREIRA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	TANIA REGINA BRAGA MARQUES	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B942E75

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.196, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) de Interesse Social (REURB-S) no âmbito das 269 unidades habitacionais pertencentes aos Empreendimentos FNHIS III (50), FNHIS IV (47), FNHIS VII (14) e Pró-Moradia Leste I (158), referentes às Matrículas nº 98.127 a 98.401, no município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00020784/2025-81-e.

CONSIDERANDO o direito social à moradia, previsto no Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o princípio da função social da propriedade, previsto nos Arts. 5º, Inc. XXIII, 170, Inc. III, e 182 da mesma Carta;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção da função social da propriedade urbana e no cumprimento da política municipal de habitação de interesse social;

CONSIDERANDO a execução dos Programas Habitacionais Federais – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e Pró-Moradia – no município de Porto Velho, com recursos da União e contrapartida do Município, resultando na edificação de 269 (duzentas e sessenta e nove) unidades habitacionais destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho 2017 e no Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que regulamentam a Regularização Fundiária Urbana e autorizam a doação de imóveis públicos como instrumento de titulação gratuita no âmbito da REURB-S;

CONSIDERANDO que as unidades habitacionais objeto da presente regularização se originaram do Projeto Urbanístico registrado sob o Protocolo n.º 197960, de 05 de março de 2024, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Porto Velho, o qual resultou no encerramento da Matrícula nº 71.608 e na consequente abertura das Matrículas nº 98.127 a 98.401, todas integrantes do patrimônio dominical do Município;

CONSIDERANDO que os beneficiários das unidades habitacionais foram selecionados conforme os procedimentos administrativos regulares realizados no âmbito dos seguintes processos administrativos de Seleção de Candidatos ao Projeto Habitacional de Interesse Social: Pró-Moradia Leste I – Processo n.º 00600-00044751/2023-64-e; FNHIS III – Processo n.º 00600-00044578/2023-02-e; FNHIS IV – Processo n.º 00600-00044643/2023-91-e; FNHIS VII – Processo n.º 00600-00044558/2023-23-e, assegurando o atendimento aos critérios socioeconômicos estabelecidos pelos programas habitacionais correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica aos ocupantes, formalizando a transferência dominial por meio da doação das unidades, observados os princípios constitucionais e a legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) sobre as áreas correspondentes às Matrículas nº 98.127 a 98.401, resultantes do Projeto Urbanístico registrado sob o Protocolo nº 197960, de 05 de março de 2024, no âmbito dos Empreendimentos FNHIS III (50 unidades), FNHIS IV (47 unidades), FNHIS VII (14 unidades) e PróMoradia Leste I (158 unidades), no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. As unidades habitacionais objeto deste Decreto estão situadas em áreas de propriedade do Município de Porto Velho, integrando programas habitacionais de interesse social, e encontram-se ocupadas por famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A Regularização Fundiária aqui instaurada terá como instituto jurídico de titulação a doação, a título gratuito, das respectivas unidades habitacionais aos ocupantes cadastrados, em conformidade com o Art. 15, Inc. XI, da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho 2017, e o Art. 76, Inc. I, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC responsável por:

I – elaborar os Títulos Definitivos de Propriedade, individualizados por beneficiário;

II – proceder ao encaminhamento dos documentos necessários ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para o registro dos Títulos Definitivos de Propriedade; e

III – Coordenar as medidas administrativas necessárias à plena execução da regularização, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 4º Ficam ratificados, todos os atos e instruções administrativas realizados até a presente data, no âmbito do Procedimento de Regularização Fundiária das 269 (duzentas e sessenta e nove) Unidades Habitacionais objeto deste Decreto, ressalvado que o Projeto Urbanístico, embora regularmente registrado, não se configura como a instauração formal da REURB, sendo considerado instrumento urbanístico antecedente e preparatório ao presente procedimento de regularização fundiária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0A034961

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.197, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 21.113, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº309/DGP/DA/SEMIAS, de 09 de julho de 2025 (636BAD8F-e).

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 21.113, de 26 de junho de 2025.

Onde se lê: **Art. 1º** Nomear, pelo período de 1º/07/2025 a 30/07/2025, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 2º Suplente, em substituição a Denise Da Luz Sousa - Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Leia-se: **Art. 1º** Nomear, pelo período de 02/07/2025 a 31/07/2025, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 2º Suplente, em substituição a Conselheira Titular Denise Da Luz Sousa do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º RETIFICAR o Art. 2º do Decreto nº 21.113, de 26 de junho de 2025.

Onde se lê: **Art. 2º** Nomear, pelo período de 1º/07/2025 a 30/07/2025, **LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO** - 3º Suplente, em substituição a Emanuelle Andrade Regis - Conselheira Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Leia-se: **Art. 2º** Nomear, pelo período de 02/07/2025 a 31/07/2025, **LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO** - 3º Suplente, em substituição a Conselheira Titular Emanuelle Andrade Regis do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 21.113, de 26 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:28C0A081

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.200, DE 25 DE JULHO DE DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compo o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de julho de 2025, **ARI CARVALHO DOS SANTOS –** Suplente, representante da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, em substituição a Jonadabe da Silva Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F1C127DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1/2025 - DSO/GAB/SEMAD 25 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
Divisão de Planejamento e Desenvolvi mentos de Projetos de Saúde	DIPDS	SIMONE GONZAGA BRANCO	00236027	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ESTATUTARIO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C4C75DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 62/2025 - DGP/GAB/SEMAD 25 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de porto velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referente a gestão de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO/CARGO
FRANCICLELDO MAREIRA DA SILVA FILHO	1007735	Estagiário

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração/SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AA17348

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 21/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 14/CAEF/CME-2025, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento Escola Municipal de Ensino Fundamental 03 de dezembro, para oferta de Educação Básica – Infantil Pré I e II e Ensino Fundamental 1º ao 5º Anos, com a sede localizada na Rua Brasília S/N BR-364, Linha 101, Km 60, – Zona Rural, Distrito de União Bandeirantes – Porto Velho/RO e seu Anexo localizado na Rua 14 de Julho, S/Nº, Distrito de União Bandeirantes, Centro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente
Vera Lúcia Borges da silva de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento		
Interessada: EMEIEF 03 de Dezembro		Município: Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 00600-00014135/2025-41-e	Parecer: 14/CAEF/2025	Aprovado em: 10 de julho de 2025

I – IDENTIFICAÇÃO:

•Nome do Estabelecimento: EMEIEF 03 de Dezembro
•Categoria da Instituição: Escola Municipal da Zona Rural.
•Tipologia: "A".
•Endereço: Rua Brasília S/N BR-364, Linha 101, Km 60, – Zona Rural, Distrito de União Bandeirantes – Porto Velho/RO; Anexo: Rua 14 de Julho, s/nº, Distrito de União Bandeirantes, Centro.
•Tel: (69) 9917 3781 (contato da diretora)
•E-mail: escola3dezembro@gmail.com
•CNPJ: 07.142.440/0001-22
•Decreto de Criação: A EMEIEF 03 de Dezembro foi criada e denominada pela Lei n.º 1484 de 05 de novembro de 2002 – Criar e denominar Escolas Rurais do Município de Porto Velho; Decreto nº 12.031 de 17 de março de 2011 – Modifica a tipologia de "B" para "A"; Decreto nº 14.747 de 01 de setembro de 2017 – Modifica a denominação para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
•Níveis e modalidade de ensino oferecido: Educação Básica – Infantil Pré I e II e Ensino Fundamental 1º ao 5º Anos

II - HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF/CME, recebeu em 16 de junho de 2025, o presente processo, distribuído em Sessão Plenária na mesma data, instruído pelo Oficio Externo n.º 16/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 25 de março de 2025, assinado por: Maísa Soares de Oliveira – Gerente; Vera Lúcia Borges da Silva de Lima - Diretora e Leonardo Pereira Leocádio - Secretário Municipal de Educação, requerendo ao Conselho Municipal de Educação nos termos da Resolução nº 18/2023 – CME/PVH o Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento da EMEIEF 03 de Dezembro (inciso I); e-DOC A12FFF12-e.
Após análise dos documentos conforme incisos I, IV, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 2º, Resolução n.º 18/CME-2023, foi aberto o Processo Eletrônico n.º 00600-00014135/2025-41-e, e designada por ato administrativo do Conselho Municipal de Educação via Portaria nº 10/CME-2025, de22 de abril de 2025 a técnica Laura Eloísa dos Santos Rios para elaboração de Laudo, assim ordenado no inciso VI, art. 41, do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME.
A Escola recebeu este nome em homenagem a data de abertura do povoado de União Bandeirantes, que posteriormente se tornou distrito. Fica localizado cerca de 160 km do município de Porto velho, sua população está estimada em 30 mil habitantes, que economicamente dependem da pecuária e agricultura.

III - ANÁLISE
Após a distribuição do processo a CAEF, foi designado o conselheiro Joel Lopes Lacerda para relatoria do mesmo. Instruem o Processo, os seguintes documentos:

•Oficio Externo n.º 16/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 25 de março de 2025 ao Conselho Municipal de Educação, requerendo o Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento da EMEIEF 03 de Dezembro (inciso I); e-DOC A12FFF12-e.;
•Decretos de Nomeações da diretora, vice diretora e secretaria: Decreto n.º 12.221/I, de 1º de agosto de 2024, nomeando Fernanda Gomes como diretora; Decreto n.º 11.453/I, de 26 de fevereiro de 2024, nomeando Adriana Bento da Silva como vice-diretora e Decreto n.º 9.137/I, de 20 de julho de 2022, nomeando Thainara Bezerra Machado Candioto como secretária Escolar (inciso IV); e-DOC E4AO8805-e;
•Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.142.440/0001/22, e-DOC EB3E7AA5-e.
•Laudo Técnico de Vistoria atestando as condições de segurança do imóvel - Parecer Técnico n.º 03/ASTEC/SEMESC/2025, assinado pelo Arquiteto e Urbanista Eduardo Saint-Clair Johnson – CAU 16848-3
•O Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária - Licença Sanitária em nome da EMEIEF 03 de Dezembro, foi expedida pela Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, CVISA Nº 164397/2024, com validade até 17 de outubro de 2025 (inciso X); e-DOC 1C95C5EC.
•Planta baixa do prédio está assinada pelo Senhor José Augusto da Rosa Júnior – Engenheiro Civil/CREA 9128D/RO, constando uma área total construída de 3.051,70 m², e área do terreno de 8.039,80 m² (inciso XI); BA2A1309.
•Regimento Escolar (inciso XII) e-DOCDB387E61;
•Projeto Pedagógico (inciso XIII) e-DOC ED27F95E;
•Laudo Técnico nº 01 de 24/03/2025 da Inspeção Escolar, e-DOC 9562B9DE-e
•Quadro de Alunos por Turma e Turno e-DOC 0789B9F2-e;
•Quadro de docentes, e-DOC B2F41D2C-e;

Quadro de pessoal técnico pedagógico:

Nº	Cargo	SEDE	ANEXO
01	Orientadora Educacional	02	01
02	Supervisora Educacional	01	-
03	Professores(as)	29	07
04	Total	32	08

Quadro Administrativo:

Nº	Cargo	SEDE	ANEXO
01	Inspetor de pátio	02	02
02	Merendeira	08	06
03	Agente de Vigilância Escolar	01	01
04	Agente de Limpeza Escolar	04	02
05	Agente de Secretária	06	-
06	Total	21	11

Total de servidores sede/anexo: 65

Demonstrativo de Atendimento Escolar: Ano de estudo, Turma e quantidade de estudantes - Educação Infantil 126 estudantes, distribuídos em 5 turmas e do 1º ao 5º Anos 853 estudantes; 1º Ano 164, distribuídos em 4 turmas; 2º Ano 166, distribuídos em 7 turmas; 3º Ano 197, distribuídos em 7 turmas; 4º Ano 179, distribuídos em 7 turmas e 5º Ano 147, distribuídos em 5 turmas; Totalizando: 979

IV - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Possui equipamentos e mobiliários em bom estado de conservação, brinquedos pedagógicos, materiais esportivos, livros didáticos e

paradidáticos apropriados à clientela atendida, conforme observado e descrito em seu Projeto Político Pedagógico.
Estrutura do prédio SEDE: construção em alvenaria; cobertura de telha de amianto; revestimento de reboco e cerâmica; pintura em tinta acrílica; forro em PVC; piso em granilite; janelas de ferro e vidros, portas em madeira; muro de alvenaria; possui calçamento; abastecimento de energia elétrica através da ENERGISA; abastecimento de água através de poço artesiano; extintores com manutenção em dias; adaptação parcial para a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida.
O prédio é composto por 1 pátio coberto (entrada); 4 blocos de salas de aula, totalizando 23 salas; 1 bloco composto por sala de direção, secretaria, sala de orientação, sala de supervisão escolar, refeitório, sala de professores, 1 cozinha, 1 depósito para alimentação escolar, 1 depósito para material de limpeza, 1 depósito de utensílios de limpeza, 1 banheiro para funcionários, 1 banheiro para funcionárias; 1 banheiro para alunos com 6 boxes (4 vasos sanitários e 2 chuveiros), 1 banheiro para alunas com 6 boxes (4 vasos sanitários e 2 chuveiros), 1 banheiro adaptado (PCD) para alunos (as), área de serviço e lavanderia; 1 quadra poliesportiva. Consta também 1 bloco com estrutura em madeira (parte do antigo prédio), com 6 salas, sendo destinadas: 1 para os servidores de apoio, 2 para aulas de reforço, 1 para descanso de monitores e motoristas do transporte escolar, 2 para a guarda de materiais; todas amplas e equipadas para o que se destina, as dependências são climatizadas.
Estrutura do prédio ANEXO: Construção em alvenaria; cobertura de telha de amianto; revestimento de reboco; pintura em tinta acrílica; forro em PVC; piso em cerâmica; janelas de ferro e vidros, portas em madeira; murada; parcialmente adaptado para alunos com deficiência. Composto por 1 pátio coberto; 8 salas de aula; 1 sala de vídeo e brinquedos; 1 refeitório; 1 sala de coordenação pedagógica; 1 sala de professores; 1 refeitório; 1 parquinho com playground com brinquedos infantis. O bebedouro está localizado em uma área coberta, próximo as salas de aula. Extintores estão em dias. A documentação dos alunos se concentra na Sede. Todas as dependências são climatizadas.

Dimensão pedagógica
A Escola funciona com atendimentos aos estudantes nos seguintes turnos e horários: Turno Horário Matutino 07h30 às 11h30, vespertino 13h30 às 17h45.
Etapas e Modalidades atendidas: A Escola oferece Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e a Educação Especial de forma Inclusiva.
A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades que realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.
O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidades que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.
Avaliação: A Avaliação de Aprendizagem no Ensino Fundamental obedece aos seguintes critérios:

•Ocorre de forma diagnóstica, processual, contínua, cumulativa, com a finalidade formativa e qualitativa;
•Baseia-se em objetivos claramente definidos;
•Deverá prevalecer os aspectos qualitativos dos quantitativos e será contínua, diagnóstica, cumulativa.

Aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar serão garantidos os estudos de reforço escolar e recuperação contínua. A recuperação contínua é um processo de ação permanente em sala de aula pelo qual o professor criará situações de aprendizagens para atendimento dos estudantes que dela necessitarem, por meio de atividades diversificadas a fim de superar as dificuldades no processo de ensino aprendizagem.
Aos estudantes alvo da Educação Especial, é assegurada Avaliação da Aprendizagem diferenciada/flexibilizada de acordo com as necessidades Educacionais Especificas individuais.
Os estudantes com deficiência intelectual ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, terão sua avaliação pedagógica realizada levando em consideração as habilidades e competências adquiridas no decorrer do processo, por meio de relatório descritivo do desempenho, em instrumentais específicos.

Planos de Ação: Direção; Secretaria Escolar; Orientação Escolar e Supervisão Escolar.

Escrituração Escolar: O Arquivo Ativo das turmas encontra-se organizado por ano de estudo, cujas pastas ficam armazenadas em armário de aço. O Arquivo Passivo da escola encontra-se organizado em ordem alfa – numérica, armazenadas em caixa arquivo.
Os Livros de Escrituração Escolar: Livro de Atas de Reuniões; Ata de Resultados Finais; Livro de Atas de Reuniões com Pais; Livro de Incineração de documentos e Livro de protocolo de entrega de histórico escolar.

Conselhos: Conselho Escolar; Conselho de Classe; Conselho de Professor.

Dimensão Financeira:
PROAFEM – Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais;
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
PMATE – Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar

V - CONCLUSÃO
Após análise dos documentos nos autos e a constatação dos aspectos físico, administrativo, pedagógico e financeiro analisados via documentos e visita técnica, *in loco*, por este Conselheiro no dia 03/07/2025, verificou-se que a instituição EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, atende aos termos que dispõe a normativa deste CME, através da Resolução nº 18/CME-2023, para a concessão de ATO REGULATÓRIO: Autorização de Funcionamento.

VI - VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, este Conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação:

•Conceda a Autorização de Funcionamento à EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por um período de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
•A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com Artigo 15 da Resolução nº 18/CME-2023.

É o Parecer.

Assinado Eletronicamente
Joel Lopes Lacerda
Conselheiro Relator

VII – DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CAEF
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.
Porto Velho, 09 de julho de 2025.

Assinado Eletronicamente **Sonia Maria Gomes Sampaio** Vice-Presidente do CME-PVH	
Assinado Eletronicamente **Juliene Rezende Oliveira** Conselheira	*Assinado Eletronicamente* **Francisco Fialis Diniz** Conselheiro

VIII. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.
Porto Velho, 10 de julho de 2025.

ASSINATURAS
Assinado Eletronicamente pelo Colegiado

Sônia Maria Gomes Sampaio Vice-Presidente do CME-PVH	
Mário Jorge Souza de Oliveira Conselheiro	**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu** Conselheiro
Dalva Alves dos Santos Conselheira	**Juliene Rezende de Oliveira** Conselheira
Joel Lopes Lacerda Conselheiro	**Alessandra Souza da Silva Alves** Conselheira
Mirian Pereira da Silva Conselheira	**Francisca das Chagas Holanda Xavier** Conselheira
Eliane Ortolan Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B79AF60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 221/2025/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.

CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.
R E S O L V E:
Art. 1°. AUTORIZARos servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10079829	TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL	SECRETÁRIA ADJUNTA	******64	B

Art. 2º- Ao condutor cabe:
I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V. Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI .Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto n° 1.690 de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52C12568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º11/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA

ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC/SEMUSA

Portaria n.º11/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.501/I, de 11 de junho de 2018, e considerando:

A necessidade de garantir agilidade, autonomia e continuidade nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde;

O disposto na Lei Municipal nº 1.948/2011, que regula a condução de veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal;

Os critérios estabelecidos pela Portaria Normativa nº 002/2021 – SEMPOG, que trata da autorização, uso e responsabilidade dos condutores de veículos oficiais;

O previsto no Art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

O disposto na Lei Federal nº 1.081/1950, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais no serviço público federal, especialmente quanto à destinação exclusiva ao serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Carlos Jarlei Justiniano Cuellar, matrícula nº 38712, ocupante do cargo de motorista, a utilizar veículo oficial da Administração Pública Municipal, exclusivamente para o desempenho de atividades institucionais, conforme designação formal do setor competente.
Art. 2º O uso do veículo oficial pelo servidor referido terá abrangência nas zonas urbana e rural e será destinado às seguintes finalidades:

Realização de vistorias técnicas e operacionais em toda a rede vinculada ao órgão;

Apoio logístico e operacional aos departamentos de Atenção Básica e Média Complexidade;

Monitoramento técnico de insumos e equipamentos permanentes, incluindo visitas a UPAs, Postos de Saúde e pontos estratégicos;

Comunicação direta com o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio para atendimento às demandas estruturais e de suprimentos.

Art. 3º O servidor autorizado compromete-se a seguir integralmente o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas internas da Administração Pública Municipal, responsabilizando- se pela legalidade, segurança e zelo no uso do veículo.
Art. 4º O veículo oficial permanecerá sob responsabilidade direta do servidor autorizado, em tempo integral, inclusive fora do horário de expediente, em regime de disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto na legislação vigente, respeitando os critérios de segurança, conservação e disponibilidade contínua para as demandas institucionais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida enquanto perdurar a necessidade institucional ou até nova determinação.
Publique-se. Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

CARIS REGINA VALÊNCIA SALES
Diretora da Assessoria Técnica - ASTEC

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 23/07/2025, 14:03:46

Assinado por Cáris Regina Valência Sales - Assessora - Em: 23/07/2025, 13:43:25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33798B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA N.º 108/2025/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00020897/2025-86-e.

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, à servidora **ADRIANA ROSA DE SOUZA**, lotada no Departamento de Transporte, Matrícula nº 246240, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Transportes, suprimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

• 3.3.90.30.96 o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

•3.3.90.30.96 o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1270625

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
001/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA
CNPJ: 49.731.466/0007-41
Objeto: Revitalização da Locomotiva Maria Fumaça nº 18, pertencente ao acervo histórico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), em Porto Velho/RO, visando sua preservação como patrimônio cultural e sua reintegração como atrativo turístico no Complexo da EFMM
Vigência: 06 (seis) meses
Início: Após Liberação do Recursos - ALR.
Valor Global e de Repasse: R$ 659.531,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)

O **Município de Porto Velho**, por interveniência da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**, cumprindo com o que determina o **Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014** c/c **Art. 17 do Decreto Municipal 14.859/2017**, neste ato representado por **pelo Sr. Aleksander Allen Nina Lalitot – Secretário Executivo**, solteiro, portador a da cédula de identidade nº 525001 SSP/ RO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente documento comunicar e justificar a Inexigibilidade de Procedimento de Chamamento Público, em prol da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA, visando a celebração de Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho constante nos autos do processo nº 00600-00029870/2025-59-e.

A escolha da parceira privada se deu por inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do **Art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014** e **Art. 17, §3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, que prevê a inexigibilidade ou dispensa do chamamento, no caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

No caso em tela, a proposta de parceria se encaixa no caput do artigo 31, considerando que a parceria será formalizada entre a Secretaria **SEMTEL** e a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária**,** onde o objetivo de promover a revitalização da Locomotiva nº 18, pertencente ao acervo histórico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em Porto Velho/RO, é de preservar este bem cultural de grande valor simbólico para a região, integrando-o ao espaço turístico da EFMM e fortalecendo a memória ferroviária local. A iniciativa visa ainda estimular o turismo cultural e educativo, gerar oportunidades econômicas e valorizar o patrimônio material ligado à história da ocupação e desenvolvimento da Amazônia.

A Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (ABPF) é uma entidade sem fins lucrativos dedicada à preservação e divulgação da história ferroviária brasileira. Fundada em 1977, a ABPF opera trens históricos, organiza eventos e mantém museus ferroviários, com o objetivo de educar o público sobre a importância do transporte ferroviário no Brasil. A associação é reconhecida como OSCIP (Organização Social de Interesse Público) e conta com regionais e núcleos em diversas partes do país, onde seus membros atuam como voluntários.

Justificamos o motivo da escolha da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (ABPF), por ser exclusiva em preservação ferroviária no Brasil e uma das maiores do mundo em resgate de patrimônio ferroviário nacional, atuando em cinco estados como **Minas Gerais** (Passa Quatro, São João del-Rei , São Lourenço e Soledade de Minas), **São Paulo** (Campinas, Cruzeiro, Guararema, Jaguariúna e Paranapiacaba (Santo Andre), **Santa Catarina** (Apiúna, Piratuba e Rio Negrinho), **Paraná** (Curitiba) e **Rio Grande do Sul** (Marcelino Ramos).

Entre os serviços prestados são os de troca completa de tubos, Manutenção na parte rodante, Reconstrução do sistema de escapamento de vapor, Reconstrução de equipamentos de cabine, Manutenção e requalificação da caldeira, Recondicionamento do freio da locomotiva. Com mais de 50 locomotivas a vapor, diesel elétricas e 200 carros de passageiros e vagões restaurados, sendo exclusiva nesse ramo de Revitalização de Patrimônio Histórico, muitas vezes esquecido e o restaura aos seus padrões originais de fabricação.
Frisamos o grande período de existência da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (ABPF) de 1977 até a data atual, com a experiência em mais de 50 locomotivas a vapor, diesel elétricas e 200

carros de passageiros e vagões restaurados em todo Brasil, oficialmente em 5 (cinco) Estados e 14 (quatorze) cidades, reconhecidamente única em serviços prestados em resgate de patrimônio ferroviário nacional.

Portanto concluímos que a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (ABPF), fundada em 1977, e a única que atenderá as necessidades para restauração da Locomotiva 18 na cidade de Porto Velho/RO.

A parceria, ora proposta, contemplará o objeto da Revitalização da Locomotiva Maria Fumaça nº 18, pertencente ao acervo histórico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), em Porto Velho/RO, visando sua preservação como patrimônio cultural e sua reintegração como atrativo turístico no Complexo da EFMM, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Porto Velho/RO, 02 de Julho de 2025.

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Diretor de Departamento Administrativo

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo–SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:DED97EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 155/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, as Portarias referentes à concessão de diárias de nº **148/2025/DA/SEMA**, publicada no dia 15 de Julho de 2025, DOM n° 4022, o qual tornou válida a concessão de diárias do referido processo **n° 00600-00031306/2025-04-e.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A6B915E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 00600-000023986/2025-84 - e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores **JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, UILDEJANE ALVES, CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO E LUCAS SALES DA COSTA**, conforme Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada nas peças. 41, E-doc.8C8B34AF, peça.38, Edoc.A94B8A62, peça. 40, E-doc. 3CCB42E7, peça. 39, E-doc. 36DCD11A, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/ SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:102921D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0327/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, item fracassado no pregão anterior, que atenderá as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 40.769,19 (Quarenta mil setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**11 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,25 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:46FD3F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0896/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Registro de preços de Materiais Penso Hospitalar, tipo agulha hipodérmica,algodão hidrófilo,luva cirúrgicaeetc,para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 1.742.577,55 (Um milhão setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**12 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,25 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B690A139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 36/2025

PROCESSO Nº. 1291-1/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, Com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E FACHADAS PRINCIPAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 256.889,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais).**

DATA DA ABERTURA: 12/08/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 25 de Julho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8C790C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1440-1/SEMOSP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 56 (cinquenta e seis) diárias de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo dentro dos limites das áreas rurais do município, entre os dias 28 de julho a 7 de agosto de 2025, com o objetivo de realizar serviços essenciais, tais como: manutenção mecânica e elétricas, abastecimento da frota, recuperação de pontos críticos, patrolamento de estradas vicinais, manutenção de bueiros, entre outras ações imprescindíveis para garantir a trafegabilidade e o bem-estar da população, o deslocamento ocorrerá com veículos oficiais, conforme memorando nº 088/SEMOSP/2025.

Leandro Alves Castro, Eletricista/Autos, CPF: *.657.***-68; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Walter dos Santos Junior, Gari, CPF: *.914.***-71; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Nelcidio Moraes, Gari, CPF: *.129.***-10; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Antônio Fernandes, Operador, CPF: *.201.***-34; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: *.020.***-85; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF: *.322.***-53; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: *.810.***-17; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: *.627.***-91; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C65A510A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2324/2025. DE 24 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondôni**a, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.884,36 (quinze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL	
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
08.001.13.392.0037.2.050.	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer	
235 - 3.3.90.39.00.00 27160000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.884,36
Total Suplementação:		**15.884,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, em 24/07/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D167F48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2325/2025. DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.365.0022.2.035.	Manutenção das Atividades Pré-escolar	
893-.3.90.39.00.00 1500010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00
Total Suplementação:		**8.000,00**

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.361.0026.2.031.	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)	
833-.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00
Total Redução:		**8.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, em 24/07/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CD6B7012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4996/2025-GAB/PMRC. DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Chamamento Público nº 001/2025 para apresentação de documentação visando à nomeação no cargo em comissão de Procuradora Geral do Município de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, **Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o resultado final do Chamamento Público nº 001/2025, destinado à formação de banco de talentos para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo nº 430/2025;

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 4983/2025, que, após a conclusão das etapas do certame, deliberou, por unanimidade, pela aprovação e indicação da candidata **LÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA** para composição prioritária do banco de talentos e futura nomeação;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público, em seu item 8.3, estabelece que a investidura no cargo em comissão estará condicionada à apresentação, pelo(a) candidato(a) aprovado(a), de documentação obrigatória no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na célere e regular ocupação do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município, tendo em vista a relevância institucional da função para a legalidade, segurança e controle jurídico dos atos da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **LÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA**, aprovada no Chamamento Público nº 001/2025, para, no **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, os documentos exigidos para a formalização de sua nomeação ao cargo em comissão de **Procuradora Geral do Município**.

Art. 2º A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a verificação de qualquer impedimento legal, ensejará a revogação desta convocação e a consequente exclusão da candidata do processo de nomeação, sem prejuízo da convocação de outro candidato integrante do banco de talentos, nos termos do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Crespo - RO, 25 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AFEE8BBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2540/2025** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **JUEZEL GONCALVES DE**

OLIVEIRA, (MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 40H), Matrícula – 4XX1 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 43XXX7 SSP/RO e do CPF nº 271.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **03.09.2006 a 08.09.2011** pago na folha do mês de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.
Rolim de Moura, 24 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:44CFB41A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2761/2025** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **ADRIANA DA SILVA,** (NS II PROFESSOR 40 HORAS (Professor Classe A), Matrícula – 4XX2 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 71XXX5 SSP/RO e do CPF nº 709.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (EMEIEF. JOÃO BATISTA DIAS).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **28.05.2016 a 27.08.2021** pago na folha do mês de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.
Rolim de Moura, 24 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:16477750

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4110/2025** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **MARLI FERREIRA GUIMARÃES MOREIRA,** (SERVIÇOS GERAIS - 40H), Matrícula – 4XX7 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 35XXX5 SESDEC/RO e do CPF nº 340.XXX.XXX-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (PSF. JARDIM TROPICAL).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **06.04.2011 a 05.04.2016** pago na folha do mês de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.
Rolim de Moura, 24 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2F914D4A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3658/2025** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIMAR BATISTA MARQUES,** (SERVIÇOS GERAIS - 40H), Matrícula – 4XX5 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 59XXX6 SSP/RO e do CPF nº 661.XXX.XXX-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **19.03.2006 a 18.03.2011** pago na folha do mês de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.
Rolim de Moura, 24 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9A1DF2D7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3799/2025** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **ODACI CAMPOS DEFANTI,** (AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40H), Matrícula – 4XX1 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 02XXX74 SJSP/AC e do CPF nº 681.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **02.04.2016 a 01.04.2021** pago na folha do mês de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:554EF559

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **2240/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 15%" ao (a) Servidor (a) Municipal **ADOLFO PINO** (VIGIA - 40H), Matrícula nº XX1, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 22XXX08 SSP/RO e do CPF nº 498.XXX.XXX-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (EMEF. PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A68B710A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **4079/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELITON REIS MARTINS** (SERVIÇOS GERAIS - 40H), Matrícula nº 7XX1, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 67XXX5 SSP/RO e do CPF nº 656.XXX.XXX-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (ESCOLA BALÃO MÁGICO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:62EE45EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **5845/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA DE LIMA NASCIMENTO** (ZELADORA - 40H), Matrícula nº 4XX5, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 55XXX3 SESDEC/RO e do CPF nº 586.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (ESCOLA BALÃO MÁGICO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2DE408A5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **2116/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 40%" ao (a) Servidor (a) Municipal **ALECSANDRA SALVADOR** (TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H), Matrícula nº 6XX1, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 675624 SSP/RO e do CPF nº 800.XXX.XXX-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (PSF. CENTRO NORTE).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C30D1D07

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **4448/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA MACIEL PEREIRA**, Matrícula – **6XX7,** cargo de **NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (PEDAGOGO ORIENTADOR)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1.XXX.081 SESDEC/RO e do CPF nº. 095.XXX.XXX-59, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.(EMEIEF. CORA CORALINA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **19.08.2019 a 18.08.2024** convertida em usufruto no período de **01.08.2025 a 29.10.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:63D89673

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo administrativo nº 3533/2025 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 214/SEMGOV/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo administrativo nº 3533/2025 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo:

Fiscal de Contrato (a): JULIANA PEREIRA DA SILVA – Matr. 6XX8.

Fiscal de Contrato Substituto (a): SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI– Matr. 3XX9.

Gestor (a) de Contrato: BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO– Matr. 30XX2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 24 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:51B9CC2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO MUNCK, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 775.535,04 (setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 11 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 011-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 25 de Julho de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CD736E36

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JULHO DE 2025 DO CMPC

ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO DIA VINTE E CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO COM A PAUTA SENDO ELAS, DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PAAR SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA. CONSELHEIROS PRESENTES PRESIDENTE FABRICIO VIEIRA, MIKAELA ÁVILA SUPLENTE, ADRIELE QUIESA SUPLENTE, WAGNER FERREIRA SUPLENTE, DJ NEGO SOM SUPLENTE, HELIONICE MURA TITULAR, MATHEUS LIMA TITULAR E TADEU PEREIRA TITULAR. CONSELHEIROS ATÉ O INICIO COM FALTAS JUSTIFICADAS: CARLOS CESAR NEVES, WEVERTON E GLENDA SOUZA. As oito e cinquenta do dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e cinco, iniciamos com a tradicional leitura da conselheira helionice, onde a mesma realizou a leitura do livro omo-oba histórias de princesas, após a leitura o presidente passou a apresentação dos resultados das escutas públicas para conhecimento dos conselheiros. Como constatou a ausência dos conselheiros do setor patrimônio e setor de artes visuais, áudio visual, design e artes digitais, estas setoriais ficaram para discussão posterior em uma reunião extraordinária, hoje iniciaremos com as discussões da setorial de artesanato, literatura e contação de histórias, foi proposto pelo conselheiro Matheus o piso de três vagas para literatura com o valor apresentado pela escuta pública. Foi discutido as vagas e valores para os editais do paar dois mil e vinte e cinco e ficando definido que o conselho enviaria para a próxima reunião para que seja votado e aprovado para ser enviado a Fundação de Cultura as seguintes divisões: três vagas no valor de quinze mil reais para publicação literária, duas vagas no valor de trinta mil reais para produções audiovisual, seis vagas para oficinas no valor de nove mil reais, três vagas para mostras culturais no valor de vinte mil reais, seis prêmios simbólicos de mil reais para percussores da cultura rolimourense e duas vagas de dez mil reais para eventos realizados por agentes culturais, fica definido também que todos serão para CPF, para que possa ter maior diversidade de projetos. Eu Fabricio Vieira Ramos as dez e dezenove finalizo esta ata.

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:D767FD0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 54/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 54/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,**

por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1968/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **aquisição de uma CENTRIFUGA LABORATORIAL DIGITAL 24 TUBOS para atender as necessidades da Secretaria de saúde de São Francisco do Guaporé**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia **31/07/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. **Valor estimado da contratação é deR$ 6.010,33 (seis mil e dez reais e trinta e três centavos).** Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0B2EB750

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **1798/2025**, cujo objeto trata-se de **Aquisição de REAGENTES LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de São Francisco do Guaporé**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I), da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ 10.541.396/0001-38, no valor total de R$ 26.540,46 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F06A2CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/SUMPEL/2025 REGISTRO DE PREÇO AMPLA PARTICIPAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada pregão eletrônico de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, e suas alterações. Decreto Municipal nº 508/2018 e demais legislação aplicável, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL**, para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado através do Processo administrativo nº. 1129/2025/SEMSAU. Data da sessão de disputa dia 08/08/2025, Horário da Fase de Lances apartir; 09:00 horas horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 2.299.716,80 (Dois milhões duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala-08 da SUMPEL no Prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Julho de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações
Portaria nº 285/GAB/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:63B3D9CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 - DOBLE CLICK PRODUCOES LTDA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 882/2025
DOBLE CLICK PRODUCOES LTDA
CNPJ nº 56.024.230/0001- 45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA AREA DE TRANSBORDO, CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO, FINANCEIRO EM ANEXO, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico e demais peças, Termo de Referência e documentos anexos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global do presente contrato é de R$ 97.025,87 (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e a CONTRATADA deverá executar o objeto contratado nos prazos e condições estipulados pela CONTRATANTE, conforme segue o Termo de Referência/Projeto Básico.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Poliana Aguiar da Silva
Código Identificador:7289EFDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2435/2025 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DO SERVIDOR SAULO FERREIRA DE SOUZA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2435/2025

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DO SERVIDOR SAULO FERREIRA DE SOUZA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação do servidor Saulo Pereira de Souza e por oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido **AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO** ao servidor **SAULO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 2847, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Gari, em razão de sua solicitação para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2027.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:EC62F8CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2436/2025 - "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 2436/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, que será realizada em 04 e 05 de agosto de 2025, a qual será orientada pelo tema central**"Fortalecimento do SUS em São Miguel do Guaporé: integração, acesso qualificado e uma gestão responsável do cuidado em saúde "**, e os seguintes eixos temáticos:
Eixo 1 - Consolidação da Atenção Primária como ordenadora do cuidado.
Eixo 2 - Participação e controle social como fundamentos para a gestão democrática do SUS.
Eixo 3 - Planejamento e financiamento sustentável frente aos avanços tecnológicos e aos determinantes ambientais da saúde.
Art. 2º -A Secretaria Municipal de Saúdedeverá indicar a Comissão Organizadora, para 11ª ConferênciaMunicipal de Saúde.
§1º.O evento de que trata este "caput", será detalhado por meio deRegimento Interno da 11ªConferência Municipal de Saúde,elaborado pela Comissão Organizadora.
§2º.A estrutura organizacional da11ªConferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado peloSecretárioMunicipal de Saúde.
Art. 3º -Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da11ªConferência Municipal de Saúde, poderão indicar representantes como Delegadosou conforme dispuser o Regimento Interno.
Art.4º -A Conferência será presidida pelo Presidente doConselhoMunicipal de Saúde.
Art.5º -Asdespesas para a realização da Conferência serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F8CDF323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/GAB/2025 - "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RAFAELA JORDANA OLIVEIRA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2025.

Portaria nº 545/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RAFAELA JORDANA OLIVEIRA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA I – PMDA 03**, na presente data, a senhora **RAFAELA JORDANA OLIVEIRA DA SILVA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:6C0743DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/GAB/2025 - "DESIGNAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA O PERÍODO 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 546/GAB/2025.

"DESIGNAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA O PERÍODO 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1988, que tratam da organização do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026–2029, conforme preveem as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e o Decreto nº 7.508/2011;
CONSIDERANDO, ainda, as diretrizes estabelecidas pelas Portarias nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação nº 01/2017, que normatizam o processo de planejamento em saúde no âmbito do SUS;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, para o quadriênio 2026 a 2029:
Sandra Regina de Carvalho Machado – Jornalista;
Deivisson Aparecido Barros de Aguiar - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
Izaias Lemos dos Santos – Contador;
Ivonete P. de Almeida Demicio - Agente Administrativo.

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral da servidora Sandra Regina de Carvalho Machado
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7D5AE5A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 036/IPMSMG/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada **Sra.** ANEZIA PEREIRA DA SILVA HENKERT"**.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 2400/2024, de 29 de outubro de 2024;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 039/RP/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Anezia Pereira da Silva Henkert,** brasileira, casada, portadora do RG nº. XXX47X SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.298.102-XX, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 220, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do **art. 24, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, nos termos do **art. 24, §2º, inciso "I" da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 24, §3º da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 10 de julho de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente -IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:219F3FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA AJUDA DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 01/2025 – Processo N°. 975/SEMAGRI/2025- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de TERMO DE FOMENTO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para **REPASSE FINANCEIRO PARA AJUDA DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO,**visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:**As documentações das propostas serão entregues até o dia**26 de AGOSTO de 2025.**Local Para Entrega Das Propostas:naSecretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.**Fundamentação Legal:**Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.**Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:www.seringueiras.ro.gov.brna Aba Chamamento Público.**

Seringueiras- RO, 25 de julho de 2025

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Mun. De Meio Ambiente e Agricultura
Port. Nº 017/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:74C1A6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 151/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2174/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 251.363,46 (duzentos e cinqüenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.123.		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	
255 - 3.3.90.14.00.00	15430000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
256 - 3.3.90.30.00.00	15430000	MATERIAL DE CONSUMO	61.098,75
02.006.12.365.0004.2.121.		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CUSTEIO	
253 - 3.1.90.11.00.00	15420100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.285,30
02.006.12.365.0004.2.122.		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - INVESTIMENTO	
254 - 4.4.90.52.00.00	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.979,41
		Total Suplementação:	**251.363,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.5.50.11.00.00000000	Fonte: 0	90.264,71
Receita: 1.7.1.5.50.31.00.00000000	Fonte: 0	161.098,75
	Total da Receita:	**251.363,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6B1A9DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 148/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2025
Decreto nº 153/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2179/2025 de 21/07/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 149.999,83 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.404.		C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC ? REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	
94 - 3.3.90.30.00.00	16000030	MATERIAL DE CONSUMO	149.999,83
Total Suplementação:			**149.999,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.21.09.00000000	Fonte: 0	149.999,83
Total da Receita:		**149.999,83**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CF8B707A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 149/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 149/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2177/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.244,56 (vinte mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.407.		C.14.698-6 TERM CONV. EST. Nº 339/2024/PGE-DERADM PROC SEI 0009.006573/2024-42 REC. DE EST. VICINAIS	
257 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.186,61
02.008.26.782.0006.1.414.		C.C 14.640-4 CONV EST FITHA 2024 PROC SEI 0009.005374/2024-17 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
259 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.057,95
		Total Suplementação:	**20.244,56**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E9C64E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 150/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2178/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.026,68 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.407.		C.14.698-6 TERM CONV. EST. Nº 339/2024/PGE-DERADM PROC SEI0009.006573/2024-42 REC. DE EST. VICINAIS	
258 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	262,74
02.008.26.782.0006.1.414.		C.C 14.640-4 CONV EST FITHA 2024 PROC SEI 0009.005374/2024-17 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
260 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	763,94
		Total Suplementação:	**1.026,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.15.00000000	Fonte: 0	1.026,68
Total da Receita:		**1.026,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5F3EF5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 152/2025

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2025
Decreto nº 152/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2176/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.124.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SERINGUEIRAS	
69 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A26FAE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 153/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2025
Decreto nº 153/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2179/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 149.999,83 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.404.		C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC ? REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	
94 - 3.3.90.30.00.00	16000030	MATERIAL DE CONSUMO	149.999,83
Total Suplementação:			**149.999,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.21.09.00000000	Fonte: 0	149.999,83
Total da Receita:		**149.999,83**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4E334A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº320/GAB/PMS/2025

Portaria nº320/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 25 de julho de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 058/2023** e **PROCESSO Nº 570/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: GABRIELY GASPAR DE MATOS
CPF: 555.393.602-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:736E90A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 321/GAB/PMS/2025

Portaria nº 321/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 25 de julho de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 042/2023** e **PROCESSO Nº 096/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: GABRIELY GASPAR DE MATOS
CPF: 555.393.602-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0F39BD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº322/GAB/PMS/2025

Portaria nº322/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 25 de julho de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 068/2023** e **PROCESSO Nº 877/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: GABRIELY GASPAR DE MATOS
CPF: 555.393.602-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4A246FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 323/GAB/PMS/2025

Portaria nº 323/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 25 de julho de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023** e **PROCESSO Nº 267/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: GABRIELY GASPAR DE MATOS
CPF: 555.393.602-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:63C2CC5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 297/2025 - NOMEAÇÃO - SIGAP

DECRETO N. 297/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de responsáveis pelos módulos do Sistema SIGAP, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas autos n. 304/2025, no Ofício n. 017/2025/SEMFAZ (ID. 206921), que trata da necessidade de formalização da delegação de responsabilidade quanto ao preenchimento e transmissão dos dados nos módulos do Sistema SIGAP, conforme a competência de cada setor;
CONSIDERANDO as regras e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, no que se refere à adequada alimentação dos sistemas de controle externo.
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo preenchimento e transmissão dos dados nos respectivos módulos do Sistema SIGAP:
I – Módulo Contábil:
Cleudinéia Maria Nobre Lima;
Sabrina de Paula da Cunha;
II – Módulo Contratos:
Kaiky Gabriel Ramires, da Procuradoria Jurídica, ou quem vier a ser designado formalmente;
III – Módulo Obras:
Mateus Alves Gonçalves Santana, da SEPPU, ou quem vier a ser designado formalmente;
IV – Módulo Pessoal:
Célio José, do Departamento de Recursos Humanos – DRH, ou quem vier a ser designado formalmente.
Art. 2º A responsabilidade atribuída aos servidores mencionados no artigo anterior compreende o correto e tempestivo lançamento das informações exigidas pelo Sistema SIGAP, observando-se os prazos e critérios estabelecidos pelos órgãos de controle.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3EE35E00

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 299/2025 - LICENÇA PRÊMIO

DECRETO N. 299/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio Com Remuneração Integral, a servidora Sra. ZENI BICALHO FERREIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 978/2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **ZENI BICALHO FERREIRA, matrícula n. 6769,** investido no cargo de **Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **04 de julho de 2025 até 07 de outubro de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (11/09/2017 a 10/09/2022).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa, a partir de 04 de julho de 2025.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:114273F3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 131/2025 - NOMEAÇÃO

PORTARIA N. 131/2025 DE 25 DE JUHO DE 2025.

"Nomeia a Sr. ª LÍDIA MARIA DOS SANTOS, para exercer função gratificada de COORDENADORA DO CRAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 90/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **LÍDIA MARIA DOS SANTOS,** Matrícula n 7676, para exercer função gratificada de **COORDENADORA DO CRAS,** vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:53CEC15D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 130/2025 - REVOGAÇÃO

PORTARIA N. 130/2025 DE 25 DE JUHO DE 2025.

"Revoga a Portaria n. 086/2024 que nomeou a Srª LÍDIA MARIA DOS SANTOS, para exercer função gratificada de COORDENADORA DO CRAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 90/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 86/2024 que nomeou a Srª. **LÍDIA MARIA DOS SANTOS,** Matrícula n 7676, para exercer função gratificada de **COORDENADORA DO CRAS,** vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:099A668A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DIRENY DE SOUZA - PROCESSO 625/2025

ERRATA À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA (EDIÇÃO 4018) DO DIA 09/07/2025, REFERENTE À CONCESSÃO DE DIÁRIA (CÓDIGO: 6CD74C28) EM FAVOR DA SERVIDORA DIRENY DE SOUZA.
Onde lê-se:
A SERVIDORA DIRENY DE SOUZA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.
Leia -se:
A SERVIDORA DIRENY DE SOUZA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:E7A6ACE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECISAO ADMISTRATIVA PROCESSO 397-2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 397/2025
Interessado: Gabinete do Prefeito/Marcelo Alves de Lima

Assunto: *Análise de reenquadramento funcional após alterações promovidas pela lei municipal nº 1.261, de 2025.*

CLEONE LIMA RIBEIRO, Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais conferidas pelo art. 68, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o Memorando nº 021/SECGAB/2025, que solicita análise jurídica quanto à adequação salarial do servidor efetivo Marcelo Alves de Lima, ocupante do cargo de Controlador Interno, com vistas ao seu adequado reenquadramento remuneratório em decorrência das alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.261/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante às fls. 6/11, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, o qual opinou pela necessidade de reenquadramento do referido servidor, com o objetivo de resguardar o princípio da irredutibilidade de vencimentos, reconhecendo a ausência de norma de transição na mencionada lei e apontando a ocorrência de redução nominal da remuneração, em afronta ao disposto no art. 37, inciso XV, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.235/2024 majorou o subsídio do Prefeito Municipal para R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, data em que, conforme o regime remuneratório então vigente (subsídio proporcional), o servidor passou a fazer jus à remuneração no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor este que deve ser preservado, sob pena de violação aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima no ordenamento jurídico então em vigor;
CONSIDERANDO que a nova estrutura remuneratória instituída pela Lei Municipal nº 1.261/2025 fixou o vencimento inicial da carreira do servidor em valor inferior ao anteriormente percebido, sem prever regra de transição que assegure a continuidade da remuneração, impondo à Administração o dever de adotar medida que preserve integralmente o direito adquirido à manutenção do valor nominal da remuneração;
CONSIDERANDO que, conforme fundamentado pela Assessoria Jurídica do Município, o enquadramento do servidor na Referência nº 13 da Tabela constante do Anexo VII da Lei Municipal nº 915/2020, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.261/2025, cujo vencimento corresponde a R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais), configura a solução juridicamente mais adequada para assegurar o respeito ao princípio da irredutibilidade de vencimentos;
DECIDO:
Conhecer do Parecer Jurídico de fls. 6/11 e adotá-lo integralmente como fundamento desta decisão, para fins de reconhecimento do direito ao reenquadramento remuneratório do servidor efetivo Marcelo Alves de Lima, ocupante do cargo de Controlador Interno, com fulcro nos princípios da segurança jurídica, da confiança legítima e da irredutibilidade de vencimentos, conforme exposto no referido parecer;
Determinar o reenquadramento funcional do servidor na **Referência nº 13** da tabela constante do Anexo VII da Lei Municipal nº 915/2020, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.261/2025, cujo vencimento corresponde a **R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais);**
Determinar que os efeitos financeiros do reenquadramento terão vigência retroativa a 1º de janeiro de 2025, data em que o servidor passou a ter direito ao subsídio proporcional de R$ 8.000,00, nos termos da Lei Municipal nº 1.235/2024, assegurando-se, assim, o respeito à garantia constitucional da irredutibilidade de remuneração;
Encaminhar cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, para a adoção das providências cabíveis no âmbito da folha de pagamento e dos registros funcionais do servidor.
Publique-se. Cumpra-se.
Vale do Anari, 15 de maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DEC6D156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1294-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1294/2025
DE 21 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2025, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2025 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2025, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas Vicinais Convenio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Empenho 2025NE000699 (processo SEI 0009.014848/2024-11) no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F8C2E978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 15-2025 COVAN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 360/2025
Licitação Nrº : 15/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 23/07/2025
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 02 dobras, pacote c/ 1000 unidades.--	1.000	R$ 16,2200	R$ 16.220,0000
55	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA, possui no mínimo 05 gavetas, possui tranca para todas as gavetas, possui rodinhas, dimensões mínimas: Largura 48cm x Altura 72cm x Profundidade 35cm, possui chave do tipo escamoteável de rotação 180 graus, com acabamento plástico polido, ela fecha todas as gavetas, possui puxadores nas gavetas, mesa auxiliar na cor branca, fabricada 100% em MDF Branco TX (Textura levemente granulada de brilho discreto), possui corrediças telescopias, garantindo leveza no abrir e fechar das gavetas, mesa deve ser fabricada seguindo todas as normas da ANVISA.	2	R$ 1.118,4500	R$ 2.236,9000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 18.456,90

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Vale do Anari, 23 de julho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A0F7CC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 15-2025 DENTAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 360/2025
Licitação Nrº : 15/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 23/07/2025
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	FLÚOR GEL ACIDULADO com sabor, frasco de 200 ml.--	10	R$ 7,8000	R$ 78,0000
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE PRILOCAINA, a 3% com Felipressina, caixa com 50 tubetes.--	6	R$ 180,0000	R$ 1.080,0000
10	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA, a 2%, (uso odontológico), frasco de 100 ml.--	1	R$ 10,0000	R$ 10,0000
11	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO 17 mm, 1/2 de Circunferência, caixa com 50 unidades.--	5	R$ 48,8000	R$ 244,0000
13	SUGADOR DESCARTÁVEL, pacote com 40 unidades.--	30	R$ 7,3000	R$ 219,0000
14	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, caixa com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura.--	1	R$ 60,0000	R$ 60,0000
16	KIT IONOMERO DE VIDRO, para restauração odontológica.--	2	R$ 68,0000	R$ 136,0000
17	PEDRA POMES EXTRA FINA, frasco com 100 g.--	10	R$ 13,0000	R$ 130,0000
18	KIT DE RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, kit com 15 ml de liquido + 38g de pó.--	3	R$ 40,5000	R$ 121,5000
33	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, caixa com 100 unidades.--	4	R$ 39,9500	R$ 159,8000
38	CURATIVO ALVEOLAR, frasco com 10g (Alveolex).--	3	R$ 77,9000	R$ 233,7000
40	ESCAVADOR de dentina duplo nº 15.--	5	R$ 21,0000	R$ 105,0000
41	HIDROXIDO DE CALCIO P.A, frasco com 10g.--	2	R$ 8,4500	R$ 16,9000
44	ESPONJA HEMOSTÁTICA, pacote com 10 unidades.--	2	R$ 69,0000	R$ 138,0000
47	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, caixa com 12 unidades.--	10	R$ 8,9900	R$ 89,9000
49	CURETA DE LUCAS --	5	R$ 29,5000	R$ 147,5000
50	SERINGA DE ACIDO FOSFÓRICO a 37%, para uso odontológico. --	8	R$ 5,4000	R$ 43,2000
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 cm x 100m.--	6	R$ 152,6000	R$ 915,6000
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 cm x 100m.--	3	R$ 92,0000	R$ 276,0000
54	FIO DENTAL, embalagem com 500 metros.--	2	R$ 16,1000	R$ 32,2000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 48.036.918/0001-17
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.236,30

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de julho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DFDF17B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2-126/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 001/SECOL/2025.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento noInciso IV do Art. 71 daLei n°14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo N°2-126/2025 , torna público resultado da Licitação Concorrência Eletrônico, Nº 001/2025, e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

OBJETO:Contratação de Empresa para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista Oliveira HPP) de Vale do Paraíso-RO.

Empresa Vencedora

Fornecedor : P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO - 33.778.318/0001-
57.

Valor: R$ 959.302,40 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, gabinete@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso - RO, em 25 de julho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A45EC471

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7900 PROCESSO 4-233/2025

PORTARIA Nº 7900 DE 25 DE JULHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7778 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEOU LUCIANA SERRE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº4-233/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7778 de 04 de fevereiro de 2025que nomeou LUCIANA SERRE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.017.692-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de agosto de2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A9425D19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

Ata de Registro De Preço Nº 02
Processo Nº 138/2025
Pregão Eletrônico Nº 005/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, n°. 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada por seu Presidente Municipal, **Valmir dos Santos**, por intermédio do Secretário Geral da Câmara Municipal designado, em virtude de deliberação do Pregoeiro, também Gerente do Sistema de Registro de Preços, o Sr Hugo Rodrigues Castor **RESOLVEM,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 138/2025,** objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES "**.

EMPRESAS DETENTORAS:

01 V ALVES BARRETO LTDA
CNPJ: 31.727.368/0001-80
ENDEREÇO: AV TRANSCONTINENTAL, 3165, JARDIM ALVORADA II, ALTO PARAÍSO
PREPOSTO (A): VALMIR ALVES BARRETO
CPF: 570.XXXX.075-XX

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos para atender as demandas da Câmara Municipal, por um período de 12(doze) meses, a ser executado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	48	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA **TOYOTA HILLUX, PLACA SLH-6D89**	SERVIÇO	**R$ 78,33**	**R$ 3.759,84**
2	48	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA **TOYOTA HILLUX, PLACA RSB-1G20**	SERVIÇO	**R$ 78,33**	**R$ 3.759,84**
3	48	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA **TOYOTA ÉTIOS, PLACA OHU-6145**	SERVIÇO	**R$ 63,33**	**R$ 3.089,84**
4	48	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA **TOYOTA ÉTIOS, PLACA QRA-6020**	SERVIÇO	**R$ 63,33**	**R$ 3.089,84**

II – CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preços – GSRP da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

2.2. Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preços a condução do conjunto de procedimento do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

2.3. A alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão participante.

2.4. O detentor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Geral, ficando o Departamento solicitante responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Secretaria solicitante.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.;

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.9. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

V – CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI – CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2173 ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, em Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000.
6.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
d) seja realizado ampla pesquisa de mercado;
e) seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.12. Liberado o fornecedor na forma do item 7.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.15. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
8.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
8.2. Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.
8.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

IX – CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações, as seguintes sanções:
a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) multa.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.4. Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
11.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.7. Poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O serviço desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 8 (oito) horas corridos, contado a partir do envio formal da solicitação.
12.2. O local de realização do serviço será nas dependências do local do licitante.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e minuta de contrato.
13.2. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3534-2173 ou Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, nº 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Assinado Eletronicamente
VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Assinado Eletronicamente
EDINALDO PAULINHO
Secretaria Geral da Câmara

Assinado Eletronicamente
HUGO RODRIGUES CASTOR
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Detentores
Assinado Eletronicamente
V. ALVES BARRETO LTDA
CNPJ N.º: 31.727.368/0001-05
CPF nº 570.XXX.075-XX
Detentor da Ata

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:2E012791

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		97.951.516,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		97.101.516,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		95.773.348,01
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.827.898,15	1,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.746.400,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.459.080,84	5,70

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.171.760,79	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

JOSÉ HAINNER ULIANA	*ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN*	*VALMIR DOS SANTOS*
990.481.162-87	954.535.472-00	326.650.592-15
Contador	Controle Interno	Vereador Presidente

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:CD28EB7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 09/2025 - REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2025

EDITAL Nº 09/2025- REGULAMENTO GERAL
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC,**Rua Rio Madeira, N.º2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJnº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar,de forma PRESENCIAL, o**Campeonato Municipal de Futsal - 2025** que será realizado na categoria Adulta (acima de 18 anos) , nos naipes Feminino e Masculino e Sub 20 Masculino (Atletas com 16 a 19 anos, Nascidos entre 2009 a 2006) e ,Sub 35+ Masculino (Atletas acima de 35 anos completos ou a completar até Dezembro de 2025) decreto vigente.

DOOBJETO

Art. 1º-O objeto é a Realização do **Campeonato Municipal de Futsal - 2025,**para residentes na Cidade de Ariquemes, desde Outubro de 2024.

DOOBJETIVOGERAL

Art. 2º- Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º - OCampeonato Municipal de Futsal - 2025, visa:

incentivar a pratica esportiva na modalidade ;

dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

promover intercâmbio esportivo entre os atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes; dar visibilidade à modalidade de Futsal em nosso município;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DAREALIZAÇÃO

Art. 4º- O**Campeonato Municipal de Futsal - 2025,**será coordenado pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura -SEMTEC , através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOSPARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes,com residência comprovada no município de Ariquemes.

PARAGRAFO ÚNICO -Será vetado a participação de atletas, dirigentes e equipes que estiverem pendências com a Comissão Disciplinar devido a eventos anteriores da SEMTEC.
Art. 6º–Será aceita a inscrição de: No mínimo 04 (quatro) e no maxímo 24 (vinte e quatro) equipes participante na Categoria Adulta Masculina; No mínimo 04 (quatro) e no maxímo 8(oito) equipes participante na Categoria Adulta Feminina, Categoria Sub 20 Masculina e Categoria 35+ Masculino.

Art. 7º- Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pela entrega de uma cesta básica ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil), para doação a entidades beneficentes.

DAINSCRIÇÃO

Art. 8º-A inscrições para **Campeonato Municipal de Futsal - 2025,** ocorrerão no período de31 de Julho a 20 de Agosto de 2025, até às13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
Anexar cópia do RG e CPF,ou CNH, na ficha de inscrição;
comprovante de residência do mês de julhode 2025;

em caso de menor de18(dezoito) anos,o inscrito deverá apresentar autorização do pais ou responsáveis;
todos os documentos deverão ser entregue sem envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante;
não serão aceitas inscrições após o prazo de 20 de Agosto de 2025 ;

l)Anexar cópia dos dados bancário ,no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O**Campeonato Municipal de Futsal - 2025**será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será aceita a inscrição de no mínimo 04(quatro)e no maxímo 24 (vinte e quatro) equipes.

Art. 10º-Será organizado e dirigidopela pela Diretoria de Esportes- SEMTEC do Município de Ariquemes.

Art. 11º- Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - SEMTEC, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

Art. 12º -A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, através de uma Comissão Disciplinar sendo nomeadas pelo Diretor de Esporteda SEMTEC.

Art. 13º-Os clubes participantes da competição reconhecem esta Diretoria como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:

Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de **CAMPEÃO**do**CampeonatoMunicipal de Futsal - 2025**, ao segundo colocado o título de **vice-campeão.**

PARAGRAFO PRIMEIRO:O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA ADULTA MASCULINO

CAMPEAO 1° colocado R$ 5.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 2.000,00

CATEGORIA ADULTA FEMININO

CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

CATEGORIA MASCULINO SUB-20

CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

CATEGORIA MASCULINO 35+

CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

PARAGRAFO TERCEIRO: Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pela entrega de uma cesta básica ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil), para doação a entidades beneficentes.

PARAGRAFOQUARTO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

Órgão:02.Prefeitura Municipal de Ariquemes;
14. Fundação de Cultura Esporte eTurismo;
Programação: 27.812.0028.2803–Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa:–3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
Ficha: 830;
RecursoPróprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º- OCampeonatoMunicipal de Futsal - 2025será dirigido pelo Diretoria de Esporte da SEMTEC a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, com início previsto para o dia22/08/2025

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º -Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
Será permitido o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em **SÚMULA.**
Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Quinze (15) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO PRIMEIRO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação e categorias, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**

Art. 20º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será **INDEFERIDA** a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.

- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
OBRIGATÓRIO ao atleta à apresentação de um documento original com foto antes de cada partidaa equipe de arbitragem, a não apresentação impedirá a sua participação.

Art. 21º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º- Fica automaticamente excluído da competição e não permitido a sua permanência nos locais de competição e ainda encaminhado a Comissão Disciplinar para devidas providências legais, o atleta, dirigente, torcedor devidamente identificados que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física, antes, durante e após a partida.

Art. 23º- A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma) partida.
01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.
PARAGRÁFO ÚNICO- Os cartões amarelos e vermelhos não serão zerados no campeonato.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º- Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º- Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 26º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes - Semtec, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.

PARAGRAGO SEGUNDO:A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:

I – Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II –Convocar as partes envolvidas através de **"convocação"**da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV – encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º- Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o **wxo**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de quatro(04) anos.

Art. 29º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 07 (sete) suplentes, 01 (um) técnico, 01 (um) preparador físico e 01 (um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 30º- O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 32º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Semtec e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO:um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05 (cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01 x 00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º- A disputa será da seguinte forma:

8 (oito) a 12 (doze) equipes inscritas:

- FASE CLASSIFICATÓRIA:**Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:**

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	**2 -**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
2	**2º Grupo B**	**X**	**2º Grupo C**
3	**1º Grupo B**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
4	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo A**

- SEMI FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

13 (treze) a 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA:**Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:**

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	**2 -**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**2º Grupo C**
2	**1º Grupo D**	**X**	**2º Grupo B**

3	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo D**
4	**1º Grupo B**	**X**	**2º Grupo A**

- SEMI FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), semi-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão doCampeonato Municipal de Futsal - 2025.

Art. 35º- A pontuação será definida assim:
Vitória: 03 (três) pontos.
Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 0 (zero) ponto.
Art. 36º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;

Art. 37º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (40) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Otempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.

Art. 39º Ficara a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 25/08/2025.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, Diretoria de Esportes- SEMTEC e representantes de arbitragem (sociedade civil).

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital:28/07/2025.

Art.42º Periodo de Impugnação: 29/07/2025 a 30/07/2025

Art. 43º Início das inscrições:de 31 de Julho de 2025, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 44º Encerramento das inscrições, 20 deAgosto de 2025, às13:30 h.

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 20 de Agosto de 2025,às 19:30 h, na sede da diretoria de esportes - SEMTEC - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 22/08/2024 a 30/09/2025.

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria Adulta (acima de 18 anos), nos naipes Feminino e Masculino e Sub 20 Masculino (Atletas com 16 a 19 anos, Nascidos entre 2009 a 2006) e Sub 35+ Masculino (Atletas acima de 35 anos completos ou a completar até Dezembro de 2025).

Art.48º - A participação de atleta menor de idade (acima de 16 anos) condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento,o responsável da equipe que por ventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor deEsportes/SEMTEC
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I –AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº018/2004-1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____, portador(a) do RGnº_____ órgão expedidor_____,e inscrita no CPF/MFnº_____autorizo o (a) adolescente/filho(a)_____ ,com_____anos de idade ,conforme documento de identidade que porta, de quem sou (relação de parentesco) a participar do evento denominado do **Campeonato Municipal de Futsal - 2025**

Local: Data___/___/_____(data da assinatura)

Assinatura do pai(ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante:É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO ,NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes,omenor não poderá entrar no evento.

ANEXO II

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2025**	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	
MODALIDADE: FUTSAL	**Naipe:**( ) Masculina ( ) Feminina ( ) Masculina Sub-20 ( ) Masculina 35+

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			

DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE

NOME COMPLETO:_____

RG:_____CPF:_____

NOME DO BANCO:_____

AGÊNCIA:_____CONTA:_____

ANEXAR COPIAS:
- RG OU CNH, CPF;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETAE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE;
- COPIA DOS DADOS BANCARIOSDO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE

RESPONSÁVEL PELA EQUIPE

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_,portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNETE OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultural - SEMTEC, por meio do **Campeonato Municipal de Futsal - 2025**, nos termos que estas assim definirem.

A presente autorização confere à **Campeonato Municipal de Futsal - 2025**, o direito de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação,bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras ,seminários e congressos.

A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

A obra poderá ser distribuída pela **Campeonato Municipal de Futsal - 2025**de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, acontar da data de assinatura da presente autorização.

Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior ao **Campeonato Municipal de Futsal - 2025** continuará usando a obra , salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,____de_____de2025

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: FUTSAL
Categoria : ( ) Masculina( ) Feminina ( ) Masculina Sub-20 ( ) Masculina 35+
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:EBAB92AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 1937/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 1937/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90033/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos utilizados na atenção básica constantes na RENAME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54)3523-2700
E-MAIL: MEDICAMENTOS@CENTERMEDI.COM.BR - ELETRONICO@CENTERMEDI.COM.BR
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480 CENTRO CEP: 99740000 CIDADE: BARAO DE COTEGIPE /RS

NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.481.290-xx RG SOB O Nº. xx511329xx
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 14, 16, 17, 20, 23, 31, 32, 34, 35, 41, 44

2. LICITANTE: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR
ENDEREÇO: ROD BR 480 180 - CENTRO CEP: 99.740-000 CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE /RS
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.773.489-xx RG SOB O Nº. xxR2237xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 8, 21, 26, 38, 39, 40, 45

3. LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91 TEL/FAX: (19) 3522-5800
E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1.000 - GALPAO22 E 27 - JARDIM
CEP: 13.916-074 CIDADE: JAGUARIÚNA /SP
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.027.848-xx RG SOB O Nº. xx82672xx

DETENTORA DO ITEM (S): 18, 22, 30, 33, 42

4. LICITANTE: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86 TEL/FAX:(46) 8802-0120
E-MAIL: ELMEDDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO, 573 - LUTHER KING
CEP: 85.605-440 CIDADE:FRANCISCO BELTRÃO /PR
NOME DO REPRESENTANTE: NATIELE TOMAZELI BORGES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.301.949-xx RG SOB O Nº. xxx38xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 46, 47

5. LICITANTE: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.718.661/0001 - 03 TEL/FAX: (62) 98434-9994
E-MAIL: LICITACAO02@ARMAZEMMED.COM.BR
ENDEREÇO: RUA MP 7, S/N, QUADRA 16D LOTE 02, TÉRREO, POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE
CEP: 75.254-866CIDADE: SENADOR CANEDO /GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.998.191-xx RG SOB O Nºxxx957xx
DETENTORA DO ITEM (S): 15, 19, 37

6. LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01 TEL/FAX: (45) 3251 - 1461
E-MAIL: DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD,
ZONA RURAL
CEP: 85.933-000 CIDADE: OURO VERDE DO OESTE-PR

NOME DO REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.825.149-xx RG SOB O Nº.xx93.41xx
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 36

7. LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84 TEL/FAX: 51 3740-1450
E-MAIL: LICITA8@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR

ENDEREÇO: ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº., BAIRRO INDUSTRIAL
CEP: 96880-000 CIDADE: VERA CRUZ/RS
NOME DO REPRESENTANTE: GUIDO ADAO LAMBERT, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.793.970-xx RG SOB O Nº. xx19095xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 48

8. LICITANTE: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13 TEL/FAX: (46)3224-3767
E-MAIL: LICITACAO1@DIMEVA.COM.BR
ENDEREÇO: R JOSE FRARON, 155 - FRARON CEP: 85.503-320 CIDADE: PATO BRANCO PR
NOME DO REPRESENTANTE:LUIZ AUGUSTO VARNIER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.067.919-xx RG SOB O Nº.xx4854xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 6

9. LICITANTE: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.065.614/0001-38 TEL/FAX: (62) 39288989
E-MAIL: DOCUMENTACAO@SUPERMEDICA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA C-159, Nº 868 QD. 297 LT. 09, 18, 19 E 20 - JARDIM AMÉRICA

CEP: 74.255-140 CIDADE: GOIÂNIA/GO
NOME DO REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.030.901-xx RG SOB O Nº. xx283xx
DETENTORA DO ITEM (S): 28, 29

10. LICITANTE: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:34.707.920/0001-66 TEL/FAX: (71) 3211-7598 / 9 9171-0257
E-MAIL: LICITACAO@GRUPOONMED.COM
ENDEREÇO: RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 02, GRANJA RURAIS
CEP: 41.230-130 CIDADE: SALVADOR/BA
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.843.351-xx RG SOB O Nº. xx659.36xx
DETENTORA DO ITEM (S): 49

11. LICITANTE: DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50 TEL/FAX: (61) 3550-3921
E-MAIL: LICITACAODFMEDICAL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: QUADRA 69 LOTE 6B S/N, CENTRO
CEP: 72.900-328 CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO /GO
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.315.308-xx RG SOB O Nº. xx92186xx
DETENTORA DO ITEM (S): 25

12. LICITANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86 TEL/FAX: (19) 3863-9563
E-MAIL: THAIS.FELIX@CRISTALIA.COM.BR
ENDEREÇO: ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2, S/N, SP 147 LOT. NAÇÕES UNIDAS
CEP: 13.974-908 CIDADE: ITAPIRA /SP
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREA STEVANATTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.939.238-xx RG SOB O Nº. xx76051xx
DETENTORA DO ITEM (S): 43

13. LICITANTE: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85 TEL/FAX: (54) 3712-5636
E-MAIL: CLMFARMA@CLMFARMA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY,Nº 390, SALA COMERCIAL, BAIRRO CENTRO
CEP: 99.700-384 CIDADE: ERECHIM-RS
NOME DO REPRESENTANTE: CARLA EVA PRICHOA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.159.020-xx RG SOB O Nº.xxx73208xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 3

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope Frasco 120 Ml	Frasco	6.000	CIMED /GEN 120ML - MS 1438101310011	R$ 5,33	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
2	Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG	Comprimido	50.400	SOOLIS CX C/ 600 BL C/ 15 RDC 27/2010 /FONTIMUNO	R$ 0,10	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML Uso: Solução Oral - Gotas Frasco 30 Ml	Frasco	1.500	AIRELA	R$ 5,99	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
4	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	Comprimido	87.600	HIPOLABOR /GENERICO	R$ 0,04	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
5	Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	28.800	PRATI DONADUZZI /REGISTRO M.S.: 1256800520029	R$ 0,44	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	Albendazol Dosagem: 40 MG/ML Uso: Suspensão Oral Frasco 10 Ml	Frasco	10.200	GEOLAB /ALBEL - MS 1542300440052	R$ 1,08	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
7	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 Ml	Frasco	1.800	FARMACE	R$ 2,88	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
8	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 6 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 Ml	Frasco	4.500	FARMACE /REGISTRO M.S.: 1108500390050	R$ 3,75	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	Bromoprida Dosagem: 10 MG	Comprimido	26.400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA /BROMOPRIDA 10MG CX/800CP GEN PRATI - 1256801800033	R$ 0,16	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
14	Dexametasona Dosagem: 0,1% (1 Mg/G) Apresentação: Creme Dermatológico Bisnaga 10 Grama	Bisnaga	6.900	PRATI D CX C 100 1256801260020 /GENERICO	R$ 1,75	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	Dexametasona Dosagem: 4 MG	Comprimido	15.600	EMS S/A	R$ 0,16	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

16	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 50 Mg	Comprimido	118.200	BELFAR CXC/ 500 BL C/ 20 1057101520033 /GENERICO	R$ 0,05	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	Comprimido	510.000	PRATI D CX C 500 BL C/ 10 1256800410029 /GENERICO	R$ 0,12	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas) Frasco 10 Ml	Frasco	16.800	FARMACE/DIPIRONA 500MG/ML /CX C/100FR X 10ML GEN 1108500300027	R$ 1,18	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
19	Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg	Comprimido	43.800	EMS S/A	R$ 0,07	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
20	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg	Comprimido	70.800	BELFAR CXC 20 BL C/ 20 1057101070011/ BELSPAN	R$ 0,20	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG	Comprimido	24.000	BRAINFARMA /REGISTRO M.S.: 1781708900115	R$ 0,47	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22	Estriol Dosagem: 1 MG/G Apresentação: Creme Vaginal Bisnaga 50 Grama	Bisnaga	600	HIPOLABOR/BALDER /ESTRIONIL 1MG/G CX C/1BG X 50GR + APL 1134302040011	R$ 11,25	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
23	Finasterida Concentração: 5 MG	Comprimido	43.800	CIMED CX C 30 BL C/ 15 1438102310139/GENERICO	R$ 0,23	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral Frasco 100 Ml	Frasco	3.600	AIRELA /UND	R$ 2,59	DF MEDICAL LTDA
26	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 30 Ml	Frasco	7.800	NATULAB /REGISTRO M.S.: 1384100330083	R$ 2,10	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	Comprimido	22.200	MERCK	R$ 0,10	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
29	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	Comprimido	43.200	MERCK	R$ 0,10	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
30	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	Comprimido	37.800	ACHE/LEVOID 50MCG CX C/2BL X 15CP 1057303660091	R$ 0,11	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
31	Loratadina Concentração: 10mg	Comprimido	44.400	GEOLAB CX C/ 500 BL C/ 20 1542303360073 /GENERICO	R$ 0,07	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
32	Loratadina Concentração: 1mg/Ml Tipo Medicamento: Xarope Frasco 100 Ml	Frasco	3.000	CIMED CX C 50 1438102540029 /LORATAMED	R$ 2,79	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
33	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	Comprimido	25.200	BELFAR /METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/25BL X 20CP GEN 1057101650050	R$ 0,06	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
34	Óleo Mineral Apresentação: Solução Oral Frasco 100 Ml	Frasco	2.100	IMEC CX C 50 RDC 576/2021 OLEO MINERAL	R$ 3,03	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	Omeprazol Concentração: 20 MG	Cápsula	408.000	BELFAR CXC 56 BL C/ 14 1057100830098 /OMOPREL	R$ 0,06	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
36	Óxido De Zinco Concentração: 250 MG/G Forma Farmacêutica: Pasta D'água Frasco 100 Grama	Frasco	600	UNIPHAR	R$ 9,05	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
37	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	Comprimido	147.000	PRATI	R$ 0,07	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
38	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral Frasco 15 Ml	Frasco	5.640	NATULAB /REGISTRO M.S.: ISENTO	R$ 1,18	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39	Permetrina Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Loção Frasco 60 Ml	Frasco	1.500	NATIVITA / REGISTRO M.S.: 1476100110100	R$ 3,04	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40	Permetrina Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Loção Frasco 60 Ml	Frasco	1.200	NATIVITA / REGISTRO M.S.: 1476100110038	R$ 2,00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41	Prednisona Dosagem: 20 Mg	Comprimido	82.800	HIPOLABOR CX C 500 BL C/ 20 1134302130086 /GENERICO	R$ 0,17	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	Prednisona Dosagem: 5 Mg	Comprimido	50.400	HIPOLABOR /PREDNISONA 5MG /CX C/25BL X 20CP GEN 1134302130043	R$ 0,06	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
43	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG	Comprimido	45.600	CRISTALIA/PAMERGAN 25MG COMP	R$ 0,15	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
44	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80	Envelope	13.200	MAYBEN CX C/ 50 RDC 27/2010 AQUALEV	R$ 0,68	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

	Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral Envelope 27,9 Grama					
45	Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas Frasco 10 Ml	Frasco	8.800	NATULAB /REGISTRO M.S.: ISENTO	R$ 1,32	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	Sulfato De Zinco Concentração: 20 MG Forma Farmaceutica: Comprimido	Comprimido	20.000	NUNES FARMA /GENERICO	R$ 1,04	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
47	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii	Comprimido	290.400	NUNES FARMA /GENERICO	R$ 0,04	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
48	Tiamina Dosagem: 300 MG	Comprimido	45.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA /TIAMINA 300MG C/600CP PRATI NERVAMIN - 12568022300	R$ 0,22	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
49	Varfarina Sódica Dosagem: 5 MG	Comprimido	24.000	FARMOQUIMICA /MAREVAN 5MG C/150 COMP RMS 103900147028	R$ 0,15	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90033/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1937/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90033/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da DGSRP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:457B524E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE BURITIS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		276.747.731,30	315.663.556,41
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		35.405.159,77	45.167.067,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.342.709,27	15.681.829,38
Receita de Contribuições		5.795.106,79	10.859.575,01
Receita Patrimonial		241.189,81	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		455.673,60	0,00
Outras Receitas Originárias		1.135.650,48	1.555.988,21
Remuneração das Disponibilidades		11.434.829,82	17.069.674,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	118.844.097,91	109.596.165,29
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		122.498.473,62	160.900.323,98
Ingressos Extraorçamentários		75.983.433,93	69.760.692,36
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		46.515.039,69	91.139.631,62
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		251.689.611,95	288.629.576,28
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	119.422.441,11	102.578.195,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	965.052,15	634.438,17
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.743.766,94	7.018.382,42
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		128.558.351,75	178.398.559,75
Desembolsos Extra-Orçamentários		75.340.971,90	69.747.903,30
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		53.217.379,85	108.650.656,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		25.058.119,35	27.033.980,13
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		27.512.989,39	26.458.704,39
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		22.797.870,95	24.732.222,87
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		4.715.118,44	1.726.481,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-27.512.989,39	-26.458.704,39
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.884.805,29	3.336.313,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.884.805,29	3.336.313,50
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.804.471,39	1.510.341,55
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	141.925,09
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.804.471,39	1.368.416,46
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		80.333,90	1.825.971,95

DARCI APARECIDO VIEIRA	***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Contador	Prefeito
***.837.649-**	***.477.909-**

MUNICÍPIO DE BURITIS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		57.715.071,03	55.313.823,34
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.374.536,14	2.401.247,69
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		55.340.534,89	57.715.071,03
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		118.844.097,91	109.596.165,29
Intergovernamentais		93.548.539,17	88.441.084,24
da União		57.371.686,61	53.353.066,17
de Estados e Distrito Federal		36.176.852,56	35.088.018,07
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00

Outras Transferências Recebidas		25.295.558,74	21.155.081,05
Total das Transferências Recebidas		**118.844.097,91**	**109.596.165,29**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.743.766,94	7.018.382,42
Intergovernamentais		506.190,58	604.953,12
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		506.190,58	604.953,12
Intragovernamentais		0,00	4.889.577,66
Outras transferências concedidas		2.237.576,36	1.523.851,64
Total das Transferências Concedidas		**2.743.766,94**	**7.018.382,42**

DARCI APARECIDO VIEIRA	***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Contador	Prefeito
***.837.649-**	***.477.909-**

MUNICÍPIO DE BURITIS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.649.582,12	3.705.799,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.754.467,08	4.457.401,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.979.343,21	4.913.719,75
SAÚDE		28.472.300,96	24.825.886,67
EDUCAÇÃO		33.268.811,49	30.924.008,13
CULTURA		53.362,17	0,00
URBANISMO		2.543.434,34	2.492.874,67
SANEAMENTO		1.555.184,09	1.360.613,37
AGRICULTURA		1.076.479,68	1.308.405,48
TRANSPORTE		4.956.292,92	3.825.737,32
DESPORTO E LAZER		83.123,35	101.136,74
ENCARGOS ESPECIAIS		132.978,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO		31.897.081,25	24.662.613,11
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**119.422.441,11**	**102.578.195,94**
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		829.028,01	634.438,17
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		136.024,14	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**965.052,15**	**634.438,17**

DARCI APARECIDO VIEIRA	***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Contador	Prefeito
***.837.649-**	***.477.909-**

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA
CONSOLIDADO EM 31.12.2024
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
O MUNICÍPIO DE BURITIS é pessoa jurídica de direito público interno, conforme art. 41, inciso III da lei 10.406, de 07/01/2020, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Prefeitura Municipal de Buritis
Localizada a Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06 – Buritis/RO
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Cód. SIGAP 6
Fundo Municipal de Saúde de Buritis
Localizada a Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03 – Buritis/RO
CNPJ: 11.079.071/0001-48
Cód. SIGAP 419
Câmara Municipal de Buritis
Localizada a Rua Cacoal, nº 1340, 1º andar, setor 02 – Buritis/RO
CNPJ: 01.651.731/0001-60
Cód. SIGAP 58
Fundo Especial da Câmara de Buritis
Localizada a Rua Cacoal, nº 1426, setor 02 – Buritis/RO
CNPJ: 32.053.147/0001-36
Cód. SIGAP 519
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Buritis
Av. Porto Velho,1814, Setor 02 – Buritis/RO
CNPJ: 06.117.440/0001-00
Cód. SIGAP 105
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB
Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06 – Buritis/RO
CNPJ: 21.738.920/00014-81
Cód. SIGAP 490
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.

N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 – BASE DAS MENSURAÇÕES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Buritis teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 2.116 de 16 de dezembro de 2024, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 15.269 em 03 de janeiro de 2025.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 – ATIVIDADES OPERACIONAIS

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.

As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.

N.7 – ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de

crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição

de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto, sem reflexo no patrimônio da Administração.

N.8 – SALDOS POR FONTE DE RECURSOS

DISPONIBILIDADE:

F.STN	**Recursos Ordinários**	
1.500	Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	9.976.185,64
1.540	Transferência do FUNDEB imposto e transf. De imposto (Exerc. Corrente	1.549.299,90
1.543	Transferência do FUNDEB-Complementação da união VAAR (EXERC. CORRENTE)	376.318,89
1.550	Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente	952.619,21
1.551	Transfer. Recursos FNDE Referentes ao (PDDE) (Exerc. Corrente	16,73
1.552	Transfer. de Recursos do FNDE Referentes (PNAE) (Exerc. Corrente	3.594,75
1.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao r (PNATE) Exerc. Corrente)	154.638,72
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE Exerc. Corrente	195.984,90
1.570	Transf Gov Fed refer Convênios outros Rep vinculados Educação (Exerc. Corrente)	14.177,47
1.571	Transf Gov Estad refer Convênios outros Rep vinculados Educação (Exerc. Corrente)	332.742,83
1.574	Operação de Crédito Vinculado a Educação (exerc. Corrente)	35,6
1.600	Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes do Gov Fed-Bloco de Manut Ações e Serv Públicos Saúde (Exerc. Corrente)	2.816.089,76
1.601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Corrente	1.896.708,77
1.604	Transferências proveniente governo Federal Destinados a vencimentos ACE	222.960,36
1.605	Transferências proveniente governo Federal Destinados piso enfermagem	20.004,51

1.621	Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Estadual (Exerc. Corrente)	1.827.588,25
1.632	Transf. do Estado referentes Conv. outros Repasses vinculados Saúde (Exerc. Corrente	31.354,22
1.660	Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc. Corrente)	476.671,71
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc. Corrente)	92.041,40
1.665	Transf. Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social (Exerc. Corrente)	867.006,30
1.669	Outros Recursos vinculados à Assistência Social (Exerc. Corrente)	21.422,85
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Exerc. Corrente)	449.528,86
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (Exerc. Corrente)	3.783.622,03
1.706	Transferência Especial da União (Exerc. Corrente	2.926.649,97
1.719	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura lei 14.399/2022(exerc. Corren)	222.014,52
1.720	Trans. União (FEP)	241.189,81
1.750	Recursos Contribuição Interv. no Domínio Econômico - CIDE (Exerc. Corrente)	68.547,03
1.751	Recursos Contrib. para Custeio do Serviço Iluminação Pública - COSIP (Exerc. Corrente	646.980,47
1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito (Exerc. Corrente	62.262,57
1.800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capit. (Plano Previdenciário) (Exerc. Corrente)	118.714.532,80
1.802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exérc. Corrente	503.716,12
1.862	Depósitos de terceiros (Exerc. Corrente	4.087,51
1.869	Outros recursos extraorçamentários (Exerc. Corrente	698.997,03
1.899	Outros Recursos Vinculados (Exerc. Corrente	212,58
2.500	Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. anterior	2.369.171,90
2.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Anterior)	77.319,76
2.502	Recurso não vinculado de compensação de imposto	63.696,34
2.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Anterior	157.916,96
2.550	Transferência do Salário-Educação (Exerc. Anterior	53.773,84
2.551	Transf. Recurso FNDE (PDDE)	208,93
2.553	Transf. Recurso FNDE (PNATE)	8.518,67
2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. anterior)	496.896,33
2.570	Transf. do Gov. Federal ref. Conv. e outros Repasses vinc. à Educação (Exerc. Anterior)	19.573,53
2.571	Transf. Estado referentes a Convênios e outros Rep. Vincul. Educação (Exerc. Anterior)	503.587,49
2.600	Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior	996.506,14
2.601	Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	1.093.541,20
2.602	Transf. Fundo Fundo Rec. SUS provenientes Gover. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv Públicos Saúde–Recursos destinados COVID-19 no bojo da ação (Exerc. Anterior)	32.404,48
2.603	Transf. FUNDO A FUNDO – COVID 19, BOJO AÇÃO 21c0	6.950,00
2.604	Transf. Proveniente GOc. Federal – combate a endemias	86.209,16
2.605	Assistência Financ. Da união destinada complementação piso enfermagem	41.654,43

2.621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes Governo Estadual (Exerc. Anterior	77.718,63
2.632	Transf. Estado referentes Convênios e outros Rep. vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)	8.313,57
2.660	Transferência Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc. Anterior)	292.874,86
2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc. Anterior	41.023,56
2.669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Exerc. Anterior)	37.883,21
2.700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Exerc. Anterior	341.102,10
2.701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (Exerc. Anterior)	10.037.884,33
2.706	Transferência Especial da União (Exerc. Anterior	728.770,55
2.711	Demais sransf. Obrigatória não decorrente de Repartição de Receia	768.555,59
2.749	Outras vinculações de transferências (Exerc. Anterior	33.633,22
2.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc. Anterior)	89.690,98
2.751	Rec. Contribuição para Custeio Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc. Anterior)	789.714,20
2.752	Recursos vinculado ao Trânsito	47.809,94
2.862	Recurso depósito de terceiro	51.041,83
2.899	Outros Recursos Vinculados (Exerc. Anterior)	34.198,02
TOTAL		169.537.947,82

N.9 – DISPONIBILIDADE POR ENTIDADE CONTÁBIL

Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

ENTIDADE - 1	CÂMARA MUNIPAL	100.423,26
ENTIDADE - 2	PREFITURA MUNICIPA DE BURITIS	31.949,391,18
ENTIDADE - 8	SECRET. MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL E TRABALHO	2.072.761,95
ENTIDADE - 9	INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA	119.218.248,92
ENTIDADE - 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.691.286,20
ENTIDADE - 12	SECRET. MUNICIPAL D EDUCAÇÃO	6.187.325,05
ENTIDADE - 14	AGÊNCIA REG. DE SERVIÇOS PUBLIC. DEL. - AGERB	318.511,26
TOTAL		**169.537.947,82**

N.10 – DISPONIBILIDADE EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES

Os investimentos e aplicações, estão no Curto no grupo 1144,1111 e FR. 1.800 e 1.802, pelo grau de exigibilidade dos mesmos, muito embora não haja compromisso financeiro de curto prazo para a sua utilização, devido à volatilidade do mercado, optamos por manter os recursos disponíveis no curto prazo para flexibilizar as ações de investimentos da entidade, conforme quadro abaixo.

Nome do Fundo	Saldo Mês	SALDO	PERTICI P. S/TOTA L	QUANT. COTIST A	% do PL FUNDO	RESOL. 4963
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2028	D+0	17.606.899,66	14,77%	134	2,03%	ART.7º l,B
BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO	D+0	3.142.382,85	2,64%	1.035	0,08%	ART.7º lll,a
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO	D+0	579.495,48	0,49	1.124	0,01%	ART.7º l b
BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	D+1	0,00	0,00%	527	0,00%	ART.7º l b
BB MM JUROS E MOEDAS	D+1	2.814.062,48	2,36%	130.671	0,03%	ART.10º l
BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO	D+0	11.689.071,41	9,80%	1.259	0,06%	ART.7º ll,a
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	D+3	6.162.532,90	5,17%	611	0,12%	ART.7º l,b
BB PREVID VERT 2026	D+0	14.271.669,57	11,97%	398	0,36%	ART.7º l b
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	D+1	0,00	0,00%	56	0,00%	ART.7º l b
BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF	D+0	5.002.007,46	4,20%	251	0,59%	ART.7º l b
CAIXA BRASIL 2027 X TITULOS PÚBLICOS RF	D+0	17.911.513,48	15,02%	95	3,64%	ART.7º l b
CAIXA BRASIL FI RF DI LP	D+0	3.443.219,95	2,89%	1.144	0,02%	ART.7º lll a
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A FI RF LP	D+0	1.491.235,60	1,25%	741	0,04%	ART.7º l b
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF LP	D+0	822.086,66	0,69%	826	0,01%	ART.7º l b
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF LP	D+0	1.601.400,87	1,34%	621	0,06%	ART.7º l b
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	D+0	9.928.459,82	8,33%	1.130	0,12%	ART.7º l b
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP FI RF LP	D+0	444.975,34	0,37%	197	0,08%	ART.7º l b
CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF LP	D+0	3.127.170,60	2,62%	338	0,25%	ART.7º l b
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF	D+0	9.710.725,77	8,15%	554	0,14%	ART.7º lll,a
CAIXA BRASIL TÍTU PÚBLICOS FI RF	D+0	3.293.012,44	2,76%	740	0,03%	ART.7º l b
CAIXA FIC BRASIL G. ESTRAT. RF	D+0	3.629.500,22	3,04%	638	0,10%	ART.7º l b
ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO-FIC F	D+0	1.285.269,71	1,08%	1.718	0,01%	ART.7º V,b
ITAU INST. GLOBAL DIN RF LP FIC	D+1	1.261.556,65	1,06%	191	0.06%	ART.7º lll a
TOTAL		119.218.248,92				

Esse montante que se encontra evidenciado no Saldo Inicial e Final do Fluxo de Caixa diverge dos valores registrados no Grupo Caixa Equivalentes de Caixa, evidenciados no Balanço Patrimonial, entretanto concilia-se com as Informações do Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Financeiro, fator pelo qual optamos por evidenciar esse resultado no Fluxo de Caixa da Entidade.

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados somente pelo Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento segue os padrões estabelecidos pelo Ministério da Previdência, com o devido acompanhamento da equipe de fiscalização financeira do Fundo de Previdência (COMIM) COMITE DE INVESTIMENTO FINANCEIRO. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados em Reais, sendo assim distribuídos os valores em investimentos.

A entidade não possui nenhum investimento com carência a ser cumprida para o seu resgate.

Todo o recurso financeiro do município está disponível para uso imediato.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2024, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:F4BAD72E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMCNR-SUPEL/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01004/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEMAD, SEMOSP e SEMED
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em16/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 01004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 005/2025(ID 433470), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e lote , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ 20.674.139/0001-28 Endereço: Avenida CALAMA, Nº 6205, APONIA - 76824-181 Porto Velho/RO, E-mail:bressan.licita@gmail.comTelefone: (69) 9230-2212 Representante:WAGNER DOS SANTOS SIMONATO Código do Fornecedor: 2160							
LOTE	Item doTR	Especificação	*Marca/MODELO*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
9	253	Capacitor 40UF, 450w -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	3,00	R$ 22,50	R$ 67,50
	254	Compressor de ar condicionado Split 18.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	5,00	R$ 439,67	R$ 2.198,35
	255	Compressor de ar condicionado Split 22.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	10,00	R$ 405,82	R$ 4.058,20
	256	Compressor de ar condicionado Split 24.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	3,00	R$ 422,30	R$ 1.266,90
	257	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. -TRÊS COQUEIROS.	SERVIÇO	Serv.	11,00	R$ 219,74	R$ 2.417,14
	258	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	10,00	R$ 68,02	R$ 680,20
	259	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 22.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	20,00	R$ 74,65	R$ 1.493,00
	260	Motor ventilador condensador do ar Split 18.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	5,00	R$ 164,80	R$ 824,00
	261	Motor ventilador condensador do ar Split 22.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	10,00	R$ 179,01	R$ 1.790,10
	262	Motor ventilador condensador do ar Split 24.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	3,00	R$ 176,67	R$ 530,01
	263	Motor ventilador evaporador do ar Split 18.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	5,00	R$ 162,28	R$ 811,40
	264	Motor ventilador evaporador do ar Split 22.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	10,00	R$ 175,60	R$ 1.756,00
	265	Motor ventilador evaporador do ar Split 24.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	3,00	R$ 154,68	R$ 464,04
	266	Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	5,00	R$ 117,75	R$ 588,75
	267	Placa modelo universal para ar condicionado Split 22.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	10,00	R$ 95,64	R$ 956,40
	268	Placa modelo universal para ar condicionado Split 24.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	3,00	R$ 112,34	R$ 337,02
	269	Protetor térmico ar condicionado Split 18.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	5,00	R$ 29,38	R$ 146,90
	270	Protetor térmico ar condicionado Split 22.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	10,00	R$ 36,60	R$ 366,00
	271	Protetor térmico ar condicionado Split 24.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Unid.	3,00	R$ 43,99	R$ 131,97
	272	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	7,00	R$ 95,85	R$ 670,95
	273	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 22.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	16,00	R$ 95,40	R$ 1.526,40
	274	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 24.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	3,00	R$ 115,24	R$ 345,72
	275	Troca de capacitor de ventilador de ar-condicionado Split 1.0UF até 5UF -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	20,00	R$ 34,34	R$ 686,80
	276	Troca de compressor para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	22,00	R$ 167,06	R$ 3.675,32
	277	Troca de motor ventilador condensador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	18,00	R$ 90,62	R$ 1.631,16
	278	Troca de motor ventilador evaporador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	18,00	R$ 94,24	R$ 1.696,32
	279	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	18,00	R$ 87,42	R$ 1.573,56
	280	Troca de Protetor térmico para ar condicionado Split	SERVIÇO	Serv.	22,00	R$ 38,74	R$ 852,28

		9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS					
	281	Troca deCAPACITORESde ar condicionado Split 30UF até 60UF -TRÊS COQUEIROS	SERVIÇO	Serv.	18,00	R$ 35,25	R$ 634,50
	Subtotal Lote R$ 34.176,89						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Lote	*ITENS*	*Órgão*
09	253 a 281	SEMED

Quantidades conforme Quadro Comparativo 001 e Termo de Referência 003.(ID 426500)(ID 426933)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1Os produtos deverão ser entregues/realizados em um prazomáximo de**01 (um) diaa contar da requisição/solicitação feita por esta Secretaria.**
10.1.2O prazo para iniciar os serviços é de nomáximo01 (um) dia útil,contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3Osprodutos/serviçosdeverão ser entregues, e os serviços prestados de**FORMAPARCIAL**conforme necessidade/solicitação da Secretaria Gestora e/ou Participantes.
10.1.4O acompanhamento, conferência e recebimento dos serviços ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
10.1.5Entregues os serviços, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.1.6.Osprodutos/serviços, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência- Retificado, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.1.7.Os produtos/serviços deverão estar disponíveis a qualquer momento, sendo nos horários de 07h30minh as 13h30min de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, ou quando considerado casos/horários excepcionais conforme agendamento prévio, de forma que o não cumprimento do prazo de entrega/realização do serviço implicará em penalidades cabíveis.
10.1.8.Os produtos/serviços devem ser executados diretamente, nos equipamentos e prédios, de acordo com solicitação de cada Secretaria Municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.1.9.Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material/serviço, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.1.10.Finalizados os acompanhamentos dosprodutos/serviçosserão recebidos definitivamente.
10.1.11.O objeto desta licitação será executado mediante apresentação de requisição assinada por pessoa autorizada e/ou pelo Secretário ou seus substitutos imediatos, e os serviços serão realizados nas dependências da contratada dentro do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
10.1.12.As empresas vencedoras do certame licitatório deverão iniciar os serviços imediatamente após assinatura do Contrato ou outro instrumento hábil,que poderá ser encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone sendo contato imediato.
10.1.13 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

- SEMED:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo para iniciar os serviços é de no máximo**01 (um) dia útil**, contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
a)PROVISORIAMENTE, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b)DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1.O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11.O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12.O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14.O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 15 do TR anexo I de Edital
12.1.Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos serviços individualmente.
12.2.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência- Retificadoserá efetuado no prazo deATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.3.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06 de setembro de 2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.4.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.5.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.6.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.7.Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste**Termo de Referência- Retificadoe na proposta da Contratada.**
12.8.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.9.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.10.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.11.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.12.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.14.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.16.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.17.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

12.18.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.19.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.20.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.21.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 449487)(ID 450051)(ID 451063)(ID 451064)(ID 453187)(ID 453190)(ID 453228)(ID 453229)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de Julho de 2025

[Assinatura Eletrônica]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 423/2025/GAB-PMCNRO

Zero Grau Refrigeracao LTDA
CNPJ: 20.674.139/0001-28
Representante:
WAGNER DOS SANTOS SIMONATO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:B6386FE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/ 2025 - A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
Superintendência Municipal de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2025
PROCESSO N.º 2773/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Aos 25 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é Registro de Preço para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos. Visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, é de suma importância que a SEMUSA efetue a solicitação destes materiais de consumo odontológicos necessários e indispensáveis para dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari – RO.

Fornecedor: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDACNPJ: 31.401.798/0001-07
Representante:SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

Telefone:(31) 2522-8193
Email:licitacao2@dentalbhbrasil.com.br
Endereço:RUA ERÊ, 34 - PRADO, Belo Horizonte - MG - 30411-052

Item:2	**Qua:**2.000,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**ULTRA ESCOVAS	**Modelo:**ULTRA	**Preço Unitário:**R$ 1,09	**Valor Total:**R$2.180,00
Descrição: Escova dental infantil, cerdas macias						
Item:3	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Frasco 200 ml	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**FLUORSUL	**Preço Unitário:**R$ 5,30	**Valor Total:**R$530,00
Descrição: Flúor gel neutro 2						
Item:5	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**Frasco 200 ml	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**IODOTOSUL	**Preço Unitário:**R$ 10,22	**Valor Total:**R$122,64
Descrição: Bicarbonato de sódio em pó para profilaxia						
Item:8	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Bisnaga 90g	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**PAST PRO	**Preço Unitário:**R$ 5,60	**Valor Total:**R$560,00
Descrição: Pasta profilática com flúor						
Item:13	**Quantidade:**120,00	**Unidade:**Caixa, 100 unidades	**Marca:**D CARE	**Modelo:**D CARE	**Preço Unitário:**R$ 32,68	**Valor Total:**R$3.921,60
Descrição: Agulha gengival descartável curta estéril 30g						
Item:14	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**Caixa, 100 unidades	**Marca:**D CARE	**Modelo:**D CARE	**Preço Unitário:**R$ 32,68	**Valor Total:**R$2.614,40
Descrição: Agulha descartável longa estéril 27 g						
Item:16	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Caixa com 50 tubetes	**Marca:**DLA PHARMACEUTICA	**Modelo:**LIDOSTESIM AD	**Preço Unitário:**R$ 118,94	**Valor Total:**R$5.947,00
Descrição: Lidocaína 2 com epinefrina 1: 100000						
Item:17	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**Caixa com 50 tubetes	**Marca:**DFL	**Modelo:**PRILONEST	**Preço Unitário:**R$ 166,62	**Valor Total:**R$13.329,60
Descrição: Prilocaína 3 com Felipressina 0,03						
Item:23	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**MICRODONT	**Modelo:**CHAMPION	**Preço Unitário:**R$ 2,55	**Valor Total:**R$255,00
Descrição: Broca diamantada cilíndrica plana alta rotação Nº 1090						
Item:24	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**MICRODONT	**Modelo:**CHAMPION	**Preço Unitário:**R$ 2,55	**Valor Total:**R$255,00
Descrição: Broca diamantada cilíndrica plana alta rotação Nº 1092						
Item:25	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**MICRODONT	**Modelo:**CHAMPION	**Preço Unitário:**R$ 2,55	**Valor Total:**R$255,00
Descrição: Ponta diamantada cônica invertida Nº 1034						
Item:26	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**MICRODONT	**Modelo:**CHAMPION	**Preço Unitário:**R$ 2,55	**Valor Total:**R$255,00
Descrição: Ponta diamantada cônica invertida 1036						
Item:28	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**MICRODONT	**Modelo:**CHAMPION	**Preço Unitário:**R$ 2,55	**Valor Total:**R$255,00
Descrição: Broca Diamantada Nº 3168 séries F - granulação fina para alta rotação.						
Item:29	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**MICRODONT	**Modelo:**CHAMPION	**Preço Unitário:**R$ 2,55	**Valor Total:**R$255,00
Descrição: Broca Diamantada Nº 2135 séries F - granulação fina para alta rotação.						
Item:30	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**MICRODONT	**Modelo:**CHAMPION	**Preço Unitário:**R$ 2,55	**Valor Total:**R$255,00
Descrição: Broca Diamantada Nº 3195 séries F - granulação fina para alta rotação.						
Item:33	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**MICRODONT	**Modelo:**MICRODONT	**Preço Unitário:**R$ 12,30	**Valor Total:**R$1.230,00
Descrição: Broca endo-Z - indicada para abertura da câmara pulpar, facilitando o acesso aos canais radiculares.						
Item:34	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**DENTSPLY	**Modelo:**MAILLEFER	**Preço Unitário:**R$ 4,11	**Valor Total:**R$205,50
Descrição: Broca de Baixa Rotação Nº 04 - esférica, produzida em Aço Carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm.						
Item:35	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**DENTSPLY	**Modelo:**MAILLEFER	**Preço Unitário:**R$ 4,11	**Valor Total:**R$205,50
Descrição: Broca de Baixa Rotação Nº 06 - esférica, produzida em aço-carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm.						
Item:36	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**ANGELUS PRIMA	**Modelo:**PRIMA ANGELUS	**Preço Unitário:**R$ 17,40	**Valor Total:**R$1.392,00
Descrição: Broca carbide cirúrgica cônica Nº 151						
Item:37	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**MICRODONT	**Modelo:**CHAMPION	**Preço Unitário:**R$ 2,65	**Valor Total:**R$212,00
Descrição: Ponta de acabamento formato de pera Nº 3118 FF						
Item:38	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**MICRODONT	**Modelo:**CHAMPION	**Preço Unitário:**R$ 2,65	**Valor Total:**R$212,00
Descrição: Ponta de acabamento Nº2135 FF						
Item:40	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**BIODINAMICA	**Modelo:**BIOGLASS F	**Preço Unitário:**R$ 32,60	**Valor Total:**R$1.304,00
Descrição: Ionômero de vidro para forramento - quimicamente ativado (autopolimerizável), pó e líquido.						
Item:41	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**FGM	**Modelo:**MAXXION R	**Preço Unitário:**R$ 23,90	**Valor Total:**R$1.434,00
Descrição: Ionômero de vidro restaurador cor A2 - biocompatível, possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina, capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica, pó e líquido.						
Item:42	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**FGM	**Modelo:**MAXXION R	**Preço Unitário:**R$ 23,90	**Valor Total:**R$1.434,00
Descrição: Ionômero de vidro restaurador cor A3 - biocompatível, possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina, capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica, pó e líquido.						
Item:43	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**CAVITEMP	**Preço Unitário:**R$ 8,22	**Valor Total:**R$657,60
Descrição: Cimento obturador temporário de endurecimento químico.						
Item:45	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**Kit	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**MRI	**Preço Unitário:**R$ 16,06	**Valor Total:**R$642,40
Descrição:kit curativo óxido de Zinco pó Eugenol (base de cravo) líquido.						
Item:47	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Pacote com 3 seringas	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**ATTACK ACIDO	**Preço Unitário:**R$ 3,97	**Valor Total:**R$397,00
Descrição: Condicionador ácido gel 37 (ataque ácido) com pontas.						
Item:48	**Quantidade:**70,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**MICRODONT	**Modelo:**MICRODONT	**Preço Unitário:**R$ 2,05	**Valor Total:**R$143,50
Descrição: Banda de Matriz de aço para amálgama 0,5 mm						
Item:50	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**BIODINAMICA	**Modelo:**MASTERBOND DE	**Preço Unitário:**R$ 70,05	**Valor Total:**R$5.604,00
Descrição: Sistema de adesivo fotopolimerizável primer e adesivo juntos.						
Item:51	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**DENTSPLY	**Modelo:**HYDRO C	**Preço Unitário:**R$ 25,65	**Valor Total:**R$513,00
Descrição: Kit forrador Hidróxido de cálcio - base e catalisador						
Item:52	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**KULZER	**Modelo:**CHARISMA CLASSIC	**Preço Unitário:**R$ 32,30	**Valor Total:**R$646,00
Descrição: Resina composta microhíbrida fotopolimerizável A1 resina de alta resistência, BisGMA.						
Item:53	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**IODONTOSUL	**Preço Unitário:**R$ 9,41	**Valor Total:**R$188,20
Descrição: Cunha anatômico de madeira, sem farpas, coloridos para identificação do tamanho.						
Item:54	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**IODONTOSUL	**Preço Unitário:**R$ 7,92	**Valor Total:**R$396,00
Descrição: Tira de lixa de aço 6 mm						
Item:55	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**IODONTOSUL	**Preço Unitário:**R$ 6,42	**Valor Total:**R$321,00
Descrição: Tira de lixa de aço 4 mm						
Item:56	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**DENTSPLY	**Modelo:**ENHANCE	**Preço Unitário:**R$ 87,00	**Valor Total:**R$522,00
Descrição: Kit pontas enhance polimento - chama de vela						
Item:59	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**KULZER	**Modelo:**CHARISMA CLASSIC	**Preço Unitário:**R$ 33,32	**Valor Total:**R$666,40
Descrição: Resina composta microhíbrida fotopolimerizável A3,5 resina de alta resistência, BisGMA.						
Item:60	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**KULZER	**Modelo:**CHARISMA CLASSIC	**Preço Unitário:**R$ 33,32	**Valor Total:**R$1.332,80
Descrição: Resina composta microhíbrida fotopolimerizável B2 alta resistência, BisGMA.						
Item:61	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**KULZER	**Modelo:**CHARISMA CLASSIC	**Preço Unitário:**R$ 33,32	**Valor Total:**R$999,60
Descrição: Resina composta microhíbrida fotopolimerizável B3 alta resistência, BisGMA.						
Item:62	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**BIODINAMICA	**Modelo:**MASTER FLOW	**Preço Unitário:**R$ 16,23	**Valor Total:**R$973,80
Descrição: Resina Flow cor A2 com alta fluidez, radiopaca e baixa viscosidade.						
Item:63	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**BIODINAMICA	**Modelo:**MASTER FLOW	**Preço Unitário:**R$ 16,23	**Valor Total:**R$811,50
Descrição: Resina Flow cor A3 com alta fluidez, radiopaca e baixa viscosidade.						

Item:64	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**INDALABOR	**Modelo:**INDAHEX 012	**Preço Unitário:**R$ 11,16	**Valor Total:**R$669,60
Descrição: Antisséptico bucal Gluconato de clorhexidina 0,12 (250ml) sem álcool.						
Item:67	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**BIODINAMICA	**Modelo:**HEMOSTANK	**Preço Unitário:**R$ 14,57	**Valor Total:**R$174,84
Descrição: Solução Hemostática tópica, solução.						
Item:71	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**SS WHITE	**Modelo:**FLUORNIZ	**Preço Unitário:**R$ 31,35	**Valor Total:**R$313,50
Descrição: Verniz com flúor - 5 fluoretado						
Item:87	**Quantidade:**400,00	**Unidade:**Pacote	**Marca:**D CARE	**Modelo:**D CARE	**Preço Unitário:**R$ 8,93	**Valor Total:**R$3.572,00
Descrição: Sugador odontológico descartável						
Item:88	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Bloco	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**IODONTOSUL	**Preço Unitário:**R$ 2,42	**Valor Total:**R$121,00
Descrição: Bloco de papel carbono para articulação						
Item:89	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**ICE TEST	**Preço Unitário:**R$ 32,55	**Valor Total:**R$325,50
Descrição: Ice teste spray para teste de vitalidade						
Item:95	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**DENTAL OIL	**Preço Unitário:**R$ 26,05	**Valor Total:**R$1.302,50
Descrição:Óleo para lubrificação spray para alta e baixa rotação						
Item:103	**Quantidade:**25,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**X RAY	**Preço Unitário:**R$ 12,37	**Valor Total:**R$309,25
Descrição: Revelador radiográfico 500ml						
Item:104	**Quantidade:**25,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**IODONTOSUL	**Modelo:**X RAY	**Preço Unitário:**R$ 13,37	**Valor Total:**R$334,25
Descrição: Fixador radiográfico 500ml						
Item:107	**Quantidade:**36,00	**Unidade:**Kit, 10 unidades	**Marca:**QUIMIDROL	**Modelo:**KDENT	**Preço Unitário:**R$ 34,75	**Valor Total:**R$1.251,00
Descrição: Extirpa nervo 20 - 40 sortidas (25 mm)						
Item:108	**Quantidade:**36,00	**Unidade:**Cartela 10 unidades	**Marca:**QUIMIDROL	**Modelo:**KDENT	**Preço Unitário:**R$ 34,45	**Valor Total:**R$1.240,20
Descrição: Extirpa nervo branca nº 15 - 21mm						
Total: R$ 63.047,68						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. 4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDECIA MUNICIPLA DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-Ro, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2773/SEMUSA/2024.

14.1 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal De Saúde
Comissão de Contratação

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 31.401.798/0001-07

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B3F229B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/ 2025 - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
Superintendência Municipal de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2025
PROCESSO N.º 2773/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é Registro de Preço para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos. Visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, é de suma importância que a SEMUSA efetue a solicitação destes materiais de consumo odontológicos necessários e indispensáveis para dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari – RO.

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 36.629.597/0001-85
Representante:JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
Telefone:(62) 3503-2080
Email:SAFRAMEDADM@GMAIL.COM
Endereço:AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, Abadia de Goiás - GO - 75345-000

TABELA I

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item:4	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Pacote	**Marca:**ESTILO	**Modelo:**Pacote	**Preço Unitário:**R$ 6,02	**Valor Total:**R$301,00
Descrição: Abaixador de língua descartável						
Item:32	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**MEHORMED	**Modelo:**Unidade	**Preço Unitário:**R$ 15,97	**Valor Total:**R$479,10
Descrição: Algodão hidrófilo - em rolo 500 g						
Item:75	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Pacote	**Marca:**DESCARPACK	**Modelo:**Pacote	**Preço Unitário:**R$ 7,58	**Valor Total:**R$758,00
Descrição: Touca (gorro) descartável sanfonada						
Item:76	**Quantidade:**150,00	**Unidade:**Pacote	**Marca:**INJEX	**Modelo:**Pacote	**Preço Unitário:**R$ 5,08	**Valor Total:**R$762,00
Descrição:Máscara descartável tripla camada polipropileno com elástico branca						
Item:81	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**DESCARPACK	**Modelo:**Unidade	**Preço Unitário:**R$ 1,57	**Valor Total:**R$157,00
Descrição: Luva cirúrgica estéril nº 8,0						
Item:85	**Quantidade:**24,00	**Unidade:**Pacote	**Marca:**TEXMED	**Modelo:**Pacote	**Preço Unitário:**R$ 63,50	**Valor Total:**R$1.524,00
Descrição: Campo operatório, compressa cirúrgica 100 algodão 45 cm x 50 cm						
Item:96	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**ANHAGUERA	**Modelo:**Frasco	**Preço Unitário:**R$ 7,30	**Valor Total:**R$1.460,00
Descrição:Álcool 70 líquido						
Item:97	**Quantidade:**36,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**2i	**Modelo:**Caixa	**Preço Unitário:**R$ 29,00	**Valor Total:**R$1.044,00
Descrição: Sugador odontológico cirúrgico descartável						
Item:98	**Quantidade:**24,00	**Unidade:**Galão 5L	**Marca:**PROLINK	**Modelo:**Galão 5 I	**Preço Unitário:**R$ 129,00	**Valor Total:**R$3.096,00
Descrição: Detergente enzimático						
Item:99	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**VIC PHARMA	**Modelo:**Frasco	**Preço Unitário:**R$ 27,36	**Valor Total:**R$2.736,00
Descrição: Sabonete líquido degermante 2						

Item:100	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**RIOQUIMICA	**Modelo:**Frasco	**Preço Unitário:**R$ 8,76	**Valor Total:**R$87,60
Descrição:Água oxigenada 10v 1 litro						
Total: R$ 12.404,70						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. 4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda,

protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier

primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDECIA MUNICIPLA DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-Ro, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2773/SEMUSA/2024.

14.1 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal De Saúde
Comissão de Contratação

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:AE382D08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/ 2025 - C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

Superintendência Municipal de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2025
PROCESSO N.º 2773/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Aos 25 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é Registro de Preço para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos. Visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, é de suma importância que a SEMUSA efetue a solicitação destes materiais de consumo odontológicos necessários e indispensáveis para dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari – RO.

TABELA I
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item:7	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Rolo 100mt	**Marca:**PREVEN	**Modelo:**PREVEN	**Preço Unitário:**R$ 3,45	**Valor Total:**R$172,50
Descrição: Fio dental						
Item:10	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Seringa	**Marca:**MAQUIRA	**Modelo:**MAQUIRA	**Preço Unitário:**R$ 21,50	**Valor Total:**R$1.075,00
Descrição: Selante infantil, resinoso, fotopolimerizável com flúor e 5 ponteiras						
Item:12	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**BIODINAMICA	**Modelo:**BIODINAMICA	**Preço Unitário:**R$ 29,80	**Valor Total:**R$447,00
Descrição: Removedor de tártaro (tartarit)						
Item:20	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**FAVA	**Modelo:**FAVA	**Preço Unitário:**R$ 3,35	**Valor Total:**R$268,00
Descrição: Broca diamantada alta rotação esférica esterilizada Nº 1012						
Item:21	**Quantidade:**150,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**FAVA	**Modelo:**FAVA	**Preço Unitário:**R$ 3,59	**Valor Total:**R$538,50
Descrição: Broca diamantada alta rotação esférica esterilizada Nº 1014						
Item:22	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**FAVA	**Modelo:**FAVA	**Preço Unitário:**R$ 3,24	**Valor Total:**R$648,00
Descrição: Broca diamantada alta rotação esférica esterilizada Nº 1016						
Item:27	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Kit, 7unidades	**Marca:**FAVA	**Modelo:**FAVA	**Preço Unitário:**R$ 55,00	**Valor Total:**R$2.750,00
Descrição: Kit ponta diamantada granulação fina dourada - p/ acabamento de resina, com 7 unidades.						
Item:31	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**FAVA	**Modelo:**FAVA	**Preço Unitário:**R$ 18,99	**Valor Total:**R$1.899,00
Descrição: Ponta diamantada Nº 3200 FF - cônica para acabamento de resina.						
Item:39	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**BIODINAMICA	**Modelo:**BIODINAMICA	**Preço Unitário:**R$ 76,80	**Valor Total:**R$4.608,00
Descrição: Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável A2, pó e líquido						
Item:57	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**VIGODENT	**Modelo:**VIGODENT	**Preço Unitário:**R$ 23,50	**Valor Total:**R$940,00
Descrição: Resina composta microhíbrida fotopolimerizável A2 resina de alta resistência, BisGMA.						
Item:58	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**VIGODENT	**Modelo:**VIGODENT	**Preço Unitário:**R$ 23,50	**Valor Total:**R$705,00
Descrição: Resina composta microhíbrida fotopolimerizável A3 resina de alta resistência, BisGMA.						
Item:74	**Quantidade:**320,00	**Unidade:**Pacote	**Marca:**DESCARPACK	**Modelo:**DESCARPACK	**Preço Unitário:**R$ 24,37	**Valor Total:**R$7.798,40
Descrição: Avental descartável cor branca, manga longa com punho gramatura 50, tam. M						
Item:83	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**DUOTEC	**Modelo:**DUOTEC	**Preço Unitário:**R$ 52,00	**Valor Total:**R$2.600,00
Descrição: Rolo bobina papel grau de esterilização (10 mm x 100 m)						
Item:93	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**Pacote	**Marca:**IMPACTA	**Modelo:**IMPACTA	**Preço Unitário:**R$ 11,90	**Valor Total:**R$5.950,00
Descrição: Papel toalha interfolha 2 dobras branco						
Item:102	**Quantidade:**48,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**CLEAN	**Modelo:**CLEAN	**Preço Unitário:**R$ 69,90	**Valor Total:**R$3.355,20
Descrição: Indicador químico para autoclave - Indicador químico classe 4, para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor.						
Total: R$ 33.754,60						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. 4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDECIA MUNICIPLA DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-Ro, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2773/SEMUSA/2024.

14.1 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal De Saúde
Comissão de Contratação

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal De Saúde
Comissão de Contratação

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:81BF66BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/ 2025 - D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
Superintendência Municipal de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2025
PROCESSO N.º 2773/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é Registro de Preço para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos. Visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, é de suma importância que a SEMUSA efetue a solicitação destes materiais de consumo

odontológicos necessários e indispensáveis para dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari – RO.

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Representante:DANIELA MARQUES DE SOUZA
Telefone:(31) 2522-8193
Email:jealicitacao@gmail.com
Endereço: AV AYRTON SENNA N° : 364, Cidade: Candeias do Jamari Estado: Rondônia
TABELA I
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item:9	**Quant:**500,00	**Unidade:**Pacote c/ 500 unid	**Marca:**DESCTEXTIL	**Modelo:**DESCTEXTIL	**Preço Unitário:**R$ 24,32	**Valor Total:**R$12.160,00
Descrição: Compressa de gases, 13 fios 100 algodão altamente absorvente, livre de impureza, modelo branco						
Item:82	**Quant:**50,00	**Unidade:**Unidade	**Marca:**CIEX	**Modelo:**CIEX	**Preço Unitário:**R$ 107,97	**Valor Total:**R$5.398,50
Descrição: Rolo bobina papel grau de esterilização (20 mm x 100 m)						
Total: R$ 17.558,50						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDECIA MUNICIPLA DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-Ro, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2773/SEMUSA/2024.

14.1 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal De Saúde
Comissão De Contratação

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ- 49.059.257/0001-08

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:2AED91CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/ 2025 - F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
Superintendência Municipal de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2025
PROCESSO N.º 2773/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é Registro de Preço para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos. Visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, é de suma importância que a SEMUSA efetue a solicitação destes materiais de consumo odontológicos necessários e indispensáveis para dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari – RO.

Fornecedor: MULTICENTER COMERCIO LTDA -
CNPJ: 40.878.085/0001-20
Representante:GUILHERME FRANCO DOS SANTOS
Telefone:(69) 99983-1338
Email:jscomercioeconsultoria@gmail.com
Endereço: R ALFREDO CARLOS N° : 3804, Cidade: Cacoal Estado: Rondônia

Item:1	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**Bisnaga	**Marca:**algsun	**Modelo:**algsun	**Preço Unitário:**R$ 3,10	**Valor Total:**R$6.200,00
Descrição: Creme dental para higiene oral com 1.100 ppm de flúor ativo, baixa abrasividade, bisnaga com 50 gramas.						
Total: R$ 6.200,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDECIA MUNICIPLA DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-Ro, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2773/SEMUSA/2024.

14.1 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal De Saúde
Comissão de Contratação

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ- 49.059.257/0001-08

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B9C4A9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 27-2025 SRP PE 57-2025 PROC 1136-2025

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2025-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1136/2025

No dia 24 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A M SARAIVA CNPJ: 08.251.727/0001-53

Representante: ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA

Telefone: (69) 3346-1334

Email: alexandremoreirasaraiva@gmail.com

Endereço: AV 25, 162 - CIDADE ALTA, Chupinguaia - RO - 76990-000

Item: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PEGA FORT	**Modelo:** COURO	**Preço Unitário:** R$ 96,00	**Valor Total:** R$384,00
Descrição: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA						
Item: 2	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PEGA FORT	**Modelo:** COURO	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$1.520,00
Descrição: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,						
Item: 3	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PEGA FORT	**Modelo:** COURO	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$1.140,00
Descrição: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,						
Item: 4	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PEGA FORT	**Modelo:** COURO	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$380,00
Descrição: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,						
Item: 5	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PEGA FORT	**Modelo:** COURO	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$1.900,00
Descrição: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,						
Item: 6	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PEGA FORT	**Modelo:** COURO	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$380,00
Descrição: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,						
Total: R$ 5.704,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/07/2026** , a contar do dia **24/07/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades dos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Manter-se nas condições exigidas em licitação para o ato da realização dos pagamentos pela contratante;

1. b) Entregar o objeto de acordo com as especificações discriminadas no subitem 1.1 do Termo de Referência;

1. c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;

1. d) Informar quaisquer impedimentos na execução do objeto, imediatamente ao SAAE, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para saná-los;

1. e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

1. f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

1. g) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

76. h) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O produto deverá ser de primeira qualidade (1º linha), novo, fabricação nacional, não remanufaturado, com garantia mínima por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prazo a ser contado a partir da entrega do produto à Prefeitura Municipal e emissão da nota fiscal.

1. b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **PRODUTOS**entregues, sob pena das sanções cabíveis;

1. c) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Chupinguaia.

1. d) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1. e) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.

1. f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

1. g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1. h) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

1. i) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Atestar o recebimento das Impressoras através da Comissão de Recebimento de Materiais da SEMAD, verificando se atendem aos objetos da licitação;

1. b) Efetuar o pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante autorização expedida pela SEMAD;

1. c) Competem ao Secretária Municipal de Administração - SEMAD expedir autorizações à Empresa, receber e atestar as notas fiscais.

1. d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

1. e) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – DA FORMA DE ENTREGA.

1. a) O Objeto contratado deverá ser entregue, quanto á solicitação da Contratante, de acordo com a requisição, no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO,**observando as disposições do Edital, da Proposta da detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

1. b) Os materiais deverão estar bem acondicionados. Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado deverá atestar através de nota a veracidade da compra.

1. c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos no Termo de Referência;

1. d) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgosto - SAAE, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

02 – DO PRAZO DE ENTREGA

1. a) O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias**consecutivos contados a partir da data de recebimento da Requisição de Materiais.

7. b) A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, no período de 07:00 às 13:00, de acordo com o item**07**.

03 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na **Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, 76990-000** acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

04 – FORMA DE RECEBIMENTO

14. a) Observado o disposto nos artigos da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

* Os bens serão recebidos:

1. b) **PROVISORIAMENTE:**no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. d) **DEFINITIVAMENTE:**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo SAAE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

05 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O produto deverá ser de primeira qualidade (1º linha), novo, fabricação nacional, não remanufaturado, com garantia mínima por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prazo a ser contado a partir da entrega do produto à Prefeitura Municipal e emissão da nota fiscal.

1. b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **PRODUTOS**entregues, sob pena das sanções cabíveis;

1. c) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Chupinguaia.

1. d) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1. e) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.

1. f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

1. g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1. h) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

1. i) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2.O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2.Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1.A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 57/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1136/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 57/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 24/07/2025 13:00:16

A M SARAIVA
08.251.727/0001-53

Assinado de forma digital por:
ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA
67797229287
Dados: 24/07/2025 12:59:06

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2025-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1136/2025

No dia 24 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,

portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA				**CNPJ: 39.758.900/0001-38**		
Representante: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES						
Telefone: (69) 8103-7249						
Email: margarethferfernandes@gmail.com						
Endereço: R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-430						
Item: 7	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** MARSEG	**Modelo:** COM VELCRO	**Preço Unitário:** R$ 30,23	**Valor Total:** R$302,30
Descrição: CANELEIRA, PERNEIRA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTETICO, COM TRES TALAS FRONTAIS EM POLIPROPILENO FIXADAS POR MEIO DE SOLDA ELETRONICA. POSSUI FECHAMENTO EM VELCRO E ACABAMENTO EM COSTURAS NAS BORDADEIRA VIES.PROTEGE AS PERNAS DO USUARIO CONTRAAGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TERMICOS PROVENIENTES DE OPERACOES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.						
Item: 11	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MARSEG	**Modelo:** BONE ARABE	**Preço Unitário:** R$ 10,93	**Valor Total:** R$491,85
Descrição: BONE ARABE TOUCAARABE EM HELANCA COM ABA DE BONE AZUL, COM ELASTICO INTERNO TRASEIRO PARAAJUSTE DE TAMANHO, FECHAMENTO DA SAIA EM VELCRO.						
Total:						**R$ 794,15**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/07/2026** , a contar do dia **24/07/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades dos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Manter-se nas condições exigidas em licitação para o ato da realização dos pagamentos pela contratante;

1. b) Entregar o objeto de acordo com as especificações discriminadas no subitem 1.1 do Termo de Referência;

1. c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;

1. d) Informar quaisquer impedimentos na execução do objeto, imediatamente ao SAAE, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para saná-los;

1. e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

1. f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

1. g) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

76. h) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O produto deverá ser de primeira qualidade (1º linha), novo, fabricação nacional, não remanufaturado, com garantia mínima por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prazo a ser contado a partir da entrega do produto à Prefeitura Municipal e emissão da nota fiscal.

1. b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **PRODUTOS**entregues, sob pena das sanções cabíveis;

1. c) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Chupinguaia.

1. d) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1. e) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.

1. f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

1. g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1. h) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

1. i) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Atestar o recebimento das Impressoras através da Comissão de Recebimento de Materiais da SEMAD, verificando se atendem aos objetos da licitação;

1. b) Efetuar o pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante autorização expedida pela SEMAD;

1. c) Competem ao Secretária Municipal de Administração - SEMAD expedir autorizações à Empresa, receber e atestar as notas fiscais.

1. d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

1. e) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DA FORMA DE ENTREGA.

1. a) O Objeto contratado deverá ser entregue, quanto á solicitação da Contratante, de acordo com a requisição, no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO,**observando as disposições do Edital, da Proposta da detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

1. b) Os materiais deverão estar bem acondicionados. Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado deverá atestar através de nota a veracidade da compra.

1. c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos no Termo de Referência;

1. d) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgosto - SAAE, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

02 – DO PRAZO DE ENTREGA

1. a) O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias**consecutivos contados a partir da data de recebimento da Requisição de Materiais.

7. b) A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, no período de 07:00 às 13:00, de acordo com o item**07**.

03 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na **Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, 76990-000** acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

04 – FORMA DE RECEBIMENTO

14. a) Observado o disposto nos artigos da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

* Os bens serão recebidos:

1. b) **PROVISORIAMENTE:**no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. d) **DEFINITIVAMENTE:**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo SAAE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

05 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O produto deverá ser de primeira qualidade (1º linha), novo, fabricação nacional, não remanufaturado, com garantia mínima por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prazo a ser contado a partir da entrega do produto à Prefeitura Municipal e emissão da nota fiscal.

1. b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **PRODUTOS** entregues, sob pena das sanções cabíveis;

1. c) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Chupinguaia.

1. d) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1. e) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.

1. f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

1. g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1. h) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

1. i) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 57/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1136/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 57/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 24/07/2025 11:08:50

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
39.758.900/0001-38

Assinado de forma digital por:
MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
04746598444
Dados: 24/07/2025 11:04:48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2025-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1136/2025
No dia 24 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GL M CHIULLO LICITACOES LTDA	**CNPJ: 59.495.133/0001-29**					
Representante: Gab**********						
Telefone: (69) 9268-0643						
Email: gabr**********						
Endereço: AV CATARINO CARDOSO DOS SANTOS, 5491 - JEQUITIBÁ, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 13	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** comercial Paulista	**Modelo:** Modelo 1,00X0,60 S/EMENDA; cor Cinza; Materiais Couro de raspa; Largura x Altura 60 cm x 1 m; Com ajuste no pescoço; Com ajuste na cintura.	**Preço Unitário:** R$ 48,87	**Valor Total:** R$488,70
Descrição: AVENTAL AVENTAL RASPA DE COURO PARA PROTECAO OPERADOR ROCADEIRA						
Item: 15	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Brascamp moto race	**Modelo:** Conjunto motociclista, confeccionado em PVC forrado 028 mm, 100% impermeável, na cor preta, composto por: Blusão de segurança com gola alta. Mangas longas raglã com ajuste no punho por velcro. Fechamento frontal por meio de zíper e velcro, carcela interna para proteção do zíper, bolso interno, bolso externo no peito com manga fechada por velcro, elástico a cintura. Refletivo nas costas e na tampa do bolso. Calça de segurança com elástico na cintura, zíper nos tornozelos para ajustes. Certificação O conjunto motociclista se enquadra dentro da NR6, por ser considerado um equipamento de proteção individual – EPI. Possui certificado de aprovação. Aprovado para proteção dos usuários em atividades com uso de água e precipitação pluviométrica.	**Preço Unitário:** R$ 152,98	**Valor Total:** R$2.294,70
Descrição: CAPA DE CHUVA CAPA DE PROTECAO DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA 100 IMPERMEAVEL, RESISTENTE E MALEAVEL COSTURAS SELADAS, BOLSO EXTERNO NA JAQUETA, COR PRETO COMPOSICAO DO MATERIAL: 100 COURO SINTETICO PVC FLEX, SEGURANCA: REFLETIVOS NA CAPA NAS COSTAS CONFORTO: FLEXIVEL COM COSTURAS SELADAS, FECHAMENTO DA CAPA COM ZIPER E VELCRO, PUNHOS COM VELCRO, JAQUETA COM GOLA, LEVE E FACIL DE VESTIR E DOBRAR, CALCA COM ZIPER NA BARRA PARAAJUSTE ELASTICO NA CINTURA VERSAO UNISSEX						
					Total:	**R$ 2.783,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/07/2026** , a contar do dia **24/07/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades dos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Manter-se nas condições exigidas em licitação para o ato da realização dos pagamentos pela contratante;

1. b) Entregar o objeto de acordo com as especificações discriminadas no subitem 1.1 do Termo de Referência;

1. c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;

1. d) Informar quaisquer impedimentos na execução do objeto, imediatamente ao SAAE, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para saná-los;

1. e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

1. f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

1. g) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

76. h) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O produto deverá ser de primeira qualidade (1º linha), novo, fabricação nacional, não remanufaturado, com garantia mínima por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prazo a ser contado a partir da entrega do produto à Prefeitura Municipal e emissão da nota fiscal.

1. b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **PRODUTOS**entregues, sob pena das sanções cabíveis;

1. c) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Chupinguaia.

1. d) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1. e) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.

1. f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

1. g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1. h) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

1. i) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Atestar o recebimento das Impressoras através da Comissão de Recebimento de Materiais da SEMAD, verificando se atendem aos objetos da licitação;

1. b) Efetuar o pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante autorização expedida pela SEMAD;

1. c) Competem ao Secretária Municipal de Administração - SEMAD expedir autorizações à Empresa, receber e atestar as notas fiscais.

1. d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

1. e) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – DA FORMA DE ENTREGA.

1. a) O Objeto contratado deverá ser entregue, quanto á solicitação da Contratante, de acordo com a requisição, no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO,**observando as disposições do Edital, da Proposta da detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

1. b) Os materiais deverão estar bem acondicionados. Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado deverá atestar através de nota a veracidade da compra.

1. c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos no Termo de Referência;

1. d) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgosto - SAAE, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

02 – DO PRAZO DE ENTREGA

1. a) O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias**consecutivos contados a partir da data de recebimento da Requisição de Materiais.

7. b) A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, no período de 07:00 às 13:00, de acordo com o item**07**.

03 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na **Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, 76990-000** acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

04 – FORMA DE RECEBIMENTO

14. a) Observado o disposto nos artigos da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

* Os bens serão recebidos:

1. b) **PROVISORIAMENTE:**no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. d) **DEFINITIVAMENTE:**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo SAAE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

05 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O produto deverá ser de primeira qualidade (1º linha), novo, fabricação nacional, não remanu faturado, com garantia mínima por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prazo a ser contado a partir da entrega do produto à Prefeitura Municipal e emissão da nota fiscal. 1. b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **PRODUTOS** entregues, sob pena das sanções cabíveis;

1. c) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Chupinguaia.

1. d) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1. e) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.
1. f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
1. g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.
1. h) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
1. i) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)** 1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 57/2025,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1136/2025.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 57/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 24/07/2025 11:09:02

GL M CHIULLO LICITACOES LTDA
59.495.133/0001-29

Assinado de forma digital por:
Gab********
01299616208
Dados: 24/07/2025 11:02:26

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2025-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1136/2025

No dia 24 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA			**CNPJ: 34.179.636/0001-64**			
Representante: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS						
Telefone: (69) 3461-5447						
Email: candsantos@live.com						
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 1314 - CENTRO, Porto Velho - RO - 76801-108						
Item: 8	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AZ	**Modelo:** CAMISETA MANGA LONGA	**Preço Unitário:** R$ 38,80	**Valor Total:** R$232,80
Descrição: CAMISA/UNIFORME, CAMISA UNISSEX MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO DE MALHA FRIA (COM 67 DOS FIOS DE POLIESTER E 33 DE VISCOSE), COM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O SLOGAM BORDADO (CUIDANDO DA GENTE) E NO VERSO (COSTAS) SLOGAM (CUIDANDO DA GENTE) CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR, TAMANHO M.						
Item: 9	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AZ	**Modelo:** CAMISETA MANGA LONGA	**Preço Unitário:** R$ 38,80	**Valor Total:** R$814,80
Descrição: CAMISA/UNIFORME, CAMISA UNISSEX MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO DE MALHA FRIA (COM 67 DOS FIOS DE POLIESTER E 33 DE VISCOSE), COM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O SLOGAM BORDADO (CUIDANDO DA GENTE) E NO VERSO (COSTAS) SLOGAM (CUIDANDO DA GENTE) CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR, TAMANHO G.						
Item: 10	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AZ	**Modelo:** CAMISETA MANGA LONGA	**Preço Unitário:** R$ 38,80	**Valor Total:** R$698,40
Descrição: CAMISA/UNIFORME CAMISA UNISSEX MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO DE MALHA FRIA (COM 67 DOS FIOS DE POLIESTER E 33 DE VISCOSE), COM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O SLOGAM BORDADO (CUIDANDO DA GENTE) E NO VERSO (COSTAS) SLOGAM (CUIDANDO DA GENTE) CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR, TAMANHO GG.						
Total:						**R$ 1.746,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/07/2026** , a contar do dia **24/07/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades dos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações.**
2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Manter-se nas condições exigidas em licitação para o ato da realização dos pagamentos pela contratante;

1. b) Entregar o objeto de acordo com as especificações discriminadas no subitem 1.1 do Termo de Referência;

1. c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;

1. d) Informar quaisquer impedimentos na execução do objeto, imediatamente ao SAAE, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para saná-los;

1. e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

1. f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

1. g) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

76. h) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O produto deverá ser de primeira qualidade (1º linha), novo, fabricação nacional, não remanu faturado, com garantia mínima por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prazo a ser contado a partir da entrega do produto à Prefeitura Municipal e emissão da nota fiscal.

1. b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **PRODUTOS** entregues, sob pena das sanções cabíveis;

1. c) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas
condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Chupinguaia.

1. d) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1. e) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.

1. f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

1. g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1. h) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

1. i) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Atestar o recebimento das Impressoras através da Comissão de Recebimento de Materiais da SEMAD, verificando se atendem aos objetos da licitação;

1. b) Efetuar o pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante autorização expedida pela SEMAD;

1. c) Competem ao Secretária Municipal de Administração - SEMAD expedir autorizações à Empresa, receber e atestar as notas fiscais.

1. d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

1. e) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DA FORMA DE ENTREGA.

1. a) O Objeto contratado deverá ser entregue, quanto á solicitação da Contratante, de acordo com a requisição, no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO,**observando as disposições do Edital, da Proposta da detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

1. b) Os materiais deverão estar bem acondicionados. Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado deverá atestar através de nota a veracidade da compra.

1. c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos no Termo de Referência;

1. d) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgosto - SAAE, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

02 – DO PRAZO DE ENTREGA

1. a) O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias**consecutivos contados a partir da data de recebimento da Requisição de Materiais.

7. b) A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, no período de 07:00 às 13:00, de acordo com o item**07**.

03 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na **Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, 76990-000** acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

04 – FORMA DE RECEBIMENTO

14. a) Observado o disposto nos artigos da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

* Os bens serão recebidos:

1. b) **PROVISORIAMENTE:**no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. d) **DEFINITIVAMENTE:**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo SAAE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

05 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O produto deverá ser de primeira qualidade (1º linha), novo, fabricação nacional, não remanufaturado, com garantia mínima por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prazo a ser contado a partir da entrega do produto à Prefeitura Municipal e emissão da nota fiscal.

1. b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **PRODUTOS**entregues, sob pena das sanções cabíveis;

1. c) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Chupinguaia.

1. d) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1. e) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.

1. f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

1. g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1. h) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

1. i) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 57/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1136/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 57/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 24/07/2025 11:08:42

M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
34.179.636/0001-64

Assinado de forma digital por:
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
73959278268
Dados: 24/07/2025 11:01:24

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2025-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1136/2025

No dia 24 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,

portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA	**CNPJ: 31.498.558/0001-72**					
Representante: RAFAEL DIDONE						
Telefone: (69) 9379-4535						
Email: crisrccomercial@gmail.com						
Endereço: R TEOFILO MARINHO, 3749 - SÃO JOÃO BOSCO, Porto Velho - RO - 76803-894						
Item: 12	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** MINOTAURO	**Preço Unitário:** R$ 6,70	**Valor Total:** R$301,50
Descrição: OCULOS DE PROTECAO OCULOS DE SEGURANCA DE SOBRE POR, CONSTITUIDOS DE ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, HASTES TIPO ESPATULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DOTADAS DE PROTECAO LATERAL.						
Item: 14	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** PLT	**Preço Unitário:** R$ 16,14	**Valor Total:** R$161,40
Descrição: ABAFADOR DE RUIDO ABAFADOR RUIDO TIPO CONCHA PROTETOR AURICULAR OUVIDOS COR PRETO						
Item: 16	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** 75CM	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$880,00
Descrição: CONE SINALIZACAO CONES SINALIZACAO LARANJA/BRANCO PVC 75CM TRANSITO GRANDE						
Total: R$						**1.342,90**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/08/2025** , a contar do dia **24/07/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades dos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital

Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Manter-se nas condições exigidas em licitação para o ato da realização dos pagamentos pela contratante;

1. b) Entregar o objeto de acordo com as especificações discriminadas no subitem 1.1 do Termo de Referência;

1. c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;

1. d) Informar quaisquer impedimentos na execução do objeto, imediatamente ao SAAE, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para saná-los;

1. e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

1. f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

1. g) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

76. h) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O produto deverá ser de primeira qualidade (1º linha), novo, fabricação nacional, não remanufaturado, com garantia mínima por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prazo a ser contado a partir da entrega do produto à Prefeitura Municipal e emissão da nota fiscal.

1. b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **PRODUTOS** entregues, sob pena das sanções cabíveis;

1. c) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Chupinguaia.

1. d) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1. e) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.

1. f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

1. g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1. h) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

1. i) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Atestar o recebimento das Impressoras através da Comissão de Recebimento de Materiais da SEMAD, verificando se atendem aos objetos da licitação;

1. b) Efetuar o pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante autorização expedida pela SEMAD;

1. c) Competem ao Secretária Municipal de Administração - SEMAD expedir autorizações à Empresa, receber e atestar as notas fiscais.

1. d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

1. e) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DA FORMA DE ENTREGA.

1. a) O Objeto contratado deverá ser entregue, quanto á solicitação da Contratante, de acordo com a requisição, no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO,**observando as disposições do Edital, da Proposta da detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

1. b) Os materiais deverão estar bem acondicionados. Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado deverá atestar através de nota a veracidade da compra.

1. c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos no Termo de Referência;

1. d) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgosto - SAAE, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

02 – DO PRAZO DE ENTREGA

1. a) O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir da data de recebimento da Requisição de Materiais.
7. b) A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, no período de 07:00 às 13:00, de acordo com o item07.

03 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na **Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, 76990-000** acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

04 – FORMA DE RECEBIMENTO

14. a) Observado o disposto nos artigos da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
* Os bens serão recebidos:
1. b) **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
1. c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
1. d) **DEFINITIVAMENTE: após** a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
1. e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
8. f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo SAAE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

05 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O produto deverá ser de primeira qualidade (1º linha), novo, fabricação nacional, não remanufaturado, com garantia mínima por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prazo a ser contado a partir da entrega do produto à Prefeitura Municipal e emissão da nota fiscal.
1. b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **PRODUTOS** entregues, sob pena das sanções cabíveis;

1. c) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Chupinguaia.
1. d) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
1. e) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.
1. f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
1. g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.
1. h) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
1. i) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a
CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto
Federal de n.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 57/2025,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1136/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 57/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES02385664208
Dados: 24/07/2025 11:19:34

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
31.498.558/0001-72

Assinado de forma digital por:
RAFAEL DIDONE02106580100
Dados: 24/07/2025 11:19:28

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°						
27/2025-2						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO 1136/2025						
No dia 24 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			**CNPJ: 34.380.863/0001-53**			
Representante: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI						
Telefone: (69) 3322-4963						
Email: licitacao@soumaissaude.com.br						
Endereço: AV CAPITAO CASTRO, 3320 - CENTRO (S-01), Vilhena - RO - 76980-150						
Item: 18	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NUTRIEX	**Modelo:** SUNDAY	**Preço Unitário:** R$ 20,45	**Valor Total:** R$920,25
Descrição: PROTETOR SOLAR LIVRE DE OLEO COM FPS MINIMO DE 50, FRASCO COM MINIMODE 100ML						

Total:	**R$ 920,25**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/07/2026** , a contar do dia **24/07/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades dos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se
regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial
atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?
OpenDocument) e suas alterações.
2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Manter-se nas condições exigidas em licitação para o ato da realização dos pagamentos pela contratante;

1. b) Entregar o objeto de acordo com as especificações discriminadas no subitem 1.1 do Termo de Referência;

1. c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;

1. d) Informar quaisquer impedimentos na execução do objeto, imediatamente ao SAAE, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para saná-los;

1. e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

1. f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

1. g) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

76. h) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O produto deverá ser de primeira qualidade (1º linha), novo, fabricação nacional, não remanufaturado, com garantia mínima por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prazo a ser contado a partir da entrega do produto à Prefeitura Municipal e emissão da nota fiscal.

1. b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **PRODUTOS** entregues, sob pena das sanções cabíveis;

1. c) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Chupinguaia.

1. d) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1. e) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.

1. f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

1. g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1. h) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

1. i) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Atestar o recebimento das Impressoras através da Comissão de Recebimento de Materiais da SEMAD, verificando se atendem aos objetos da licitação;

1. b) Efetuar o pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante autorização expedida pela SEMAD;

1. c) Competem ao Secretária Municipal de Administração - SEMAD expedir autorizações à Empresa, receber e atestar as notas fiscais.

1. d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

1. e) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DA FORMA DE ENTREGA.

1. a) O Objeto contratado deverá ser entregue, quanto á solicitação da Contratante, de acordo com a requisição, no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO,**observando as disposições do Edital, da Proposta da detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

1. b) Os materiais deverão estar bem acondicionados. Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado deverá atestar através de nota a veracidade da compra.

1. c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos no Termo de Referência;

1. d) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgosto - SAAE, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

02 – DO PRAZO DE ENTREGA

1. a) O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias** consecutivos contados a partir da data de recebimento da Requisição de Materiais.

7. b) A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, no período de 07:00 às 13:00, de acordo com o item**07**.

03 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na **Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, 76990-000** acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

04 – FORMA DE RECEBIMENTO

14. a) Observado o disposto nos artigos da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

* Os bens serão recebidos:

1. b) **PROVISORIAMENTE:**no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. d) **DEFINITIVAMENTE:**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo SAAE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

05 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O produto deverá ser de primeira qualidade (1º linha), novo, fabricação nacional, não remanufaturado, com garantia mínima por um período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prazo a ser contado a partir da entrega do produto à Prefeitura Municipal e emissão da nota fiscal.

1. b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **PRODUTOS**entregues, sob pena das sanções cabíveis;

1. c) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Chupinguaia.

1. d) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1. e) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.

1. f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

1. g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

1. h) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

1. i) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia.

Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 57/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1136/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 57/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 24/07/2025 11:10:17

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 34.380.863/0001-53

Assinado de forma digital por:
SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
Importado
Dados: 24/07/2025 10:59:56

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:59183B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.710.169,00	20.379.071,16	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	20.327.550,36	19.696.452,52	0,00	
Empréstimos	20.000.000,00	18.265.294,68	0,00	
Internos	20.000.000,00	18.265.294,68	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	

Financiamentos	63.377,72	1.177.005,33	0,00	
Internos	63.377,72	1.177.005,33	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	264.172,64	254.152,51	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	264.172,64	254.152,51	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	382.618,64	682.618,64	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	19.854.118,19	27.245.621,13	0,00	
Disponibilidade de Caixa	19.831.963,59	26.923.466,53	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.393.482,32	27.366.469,91	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	3.281.478,06	151.822,81	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	280.040,67	291.180,57	0,00	
Demais Haveres Financeiros	22.154,60	322.154,60	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	856.050,81	-6.866.549,97	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	92.362.364,26	93.316.276,90	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.049.750,15	450.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.312.614,11	92.866.276,90	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	23,19	21,94	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,96	-7,39	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	107.175.136,93	111.439.532,28	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	96.457.623,24	100.295.579,05	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	7.091.509,53	3.596.672,35	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:CD316748

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.055.000,00	5.962.584,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.500.000,00	2.215.967,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	800.000,00	421.399,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.500.000,00	1.519.796,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.255.000,00	1.805.422,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.700.000,00	28.312.630,41
2.1- Cota-Parte FPM	27.200.000,00	13.540.085,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	24.500.000,00	13.540.085,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	12.739.069,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	64.961,77
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	41.610,48
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	1.926.903,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.755.000,00	34.275.215,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.600.000,00	5.620.917,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.838.750,00	2.906.277,76
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.950.000,00	9.213.250,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.450.000,00	8.734.195,45
6.1.1- Principal	15.380.000,00	8.678.954,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	55.240,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	479.054,72
6.4.1- Principal	500.000,00	479.054,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.780.000,00	3.058.037,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	110.999,35
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	110.999,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.324.249,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.880.000,00	8.687.526,84	8.164.596,68	7.961.589,08	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.262.000,00	6.831.147,96	6.831.147,96	6.696.266,64	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.972.000,00	1.901.143,12	1.901.143,12	1.859.208,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.290.000,00	4.930.004,84	4.930.004,84	4.837.057,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.618.000,00	1.856.378,88	1.333.448,72	1.265.322,44	0,00
10.2.1- Educação Infantil	543.000,00	406.759,00	303.021,84	303.021,84	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.075.000,00	1.449.619,88	1.030.426,88	962.300,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.687.526,84	8.164.596,68	7.961.589,08	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.368.194,54	8.111.702,18	7.908.694,58	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	319.332,30	52.894,50	52.894,50	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.831.147,96	6.831.147,96	6.696.266,64	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.113.936,82	6.831.147,96	6.831.147,96	78,21
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	921.325,02	1.048.653,49	1.048.653,49	127.328,47	11,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	309.124,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	154.562,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	154.562,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.067.381,25	4.640.602,84	3.364.213,46	2.887.681,20	0,00
20.1- Educação Infantil	915.000,00	483.087,09	464.644,34	462.171,99	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.434.209,62	3.523.996,40	2.641.994,13	2.213.994,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	156.000,00	104.825,85	61.644,19	48.488,19	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	562.171,63	528.693,50	195.930,80	163.026,80	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.385.209,62	12.799.436,18	11.332.879,34	10.686.243,48	0,00
21.1- Educação Infantil	5.430.000,00	2.790.989,21	2.668.809,30	2.624.402,51	0,00
21.1.1- Creche	2.728.000,00	1.225.117,50	1.205.768,41	1.185.917,33	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.702.000,00	1.565.871,71	1.463.040,89	1.438.485,18	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.955.209,62	10.008.446,97	8.664.070,04	8.061.840,97	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.364.213,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.620.917,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	127.328,47
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	1,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.857.801,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.568.803,84	8.857.801,24	25,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	664.392,32	25.253,29	664.361,99	30,33	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	578.433,69	25.253,29	578.432,69	1,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.325,43	0,00	45.296,10	29,33	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	40.633,20	0,00	40.633,20	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.472.828,37	2.951.806,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.462.828,37	769.264,90
31.1.1- Salário-Educação	630.000,00	533.706,91
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	335.000,00	175.182,02
31.1.4- PNATE	150.000,00	42.890,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	347.828,37	17.485,57
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.880.000,00	2.174.026,78
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.000,00	8.514,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.139.632,77	2.160.028,78	1.066.676,44	1.054.431,52	0,00
32.1- Educação Infantil	557.828,37	40.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.146.804,40	1.761.668,47	891.582,97	891.582,97	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	435.000,00	358.360,31	175.093,47	162.848,55	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.087.014,02	15.488.158,46	12.595.486,58	11.903.701,80	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.657.775,30	15.047.465,49	12.176.860,97	11.485.076,19	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.035.300,00	7.533.088,27	7.533.088,27	7.389.211,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	81.209,62	3.530,00	3.530,00	3.530,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.541.265,68	7.510.847,22	4.640.242,70	4.092.335,03	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.085.238,72	372.128,40	350.061,04	350.061,04	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.085.238,72	372.128,40	350.061,04	350.061,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	196.957,98	132.275,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.213.250,17	533.706,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.047.518,38	33.578,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.362.689,77	632.404,04

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.540.601,92	632.404,04
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-177.912,15	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:C2AF495E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	92.362.364,26	93.316.276,90	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.049.750,15	450.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	89.312.614,11	92.866.276,90	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.648.775,10	20.430.580,92	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.683.897,59	18.387.522,83	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:C7989224

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	93.316.276,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.866.276,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.858.604,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	13.372.743,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.500.639,38	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:72DA966A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA R G F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	93.316.276,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.866.276,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.297.718,90	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.188.555,67	42,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	49.300.768,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.835.729,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.370.691,39	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.866.549,97	-7,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.439.532,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.430.580,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.858.604,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.500.639,38	7,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B08CE4EF

GABINETE DO PREFEITO
DEM SIMPLICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.185.219,54
Previsão Atualizada	89.185.219,54
Receitas Realizadas	53.984.187,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.809.471,31
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.185.219,54
Créditos Adicionais	12.185.347,4-0
Dotação Atualizada	101.370.566,94
Despesas Empenhadas	60.770.564,43
Despesas Liquidadas	45.457.797,19
Despesas Pagas	43.543.841,04
Superávit Orçamentário	8.526.390,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	60.770.564,43
Despesas Liquidadas	45.457.797,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	93.316.276,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.866.276,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.297.718,90
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.605.548,37	4.837.314,21	105,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-12.744.417,95	7.722.600,78	-60,60

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.281.478,06	690,02	3.169.572,27	111.215,77
Poder Executivo	3.281.478,06	690,02	3.169.572,27	111.215,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.091.509,53	152.813,48	3.301.416,66	3.637.279,39
Poder Executivo	7.091.509,53	152.813,48	3.301.416,66	3.637.279,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.372.987,59	153.503,50	6.470.988,93	3.748.495,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.857.801,24	25,00	25,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.831.147,96	70,00	78,21
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.185.219,54
Despesa de Capital Líquida	8.770.856,78	6.851.175,57
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	45.474,71	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.194.336,68	15,00	23,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:61F3F8B7

GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÃO DE CREDITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.185.219,54	0,00	2.185.219,54
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.622.032,35	8.770.856,78	6.851.175,57
Investimentos	14.781.812,35	8.120.856,79	6.660.955,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	840.220,00	649.999,99	190.220,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.622.032,35	8.770.856,78	6.851.175,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.436.812,81	8.770.856,78	4.665.956,03
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:809D59DB

GABINETE DO PREFEITO
REC ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	45.474,71	45.474,71	45.474,71	45.474,71	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	45.474,71	45.474,71	45.474,71	45.474,71	0,00	0,00	0,00
Investimentos	45.474,71	45.474,71	45.474,71	45.474,71	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024	2025	SALDO ATUAL
					(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	-45.474,71	-45.474,71

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:D801D96B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.990.000,00	47.904.603,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.655.000,00	7.920.672,27
IPTU	2.500.000,00	2.215.967,28
ISS	3.500.000,00	1.519.796,27
ITBI	800.000,00	421.399,16
IRRF	3.255.000,00	1.805.422,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.600.000,00	1.958.087,32
Contribuições	1.162.720,00	502.573,69
Receita Patrimonial	1.417.171,63	1.191.969,26
Aplicações Financeiras (II)	1.417.171,63	1.191.969,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.365.108,37	38.211.574,23
Cota Parte do FPM	22.300.000,00	10.832.068,46
Cota Parte do ICMS	19.040.000,00	10.191.255,93
Cota Parte do IPVA	3.200.000,00	1.583.130,86
Cota Parte do ITR	400.000,00	33.288,47
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	51.969,44
Transferencias do FUNDEB	16.000.000,00	9.161.792,72
Outras Transferências Correntes	10.265.108,37	6.358.068,35
Demais Receitas Correntes	390.000,00	77.814,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	390.000,00	77.814,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	85.572.828,37	46.712.634,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.195.219,54	6.079.583,76
Operações de Crédito (VIII)	2.185.219,54	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	6.079.583,76
Convênios	0,00	1.440.205,60
Outras Transferências de Capital	0,00	4.639.378,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.000,00	6.079.583,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.582.828,37	52.792.218,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.582.828,37	52.792.218,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.749.691,75	51.999.707,65	41.691.112,35	39.877.156,20	2.851.381,98	683.796,35	682.660,29
Pessoal e Encargos Sociais	40.361.213,68	21.861.786,51	21.844.472,65	21.106.083,50	303.546,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.161.780,00	1.457.594,63	1.422.875,35	1.422.875,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.226.698,07	28.680.326,51	18.423.764,35	17.348.197,35	2.547.835,66	683.796,35	682.660,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.226.698,07	28.680.326,51	18.423.764,35	17.348.197,35	2.547.835,66	683.796,35	682.660,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.587.911,75	50.542.113,02	40.268.237,00	38.454.280,85	2.851.381,98	683.796,35	682.660,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.622.032,35	8.770.856,78	3.766.684,84	3.666.684,84	318.190,29	2.658.227,35	2.618.756,37
Investimentos	14.781.812,35	8.120.856,79	3.129.634,45	3.029.634,45	318.190,29	2.658.227,35	2.618.756,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	840.220,00	649.999,99	637.050,39	637.050,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.781.812,35	8.120.856,79	3.129.634,45	3.029.634,45	318.190,29	2.658.227,35	2.618.756,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	998.842,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.368.566,94	58.662.969,81	43.397.871,45	41.483.915,30	3.169.572,27	3.342.023,70	3.301.416,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.368.566,94	58.662.969,81	43.397.871,45	41.483.915,30	3.169.572,27	3.342.023,70	3.301.416,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.837.314,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.837.314,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.605.548,37
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.191.969,26
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.422.875,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.606.408,12
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.744.417,95

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.710.169,00	20.379.071,16
DEDUÇÕES (XL)	19.854.118,19	27.245.621,13
Disponibilidade de Caixa	19.831.963,59	26.923.466,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.393.482,32	27.366.469,91
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.281.478,06	151.822,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	280.040,67	291.180,57
Demais Haveres Financeiros	22.154,60	322.154,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	856.050,81	-6.866.549,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.722.600,78

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.129.655,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.592.945,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.823.851,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.809.471,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.809.471,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:9112830D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 21/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Aquisição de Material para manutenções e pequenos reparos**, em favor da proponente,**EMPRESA : E. C. DA PAZ VIEIRA EIRELI CNPJ: 09.449.911/0001-75**, no valor total de**R$ 1.954,40 (Hum mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Quant.	Unid.	DiscriminaçãoProduto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	6	UN	CAIXA SIFONADA QUADRADA	-	R$ 17,90	R$ 107,40
2	3	UN	VÁUVULA CROMADA	-	R$ 9,90	R$ 29,70
3	10	UN	JOELHO 25	-	R$ 1,50	R$ 15,00
4	4	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO	-	R$ 16,00	R$ 64,00
5	5	UN	T SOLDÁVEL 25	-	R$ 1,90	R$ 9,50
6	5	UN	LUVA 25	-	R$ 1,50	R$ 7,50
7	5	UN	JOELHO ESGOTO 50	-	R$ 4,00	R$ 20,00
8	5	UN	VEDA ROSCA	-	R$ 2,00	R$ 10,00
9	5	UN	LIXA D' ÁGUA	-	R$ 2,50	R$ 12,50
10	3	UN	TUBO DE ESCOTO 50MM	-	R$ 50,00	R$ 150,00
11	5	UN	JOELHO ESGOTO 90 G 50MM	-	R$ 4,00	R$ 20,00
12	5	UN	REJUNTE CINZA	-	R$ 6,90	R$ 34,50

13	5	PC	ARGAMASSA AC1	-	R$ 16,90	R$ 84,50
14	3	UN	JOELHO DE ESGOTO 90 G 100MM	-	R$ 8,00	R$ 24,00
15	3	UN	TORNEIRA ESFERA METAL 1/2	-	R$ 22,00	R$ 66,00
16	2	UN	CUBA INOX 56X35X17CM N2	-	R$ 189,00	R$ 378,00
17	2	UN	VEDA CALHA PU	-	R$ 19,90	R$ 39,80
18	1	UN	BROCA 10 MM CONCRETO	-	R$ 12,00	R$ 12,00
19	30	UN	LAMPADAS 50 W	-	R$ 29,00	R$ 870,00
TOTAL						R$ 1.954,40

Cujubim-RO, 25 de julho de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:9DE99296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 20/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Aquisição de Material para manutenções e pequenos reparos**, em favor da proponente, **EMPRESA : SAUTER & MARTINS LTDA CNPJ: 11.787.031/0001-50**, no valor total de**R$ 2.695,60 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Quant.	Unid.	DiscriminaçãoProduto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	10	UN	CAIXA DE DESCARGA	-	R$ 55,00	R$ 550,00
02	3	UN	TORNEIRA PAREDE BICA	-	R$ 30,50	R$ 91,50
03	14	SC	CIMENTO	-	R$ 63,90	R$ 894,60
04	5	LT	SIKAL	-	R$ 15,50	R$ 77,50
05	5	UN	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	-	R$ 35,00	R$ 175,00
06	5	UN	TORNEIRA BANCADA FLEXÍVEL	-	R$ 125,00	R$ 625,00
07	5	UN	LIXA DE DISCO	-	R$ 3,00	R$ 15,00
08	3	UN	TUBO DE ESGOTO 10MMM	-	R$ 89,00	R$ 267,00
TOTAL						**R$ 2.695,60**

Cujubim-RO, 25 de julho de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:59E37D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 22/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Aquisição de Material para manutenções e pequenos reparos**, em favor da proponente, **EMPRESA: BARROS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, **CNPJ:06.047.867/0001-89,** no valor total de**R$ 1.542,80 (hum mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Quant.	Unid.	DiscriminaçãoProduto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	5	UN	SIFÃO DUPLO FLEXÍVEL	-	R$ 15,00	R$ 75,00
02	6	UN	PORTA DE MADEIRA	-	R$ 200,00	R$ 1.200,00
03	1	UN	BROCA 8 MM CONCRETO	-	R$ 10,00	R$ 10,00
04	3	UN	ESPUMA EXPANSIVA	-	R$ 25,00	R$ 75,00
05	5	UN	DISJUNTOR 50 AMPERES BIFÁSICO	-	R$ 30,00	R$ 150,00
06	28	UN	BUCHA PLÁSTICA C/ ANEL 10 MM	-	R$ 0,10	R$ 2,80
07	2	UN	REGISTRO PRESSÃO SOLDAVEL 25 MM	-	R$ 15,00	R$ 30,00
TOTAL						R$ 1.542,80

Cujubim-RO, 25 de julho de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:9C6CF267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMGM Nº 131/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei federal nº 14.133/2021
● **Limite para Apresentação da Proposta de Preços Adicionais: 16/07/2025, quarta-feira, às 9h30min (por e-mail)**
A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br até a data limite.
O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guajará Mirim:
https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=024091&extencao=PDF
Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Guajará Mirim, no horário das 09h00 às 13h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (69) 98487- 4001, com o Setor de Licitações.
OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	22	serviço	Manutenção preventiva (Higienização) de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	193,33	4.253,26
2	01	serviço	Manutenção preventiva (Higienização) de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	226,67	226,67
3	04	serviço	Manutenção preventiva (Higienização) de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 24.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	256,67	1.026,68
4	03	serviço	Manutenção preventiva (Higienização)de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 58.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	566,67	1.700,00
5	01	serviço	Manutenção preventiva (Higienização) de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	566,67	566,67
6	07	serviço	Manutenção preventiva (Higienização) de aparelho de ar condicionado, tipo ACJ (Ar Condicionado de Janela), de 7.500 a 9.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão- de-obra.	150,00	1.050,00
7	10	serviço	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs, com o fornecimento de peças (Capacitor) e mão-de-obra	143,33	1.433,00
8	03	serviço	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 24.000 BTUs, com o fornecimento de peças (Capacitor) e mão- de-obra.	143,33	429,99
9	01	serviço	Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split, capacidade de 60.000BTU´s, ciclo quente/frio, 380v, 60 hz com compressor tipo scroll.	1.100,00	1.100,00
10	02	serviço	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças, Gás Refrigerante R410a e mão-de-obra.	2.500,005.000,00	
11	01	serviço	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 24.000 BTUs, com o fornecimento compressor e mão-de-obra.	1.800,001.800,00	

Total Estimado R$ 18.586,57 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
PREÇOS DE REFERÊNCIA
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:
Forma de Envio de Propostas:
O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e –mail cpl@guajaramirim.ro.leg.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
Prazo de envio das Propostas:
As propostas serão recebidas até o dia 16 de julho de 2025 às 9:30 horas.
Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=024091&extencao=PDF esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:FA915BBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	58.296,36	-58.296,36
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	58.296,36	-58.296,36

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.241.143,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241.143,08
Despesas de Capital	1.241.143,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241.143,08
Investimentos	1.241.143,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241.143,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					1.205.905,66	58.296,36	1.264.202,02

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A81A799A

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	180.745.871,27
Previsão Atualizada	189.254.173,44
Receitas Realizadas	102.208.747,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.597.877,91
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	180.745.871,27
Créditos Adicionais	34.245.280,25
Dotação Atualizada	214.991.151,52
Despesas Empenhadas	125.260.900,91
Despesas Liquidadas	77.009.880,09
Despesas Pagas	73.825.064,93
Superávit Orçamentário	25.198.867,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	125.260.900,91
Despesas Liquidadas	77.009.880,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	164.721.221,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.350.896,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	158.010.288,16
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.210.283,87

Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.938.988,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.937.525,26
Despesas Previdenciárias Pagas	3.937.525,26
Resultado Previdenciário	7.272.758,61
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-16.731.340,61	9.636.040,58	-57,59
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.760.819,57	8.270.310,72	-469,69

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.282.519,52	2.582,28	2.112.913,70	167.023,54
Poder Executivo	2.282.519,52	2.582,28	2.112.913,70	167.023,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.682.233,21	274.678,29	6.100.881,97	13.306.672,95
Poder Executivo	19.665.393,09	273.431,99	6.085.288,15	13.306.672,95
Poder Legislativo	16.840,12	1.246,30	15.593,82	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.964.752,73	277.260,57	8.213.795,67	13.473.696,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.326.351,08	25,00	16,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.219.474,21	70,00	71,39
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	9.278.512,63		20.813.316,38
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	58.296,36		-58.296,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.241.143,08
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.742.077,06	23,80	23,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:31A78C22

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.440.091,82	13.064.035,53
Receita de Contribuições dos Segurados	5.380.009,03	2.463.520,54
Ativo	5.157.665,25	2.349.393,42
Inativo	181.626,13	95.148,78
Pensionista	40.717,65	18.978,34
Receita de Contribuições Patronais	5.100.558,89	2.531.191,62
Ativo	5.100.558,89	2.531.191,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.272.890,06	5.672.840,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.272.890,06	5.672.840,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.686.633,84	2.396.482,56
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	542.716,48
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.592.546,28	1.853.751,66
Demais Receitas Correntes	64.087,56	14,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.847.545,54	11.210.283,87

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	8.750.000,00	3.881.410,94	3.881.410,94	3.881.410,94	0,00
Aposentadorias	7.250.000,00	3.206.855,48	3.206.855,48	3.206.855,48	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	674.555,46	674.555,46	674.555,46	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	730.413,01	57.577,11	56.114,32	56.114,32	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	706.413,01	57.577,11	56.114,32	56.114,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.480.413,01	3.938.988,05	3.937.525,26	3.937.525,26	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.367.132,53	7.271.295,82	7.272.758,61	7.272.758,61	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.111.603,53
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.196.851,43
Investimentos e Aplicações	91.191.663,52
Outros Bens e Direitos	79.393.599,42

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	5.119.019,26
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.696.998,26	757.514,57
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.696.998,26	757.514,57

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.625.998,26	807.917,63	676.154,11	672.857,95	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	837.000,00	438.732,75	438.732,75	437.215,75	0,00
Demais Despesas Correntes	788.998,26	369.184,88	237.421,36	235.642,20	0,00
Despesas de Capital (XIV)	71.000,00	315,00	105,00	105,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.696.998,26	808.232,63	676.259,11	672.962,95	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-50.718,06	81.255,46	84.551,62	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	452.756,97
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:47FA0F78

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	160.863.616,98	79.476.979,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.732.920,34	8.832.736,44
IPTU	5.016.319,90	1.065.757,43
ISS	5.788.261,79	2.868.387,64
ITBI	2.395.205,44	433.388,00
IRRF	4.570.622,53	2.706.007,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.962.510,68	1.759.195,57
Contribuições	3.330.306,91	1.119.970,66
Receita Patrimonial	0,00	2.425.217,24
Aplicações Financeiras (II)	0,00	2.424.909,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	308,20
Transferências Correntes	134.109.924,80	66.843.783,43
Cota Parte do FPM	35.786.229,65	16.434.862,30
Cota Parte do ICMS	28.159.007,97	12.684.905,12
Cota Parte do IPVA	4.752.325,99	1.683.469,33
Cota Parte do ITR	124.814,24	31.987,12
Transferências da LC 61/1989	137.569,37	64.524,79
Transferencias do FUNDEB	31.070.423,59	17.841.622,64
Outras Transferências Correntes	34.079.553,99	18.102.412,13
Demais Receitas Correntes	690.464,93	255.271,39
Outras Receitas Financeiras (III)	3.306,37	40.961,29
Receitas Correntes Restantes	687.158,56	214.310,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	160.860.310,61	77.011.108,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.910.091,02	8.171.730,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.226.999,06	5.649.819,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.253.466,38	8.910.218,59
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.253.466,38	8.910.218,59
Convênios	5.369.737,99	6.026.490,59
Outras Transferências de Capital	2.883.728,39	2.883.728,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.253.466,38	8.910.218,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	185.023.868,01	94.093.058,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	169.113.776,99	85.921.327,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	162.783.755,47	111.235.482,60	69.583.783,76	66.503.097,85	917.565,38	2.510.672,83	2.471.133,30
Pessoal e Encargos Sociais	71.602.105,78	34.069.277,87	33.752.013,57	33.062.939,67	100.436,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	882.381,39	882.381,39	452.741,79	452.741,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.299.268,30	76.283.823,34	35.379.028,40	32.987.416,39	817.129,09	2.510.672,83	2.471.133,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	90.299.268,30	76.283.823,34	35.379.028,40	32.987.416,39	817.129,09	2.510.672,83	2.471.133,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	161.901.374,08	110.353.101,21	69.131.041,97	66.050.356,06	917.565,38	2.510.672,83	2.471.133,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.156.411,27	4.746.905,68	4.613.679,37	4.610.383,21	0,00	12.500,00	12.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.020.829,01	9.278.197,63	2.812.311,96	2.711.478,87	1.195.348,32	3.664.716,67	3.617.248,67
Investimentos	28.428.898,43	7.698.247,66	2.110.681,66	2.033.635,11	1.195.348,32	3.664.716,67	3.617.248,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.591.930,58	1.579.949,97	701.630,30	677.843,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.428.898,43	7.698.247,66	2.110.681,66	2.033.635,11	1.195.348,32	3.664.716,67	3.617.248,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.959.155,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	71.000,00	315,00	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	212.516.839,55	122.798.569,55	75.855.508,00	72.694.479,38	2.112.913,70	6.187.889,50	6.100.881,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	201.289.428,28	118.051.348,87	71.241.723,63	68.083.991,17	2.112.913,70	6.175.389,50	6.088.381,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							13.184.783,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.636.040,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.731.340,61
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.604.461,84
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	882.381,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.358.121,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.760.819,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.637.035,85	12.705.735,01
DEDUÇÕES (XL)	42.787.264,92	56.126.274,80
Disponibilidade de Caixa	42.787.264,92	56.126.274,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.426.885,17	56.933.220,59
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.282.519,52	254.031,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.100,73	552.914,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-35.150.229,07	-43.420.539,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.270.310,72
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.028.488,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.241.822,27	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.519.741,82	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.597.877,91	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.597.877,91	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:AB049E4D

CONTABILIDADE

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.770.409,66	7.073.540,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.016.319,90	1.065.757,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.395.205,44	433.388,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.788.261,79	2.868.387,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.570.622,53	2.706.007,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.426.109,84	38.624.685,59
2.1- Cota-Parte FPM	43.958.962,88	20.543.577,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.863.666,16	20.543.577,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.095.296,72	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.198.759,96	15.856.131,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	171.961,71	80.656,01
2.4- Cota-Parte ITR	156.017,80	39.983,82
2.5- Cota-Parte IPVA	5.940.407,49	2.104.336,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	103.196.519,50	45.698.226,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.466.162,62	7.724.936,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.332.967,25	3.699.619,50
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.070.423,59	18.069.785,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.573.146,10	17.116.924,58
6.1.1- Principal	30.573.146,10	16.923.417,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	193.507,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	497.277,49	952.861,12
6.4.1- Principal	497.277,49	918.205,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	34.655,85
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.106.983,48	9.198.480,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.094.338,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.094.338,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	21.164.123,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.164.761,70	18.143.511,80	16.616.856,79	16.317.028,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.529.048,65	12.219.474,21	12.219.474,21	11.928.260,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.044.700,00	3.378.170,54	3.378.170,54	3.298.636,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.726.360,00	8.158.772,03	8.158.772,03	7.961.093,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.757.988,65	682.531,64	682.531,64	668.530,10	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.635.713,05	5.924.037,59	4.397.382,58	4.388.768,63	0,00
10.2.1- Educação Infantil	548.460,00	357.268,39	226.654,39	226.654,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.062.253,05	5.556.969,20	4.160.928,19	4.152.314,24	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	25.000,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.054.951,59	13.528.296,58	13.237.082,60	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.602.585,53	13.438.736,68	13.147.522,70	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	452.366,06	89.559,90	89.559,90	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.219.474,21	12.219.474,21	11.928.260,23	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.981.847,21	12.219.474,21	12.219.474,21	71,39
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.806.978,57	4.541.489,12	4.541.489,12	2.734.510,55	25,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.055.896,31	3.059.555,66	3.052.614,38	35.945,83	-29.004,55	41.364,69
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.003.138,70	2.537.970,53	2.496.605,84	35.945,83	5.418,86	41.364,69
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	52.757,61	521.585,13	556.008,54	0,00	-34.423,41	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.950.197,63	8.750.194,50	2.393.133,99	2.212.924,39	0,00
20.1- Educação Infantil	318.029,63	228.161,34	126.322,61	114.892,61	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.632.168,00	8.522.033,16	2.266.811,38	2.098.031,78	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	45.114.959,33	26.893.706,30	19.009.990,78	18.529.953,25	0,00
21.1- Educação Infantil	7.911.189,63	3.963.600,27	3.731.147,54	3.640.183,63	0,00
21.1.1- Creche	3.290.400,00	2.076.524,28	1.971.004,81	1.925.462,65	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.620.789,63	1.887.075,99	1.760.142,73	1.714.720,98	0,00
21.2- Ensino Fundamental	37.203.769,70	22.930.106,03	15.278.843,24	14.889.769,62	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.393.133,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.724.936,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.734.510,55
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	41.364,69
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	15.844,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.326.351,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.424.556,62	7.326.351,08	16,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.770,60	142.353,31	201.273,00	15.844,60	37.653,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	217.100,38	136.362,31	163.602,78	15.844,60	37.653,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	31.679,22	0,00	31.679,22	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.991,00	5.991,00	5.991,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.972.742,32	8.275.215,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.574.494,04	1.565.722,97
31.1.1- Salário-Educação	1.780.701,06	1.087.563,75
31.1.2- PDDE	1.953,00	627,74
31.1.3- PNAE	469.324,80	303.427,97
31.1.4- PNATE	322.515,18	154.143,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	19.960,17
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	100.896,96
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.398.248,28	6.608.595,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	21.383.235,19	16.296.382,28	5.044.311,30	5.036.055,13	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	20.032.613,12	15.586.418,16	4.421.888,79	4.421.888,79	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.350.622,07	709.964,12	622.422,51	614.166,34	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.498.194,52	43.190.088,58	24.054.302,08	23.566.008,38	0,00

33.1- Despesas Correntes	60.730.165,92	41.692.071,74	23.372.965,51	22.893.285,76	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.437.298,69	13.103.711,17	13.103.711,17	12.799.020,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.414.815,93	889.595,03	812.880,96	740.100,96	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.878.051,30	27.698.765,54	9.456.373,38	9.354.164,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.768.028,60	1.498.016,84	681.336,57	672.722,62	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.768.028,60	1.498.016,84	681.336,57	672.722,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.132.008,33	220.695,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.069.785,70	1.087.563,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.354.699,08	71.237,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.847.094,95	1.237.021,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	12,69
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.847.094,95	1.237.008,42

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:53DD046D

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.091.829,01	9.278.512,63	20.813.316,38
Investimentos	28.499.898,43	7.698.562,66	20.801.335,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.591.930,58	1.579.949,97	11.980,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.091.829,01	9.278.512,63	20.813.316,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	30.091.829,01	9.278.512,63	20.813.316,38
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A64D2FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00600-00009912/2025-35

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município/CGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – CGM – Manutenção da Controladoria **Elemento de Despesa:** 4.4.90-52 **Fonte:** 1500.0000.0000.0000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGÃO ELÉTRICO POR INDUÇÃO Com no mínimo: 2 Bocas Voltagem: 110 Volts. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)A. Potência em watts: 2500 watts. Tipo de fonte de energia: Energia elétrica. Tipo de instalação: Bancada. Dimensões mínimas do produto 48,5 x 26,5 x 0,7 cm e máximas de 63,5 x 38,5 x 5 cm. Peso médio: 2,93 Quilogramas. Cooktop com instalação inclusa.	617471	UND	01	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
02	BALCÃO PARA COOKTOP Material do Balcão: 100% MDF BP. Tampo: MDF. Dobradiças e ferragens da melhor qualidade. Com rodinhas. Largura mínima de 52 cm, comprimento mínimo de 60 cm, espessura mínima de 5 cm e altura mínima de 90 cm. Importante: Solicitar corte específico para instalação de cooktop com as medidas mínimas de 48,5 cm x 26,5 cm x 0,7 cm. (Ser combinado).	3245	UND	01	R$ 990,00	R$ 990,00
03	FERVEDOR AÇO INOX Com Fundo Triplo E Cabo De Baquelite Preto Ou Vermelho; Diâmetro 14 cm, com Fundo triplo, pode usar na máquina de lavar louças, fogões elétrico, a gás, vitrocerâmico e indução.	623638	UND	01	R$ 300,00	R$ 300,00

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 2.480,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

Conforme solicitado e justificado por meio do Documento de Formalização da Demanda nº 06/2025 (e-DOC: D4D68556 – PEÇA 02), a aquisição de um fogão elétrico por indução tem como objetivo equipar a copa da Controladoria Geral do Município (CGM), atendendo às necessidades diárias de alimentação do público da instituição, uma vez que o prédio não possui encanamento externo de gás e que a utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) é proibida em prédios por normas de segurança, a escolha do fogão elétrico por indução é a alternativa mais adequada.

A copa será, portanto, equipada de acordo com a ABNT NBR 13523, que regulamenta a instalação de sistemas de gás em edificações, assegurando a conformidade com normas de segurança para o ambiente.

Além disso, a aquisição de uma bancada em MDF é essencial para apoiar o cooktop e proporcionar maior mobilidade e funcionalidade ao ambiente. A bancada garantirá um local adequado para o fogão, oferecendo segurança, higiene e conforto aos servidores, além de facilitar o trabalho no dia a dia.

Por fim, solicita a aquisição de uma panela Fervedor em aço inox, com fundo triplo e cabo de baquelite, específica para uso com o cooktop. Essas características são fundamentais para garantir o desempenho adequado do fogão, pois panelas com outros tipos de materiais ou fundos não são compatíveis e podem prejudicar o funcionamento do cooktop.

Essas aquisições visam, portanto, assegurar um ambiente de trabalho seguro, funcional e em conformidade com as normas técnicas e de segurança.

Por fim, a escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
5. FORNECEDOR
Item nº 1: Razão Social: 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS CNPJ: 60.375.738/0001-65 Endereço: Rua Felix Camoa n 1191, Centro – Porto Nacional/TO – CEP: 77.500-000. Item nº 2 e 3: Razão Social: SANTIAGO E NEVES SOLUCOES LTDA CNPJ: 41.791.783/0001-56 Endereço: Rua Fernando De Noronha, 3127, ELETRONORTE – Porto Velho/RO – CEP: 76.808-622.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0F5BD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 174/2025/DICS/SEMAD

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00032202/2025-17-e**, resolve:

Nº 174/2025 – RETIFICAR a **Portaria nº 071/2024/DICS/SEMAD** de 15/05/2024, publicada no DOMER nº 3.727 de 16/05/2024, que concedeu Progressão Funcional à servidora pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Ocupacional**, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Onde se lê:
Anexo I

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	246761	Erica Naiara Soares Pinheiro	Aux. de Serviços Gerais	II	III	31/07/2014
				III	IV	02/08/2018
				IV	V	02/08/2020
				V	VI	02/08/2022

Leia-se:
Anexo I

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	246761	Erica Naiara Soares Pinheiro	Aux. de Serviços Gerais	II	III	02/08/2018
				III	IV	02/08/2020
				IV	V	02/08/2022

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA29C8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 175/2025/DICS/SEMAD

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00032202/2025-17-e**, resolve:

Nº 175/2025– RETIFICAR a **Portaria nº 135/2024/DICS/SEMAD** de 09/08/2024, publicada no DOMER nº 3.789 de 12/08/2024, que concedeu Progressão Funcional aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Ocupacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Onde se lê:
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
4	246761	ERICA NAIARA SOARES PINHEIRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	09/08/2024

Leia-se:
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
4	246761	ERICA NAIARA SOARES PINHEIRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	09/08/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5FEDB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE-SRPP Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SGGP, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido no Art. 1º da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no Diário Oficial Municipal nº 5.405 de 03 de março de 2017, torna público a alteração de preços do Extrato do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 012/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 900012/2025, UASG nº 925172, e Processo nº 00600-00034161/2024-12-e, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA** publicada em 28/05/2025, conforme especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro do Processo nº 00600-00032038/2025-30-e:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49.LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	3.866	Embalagem 400 Gramas	ITALAC	**R$ 15,57** (quinze reais e cinquenta e sete centavos)	**R$ 60.193,62** (sessenta mil, cento e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços-DCRAP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGGP/SMCL
Em Substituição

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCE7A155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.193, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 002/2025/DECON/CGF/SEMED, de 22 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de julho/2025 dessa SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.91.13	1.500.0025.1001.0000	83.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.91.92	1.500.0025.1001.0000	-	60.000,00
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.91.92	1.500.0025.1001.0000	-	23.000,00
SUBTOTAL					**83.000,00**	**83.000,00**
TOTAL					**83.000,00**	**83.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A0E6723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.198, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de julho/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	1.320.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	1.300.000,00
			3.3.90.19	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**1.320.000,00**	**1.320.000,00**
TOTAL					**1.320.000,00**	**1.320.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744D84DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.199, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando a suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de julho/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	200.000,00	-
			3.1.90.04	1.500.0000.0000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E2A401D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 10/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA

ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC/SEMUSA

Portaria n.º 10/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 24 de Julho de 2025.

Altera a Portaria n.º 2/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a criação de Comissão para Estudo Técnico Preliminar - ETP sobre pretensão de Hospital Municipal de Porto Velho/RO.

O Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, sobre pretenção de Hospital Municipal de Porto Velho/RO.

•
Considerando a necessidade de ajustes na composição da Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP;

•
Considerando o disposto na Portaria n.º 2/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA;

•
Considerando os princípios da transparência e da finalidade, previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tange ao tratamento de dados pessoais de agentes públicos no exercício de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão para Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à pretensão de construção de Hospital Municipal de Porto Velho/RO, instituída pela Portaria n.º 2/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA, especificamente quanto à substituição dos membros a seguir:

Presidente: Claudemilson Souza Duran — substituído por Sergio Pereira

Vice-Presidente: Sergio Pereira — substituído por Greici Catlein Botelho Freitas

Art. 2º Permanecerá a Comissão com a seguinte composição atualizada:

Ordem	Nome	Função	Matrícula	Lotação	Participação
01	Robinson Cardoso Machado Yaluzan	Médico	174590	CAPS Infantil	Membro
02	Viviane Soares da Silva	Médica	275778	UPA Leste	Membro
03	Greici Catlein Botelho Freitas	Gerente da Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar	10078735	Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC/SEMUSA	Vice-Presidente
04	Cleper Kashuwany de Almeida	Diretor do DRAC	10079324	Departamento de Regulação, Controle e Avaliação – DRAC/SEMUSA	Membro
05	Raphaela Castiel de Carvalho	Enfermeira / Diretora do DAB	10078340	Departamento de Atenção Básica – DAB/SEMUSA	Membro
06	Maira Oliveira Nery	Farmacêutica / Diretora do DAF	230813	Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA	Membro
07	Carla dos Santos Coelho Silva	Diretora do DAP	314650	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA	Membro
08	Sergio Pereira	Gerente da Divisão de Urgência e Emergência	174772	Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC/SEMUSA	Presidente
09	Claudia Crivania da Silva	Enfermeira / Gerente da Divisão de Regulação	047325	Departamento de Regulação, Controle e Avaliação – DRAC/SEMUSA	Membro
10	Raimundo José Zacarias da Costa Junior	Engenheiro	61757	Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte – SEMOB	Membro
11	Fábio Luiz Storer	Médico / Assessor de Planejamento Governamental	422	Gabinete	Membro

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 2/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA, de 18 de março de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

CARIS REGINA VALÊNCIA SALES
Diretora da Assessoria Técnica - ASTEC

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 24/07/2025, 16:43:16

Assinado por Cáris Regina Valência Sales - Assessora - Em: 24/07/2025, 09:36:50

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31B07899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 94
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- -00033099/2025-14-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Marlon Ernesto Figueredo Alencar	63272	Motorista	Agrovila Nova Aliança até Nazaré	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
					TOTAL: R$ 225,00	

Porto Velho-RO, 24 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1CD5971C
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 25/07/2025, 09:13:33

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D7405D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°95

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°95
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que

a despesa do processo Nº **00600-00027243/2025-83-e** , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Breno Luigi Silva do Nascimento	10078416	Gerente de divisão	SÃO CARLOS, NAZARÉ, DEMARCAÇÃO, CUNIÃ, CALAMA, PAPAGAIO, CAVALCANTE E ADJACÊNCIA	15½ (Quinze diárias e meia)	R$ 200,00	R$ 3.100,00
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de combate as endemias (Piloto)		15½ (Quinze diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 2.325,00
Valdir Alves do Nascimento	175200	Aux. de enfermagem		15½ (Quinze diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 2.325,00
					TOTAL: R$ 7.750,00	

Porto Velho-RO, 25 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4EC8550D
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 25/07/2025, 10:22:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9CEB5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº23/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLI3D71	P01J30502G	15/05/2025	5185-1
CQH1140	PV498519	16/05/2025	5452-2
SLJ3I69	P01JB090BE	17/05/2025	5487-0
RSU4C29	PV546554	18/05/2025	5541-3
SLL7C71	P01K306037	18/05/2025	5541-1
NCN5948	P01KF06080	20/05/2025	5592-0
NBS8484	P01GE0A017	23/05/2025	6050-1
SLJ3D84	P01GE0A00P	23/05/2025	6050-1
NBW8E04	P01JW0A081	23/05/2025	6050-1
PZX8026	P01GE0A01I	23/05/2025	6050-1
NCX4562	P01JW0A076	23/05/2025	6050-1
QTH4G30	P01GE0A00Z	23/05/2025	6050-1
NDN6A09	P01Kk0N0AX	25/05/2025	5185-1
SEJ1D75	P01K50F00N	26/05/2025	5401-0
NDA5047	P021X0805R	28/05/2025	5185-1
NDA5047	P021X08060	28/05/2025	5487-0
NDQ7F47	P01IJ0306M	28/05/2025	5380-0
NDS8161	P01J30504Z	28/05/2025	5410-0
NDO4618	P01J20I08L	28/05/2025	5185-1
NDO4618	P01J20I08M	28/05/2025	6599-2
THL7F21	P021X08062	28/05/2025	5380-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCU4324	P01IJ03071	28/05/2025	5380-0
NCM2271	P027B0502J	30/05/2025	6050-1
NBX2J59	P01JW0A09T	01/06/2025	5452-2

NCR4570	**PV499349**	**09/04/2025**	**6858-0**
NDL5715	**P01J20I03L**	**14/04/2025**	**5380-0**
OHO0829	**P01JY0909T**	**24/04/2025**	**5509-0**
NBS3502	**P01JB0908A**	**24/04/2025**	**5452-1**
NCF5606	**P01Kk0N08P**	**28/04/2025**	**6653-1**
OHUED72	**P01JB090A2**	**28/04/2025**	**6050-1**
OHU3D72	**P01K00907R**	**29/04/2025**	**7340-0**
QTI5240	**P01JW0A05J**	**29/04/2025**	**6050-1**
OHS7543	**P01J20I05E**	**01/05/2025**	**5568-0**
NBX5711	**P01IZ0E03P**	**03/05/2025**	**6050-1**
BTC4D67	**PV499741**	**03/05/2025**	**5452-1**
SLG7A40	**P01IV0A03E**	**05/05/2025**	**7340-0**
OHM2C62	**P01IV0A033**	**05/05/2025**	**6700-0**
NDR1812	**PV546302**	**06/05/2025**	**5185-1**
OHP0470	**PV500066**	**07/05/2025**	**5568-0**
NEC2098	**P01GE0904V**	**08/05/2025**	**6599-2**
NEC2098	**P01GE0904U**	**08/05/2025**	**6050-1**
OHM7244	**P01Kk0N09H**	**08/05/2025**	**5185-1**

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHM7244	**P01Kk0N09I**	**08/05/2025**	**6599-2**
NDR9C68	**PV546184**	**10/05/2025**	**5185-1**
NBX4348	**PV498655**	**11/05/2025**	**5185-1**
NEH5A80	**P01JX06011**	**12/05/2025**	**6050-1**
QTF9C79	**PV546430**	**13/05/2025**	**5819-1**
THM5I31	**P01K20M02q**	**13/04/2025**	**6050-1**
EGX8G29	**PV500022**	**13/05/2025**	**7633-1**
NDW6I44	**P01Kk0N0A6**	**13/05/2025**	**6050-2**
NEF2793	**P027B0501N**	**14/05/2025**	**6050-2**
OHQ3A44	**P01IT0Q0AB**	**14/05/2025**	**5550-0**
OHS2768	**P01K30602A**	**14/05/2025**	**6050-1**
NCN1I01	**P021W0700A**	**14/05/2025**	**5487-0**
NDN8A65	**P01J30503N**	**15/05/2025**	**7340-0**
THL5D61	**P01J30501E**	**15/05/2025**	**6050-1**
OXL9H17	**P01J30503H**	**15/05/2025**	**6700-0**
SLG1E12	**P01JY090B2**	**15/05/2025**	**5568-0**
NCV9I77	**P01J305026**	**15/05/2025**	**7366-2**
NCX1514	**P01J50B02Z**	**15/05/2025**	**5487-0**
NDM9130	**P01K30602I**	**16/05/2025**	**5401-0**
NCZ2799	**PV498520**	**16/05/2025**	**5185-1**
NDV0967	**P01IT0Q0AJ**	**16/05/2025**	**5410-0**
NCZ2799	**PV498521**	**16/05/2025**	**7633-1**
NDK4770	**PV546193**	**16/05/2025**	**5185-1**
NDX3337	**PV546105**	**17/05/2025**	**5509-0**
SLI9C09	**PV546576**	**18/05/2025**	**5541-3**
NCL9E15	**P01K306034**	**18/05/2025**	**5380-0**
QTI8E05	**P01Kk0N0AR**	**20/05/2025**	**5541-1**
OHQ6F64	**P01KF06077**	**20/05/2025**	**5380-0**
OHU2517	**P02470608H**	**20/05/2025**	**5185-1**
QTH7H14	**P01KF0606X**	**20/05/2025**	**5452-5**
QTH7H14	**P01IV0A047**	**20/05/2025**	**5622-4**
NCJ3E51	**P01JY090C2**	**22/05/2025**	**5185-1**
THK6J08	**P01JY090CE**	**22/05/2025**	**7340-0**
NCG6H09	**P027S01002**	**22/05/2025**	**7048-1**
RSZ1F95	**P01J20I08B**	**22/05/2025**	**7633-2**
NDN0701	**P01JW0A07q**	**23/05/2025**	**6050-1**
NCR2E07	**P01JW0A08h**	**23/05/2025**	**6050-1**
NBP4E88	**P01JW0A06x**	**23/05/2025**	**6050-1**
JYG6833	**P01GE0A01r**	**23/05/2025**	**6050-1**
NDN2952	**P01JW0A07x**	**23/05/2025**	**6050-1**
OHL2308	**P01GE0A00u**	**23/05/2025**	**6050-1**
RSW2B22	**P01JW0A08b**	**23/05/2025**	**7340-0**
NED5695	**P01GE0A00y**	**23/05/2025**	**7340-0**
NDN8C23	**P01JW0A08a**	**23/05/2025**	**7340-0**
IOP5I20	**P01GE0a00m**	**23/05/2025**	**60501-1**
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	Código da infração c/ desdobramento
SLH2H30	**P01GE0A018**	**23/05/2025**	**7340-0**
NDB2422	**PV546813**	**23/05/2025**	**6858-0**
OHT7C06	**P01Jw0A08G**	**23/05/2025**	**6050-1**
NBG2344	**PV546814**	**23/05/2025**	**5185-1**
NDN3624	**P01NL01006**	**24/05/2025**	**5380-0**
QTB7C96	**P01Kk0N0B7**	**25/05/2025**	**6050-1**
OXL5G52	**P01JW0A099**	**26/05/2025**	**5819-6**
QTI8E05	**PV498925**	**26/05/2025**	**5541-2**
BTZ7F51	**P01JW0A091**	**26/05/2025**	**6050-1**
NBJ1423	**PV546701**	**26/05/2025**	**5568-0**
NCH5I40	**P01Jw0A08m**	**26/05/2025**	**5592-0**
NAO6663	**P01IV0A04E**	**26/05/2025**	**5487-0**
THJ2F68	**P01JB090C2**	**28/05/2025**	**5487-0**
NDT7E36	**PV546437**	**28/05/2025**	**5622-2**
QTB7F97	**P01IJ0307M**	**28/05/2025**	**5401-0**
QRA8384	**P01J20I08J**	**28/05/2025**	**7625-1**
RSX8G69	**P01IJ0307N**	**28/05/2025**	**5401-0**
NDE4612	**P021X08069**	**29/05/2025**	**6599-2**
NDE4612	**P021X08067**	**29/05/2025**	**5118-0**
NDE4612	**P021X08068**	**29/05/2025**	**5010-0**
NDK4516	**P01K60N012**	**30/05/2025**	**5185-1**
NDQ6G57	**P01Kk0N0B9**	**30/05/2025**	**5568-0**

NBF5C05	P01K60N010	30/05/2025	5185-1
NDN8D26	P01K60N017	31/05/2025	5193-0
NBK5I04	P01IT0Q060	14/04/2025	6050-1
AUU9416	P01J20I03B	14/04/2025	5185-1
NBQ4970	P01Kk0N07U	17/04/2025	5185-1
NCA2638	P01Kk0N07w	17/04/2025	5185-1
NDR6964	P01Kk0N07L	16/04/2025	5568-0
QTB2F07	P01R90500D	20/04/2025	5452-5
NCK6600	P01K60L020	20/04/2025	5185-1
NDH2F82	P01K20M03J	22/04/2025	5819-1
THI5B30	P01HI0300J	23/04/2025	6050-1
QTA3E11	P01K00906R	23/04/2025	6050-1
NBB9508	P01IT0Q08B	24/04/2025	7048-1
NDJ4261	P01JB09086	24/04/2025	5380-0
NBB9508	P01IT0Q08A	24/04/2025	6599-2
RSY7C10	P01JB0909W	28/04/2025	6050-1
QTJ9G27	P01TA01005	29/04/2025	5541-1
QPP5E09	P01GE0902Z	30/04/2025	5380-0
QTA9C15	P027B05004	30/04/2025	5380-0

Porto Velho, 25 de Julho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4860AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº24/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
KZN1A83	P01J20I03A	14/04/2025	5185-1
NBT6102	P01IT0Q08J	28/04/2025	5541-3
NDW0832	P027B05008	30/04/2025	5380-0
OHO0829	P01KF06051	30/04/2025	5509-0
QTC3130	P01J108013	01/05/2025	5380-0
NCK1301	PV546203	03/05/2025	5185-1
NBS3J61	P01IV0A02U	05/05/2025	6050-1
NCQ8488	P01IV0A03J	05/05/2025	7633-2
SLL6H30	P01IZ0E042	05/05/2025	6041-2
SLI2H57	P01J108019	05/05/2025	7340-0
NDP7478	P01J10801A	05/05/2025	7340-0
NED0A52	P01J108018	05/05/2025	5185-1
NCE3633	P01LQ05007	07/05/2025	7048-1
NCE3633	P01LQ05006	07/05/2025	6556-1
NEB5581	P01IR0E022	08/05/2025	5509-0
QTF0J22	P01IR0E01Y	08/05/2025	5401-0
NEA3I92	P01J20I06M	10/05/2025	5185-1
NCU4H29	PV546180	10/05/2025	5185-1
HCO7E02	P01IT0Q09E	11/05/2025	6050-1
SLG5D36	P01J30500M	12/05/2025	5541-3
SLJ4E35	P01JX0600W	12/05/2025	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHN8201	PV546303	12/05/2025	6050-1

NBG6G81	**P01KF0606J**	**14/05/2025**	**6041-2**
PLR5J04	**PV546309**	**14/05/2025**	**7633-1**
QTH5140	**P027B0501V**	**14/05/2025**	**5401-0**
AVS8G10	**P01K306024**	**14/05/2025**	**5185-1**
NDZ1158	**P01J30503K**	**15/05/2025**	**5185-1**
NBR3719	**P01J30500Z**	**15/05/2025**	**6050-1**
QTJ2C02	**P01K00908Y**	**15/05/2025**	**7340-0**
NDJ3578	**P01K009095**	**15/05/2025**	**7340-0**
OHS5738	**PV499720**	**16/05/2025**	**6599-2**
RSU0F92	**PV498516**	**16/05/2025**	**5541-1**
NCF4518	**PV546102**	**17/05/2025**	**5568-0**
RSU9H20	**PV546261**	**17/05/2025**	**6050-1**
QHB0250	**P021X08054**	**18/05/2025**	**5541-1**
NCW5C30	**PV498660**	**19/05/2025**	**5185-1**
RSU2G48	**PV546163**	**19/05/2025**	**5185-1**
NDG5971	**P01KF0607Y**	**20/05/2025**	**5592-0**
NDZ4D71	**P021W0700E**	**20/05/2025**	**6050-1**
NCZ3F86	**P01J305048**	**20/05/2025**	**6050-1**
NFK8169	**P02470608L**	**20/05/2025**	**5185-1**
NDO2972	**PV546110**	**21/05/2025**	**6050-1**

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTJ7900	**PV546558**	**22/05/2025**	**6122-0**
NEB9G36	**PV546313**	**22/05/2025**	**6122-0**
NDY4G10	**P01K60N00E**	**23/05/2025**	**6050-1**
NDN9F82	**P01GE0A012**	**23/05/2025**	**7340-0**
THJ9H16	**P01KR02002**	**23/05/2025**	**6050-2**
NCI4430	**PV546818**	**23/05/2025**	**5460-0**
QRA6715	**P01JW0A074**	**23/05/2025**	**6050-1**
RSZ9F87	**P01GE0A015**	**23/05/2025**	**6050-1**
QTD5H95	**P01JW0A07e**	**23/05/2025**	**6050-1**
OHL7E66	**P01JW0A07f**	**23/05/2025**	**6050-1**
NCA5D05	**P01GE0A00I**	**23/05/2025**	**6050-1**
NCW4351	**P01GE0A007**	**23/05/2025**	**6050-1**
QTD1H75	**P01GE0A01z**	**23/05/2025**	**6050-1**
OHM6784	**P01GE0A00d**	**23/05/2025**	**6050-1**
RSZ7H82	**P01GE0A00S**	**23/05/2025**	**6050-1**
NCX9441	**PV546501**	**24/05/2025**	**6122-0**
NCO4640	**P01NL01008**	**24/05/2025**	**5509-0**
OHN1894	**PV546731**	**24/05/2025**	**6050-1**
OAE4806	**P01Kk0N0B6**	**25/02/2025**	**5185-1**
NEE4766	**P01JB090BT**	**25/05/2025**	**5541-1**
NDA7109	**P02470609E**	**25/05/2025**	**6050-1**
SLG1G35	**P01Kk0N0BI**	**25/05/2025**	**6050-1**
QLY1C25	**P02470609D**	**25/05/2025**	**6050-1**
OHL6603	**P01K50F00V**	**26/05/2025**	**6050-1**
SLJ5H78	**PV546702**	**26/05/2025**	**5568-0**
SLL3J90	**P01JW0A09c**	**26/05/2025**	**5819-6**
NDY7822	**PV546782**	**26/05/2025**	**5568-0**
NBB9D30	**PV546781**	**26/05/2025**	**5568-0**
QTA8F68	**P027B05025**	**27/05/2025**	**6050-1**
NBL4303	**P01IT0Q0AP**	**27/05/2025**	**6122-0**
QDE6119	**P01IJ0306E**	**27/05/2025**	**5452-2**
QWN0J59	**P01KF0608L**	**27/05/2025**	**5991-0**
NCU7352	**P01J305050**	**28/05/2025**	**5509-0**
NDY7D28	**P01KB0D082**	**30/05/2025**	**7633-2**
OHR0920	**P01K60N011**	**30/05/2025**	**5185-1**
NEE6J71	**P027B0502M**	**30/05/2025**	**6050-1**
NCV9682	**P01JW0A09k**	**31/05/2025**	**5452-2**
NBN3409	**P01Kk0N0Bc**	**01/06/2025**	**5835-0**
CXH4I10	**P01FW0500d**	**01/06/2025**	**5452-5**
RSU1A19	**P01FW0500f**	**01/06/2025**	**5452-5**
RSY7A49	**P01Kk0N0Bf**	**01/06/2025**	**5185-1**
NCM9443	**P01J50B045**	**02/06/2025**	**7633-2**
RSU4H57	**P01KF0608R**	**02/06/2025**	**5380-0**
QOW5B88	**P01Kk0N0Bk**	**05/06/2025**	**5185-1**
NBJ4331	**PV499195**	**24/03/2025**	**5452-5**
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	Código da infração c/ desdobramento
OOL6A70	**2502230022**	**'04/04/2025**	**5452-2**
OHW8627	**PV468019**	**13/04/2025**	**5541-3**
NCT6G52	**P01VP0400D**	**13/04/2025**	**5410-0**
NED7J89	**P01JW0A034**	**17/04/2025**	**5185-1**
NCZ2630	**P01JW0A03f**	**17/04/2025**	**7340-0**
NCO6332	**P01KK0n07q**	**17/04/2025**	**5185-1**
OHV0A98	**P01Iv0A00Y**	**17/04/2025**	**7340-0**
NDM7594	**P01IV0A00L**	**17/04/2025**	**6050-1**
NDM 7594	**P01IV0A00K**	**17/04/2025**	**7340-0**
NCU0859	**P01IV0A00B**	**17/04/2025**	**5185-1**
NBI3716	**P01J20I043**	**19/04/2025**	**5185-1**
NDL0B17	**P024706065**	**20/04/2025**	**5185-1**
THL1H11	**P01KF0603X**	**23/04/2025**	**6050-1**
NCE4D05	**P01KF063S**	**23/04/2025**	**6050-1**
NBU7961	**P01JY0909Z**	**24/04/2025**	**5509-0**
SLI2H57	**P01J409041**	**25/04/2025**	**7340-0**
NBO9037	**P01J10800Y**	**28/04/2025**	**5509-0**
ECU6A55	**P01HI0301J**	**28/04/2025**	**5568-0**
NCI8C14	**P01kk0N08N**	**28/04/2025**	**6599-2**
NBL9F74	**P01GE0902P**	**28/04/2025**	**6050-1**

NCI8C14	P01kk0N08M	28/04/2025	6653-1
OHU0H85	P01JW0A051	29/04/2025	6050-1
NDX1543	P01kk0N090	29/04/2025	5460-0
NDO8I64	P01k20m03R	30/04/2025	5541-3
OHS5G84	P01kk0n094	30/04/2025	5509-0
NEH0272	P01kk0n09A	02/05/2025	7250-0
RSX9G26	P01K50E01S	02/05/2025	5541-3
THJ3F50	P01IV0A02X	05/05/2025	6050-1
THJ3F50	P01IV0A030	05/05/2025	6050-1
QZX1G38	P01IV0A03U	05/05/2025	7340-0
QTC3H26	P01IV0A02O	05/05/2025	6050-1
RNH0I14	2502020128	06/05/2025	5487-0
OHR1694	PV500074	09/05/2025	5568-0
NDY0590	PV546179	10/05/2025	5185-1
NBW5424	PV546187	10/05/2025	7048-1
SLL7J47	PV546186	10/05/2025	7048-1
SLH1H32	P01IZ0E05B	13/05/2025	6050-1
NDY4647	P01KB0D06t	13/05/2025	7340-0
NDH7146	PV546256	13/05/2025	5479-0
NCE3116	P027B0501H	14/05/2025	5452-2
SLI9H29	P027B0501K	14/05/2025	6050-2

Porto Velho, 25 de Julho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança,Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49625EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº25/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSY9I81	P01J50B02U	15/05/2025	5487-0
SLI6C14	P01J30500W	15/05/2025	6050-1
SLG3C22	P01J30501F	15/05/2025	6050-1
QTH1G69	P01K20M04C	16/05/2025	5401-0
NDP1010	PV546276	17/05/2025	5185-1
NDS3521	P01kk0N0AQ	19/05/2025	5738-0
NDX5D47	PV546751	19/05/2025	6858-0
KAL3177	P01HI0303X	19/05/2025	6050-1
NBW5C51	P02470608R	20/05/2025	7340-0
NDR6947	P01J30504A	20/05/2025	6050-1
NCX3722	P028K01001	21/05/2025	5452-5
QBX3E54	PV546279	21/05/2025	5509-0
NCV0A72	P01KF0608H	22/05/2025	7030-0
OXL4H82	PV546556	22/05/2025	6050-1
NCV0A72	P01KF06081	22/05/2025	6599-2
RSW4F61	P01GE0A00O	23/05/2025	6050-1
NCY9542	P01GE0A01B	23/05/205	7340-0
QMT2C70	P01JW0A7Z	23/05/2025	6050-1
OHR5300	PV546504	24/05/2025	7633-2
NEE7I36	P01K60N00K	24/05/2025	6050-1
NDL4980	P01K60N00L	24/05/2025	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBF1614	P027B05022	27/05/2025	5550-0
OHN7426	P02470609H	28/05/2025	6041-2
SLG4B99	P021X08061	28/05/2025	7340-0
NDO9118	PV546443	28/05/2025	6050-1
NEE7918	P01KB0D083	30/05/2025	7633-2
NBL8512	P01K60N013	30/05/2025	5185-2
QCJ9C47	P01K60N01G	01/06/2025	6599-2
QCJ9C47	P01K60N01F	01/06/2025	7030-1
BEL2C51	P01K60N01E	01/06/2025	5185-1
BEL2C51	P01K60N01B	01/06/2025	5274-1
BEL2C51	P01K60N01D	01/06/2025	6599-2
NDF9332	P027E0400U	02/06/2025	5509-0
QTH3E67	P01J50B042	02/06/2025	6050-1
NCS1231	P027E400T	02/06/2025	5541-1
SLI3D18	P01JB0A00N	04/06/2025	7340-0
NBP9882	P01JB0A00T	04/06/2025	6050-1
RAF5G67	P01JB0A01C	04/06/2025	6050-1
OBV4E11	P01JBA01U	04/06/2025	5185-1
NEA6306	P01JB0A025	04/06/2025	5185-1
NDT8D14	P01JB0A00Q	04/06/2025	6050-1
NEH2I86	P01JB0A02L	04/06/2025	7340-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE1611	P01JB0A01Y	04/06/2025	5185-1
NCQ1698	P01JB0A00E	04/06/2025	7340-0
NEE1611	P01JB0A01Z	04/06/2025	5185-2
SHJ3F17	P01JB0A00K	04/06/2025	6700-0
SLK4C66	P01K20M04I	05/06/2025	7030-1
PZO8984	P01IT0Q0B9	05/06/2025	6050-1
THJ7F01	P01JX0602Q	05/06/2025	5452-2
OHS7386	P01kk0n0Bm	05/06/2025	6599-2
NCF7J67	P01kk0N0BI	05/06/2025	5185-1
NCV3863	P01kk0N0BV	05/06/2025	7048-1
NDO9972	P01J20I092	05/06/2025	7633-1
OHS7386	P01kk0N0BL	05/06/20255	5185-1
NDG9475	P01IT0Q0BA	05/06/2025	5185-1
NEG5D01	P01J30505I	05/06/2025	5509-0
NDQ8334	P01FW0500L	07/06/2025	5509-0
ISD1H39	P01K60N023	08/06/2025	5185-1
QRA1F26	P01K60N01R	08/06/2025	6858-0
NCA2569	P01K20M04z	08/06/2025	5185-1
THK2D40	P01J50B033	15/05/2025	6050-1
NDH7I31	PV546111	21/05/2025	5509-0
NDW7E18	P01JY090CB	22/05/2025	5185-1
RMH8B52	P01Jw0A07H	23/05/2025	6050-1
NCQ1599	P01K60N00C	23/05/2025	5568-0
NLI3264	P01JW0A078	23/05/2025	6050-1
NCK9C17	P01NL01009	24/05/2025	5509-0
MZV1A13	PV546436	25/05/2025	6050-1
NDM2932	P01IJ0307S	30/05/2025	5622-2
OHU2G96	P01K60N015	31/05/2025	5193-0
NCA6073	P01kk0n07Y	18/04/2025	5185-1
NDE5022	P01KF0608S	02/06/2025	5380-0
OHT4G22	P01JB0A00F	04/06/2025	6050-1
QTE7J58	P01jB0A02O	04/06/2025	7340-0
NLT9A40	P01J50B04G	05/06/2025	5380-0
OHM2651	P01J30505Z	05/06/2025	5410-0
OAM9C49	P01J50B04E	05/06/2025	5380-0
NBY4F31	P01J305061	05/06/2025	5410-0
RSU7F48	P01K60N01Z	08/06/2025	7048-1
SLI3F31	PV500062	23/04/2025	5509-0
SLL7F51	P01J20I056	30/04/2025	5541-0
NEG8831	P01kk0N093	30/04/2025	5720-0
THJ0D39	P01K20M047	06/05/2025	7072-1
NEH6I55	P01J20I077	10/05/2025	7072-1
OHP8498	P01KF0606G	13/05/2025	5401-0
SLL8487	PV546136	14/05/2025	5568-0
NDZ5871	P01IT0q0AH	14/05/2025	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCS6J71	PV546307	14/05/2025	5207-0
RSX2B04	P01J30501V	15/05/2025	6050-1
NBB2G93	P01K00908U	15/05/2025	7340-0
QTC2E52	P01K009091	15/05/2025	7340-0
QTA3589	P01J50B02W	15/05/2025	5380-0
NCZ5D33	P02470608X	20/05/2025	5185-1
NOP2682	P02470608I	20/05/2025	5185-1
NCD6G76	P024706092	20/05/2025	7340-0
NDA9608	P01J30503X	20/05/2025	5185-1
RSZ5D49	P02470608B	20/05/2025	7340-0
NCZ3138	P01JW0A083	23/05/2025	6050-1
QTB2008	P01Ge0A01N	23/05/2025	6050-1
NEH9356	P01Ge0A00E	23/05/2025	6050-1
DZB1425	P01Ge0A00w	23/05/2025	6050-1
OXL8D93	P01GE0A01c	23/05/2025	6050-1
NBZ1137	PV546730	23/05/2025	6050-1
NCZ5209	P01JW0A06u	23/05/2025	6050-1
OHT1450	PV546820	23/05/2025	5819-4

NCF1237	PV546502	24/05/2025	5185-1
NCF1237	PV546503	24/05/2025	7633-2
QTE7C81	P01NL01002	24/05/2025	5509-0
SLH8I74	PV546926	25/05/2025	6050-1
NCB2A62	P01JW0A092	26/05/2025	6050-1
OHS9481	P011J0306D	27/05/2025	5622-2
NEF4F42	P01IJ0307K	28/05/2025	5401-0
NDL4816	P01J20I08N	28/05/2025	5185-1
QTC6138	2501980073	28/05/2025	5673-1
NBN3409	P01kk0N0BB	01/06/2025	7048-1
NDG8F34	P01FW0500B	01/06/2025	5452-5
NCN7A36	P01JX0602F	02/06/2025	7340-0
QRA1C34	P027D0305Z	03/06/2025	5487-0
NDG7313	P01IT0Q0AY	03/06/2025	6050-1
NDG7313	P01IT0Q0AZ	03/06/2025	6599-2
OXL8444	P01JB0A008	04/06/2025	7340-0
NBJ8F71	P01JB0A022	04/06/2025	5185-1
NEH4885	P01JB0A00O	04/06/2025	6050-1
NBB3942	P01IT0Q0B1	04/06/2025	5452-2
OXL8A29	P01J20I08W	05/06/2025	7633-1
OHM3A42	P01K60N01H	05/06/2025	5185-1
NDZ8451	P01k20M04L	05/06/2025	6599-1
NDZ8451	P01k20M04K	05/06/2025	5185-1

Porto Velho, 25 de Julho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF4C190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº26/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDZ8451	P01k20M04K	05/06/2025	5185-1
OCM2J76	P01kk0N0BO	05/06/2025	5185-1
OCM2J76	P01kk0N0BP	05/06/2025	6599-2
RSY3I88	P01kk0N0BX	06/06/2025	7633-2
OHR7671	P021W0700V	06/06/2025	5380-0
NBX3C37	P01K20M04T	08/06/2025	5185-1
RSV0B58	P01JB0A00P	04/06/2025	6050-1
SDA9J21	P01K60N01P	05/06/2025	7633-1
NDH1800	P01J30505H	05/06/2025	5509-0
OHS0E57	P01J20I091	05/06/2025	5185-1
JKP5202	P01K20M05F	16/06/2025	5185-1
RSZ7J39	P011V0A02F	05/05/2025	6050-1
NDI9H12	PV500018	07/05/2025	5509-0
QLV9557	P01GE09048	08/05/2025	6050-1
NDS5833	P01J20I070	10/05/2025	6599-2
NDS5833	P01J20I06Z	10/05/2025	5185-1
NBJ2A08	P027B05016	14/05/2025	5380-0
SLJ4D05	P01K009096	15/05/2025	7340-0
NCP7635	PV546807	19/05/2025	5185-1

NEH0731	**P01J305046**	**20/05/2025**	**5487-0**
OXL3127	**P01K60N00D**	**23/05/2025**	**5460-0**
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTG5I83	**P01GE0A00H**	**23/05/2025**	**6050-1**
OHR9E41	**P01GE0A01O**	**23/05/2025**	**6050-1**
NBS9H03	**P01JW0A096**	**26/05/2025**	**6050-1**
DIH3900	**PV546901**	**27/05/2025**	**5185-1**
NDI0644	**P01IT0Q079**	**22/05/2025**	**5185-1**
NCQ7A72	**P01KF0605D**	**30/04/2025**	**6050-1**
NDM8A31	**PV498661**	**19/05/2025**	**5185-1**
NCA3G51	**P02470608U**	**20/05/2025**	**5185-1**
QTI6F75	**P01GE0A025**	**23/05/2025**	**7340-0**
SLH8F29	**P01JW0A089**	**23/05/2025**	**7340-0**
JXU1133	**P01kk0N0B3**	**25/05/2025**	**5185-1**
CZM0G28	**PV498666**	**27/05/2025**	**5185-1**
NCQ7I89	**P01J20I08A**	**22/05/2025**	**6050-1**
NDP1338	**PV546825**	**27/05/2025**	**6858-0**
OHS1F84	**PV500034**	**28/05/2025**	**6050-1**
NDY0590	**PV546513**	**28/05/2025**	**5185-1**
OHV8G02	**PV546448**	**30/05/2025**	**6050-1**
NPA7G60	**PV546450**	**30/05/2025**	**6050-1**
NDG5311	**PV546914**	**31/05/2025**	**5185-1**
NCW0C32	**PVR0021312**	**18/05/2025**	**6050-3**
THI8D98	**PVR0014758**	**18/05/2025**	**5673-2**

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OXL5G45	**PVR0021486**	**1805/2025**	**6050-3**
THM0I31	**PVR0021495**	**18/05/2025**	**6050-3**
QTE3E32	**PVR0019779**	**18/05/2025**	**5673-2**
MFE7F97	**PVR0021493**	**18/05/2025**	**6050-3**
NDU0A85	**PVR0021308**	**18/05/2025**	**6050-3**
NCO7G52	**PVR0014446**	**18/05/2025**	**7455-0**
NDS6G16	**PVR001831**	**18/05/2025**	**6050-3**
RZO1B20	**PVR0021429**	**18/05/2025**	**6050-3**
RSW5F55	**PVR0021447**	**19/05/2025**	**6050-3**
NBC9755	**PVR0021620**	**19/05/2025**	**6050-3**
NEB0724	**PVR0021661**	**19/05/2025**	**6050-3**
JXP4185	**PVR0021625**	**19/05/2025**	**6050-3**
RSZ8E25	**PVR0021525**	**19/05/2025**	**6050-3**
RSZ8E25	**PVR0012873**	**20/05/2025**	**6050-3**
NCS9I79	**PVR0012398**	**20/05/2025**	**6050-3**
NBL7A89	**PVR0012882**	**20/05/2025**	**6050-3**
NEB0724	**PVR0021582**	**20/05/2025**	**6050-3**
OHW3I11	**PVR0012420**	**20/05/2025**	**6050-3**
NCU1I87	**PVR0021594**	**20/05/2025**	**6050-3**
NCO5D19	**PVR0015729**	**20/05/2025**	**6050-3**
QTB2789	**PVR0021608**	**20/05/2025**	**6050-3**
OHT3H36	**PVR0013721**	**20/05/2025**	**7455-0**
NDB4E86	**PVR0021595**	**20/05/2025**	**6050-3**
QQB7B71	**PVR0021652**	**20/05/2025**	**6050-3**
RSW7H72	**PVR0015418**	**20/05/2025**	**6050-3**
RUD4H82	**PVR0012392**	**20/05/2025**	**6050-3**
SLL6F49	**PVR0021610**	**20/05/2025**	**6050-3**
SLI3E01	**PVR0019524**	**21/05/2025**	**7455-0**
SLG7C16	**PVR0014119**	**21/05/2025**	**7455-0**
DPN3A66	**PVR0014254**	**21/05/2025**	**5673-2**
THM2G01	**PVR0013027**	**21/05/2025**	**7455-0**
RSW1H20	**PVR0018690**	**22/05/2025**	**7455-0**
NCN9036	**PVR0016696**	**23/05/2025**	**6050-3**
OHP8A84	**PVR0019566**	**23/05/2025**	**6050-3**
NBW6A32	**PVR001002**	**23/05/2025**	**6050-3**
QTG1D46	**PVR0019565**	**23/05/2025**	**6050-3**
OHP2G28	**PVR0015421**	**23/05/2025**	**6050-3**
NDO0257	**PVR0016971**	**23/05/2025**	**6050-3**
NUF0A01	**PVR0019543**	**23/05/2025**	**6050-3**
NCN9031	**PVR0016705**	**23/05/2025**	**6050-3**
NCE6196	**PVR0012892**	**23/05/2025**	**6050-3**
NEH9H72	**PVR0012910**	**23/05/2025**	**6050-3**
NCV2F33	**PVR0018693**	**23/05/2025**	**7455-0**
SLL0C31	**PVR0014981**	**23/05/2025**	**7455-0**
SIM4F41	**PVR0012922**	**23/05/2025**	**7455-0**
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	Código da infração c/ desdobramento
NBH6A71	**PVR0016691**	**23/05/2025**	**6050-3**
OHQ0A62	**PVR0012459**	**23/05/2025**	**6050-3**
QTJ5J89	**PVR0015743**	**23/05/2025**	**6050-3**
NCZ4066	**PVR0016681**	**23/05/2025**	**6050-3**
NDN8I35	**PVR0020295**	**24/05/2025**	**7455-0**
RSX3C27	**PVR0020194**	**24/05/2025**	**5673-2**
NDR0J62	**PVR0020120**	**24/05/2025**	**7455-0**
NCM3538	**PVR0020637**	**24/05/2025**	**7455-0**
NEH4724	**PVR0020467**	**25/05/2025**	**7455-0**
SLG6F57	**PVR0020028**	**25/05/2025**	**5673-2**
PHJ6D65	**PVR0020101**	**25/05/2025**	**7455-0**
QTE0H35	**PVR0020027**	**25/05/2025**	**7463-0**
OHN4H20	**PVR0020080**	**26/05/2025**	**7455-0**
NCE6196	**PVR0019961**	**26/05/2025**	**6050-3**
NCZ9J67	**PVR0020179**	**26/05/2025**	**5673-2**
QOZF45	**PVR0019878**	**26/05/2025**	**6050-3**

QTG6580	**PVR0020359**	**26/05/2025**	**6050-3**
NCY2J74	**PVR0020364**	**26/05/2025**	**6050-3**
NDO9J94	**PVR0019978**	**26/05/2025**	**6050-3**
QPJ9E58	**PVR0020700**	**26/05/2025**	**6050-3**
NCD9G41	**PVR0019896**	**26/05/2025**	**6050-3**
NEH6555	**PVR0020538**	**27/05/2025**	**7455-0**
NED7B47	**PVR0020709**	**27/05/2025**	**7455-0**
OHS2F72	**PVR0020479**	**29/05/2025**	**6050-3**
OHQ3593	**PVR0019928**	**29/05/2025**	**6050-3**
NDR0J62	**PVR0020462**	**29/05/2025**	**6050-3**
SLK1E86	**PVR0020165**	**29/05/2025**	**6050-3**
NGH5010	**PVR0020749**	**29/05/2025**	**6050-3**
OHW6E06	**PVR0020394**	**29/05/2025**	**6050-3**
OHV5F23	**PVR0020155**	**29/05/2025**	**6050-3**
NCO2B43	**PVR0019996**	**29/05/2025**	**6050-3**
THJ8B27	**PVR0020184**	**29/05/2025**	**7463-0**
QRA2304	**PVR0019909**	**29/05/2025**	**6050-3**
NBY0984	**PVR0020399**	**29/05/2025**	**6050-3**
NCA4B13	**PVR0020417**	**30/05/2025**	**6050-3**
NCT4B29	**PVR0020189**	**30/05/2025**	**7455-0**
NDP4979	**PVR002048**	**30/05/2025**	**6050-3**
QTE6A94	**PVR0020810**	**30/05/2025**	**5673-2**
QLU5I30	**PVR0020431**	**30/05/2025**	**6050-3**
NDW1435	**PVR0021383**	**01/06/02025**	**7463-0**
NDY8H58	**PVR0021386**	**01/06/2025**	**7463-0**

Porto Velho, 25 de Julho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F939F230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 23/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSV0B58	P01IJ0302Z	09/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NCG8447	P01K20M026	11/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NCK0904	P01JW0A02Z	17/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDH4J46	PV498883	05/03/2025	5568-0	R$ 195,23
QTC2E52	P01JB0902K	10/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTH4G09	P01JB0902O	10/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCE2C89	P0120H00M	10/03/2025	6599-2	R$ 293,47
QTJ4D14	P021W05013	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBP5383	P01IS0B02I	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
SLK7J55	P021W05019	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCY5782	P01KF06007	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDW4A98	P01K60J008	13/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDJ8665	P01XE03002	14/03/2025	5410-0	R$ 130,16
JZN2F05	P01J20I009	16/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEH1246	P01IZ0E00E	18/03/2025	6050-1	R$ 293,47
QTH6E14	P01GE09015	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCN9817	P01GE09017	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDX7H87	P01KB0D00Y	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16

NDW4F20	P01GE0900N	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTB2D34	P01IW08020	23/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NBS9225	P02470602B	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OHV5H61	P01IT0Q02P	24/03/2025	5819-4	R$ 880,41
NBQ3396	P027B0300K	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDP9H36	PV007788	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
QTD8E91	PV007786	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDL1128	P01IT0Q02L	24/03/2025	6580-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDJ3932	P027B0300P	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCT4103	P01IT0Q02M	24/03/2025	6580-0	R$ 293,47
NCT4103	P01IT0Q02N	24/03/2025	6599-2	R$ 293,47
OAH6E70	PV498759	25/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NEB6754	P021X0801C	25/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDX8888	P01IT0Q02W	25/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHU5I99	P01IJ0300M	26/03/2025	51851	R$ 195,23
NBI6891	P01J40900T	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDM4A61	P01J409015	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
Rux2E98	P01K20M01F	28/03/2025	5568-0	R$ 195,23
SLI9C34	P01KF06010	28/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDU2837	P01kk0N058	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
RSV3D25	P01K60K00S	29/03/2025	5185-2	R$ 195,23
PAY7C14	P01J20I01H	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHT5D97	P01K00902F	31/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NCD1A26	P01JB0904B	01/04/2025	5819-1	R$ 880,41
NCD1A26	P01JB0903D	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDS3521	P01JB0905B	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDH9742	P01K00902Z	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDS0C56	P01JB0904L	01/04/2025	7366-2	R$ 130,16
NDJ5B54	P01K00902Y	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
THK5J70	P01JB0903C	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NCM0562	P01JB0903V	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
OHV5740	P01K00902M	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDP1911	P01K00903A	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCH9149	P01JB0904S	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDE0597	P01JB09049	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NCD1A26	P01JB0904C	01/04/2025	7684-2	R$ 130,16
NCD1A26	P01JB0904A	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDP2A48	P027B0304X	03/04/2025	7633-2	R$ 293,47
NBX1584	P017B03049	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NXT4G33	P027B03041	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
RSW6D77	P027B03048	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDF2811	P027B03026	03/04/2025	5185-1	R$ 195,18
QTB8A82	P01K60K01U	05/04/2025	5568-0	R$ 195,23
NCZ1H46	P01kk0N06O	06/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NEB2C76	P01J40903U	07/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDH6082	P01JB0906Y	08/04/2025	5380-0	R$ 130,16
NDS8067	P01JY0907X	09/04/2025	7340-0	R$ 130,16
QTQ2J93	P01JY0907W	09/04/2025	7340-0	R$ 130,16
OHV1170	P01K20M023	11/04/2025	5185-1	R$ 195,23
OHM8A12	P01J20I03K	14/04/2025	5541-1	R$ 195,23
NDI3572	P01J20I03G	14/04/2025	5509-0	R$ 130,16
NDL5715	P01J20I03L	14/04/2025	5380-0	R$ 130,16
AUU9416	P01J20I03B	14/04/2025	5185-1	R$ 195,23
HMJ5E59	P01JW0A02K	15/04/2025	7633-1	R$ 293,47
SLG7E98	P01JB09077	15/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDR8644	P01K20M02X	15/04/2025	5380-0	R$ 130,16
OHQ7925	P01K009068	16/04/2025	5401-0	R$ 195,23
PEV3A49	P01JY0908Z	16/04/2025	5541-3	R$ 195,23
OHV5H11	P01K20M035	16/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDO0257	P01K60L01P	16/04/2025	5460-0	R$ 130,16
NEG4A57	P01JW0A02Y	17/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NCM1542	P01JW0A036	17/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCM1542	P01JW0A035	17/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDN4530	P027N0300G	18/04/2025	5410-0	R$ 130,16
NEE0143	P02470605W	19/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NBT1882	P024706061	20/04/2025	5509-0	R$ 130,16
OHS8I01	P01JY0909Q	20/04/2025	7366-2	R$ 130,16
NCV1I62	P01K60L01Z	20/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NBV7734	P01K60L024	20/04/2025	6599-2	R$ 293,47
NBV7734	P01K60L023	20/04/2025	5185-1	R$ 195,23
OHU7160	P01J20I04I	21/04/2025	6858-0	R$ 130,16
NDF6560	P01IT0Q06U	21/04/2025	5185-1	R$ 195,23
JKM2B71	P027L04008	21/04/2025	5509-0	R$ 130,16
NBC7535	P01IT0Q06W	21/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NBS7762	P01kk0N082	21/04/2025	5185-1	R$ 195,23
RSX3B19	P01kk0N08E	22/04/2025	6122-0	R$ 293,47
NBL5350	P01IT0Q07V	22/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NBL5350	P01IT0Q07W	22/04/2025	6599-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHR8121	P01K20M03G	22/04/2025	5568-0	R$ 195,23
EYL1E06	P01KF06045	23/04/2025	6700-0	R$ 195,23
NBQ2F25	P01HI0300Q	23/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NBJ4012	P01KF06041	23/04/2025	7340-0	R$ 130,16

OHL2361	P01KF06048	24/04/2025	5380-0	R$ 130,16
PYG1080	P01JB09079	15/04/2025	6700-0	R$195,23
QTD9880	P01K60L01J	15/04/2025	5509-0	R$ 130,16
QTI1D80	P01IT0Q06Q	16/04/2025	5460-0	R$ 130,16
RSX3A11	P01K60L00O	10/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDO7193	P01J20I030	11/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NBN7D97	P01IT0Q056	08/04/2025	5185-1	R$ 195,23
THL7G71	P01JB0906V	08/04/2025	5380-0	R$ 130,16
NBU6481	P01JB0906A	08/04/2025	5401-0	R$ 195,23
NEA7356	P01K00905B	01/04/2025	7633-1	R$ 293,47
NEA7356	P01K00905A	01/04/2025	5185-2	R$ 195,23
NDQ9D59	P01JY09086	09/04/2025	5185-1	R$ 195,23
PHL8581	P01JY0906X	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NBZ8E27	P01JY09084	09/04/2025	5185-1	R$ 195,23
HSP1978	P01IJ03024	26/03/2025	5576-0	R$ 130,16
QTF5A96	P02470604K	31/03/2025	5380-0	R$ 130,16
NBN5151	P01IW0800R	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
THJ4D88	PV499844	17/03/2025	5720-0	R$ 195,23
RSZ0D29	P01IZ0E02S	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBH8250	P01J40900S	26/03/2025	7033-2	R$ 293,47
NUF8C92	P01kk0N05V	31/03/2025	5185-1	R$ 195,23
RSX6I31	P01K00902I	31/03/2025	5509-0	R$ 130,16
SLLB67	P01JB0904F	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
SLH5F78	P01JB0903R	01/04/2025	7366-2	R$ 130,16
SLL7B67	P01JB0904E	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
SLI8B18	P01JB0903M	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
OHV0A98	P01JB09047	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NCZ6220	P01K00903F	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCZ6220	P01K00903E	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NBX8487	P01JB0904T	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NCT7F00	P01K00904T0	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NCT7F00	P01K00904U	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCT7F00	P01K00904H	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDM6724	P01K00903K	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NCG4599	P027B0302J	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDA3B52	P01JY09062	04/04/2025	5401-0	R$ 195,23
NCR8092	P01JY0906H	04/04/2025	5380-0	R$ 130,16

Porto Velho, 25 de Julho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:491C51DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 109/2025/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00022363/2025-94-e.
RESOLVE:
CONCEDER 34 (trinta e quatro diárias) para Joelmir Silva Gomes nos períodos de 14 de maio a 02 de junho de 2025 e de 11 a 25 de junho de 2025 e 26 (vinte e seis diárias) para Enos de Jesus Dias, nos períodos de 12 a 23 de maio de 2025 e de 11 a 25 de junho de 2025, que se deslocarão para Humaitá-AM, Calama, Demarcação, Tira Fogo, Conceição da Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha De Assunção, Papagaio e Firmesa. O deslocamento tem como objetivo atender a solicitação da Defesa civil para participação na missão **S.O.S. Ribeirinhos** realizando atividades voltadas ao monitoramento e liberação de combustível, controle e distribuição de cestas básicas e água mineral, piloto de lancha e voadeira.
O deslocamento será realizado por meio de transporte **fluvial**, em atendimento à demanda de sinalização de trânsito destes Distritos.

SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT.	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
JOELMIR SILVA GOMES	72174	Humaitá-AM, Calama, Demarcação, Tira Fogo, Conceição da Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha De Assunção, Papagaio e Firmesa.	GERENTE DE DIVISÃO	34	14 de maio a 02 de junho de 2025 e de 11 a 25 de junho de 2025	200,00	6.800,00
ENOS DE JESUS DIAS	73073	Humaitá-AM, Calama e Demarcação	AGENTE DE TRÂNSITO	26	12 a 23 de maio de 2025 e de 11 a 25 de junho de 2025	150,00	3.900,00

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:142188DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 156/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600-00031306/2025-04-e.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 10 e ½ (dez e meia) diárias à servidora abaixo relacionada, para se deslocar à Cidade de Manaus no Estado do Amazonas, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar da Capacitação dos Pontos Focais dos Escritórios Gerenciais do Programa União com os Municípios, promovida pelo Instituto de Pesquisas Espaciais – INPE, no período de 29 de Julho à 01 de Agosto de 2025, conforme constante no Processo nº 00600-00031306/2025-07-e.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
BRENDA LI PEREIRA	320.XXX.XXX-XX	Arquiteta	Cidade de Manaus/AM	3 e ½	R$ 1.200,00 ½ R$ 600,00	R$ 4.800,00
Total						**R$ 4.800,00**

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF1A842F

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 111/2025/SEINFRA

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n° 00600-00034057/2025-09-e.

RESOLVE:

Art. **1º - CONCEDER** a indenização diárias a servidora abaixo relacionada, referente à viagem ao Distrito de União Bandeirantes, no período de **23 a 24 de julho de 2025,** para participação em reunião institucional, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 151/2025/DA/SEINFRA (3DDBD231-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para a seguinte servidora:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Tatiana Maíra Botelho Ribeiro Matrícula: 48422 Cargo: Assessora Técnica II	Porto Velho	União Bandeirantes	200,00	1	1	R$ 300,00

VEÍCULOS UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
CHEVROLET S-10	QZF3J80.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69066870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 031/2025/SEMED, DE 25 DE JULHO DE 2025

EDITAL Nº 031/2025/SEMED, DE 25 DE JULHO DE 2025.
A Secretária Municipal de Educação, Senhora **Edna da Mota Alves,** através da comissão designada para esse fim conforme Decreto nº 2410 de 14 de julho de 2025, publicado no https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e considerando os termos do Decreto nº 2411 de 14 de julho de 2025 torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E, ANÁLISE DOS CRITÉIROS DE SELEÇÃO CLASSIFICAÇÃO para o Programa Amigo Voluntário do

Educando regido pelo Edital n.029/SEMED de 15 de julho de 2025, para atividades de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais,Monitor de Transporte Escolar e Piloto Motor Barco.

LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL								
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO /CLASSIFICAÇÃO**				
				ESCOLARIDADE	**CURSOS ESPECÍFICOS NA AREA INSCRITA**	**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
Mylena dos Santos Pereira	***424.151**	28/06/1999	Cuidador de Necessidades Especiais	50	30	-	**80**	**Deferido(a)**
Valdilene Maria Santos	***010.062**	28/01/1990	Colaborador na Alimentação Escolar	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Poliana de Oliveira Felber	***480.012**	18/09/1998	Colaborador na Limpeza Escolar	50	30	-	**80**	**Deferido(a)**

LOCALIDADE/ ESCOLA CÂNDIDO PORTINARI LINHA 82 KM 16 SUL								
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO /CLASSIFICAÇÃO**				
				ESCOLARIDADE	**CURSOS ESPECÍFICOS NA AREA INSCRITA**	**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
*******								

Obs: Não houve Inscritos

LOCALIDADE/ ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LINHA 86 KM 08 SUL								
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO /CLASSIFICAÇÃO**				
				ESCOLARIDADE	**CURSOS ESPECÍFICOS NA AREA INSCRITA**	**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
*******								

Obs: Não houve Inscritos

LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS CHAGAS LINHA 90 KM 12 SUL								
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO /CLASSIFICAÇÃO**				
				ESCOLARIDADE	**CURSOS ESPECÍFICOS NA AREA INSCRITA**	**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
Leandra Ramos de Sousa Alves	***230.332**	20/01/2005	Monitor de Transporte Escolar **Saída do Final da Linha 90 Sul (FUNAI)**	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**

LOCALIDADE/ ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO LINHA 94 KM 04 SUL								
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO /CLASSIFICAÇÃO**				
				ESCOLARIDADE	**CURSOS ESPECÍFICOS NA AREA INSCRITA**	**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
Maria Madalena Teixeira Isidoro	***552.132**	07/12/1989	Assitente de Educação Infantil	50	30	-	**80**	**Deferido(a)**
Analia Alves da Costa de Souza	***846.952**	11/11/1984	Colaborador na Limpeza Escolar	50	-	20	**70**	**Deferido(a)**
Claudenice Alves da Costa	***665.242**	19/09/1994	Colaborador na Limpeza Escolar	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Amanda dos Santos Michalczuk	***403.572**	16/11/2004	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**

LOCALIDADE/ ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM LINHA 98 KM 08 SUL								
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO /CLASSIFICAÇÃO**				
				ESCOLARIDADE	**CURSOS ESPECÍFICOS NA AREA INSCRITA**	**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
Geisiane Sindra Santos	***694.442**	17/09/1990	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Priscila Nicolal do Nascimento	***371.792**	27/10/2001	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Maria Eduarda Vicente de Mendonça	***353.752**	14/10/2004	Colaborador na Alimentação Escolar	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**

LOCALIDADE/ ESCOLA PRIMAVERA SANTANA DO GUAPORÉ								
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO /CLASSIFICAÇÃO**				
				ESCOLARIDADE	**CURSOS ESPECÍFICOS NA AREA INSCRITA**	**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
Derliana dos Santos Simoes	***442.762**	06/06/1989	Assitente de Educação Infantil	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Rozineia Verniko Tim	***415.732**	21/07/1991	Assitente de Educação Infantil	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Angélica Torres de Almeida	***134.252**	22/10/1996	Colaborador na Limpeza Escolar	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Rose Vicente Coelho	***933.312**	14/10/1992	**Monitor de Transporte** Escolar	-	-	-	-	**Indeferido (a)**

			Saída da 106 norte					

LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA ZONA URBANA								
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO /CLASSIFICAÇÃO**				
				ESCOLARIDADE	**CURSOS ESPECÍFICOS NA AREA INSCRITA**	**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
Pâmela Rayane Felberg Pinheiro	***951.752**	29/01/1995	Cuidador de Necessidades Especiais	50	30	20	**100**	**Deferido(a)**
Luciene Almeida Rodrigues	***274.522**	23/02/1990	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Ingrid Angel de Sousa Novaes	***072.492**	21/12/2001	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Camila Silva de Oliveira	***390.742**	30/12/1993	Colaborador na Limpeza Escolar	50	30	20	**100**	**Deferido(a)**
Liriane Tamara da Silva	***502.912**	09/12/1999	Colaborador na Limpeza Escolar	50	30	-	**80**	**Deferido(a)**
Elisa Cristina da Cruz Tito	***577.932**	12/01/1977	Colaborador na Limpeza Escolar	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Cleude Tavares dos Santos	***388.222**	04/05/1982	Colaborador na Limpeza Escolar	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Josilene Oswaldo Canuto	***296.952**	02/05/1989	Colaborador na Limpeza Escolar	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Rafaela Bressanini da Costa	***430.302**	31/01/1999	Colaborador na Limpeza Escolar	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Stefany Rauany Sousa Novaes	***562.922**	11/10/2000	Colaborador na Alimentação Escolar	50	30	-	**80**	**Deferido(a)**
Edneia Aparecida da Silva	***584.291**	06/11/1971	Assitente de Educação Infantil	50	30	-	**80**	**Deferido(a)**
Claudiana Peters	***705.182**	22/03/1996	Assitente de Educação Infantil	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Cristiane dos Santos Gomes	***151.332**	06/06/2005	Assitente de Educação Infantil	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**

LOCALIDADE/ ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA								
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO /CLASSIFICAÇÃO**				
				ESCOLARIDADE	**CURSOS ESPECÍFICOS NA AREA INSCRITA**	**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
Silvani Aparecida Pasquini	***252.052**	23/06/1987	Cuidador de Necessidades Especiais	50	30	20	**100**	**Deferido(a)**
Patricia dos Santos	***817.632	24/02/1992	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	20	**70**	**Deferido(a)**
Lucimar Aires Almeida	***288.192**	22/09/1978	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Joice Cristiane da Silva	***921.662**	02/08/1986	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Tatiane Araujo de Paulo	***378.752**	22/05/1991	Colaborar na Limpeza Escolar	50	30	-	**80**	**Deferido(a)**
Jaqueline Maria de Oliveira	***898.722**	24/09/2003	Colaborar na Limpeza Escolar	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**

LOCALIDADE/ ESCOLA TIO TECO								
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO /CLASSIFICAÇÃO**				
				ESCOLARIDADE	**CURSOS ESPECÍFICOS NA AREA INSCRITA**	**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
Edilaine da Silva Serrath	***070.412**	26/04/1991	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Elaine Pereira de Souza	***394.582**	10/01/1995	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Thalyta Mendes Alves	***187.102**	28/02/1996	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Abigail Schroder de Pacheco	***570.472**	20/05/2002	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Dhennifer Ferreira de Souza	***713.122**	16/04/2007	Cuidador de Necessidades Especiais	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Michely Ramlow	***186.712**	05/09/2000	Assitente de Educação Infantil	50	30	20	**100**	**Deferido(a)**
Aline da Silva Braganholo	***447.111**	08/02/1995	Assitente de Educação Infantil	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Pérola Karolainny Pinheiro Bernardo	***617.572**	03/07/2006	Assitente de Educação Infantil	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Ronis Daniel Leite Coelho	***167.612**	26/11/1992	Colaborar na Limpeza Escolar	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Geovana Barros Fonseca	***270.952**	26/03/2003	Colaborador na Alimentação Escolar	50	30	-	**80**	**Deferido(a)**

LOCALIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO /CLASSIFICAÇÃO**				
				ESCOLARIDADE	**CURSOS ESPECÍFICOS NA AREA INSCRITA**	**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Mirislaine Rodrigues	***173.422**	26/10/1997	Monitor de Transporte Escolar **Saída da Garagem, fundos da Secretaria Municipal de Educação**	50	30	20	**100**	**Deferido(a)**
Rosilda Cardoso Waltmann	***961.292**	31/12/1976	Monitor de Transporte Escolar **Saída da Garagem, fundos da Secretaria** Municipal de Educação	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Clefferson da Silva	RG **58.74*	06/08/1991	Monitor de Transporte Escolar **Saída da Garagem, fundos da Secretaria Municipal de Educação**	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Diego Rafael Caetano	***525.942**	02/07/2003	Monitor de Transporte Escolar **Saída da Garagem, fundos da Secretaria Municipal de Educação**	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**
Carla Andrade de Jesus	***753.512**	14/04/1991	Monitor de Transporte Escolar **Saída da Garagem, fundos da Secretaria Municipal de Educação**	-	-	-	-	**Indeferido (a)**

LOCALIDADE/ ESCOLA PAULA GOMES/ SETOR QUILOMBOLOS								
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**FUNÇÃO**	**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO /CLASSIFICAÇÃO**				
				ESCOLARIDADE	**HABILITAÇÃO**	**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
Pablo Bilibio de Lima	***050.792**	05/12/1999	Piloto Motor Barco	50	-	-	**50**	**Deferido(a)**

Assinatura da Comissão

_____

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:92A65F43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 15-2025 JAMARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 360 /2025

Licitação Nrº : 15/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 23/07/2025

Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS**.**

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BABADOR ODONTOLÓGICO, pacote com 100 unidades, descartável, absorvente e impermeável.--	8	R$ 25,0000	R$ 200,0000
2	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO – Caixa c/ 50 unidades.--	10	R$ 9,2500	R$ 92,5000
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO, tamanho P, Caixa c/ 100 unidades.--	20	R$ 28,5000	R$ 570,0000
4	COMPRESSA DE GAZE, Hidrófila 13 fios, pacote c/ 500 unidades.--	100	R$ 26,0000	R$ 2.600,0000
6	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,05%, frasco com 500 ml.--	20	R$ 36,0000	R$ 720,0000
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA a 2% com Norepinefrina a 2%, caixa com 50 tubetes.--	10	R$ 155,0000	R$ 1.550,0000
9	ESCOVA DE ROBINSON, Tipo taça.--	200	R$ 3,2500	R$ 650,0000
15	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES (CAVITINE), embalagem de 15 ml.--	5	R$ 98,0000	R$ 490,0000
19	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS, de alta e baixa rotação.--	3	R$ 55,0000	R$ 165,0000
20	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, na cor A-2, seringa com 4g.--	3	R$ 38,5000	R$ 115,5000
21	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, na cor A-3, seringa com 4g.--	3	R$ 38,5000	R$ 115,5000
22	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA, na cor A-4, seringa com 4g.--	3	R$ 99,9000	R$ 299,7000
23	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA, na cor B-3, seringa com 4g.--	1	R$ 38,5000	R$ 38,5000
24	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA, na cor C-3, seringa com 4g.--	1	R$ 38,5000	R$ 38,5000
25	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA, na cor DA-3, seringa com 4g.--	2	R$ 38,5000	R$ 77,0000
26	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA, na cor DA-3,5, seringa com 4g.--	2	R$ 38,5000	R$ 77,0000
27	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA, na cor A-3,5, seringa com 4g.--	3	R$ 38,5000	R$ 115,5000
28	TIRA DE LIXA DE AÇO 2,5mm, caixa com 12 unidades.--	5	R$ 12,5000	R$ 62,5000
29	BROCA CARBIDE DE HASTE CURTA ESFÉRICA, nº 06, não cirúrgica (alta rotação).--	5	R$ 18,5000	R$ 92,5000

30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO de haste curta esférica nº 1016.--	5	R$ 4,8000	R$ 24,0000
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, de haste curta esférica n° 1017.--	10	R$ 4,8000	R$ 48,0000
32	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, embalagem com 100 unidades.--	4	R$ 10,0000	R$ 40,0000
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO, frasco de 1 Litro.--	20	R$ 29,8000	R$ 596,0000
35	CAPA PARA SERINGA TRÍPLICE DESCARTÁVEL, caixa com 100 unidades.--	10	R$ 75,0000	R$ 750,0000
36	BROCA MULTILAMINADA, 12 laminas nº 7408-F.--	4	R$ 195,0000	R$ 780,0000
39	ANESTESICO TOPICO, Frasco com 12g.--	5	R$ 22,0000	R$ 110,0000
42	OSTOPORIN, Frasco com 10 ml.--	2	R$ 85,0000	R$ 170,0000
43	SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA, Frasco com 3 ml.--	3	R$ 39,8500	R$ 119,5500
45	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIA OU PEROXIDO DE HIDROGÊNIO ATIVO, Frasco com 5 litros.--	6	R$ 300,0000	R$ 1.800,0000
48	PORTA AMALGAMA --	4	R$ 16,0000	R$ 64,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 12.571,25

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de julho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5E77A9D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO ARP PROCESSO 1-916/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 020/2024/ARP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, referente ao Processo Administrativo nº 916/2024/SEMOSP, celebrado entre a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços e a empresa**D.F. Fanchetti e Cia Ltda**, tendo por objeto a**aquisição de materiais de consumo (materiais de construção)**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, do Município de Vale do Paraíso/RO, conforme especificações constantes dos Itens 1 e 3 do Termo de Referência e do Edital de Licitação nº 014/2024/PMVP.

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2025, de um lado o**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, estabelecida na Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, por intermédio da**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato, representadapelaPresidente,**GLEICIENE BARBOSA NEIVA,**nomeadapelo Decreto Nº 10256 de 20 de Fevereiro de 2025, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa**D.F.FANCHETTI E CIA LTDA**,inscrita no CNPJ/MF sob o nº**10.759.822/0001-04**,sediadanaAvenida Paraná, 4291 - Setor 01, Vale do Paraíso - Rondônia -CEP: 76923-000, representada, nesse ato, pelo Senhor**DEIVISSON FRANCISCHETTO FANCHETTI**, tendo em vista o que consta no Processo nº 916/2024/SEMOSP e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvemcelebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20/2024,**pelo período de 12 meses, de 31/07/2025 a 31/07/2026**, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços ora aditada, nos termos da tabela abaixo:
1.2.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Modelo	R$	Total R$
1	250,00	MT3	BRITA N° 02	REALEZA	Nº 2	R$ 210,00	R$ 52.500,00
3	4.500,00	UNID	SACO DE CIMENTO 50KG	ITAÚ	CP II F 32	R$ 55,35	R$ 249.075,00
TOTAL							R$ 301.575,00

1.3.O quantitativos da Ata de Registro de Preços, serão renovados conforme previstos inicialmente a na vigência inicial do Pregão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS
2.1. Os preços unitários descritos na tabela da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo já contemplam a atualização monetária formalizada através do TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025, devidamente juntado ao Processo Administrativo nº 916/2024/SEMOSP.
2.2. Eventuais e futuros reajustes durante o novo período de vigência seguirão as normas para reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 020/2024 e na legislação vigente, sendo formalizados por apostilamento, se aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 020/2024/ARP, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá à Contratante promover a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e no portal oficial da Prefeitura, em observância ao princípio da publicidade e às normas vigentes, incluindo o Decreto Municipal nº 9089/2023.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vale do Paraíso/RO, 24 de julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

GLEICIENE BARBOSA NEIVA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

D.F.FANCHETTI E CIA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:
1º_____
2º_____

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FCAC0724



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2024 A JUN/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	125.653,14	122.725,18	125.869,31	120.336,58	118.277,82	252.009,59	167.836,37	184.176,11	209.002,21	201.465,81	207.234,41	206.838,04		2.041.424,57	0,00
Pessoal Ativo	125.653,14	122.725,18	125.869,31	120.336,58	118.277,82	252.009,59	167.836,37	184.176,11	209.002,21	201.465,81	207.234,41	206.838,04		2.041.424,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	115.905,32	113.713,49	115.828,15	110.842,20	108.710,32	237.467,87	149.256,56	164.664,14	188.761,31	178.913,00	183.902,33	183.668,01		1.851.632,70	0,00
Obrigações Patronais	9.747,82	9.011,69	10.041,16	9.494,38	9.567,50	14.541,72	18.579,81	19.511,97	20.240,90	22.552,81	23.332,08	23.170,03		189.791,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	5.589,00	5.076,67	0,00	0,00	0,00	153.626,73	2.191,25	14.605,04	31.132,80	1.304,93	0,00	0,00		213.526,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.589,00	5.076,67	0,00	0,00	0,00	153.626,73	2.191,25	14.605,04	31.132,80	1.304,93	0,00	0,00		213.526,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	120.064,14	117.648,51	125.869,31	120.336,58	118.277,82	98.382,86	165.645,12	169.571,07	177.869,41	200.160,88	207.234,41	206.838,04		1.827.898,15	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														97.951.516,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														1.328.168,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														95.773.348,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)														1.827.898,15	1,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														5.746.400,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														5.459.080,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														5.171.760,79	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOSÉ HAINNER ULIANA	***ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN***	***VALMIR DOS SANTOS***
990.481.162-87	954.535.472-00	326.650.592-15
Contador	Controle Interno	Vereador Presidente

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:61EB58FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.185.219,54	89.185.219,54	23.299.688,65	26,13	53.984.187,70	60,53	35.201.031,84
RECEITAS CORRENTES	86.990.000,00	86.990.000,00	19.240.604,39	22,12	47.904.603,94	55,07	39.085.396,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.655.000,00	12.655.000,00	3.589.723,10	28,37	7.920.672,27	62,59	4.734.327,73
Impostos	10.055.000,00	10.055.000,00	2.711.985,64	26,97	5.962.584,95	59,30	4.092.415,05
Taxas	2.600.000,00	2.600.000,00	877.737,46	33,76	1.958.087,32	75,31	641.912,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.162.720,00	1.162.720,00	427.507,03	36,77	502.573,69	43,22	660.146,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.162.720,00	1.162.720,00	427.507,03	36,77	502.573,69	43,22	660.146,31
RECEITA PATRIMONIAL	1.417.171,63	1.417.171,63	256.482,93	18,10	1.191.969,26	84,11	225.202,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.417.171,63	1.417.171,63	256.482,93	18,10	1.191.969,26	84,11	225.202,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.365.108,37	71.365.108,37	14.925.857,49	20,91	38.211.574,23	53,54	33.153.534,14

Transferências da União e de suas Entidades	31.287.828,37	31.287.828,37	5.877.825,00	18,79	16.051.446,90	51,30	15.236.381,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.577.280,00	24.577.280,00	6.238.359,73	25,38	13.477.389,33	54,84	11.099.890,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.500.000,00	15.500.000,00	2.809.672,76	18,13	8.682.738,00	56,02	6.817.262,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.000,00	390.000,00	41.033,84	10,52	77.814,49	19,95	312.185,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	827,57	4,14	2.339,30	11,70	17.660,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	270.000,00	270.000,00	31.559,81	11,69	50.672,00	18,77	219.328,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	8.646,46	8,65	24.803,19	24,80	75.196,81
RECEITAS DE CAPITAL	2.195.219,54	2.195.219,54	4.059.084,26	184,91	6.079.583,76	276,95	-3.884.364,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.185.219,54	2.185.219,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.219,54
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.185.219,54	2.185.219,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.219,54
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.059.084,26	0,00	6.079.583,76	0,00	-6.079.583,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.750.084,26	0,00	4.040.378,16	0,00	-4.040.378,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	309.000,00	0,00	2.039.205,60	0,00	-2.039.205,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.185.219,54	89.185.219,54	23.299.688,65	26,13	53.984.187,70	60,53	35.201.031,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.185.219,54	89.185.219,54	23.299.688,65	26,13	53.984.187,70	60,53	35.201.031,84
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.185.219,54	89.185.219,54	23.299.688,65	26,13	53.984.187,70	60,53	35.201.031,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.809.471,31			7.809.471,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		7.809.471,31			7.809.471,31		
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***		
Prefeito Municipal	Controlador Geral				Contadora		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			

									(j)	PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.185.219,54	101.370.566,94	14.240.108,02	60.770.564,43	40.600.002,51	18.313.187,43	45.457.797,19	55.912.769,75	43.543.841,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	81.586.083,78	84.749.691,75	12.835.327,66	51.999.707,65	32.749.984,10	16.127.687,57	41.691.112,35	43.058.579,40	39.877.156,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.646.300,00	40.361.213,68	7.532.212,69	21.861.786,51	18.499.427,17	7.528.826,83	21.844.472,65	18.516.741,03	21.106.083,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.161.780,00	3.161.780,00	255.687,38	1.457.594,63	1.704.185,37	266.640,30	1.422.875,35	1.738.904,65	1.422.875,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.778.003,78	41.226.698,07	5.047.427,59	28.680.326,51	12.546.371,56	8.332.220,44	18.423.764,35	22.802.933,72	17.348.197,35	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.778.003,78	41.226.698,07	5.047.427,59	28.680.326,51	12.546.371,56	8.332.220,44	18.423.764,35	22.802.933,72	17.348.197,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.600.292,92	15.622.032,35	1.404.780,36	8.770.856,78	6.851.175,57	2.185.499,86	3.766.684,84	11.855.347,51	3.666.684,84	0,00
INVESTIMENTOS	5.760.072,92	14.781.812,35	1.196.447,03	8.120.856,79	6.660.955,56	1.973.115,45	3.129.634,45	11.652.177,90	3.029.634,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.220,00	840.220,00	208.333,33	649.999,99	190.220,01	212.384,41	637.050,39	203.169,61	637.050,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	998.842,84	998.842,84	0,00	0,00	998.842,84	0,00	0,00	998.842,84	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.185.219,54	101.370.566,94	14.240.108,02	60.770.564,43	40.600.002,51	18.313.187,43	45.457.797,19	55.912.769,75	43.543.841,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.185.219,54	101.370.566,94	14.240.108,02	60.770.564,43	40.600.002,51	18.313.187,43	45.457.797,19	55.912.769,75	43.543.841,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.526.390,51		10.440.346,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.185.219,54	101.370.566,94	14.240.108,02	60.770.564,43		18.313.187,43	53.984.187,70		53.984.187,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA			***TERTULIANO PEREIRA NETO***			***MARINALVA VIEIRA EVA***				
Prefeito Municipal			Controlador Geral			Contadora				

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:97993DB8

GABINETE DO PREFEITO
DEM DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.185.219,54	101.370.566,94	14.240.108,02	60.770.564,43	100,00	40.600.002,51	18.313.187,43	45.457.797,19	100,00	55.912.769,75	0,00
Legislativa	4.494.000,00	4.419.000,00	653.652,37	1.913.799,49	3,15	2.505.200,51	644.301,03	1.735.574,16	3,82	2.683.425,84	0,00
Ação Legislativa	4.494.000,00	4.419.000,00	653.652,37	1.913.799,49	3,15	2.505.200,51	644.301,03	1.735.574,16	3,82	2.683.425,84	0,00
Administração	20.916.500,00	22.051.693,10	3.560.092,60	14.759.773,14	24,29	7.291.919,96	4.334.152,64	11.058.343,53	24,33	10.993.349,57	0,00
Administração Financeira	7.186.000,00	7.196.000,00	1.142.896,60	4.777.490,52	7,86	2.418.509,48	1.159.763,48	3.344.168,85	7,36	3.851.831,15	0,00
Administração Geral	13.690.500,00	14.815.693,10	2.417.196,00	9.981.654,62	16,43	4.834.038,48	3.174.389,16	7.714.174,68	16,97	7.101.518,42	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	628,00	0,00	39.372,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Policiamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência Social	5.371.990,86	7.305.749,86	571.487,56	2.958.639,62	4,87	4.347.110,24	995.882,14	2.083.133,32	4,58	5.222.616,54	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	160.000,00	167.231,03	0,00	115.231,03	0,19	52.000,00	36.000,00	97.231,03	0,21	70.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	561.000,00	1.282.108,90	57.305,28	757.314,92	1,25	524.793,98	114.883,83	224.401,76	0,49	1.057.707,14	0,00
Assistência Comunitária	1.345.087,24	1.650.506,31	127.667,49	532.891,73	0,88	1.117.614,58	181.642,52	396.058,98	0,87	1.254.447,33	0,00
Administração Geral	3.275.903,62	3.375.903,62	386.514,79	1.553.201,94	2,56	1.822.701,68	663.355,79	1.365.441,55	3,00	2.010.462,07	0,00

Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saúde	18.025.939,82	22.059.700,13	4.177.776,92	16.504.277,59	27,16	5.555.422,54	5.223.577,13	13.148.689,86	28,93	8.911.010,27	0,00
Atenção Básica	8.223.873,53	11.300.559,75	1.705.825,19	7.873.670,06	12,96	3.426.889,69	2.439.326,41	5.541.222,87	12,19	5.759.336,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.375.066,29	10.274.380,69	2.376.053,19	8.284.432,36	13,63	1.989.948,33	2.694.926,61	7.306.459,59	16,07	2.967.921,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	194.159,69	39.125,96	116.477,53	0,19	77.682,16	46.664,17	100.481,94	0,22	93.677,75	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	6.000,00	6.000,00	0,01	9.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	39.416,42	198.819,11	0,33	51.180,89	31.303,78	175.646,93	0,39	74.353,07	0,00
Administração Geral	2.000,00	25.600,00	11.356,16	24.878,53	0,04	721,47	11.356,16	24.878,53	0,05	721,47	0,00
Educação	26.390.209,62	28.087.014,02	3.386.107,80	15.488.158,46	25,49	12.598.855,56	5.145.064,97	12.595.486,58	27,71	15.491.527,44	0,00
Ensino Fundamental	19.349.209,62	20.946.014,02	2.443.424,00	11.665.289,59	19,20	9.280.724,43	3.938.252,22	9.494.008,82	20,89	11.452.005,20	0,00
Educação Infantil	5.987.828,37	5.987.828,37	812.121,78	2.830.989,21	4,66	3.156.839,16	949.488,33	2.668.809,30	5,87	3.319.019,07	0,00
Administração Geral	156.000,00	256.000,00	33.869,17	196.088,23	0,32	59.911,77	48.335,18	126.831,61	0,28	129.168,39	0,00
Demais Subfunções	897.171,63	897.171,63	96.692,85	795.791,43	1,31	101.380,20	208.989,24	305.836,85	0,67	591.334,78	0,00
Cultura	91.000,00	91.000,00	15.000,00	28.421,93	0,05	62.578,07	3.899,93	8.867,93	0,02	82.132,07	0,00
Difusão Cultural	91.000,00	91.000,00	15.000,00	28.421,93	0,05	62.578,07	3.899,93	8.867,93	0,02	82.132,07	0,00
Urbanismo	80.000,00	60.000,00	0,00	3.240,00	0,01	56.760,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	50.000,00	0,00	3.240,00	0,01	46.760,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	2.150.000,00	0,00	1.921.379,59	3,16	228.620,41	65.850,56	65.850,56	0,14	2.084.149,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.150.000,00	0,00	1.921.379,59	3,16	228.620,41	65.850,56	65.850,56	0,14	2.084.149,44	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	4.258.219,54	3.508.014,51	60.307,50	357.384,90	0,59	3.150.629,61	63.690,31	175.210,53	0,39	3.332.803,98	0,00
Abastecimento	4.205.219,54	3.405.014,51	9.005,50	303.882,90	0,50	3.101.131,61	61.490,31	173.010,53	0,38	3.232.003,98	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	53.000,00	103.000,00	51.302,00	53.502,00	0,09	49.498,00	2.200,00	2.200,00	0,00	100.800,00	0,00
Energia	160.000,00	160.000,00	0,00	57.116,81	0,09	102.883,19	7.239,83	35.919,32	0,08	124.080,68	0,00
Conservação de Energia	150.000,00	150.000,00	0,00	57.116,81	0,09	92.883,19	7.239,83	35.919,32	0,08	114.080,68	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.302.306,62	3.453.217,50	797.954,34	2.848.540,21	4,69	604.677,29	901.167,83	1.341.845,84	2,95	2.111.371,66	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.272.306,62	3.423.217,50	797.954,34	2.848.540,21	4,69	574.677,29	901.167,83	1.341.845,84	2,95	2.081.371,66	0,00
Desporto e Lazer	1.304.210,24	2.254.334,98	487.187,10	1.256.201,74	2,07	998.133,24	282.815,23	682.913,49	1,50	1.571.421,49	0,00
Desporto de Rendimento	75.000,00	51.000,00	5.000,00	21.025,75	0,03	29.974,25	8.557,60	9.155,75	0,02	41.844,25	0,00
Desporto Comunitário	260.903,00	307.033,49	66.903,00	198.665,69	0,33	108.367,80	19.134,05	77.543,05	0,17	229.490,44	0,00
Lazer	20.000,00	442.543,27	174.000,00	174.000,00	0,29	268.543,27	0,00	0,00	0,00	442.543,27	0,00
Administração Geral	948.307,24	1.453.758,22	241.284,10	862.510,30	1,42	591.247,92	255.123,58	596.214,69	1,31	857.543,53	0,00
Encargos Especiais	4.682.000,00	4.682.000,00	530.541,83	2.673.630,95	4,40	2.008.369,05	645.545,83	2.525.962,07	5,56	2.156.037,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.002.000,00	4.002.000,00	464.020,71	2.107.594,62	3,47	1.894.405,38	479.024,71	2.059.925,74	4,53	1.942.074,26	0,00
Outros Encargos Especiais	680.000,00	680.000,00	66.521,12	566.036,33	0,93	113.963,67	166.521,12	466.036,33	1,03	213.963,67	0,00
Reserva de Contingência	998.842,84	998.842,84	0,00	0,00	0,00	998.842,84	0,00	0,00	0,00	998.842,84	0,00
Demais Subfunções	998.842,84	998.842,84	0,00	0,00	0,00	998.842,84	0,00	0,00	0,00	998.842,84	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.185.219,54	101.370.566,94	14.240.108,02	60.770.564,43	100,00	40.600.002,51	18.313.187,43	45.457.797,19	100,00	55.912.769,75	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA			***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***				
Prefeito Municipal			Controlador Geral				Contadora				

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:0D3A0647

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESASL COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.038.929,87	3.184.895,35	2.832.945,79	2.867.318,17	1.612.258,55	7.983.470,72	3.123.799,90	3.517.069,44	3.472.736,20	3.546.728,65	3.557.919,74	3.585.920,04	42.323.992,42	0,00
Pessoal Ativo	3.038.929,87	3.184.895,35	2.832.945,79	2.867.318,17	1.612.258,55	7.983.470,72	3.123.799,90	3.517.069,44	3.472.736,20	3.546.728,65	3.557.919,74	3.585.920,04	42.323.992,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.760.271,33	2.878.533,43	2.578.473,22	2.602.751,53	1.459.977,43	7.237.107,37	2.744.334,75	3.070.555,03	3.036.965,48	3.102.443,57	3.118.757,36	3.134.947,25	37.725.117,75	0,00
Obrigações Patronais	278.658,54	306.361,92	254.472,57	264.566,64	152.281,12	746.363,35	379.465,15	446.514,41	435.770,72	444.285,08	439.162,38	450.972,79	4.598.874,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	264.216,07	371.634,85	307.283,37	158.478,76	46.068,51	310.260,23	126.392,03	314.540,75	292.611,30	251.261,31	374.359,50	318.330,07	3.135.436,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.342,26	4.768,43	12.884,57	264,56	15.601,82	264,56	3.818,89	24.871,29	5.937,26	5.744,99	34.218,46	5.415,93	116.133,02	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	110.516,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.791,64	43.144,21	253.452,19	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	182.760,75	177.265,21	150.921,08	63.802,94	30.466,69	31.104,16	39.731,08	206.240,57	203.245,15	165.695,72	162.633,65	189.047,26	1.602.914,26	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	79.113,06	79.084,87	143.477,72	94.411,26	0,00	278.891,51	82.842,06	83.428,89	83.428,89	79.820,60	77.715,75	80.722,67	1.162.937,28	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.774.713,80	2.813.260,50	2.525.662,42	2.708.839,41	1.566.190,04	7.673.210,49	2.997.407,87	3.202.528,69	3.180.124,90	3.295.467,34	3.183.560,24	3.267.589,97	39.188.555,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													93.316.276,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.568.558,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													91.297.718,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													39.188.555,67	42,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													49.300.768,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													46.835.729,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													44.370.691,39	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)														
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)													Percentual	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)													0,00	
DTP em 2021 (X) (%)													0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)													0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)													0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F79206DA

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.055.867,53	8.249.319,11	7.910.500,45	8.220.218,29	6.362.457,93	11.197.565,39	7.950.448,84	8.078.960,77	8.700.122,62	7.471.250,02	12.132.774,04	9.191.964,90	104.521.449,89	97.590.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.841,22	1.148.674,47	638.091,51	893.509,56	709.705,72	1.001.333,95	746.279,30	1.008.646,42	1.336.598,37	1.239.425,08	2.698.552,99	891.170,11	12.901.828,70	12.655.000,00
IPTU	114.598,20	134.470,94	103.827,62	98.084,34	95.193,68	97.561,23	83.801,28	177.228,27	267.820,99	416.160,85	1.068.516,42	202.439,47	2.859.703,29	2.500.000,00
ISS	255.896,93	370.110,46	280.379,71	387.093,63	225.711,94	280.290,07	210.190,87	246.705,05	254.140,22	224.720,11	336.319,46	247.720,56	3.319.279,01	3.500.000,00
IRRF	54.309,38	438.791,77	122.157,13	279.757,76	265.012,62	474.978,23	203.254,21	246.225,12	474.308,25	148.367,05	501.058,38	232.209,23	3.440.429,13	3.255.000,00
ITBI	51.246,74	85.263,78	39.824,61	44.448,10	46.814,64	37.455,99	67.746,41	67.056,70	62.759,09	100.114,84	58.982,07	64.740,05	726.453,02	800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.789,97	120.037,52	91.902,44	84.125,73	76.972,84	111.048,43	181.286,53	271.431,28	277.569,82	350.062,23	733.676,66	144.060,80	2.555.964,25	2.600.000,00
Contribuições	80.496,11	90.518,12	92.525,69	94.098,64	6.391,16	274.233,82	27.687,41	9.639,83	13.103,12	24.636,30	20.229,78	407.277,25	1.140.837,23	1.162.720,00
Receita Patrimonial	205.225,45	208.179,88	177.294,56	167.087,25	116.815,70	176.293,60	181.544,54	257.142,74	248.516,30	248.282,75	219.689,27	36.793,66	2.242.865,70	1.417.171,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	205.225,45	208.179,88	177.294,56	167.087,25	116.815,70	176.293,60	181.544,54	257.142,74	248.516,30	248.282,75	219.689,27	36.793,66	2.242.865,70	1.417.171,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Transferências Correntes	8.165.606,90	6.786.674,77	6.895.336,58	7.013.656,91	5.514.970,09	9.653.248,56	6.988.724,58	6.796.667,36	7.087.365,92	5.949.741,58	9.180.359,66	7.829.632,38	87.861.985,29	81.965.108,37
Cota-Parte do FPM	2.431.118,24	1.901.797,81	1.980.456,24	1.656.620,78	2.120.550,20	3.799.233,89	2.100.653,47	2.818.834,39	1.856.332,12	1.886.350,20	2.406.307,15	2.471.608,04	27.429.862,53	27.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.071.161,42	1.567.122,21	1.882.679,12	2.490.902,87	1.390.723,96	3.009.075,61	2.120.912,01	1.284.145,38	2.643.198,08	1.540.126,58	2.684.817,76	2.465.869,97	26.150.734,97	23.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	322.131,61	248.324,10	173.533,78	133.940,11	94.218,90	71.194,83	409.265,62	276.026,73	360.321,51	313.525,34	359.721,71	208.042,10	2.970.246,34	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.559,48	6.464,91	83.711,04	315.341,10	20.397,75	14.102,56	8.927,40	6.785,95	3.401,78	12.487,67	2.608,46	7.399,22	484.187,32	500.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.499,49	10.482,75	6.592,27	14.443,40	0,00	20.930,09	0,00	18.638,07	0,00	23.982,74	9.750,03	12.590,93	128.909,77	200.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.256.666,73	1.562.151,63	975.342,25	1.374.633,38	1.129.296,40	1.679.163,74	1.534.108,79	1.544.374,35	1.421.104,05	1.373.478,05	1.696.691,27	1.592.036,21	17.139.046,85	16.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.070.469,93	1.490.331,36	1.793.021,88	1.027.775,27	759.782,88	1.059.547,84	814.857,29	847.862,49	803.008,38	799.791,00	2.020.463,28	1.072.085,91	13.558.997,51	10.265.108,37
Outras Receitas Correntes	14.697,85	15.271,87	107.252,11	51.865,93	9.875,26	91.655,46	6.213,01	6.864,42	14.538,91	9.164,31	13.942,34	27.091,50	368.432,97	390.000,00
DEDUÇÕES (II)	972.271,28	809.947,07	676.992,49	922.249,58	725.178,11	1.477.617,21	927.951,63	880.886,05	972.650,61	755.294,41	1.092.640,97	991.493,58	11.205.172,99	10.600.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	972.271,28	809.947,07	676.992,49	922.249,58	725.178,11	1.477.617,21	927.951,63	880.886,05	972.650,61	755.294,41	1.092.640,97	991.493,58	11.205.172,99	10.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.083.596,25	7.439.372,04	7.233.507,96	7.297.968,71	5.637.279,82	9.719.948,18	7.022.497,21	7.198.074,72	7.727.472,01	6.715.955,61	11.040.133,07	8.200.471,32	93.316.276,90	86.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.833.596,25	7.239.372,04	7.233.507,96	7.297.968,71	5.637.279,82	9.719.948,18	7.022.497,21	7.198.074,72	7.727.472,01	6.715.955,61	11.040.133,07	8.200.471,32	92.866.276,90	86.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	130.034,00	231.568,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	121.440,00	1.568.558,00	1.500.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.717.812,25	7.123.588,04	7.117.723,96	7.182.184,71	5.507.245,82	9.488.380,18	6.898.021,21	7.073.598,72	7.602.996,01	6.591.479,61	10.915.657,07	8.079.031,32	91.297.718,90	85.490.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA					***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***					
Prefeito Municipal					Controlador Geral				Contadora					

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:CE79728A

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.055.000,00	10.055.000,00	5.962.584,95	59,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500.000,00	2.500.000,00	2.215.967,28	88,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	421.399,16	52,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.519.796,27	43,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.255.000,00	3.255.000,00	1.805.422,24	55,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.000.000,00	53.000.000,00	28.312.630,41	53,42
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	13.540.085,37	55,27
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	41.610,48	8,32
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.926.903,01	48,17
Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	23.800.000,00	12.739.069,78	53,53
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	64.961,77	32,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.055.000,00	63.055.000,00	34.275.215,36	54,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.458.873,53	4.863.261,04	3.236.084,79	66,54	2.523.801,89	51,90	2.451.865,11	50,42	0,00
Despesas Correntes	4.152.451,81	4.079.901,81	2.544.418,39	62,36	2.245.346,05	55,03	2.173.409,27	53,27	0,00
Despesas de Capital	306.421,72	783.359,23	691.666,40	88,29	278.455,84	35,55	278.455,84	35,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.662.066,29	7.627.906,60	6.216.308,39	81,49	5.506.466,47	72,19	5.139.996,13	67,38	0,00
Despesas Correntes	7.480.355,43	7.446.195,74	6.122.300,85	82,22	5.451.283,43	73,21	5.084.813,09	68,29	0,00
Despesas de Capital	181.710,86	181.710,86	94.007,54	51,73	55.183,04	30,37	55.183,04	30,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	107.159,69	62.600,21	58,42	62.600,21	58,42	56.809,71	53,01	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	107.159,69	62.600,21	58,42	62.600,21	58,42	56.809,71	53,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00	76.589,58	76,59	76.589,58	76,59	76.589,58	76,59	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	76.589,58	76,59	76.589,58	76,59	76.589,58	76,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	25.600,00	24.878,53	97,18	24.878,53	97,18	24.878,53	97,18	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	25.600,00	24.878,53	97,18	24.878,53	97,18	24.878,53	97,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.295.939,82	12.723.927,33	9.616.461,50	75,58	8.194.336,68	64,40	7.750.139,06	60,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.616.461,50	8.194.336,68	7.750.139,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.616.461,50	8.194.336,68	7.750.139,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.141.282,30	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.053.054,38	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,06	23,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	9.119.023,86	11.715.311,72	2.596.287,86	379.849,53	0,00	0,00	446.969,98	0,00	0,00	2.596.287,86
Empenhos de 2023	7.952.588,84	14.590.365,31	6.637.776,47	292.940,45	0,00	0,00	360.708,13	143.975,83	3.690,00	6.634.086,47
Empenhos de 2022	7.483.235,02	13.028.936,37	5.545.701,35	399.331,58	0,00	0,00	403.193,61	113.299,43	0,00	5.545.701,35
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	172.974,48	0,00	0,00	59.675,25	0,00	0,00	4.007.983,21
Empenhos de 2020 e anteriores	13.337.289,78	21.641.710,90	8.304.421,12	1.137.341,13	0,00	0,00	1.013.744,03	0,00	123.597,16	8.180.823,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.000.000,00	6.000.000,00	6.166.474,33	102,77
Proveniente da União	5.950.000,00	5.950.000,00	5.909.239,15	99,31
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	257.235,18	514,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.000.000,00	6.000.000,00	6.166.474,33	102,77

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.765.000,00	6.437.298,71	4.637.585,27	72,04	3.017.420,98	46,87	2.770.469,36	43,04	0,00
Despesas Correntes	3.764.000,00	3.764.000,00	2.493.646,56	66,25	2.277.146,27	60,50	2.130.194,65	56,59	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	2.673.298,71	2.143.938,71	80,20	740.274,71	27,69	640.274,71	23,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.713.000,00	2.646.474,09	2.068.123,97	78,15	1.799.993,12	68,01	1.663.531,18	62,86	0,00
Despesas Correntes	1.712.000,00	2.645.474,09	2.068.123,97	78,18	1.799.993,12	68,04	1.663.531,18	62,88	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.000,00	87.000,00	53.877,32	61,93	37.881,73	43,54	37.881,73	43,54	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	53.877,32	62,65	37.881,73	44,05	37.881,73	44,05	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	6.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	6.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	150.000,00	122.229,53	81,49	99.057,35	66,04	90.252,58	60,17	0,00
Despesas Correntes	149.000,00	149.000,00	121.353,53	81,45	99.057,35	66,48	90.252,58	60,57	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	876,00	87,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.730.000,00	9.335.772,80	6.887.816,09	73,78	4.954.353,18	53,07	4.562.134,85	48,87	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.223.873,53	11.300.559,75	7.873.670,06	69,68	5.541.222,87	49,03	5.222.334,47	46,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.375.066,29	10.274.380,69	8.284.432,36	80,63	7.306.459,59	71,11	6.803.527,31	66,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	160.000,00	194.159,69	116.477,53	59,99	100.481,94	51,75	94.691,44	48,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	15.000,00	6.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	250.000,00	250.000,00	198.819,11	79,53	175.646,93	70,26	166.842,16	66,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	25.600,00	24.878,53	97,18	24.878,53	97,18	24.878,53	97,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.025.939,82	22.059.700,13	16.504.277,59	74,82	13.148.689,86	59,61	12.312.273,91	55,81	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:AADE20BC

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	133.518,94	3.147.959,12	3.169.572,27	690,02	111.215,77	3.120.780,77	3.970.728,76	3.342.023,70	3.301.416,66	152.813,48	3.637.279,39	3.748.495,16
02 PODER EXECUTIVO	133.518,94	3.147.959,12	3.169.572,27	690,02	111.215,77	3.120.780,77	3.970.728,76	3.342.023,70	3.301.416,66	152.813,48	3.637.279,39	3.748.495,16
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	176.573,19	176.573,19	0,00	0,00	0,00	13.436,00	0,00	0,00	13.436,00	0,00	0,00
0203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	189.057,83	188.917,07	24,00	116,76	0,00	4.570,41	0,00	0,00	4.570,41	0,00	116,76
0204 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO	0,00	283.254,08	283.253,48	0,00	0,60	94.824,30	154.037,86	187.694,51	186.558,45	4.772,18	57.531,53	57.532,13
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	57.322,04	0,00	44.911,45	0,00	12.410,59	1.865.193,66	0,00	1.452.396,06	1.452.396,06	0,00	412.797,60	425.208,19
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.208,35	0,00	80.877,88	80.877,88	0,00	4.330,47	4.330,47
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	105.502,12	105.502,12	0,00	0,00	0,00	39.294,63	37.224,63	37.224,63	0,00	2.070,00	2.070,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	76.196,90	726.907,18	800.787,09	635,69	1.681,30	1.075.554,46	240.907,58	692.630,88	653.159,90	0,00	663.302,14	664.983,44
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	0,00	36.746,82	36.746,30	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52
0211 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA	0,00	954.520,77	857.514,77	0,00	97.006,00	0,00	3.469.582,28	891.199,74	891.199,74	130.034,89	2.448.347,65	2.545.353,65
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	675.397,13	675.366,80	30,33	0,00	0,00	48.900,00	0,00	0,00	0,00	48.900,00	48.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	133.518,94	3.147.959,12	3.169.572,27	690,02	111.215,77	3.120.780,77	3.970.728,76	3.342.023,70	3.301.416,66	152.813,48	3.637.279,39	3.748.495,16

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:163C2C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.770.409,66	17.770.409,66	7.073.540,87	39,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.016.319,90	5.016.319,90	1.065.757,43	21,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.395.205,44	2.395.205,44	433.388,00	18,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.788.261,79	5.788.261,79	2.868.387,64	49,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.570.622,53	4.570.622,53	2.706.007,80	59,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.330.813,12	82.330.813,12	38.624.685,59	46,91
Cota-Parte FPM	40.863.666,16	40.863.666,16	20.543.577,69	50,27
Cota-Parte ITR	156.017,80	156.017,80	39.983,82	25,63
Cota-Parte IPVA	5.940.407,49	5.940.407,49	2.104.336,79	35,42

Cota-Parte ICMS	35.198.759,96	35.198.759,96	15.856.131,28	45,05
Cota-Parte IPI-Exportação	171.961,71	171.961,71	80.656,01	46,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.101.222,78	100.101.222,78	45.698.226,46	45,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.021.703,04	1.851.703,04	704.306,23	38,04	666.816,33	36,01	615.183,47	33,22	0,00
Despesas Correntes	1.825.000,00	1.655.000,00	642.346,92	38,81	642.346,92	38,81	590.714,06	35,69	0,00
Despesas de Capital	196.703,04	196.703,04	61.959,31	31,50	24.469,41	12,44	24.469,41	12,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.065.567,68	11.065.567,68	10.990.180,30	99,32	4.974.741,66	44,96	4.109.631,84	37,14	0,00
Despesas Correntes	11.000.000,00	11.000.000,00	10.990.180,30	99,91	4.974.741,66	45,22	4.109.631,84	37,36	0,00
Despesas de Capital	65.567,68	65.567,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.550.059,51	11.720.059,51	6.184.022,37	52,76	5.100.519,07	43,52	4.972.320,37	42,43	0,00
Despesas Correntes	11.202.221,11	10.997.284,75	5.689.635,52	51,74	5.014.957,62	45,60	4.886.758,92	44,44	0,00
Despesas de Capital	347.838,40	722.774,76	494.386,85	68,40	85.561,45	11,84	85.561,45	11,84	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.637.330,23	24.637.330,23	17.878.508,90	72,57	10.742.077,06	43,60	9.697.135,68	39,36	0,00

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.878.508,90	10.742.077,06	9.697.135,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.878.508,90	10.742.077,06	9.697.135,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	10.967.574,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,12	23,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.105.925,35	18.968.951,94	12.591.184,47	66,38
Proveniente da União	14.105.925,35	18.968.951,94	12.526.382,85	66,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	64.801,62	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	107.956,80	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.105.925,35	18.968.951,94	12.699.141,27	66,95

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.935.528,00	8.290.887,34	5.960.842,67	71,90	3.286.667,32	39,64	3.090.948,64	37,28	0,00
Despesas Correntes	4.935.528,00	5.464.307,15	3.475.569,26	63,60	3.227.613,62	59,07	3.076.948,64	56,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.826.580,19	2.485.273,41	87,93	59.053,70	2,09	14.000,00	0,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.448.001,48	12.407.179,48	7.528.235,56	60,68	3.593.610,80	28,96	3.180.943,08	25,64	0,00
Despesas Correntes	7.418.001,48	8.757.679,48	7.303.235,56	83,39	3.593.610,80	41,03	3.180.943,08	36,32	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	3.649.500,00	225.000,00	6,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	471.674,81	471.674,81	275.950,07	58,50	202.202,38	42,87	183.443,35	38,89	0,00
Despesas Correntes	471.674,81	471.674,81	275.950,07	58,50	202.202,38	42,87	183.443,35	38,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	681.000,00	681.000,00	594.077,91	87,24	543.356,71	79,79	515.363,51	75,68	0,00

Despesas Correntes	681.000,00	681.000,00	594.077,91	87,24	543.356,71	79,79	515.363,51	75,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	569.721,06	611.177,51	209.000,34	34,20	209.000,34	34,20	209.000,34	34,20	0,00
Despesas Correntes	569.721,06	611.177,51	209.000,34	34,20	209.000,34	34,20	209.000,34	34,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.105.925,35	22.534.783,34	14.568.106,55	64,65	7.834.837,55	34,77	7.179.698,92	31,86	0,00

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.957.231,04	10.142.590,38	6.665.148,90	65,71	3.953.483,65	38,98	3.706.132,11	36,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.513.569,16	23.472.747,16	18.518.415,86	78,89	8.568.352,46	36,50	7.290.574,92	31,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	471.674,81	471.674,81	275.950,07	58,50	202.202,38	42,87	183.443,35	38,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	681.000,00	681.000,00	594.077,91	87,24	543.356,71	79,79	515.363,51	75,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.119.780,57	12.331.237,02	6.393.022,71	51,84	5.309.519,41	43,06	5.181.320,71	42,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.743.255,58	47.172.113,57	32.446.615,45	68,78	18.576.914,61	39,38	16.876.834,60	35,78	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C74B0A0B

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREF.
MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.740.442,00	179.248.744,17	37.703.393,33	21,03	97.225.859,14	54,24	82.022.885,03
RECEITAS CORRENTES	168.915.979,59	170.995.277,79	32.068.910,51	18,75	88.315.640,55	51,65	82.679.637,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.732.920,34	22.732.920,34	3.233.878,89	14,23	8.832.736,44	38,85	13.900.183,90
Impostos	17.770.409,66	17.770.409,66	2.630.180,44	14,80	7.073.540,87	39,81	10.696.868,79
Taxas	4.962.510,68	4.962.510,68	603.698,45	12,17	1.759.195,57	35,45	3.203.315,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.904.843,56	8.904.843,56	1.173.386,99	13,18	3.644.899,14	40,93	5.259.944,42
Contribuições Sociais	5.574.536,65	5.574.536,65	786.528,60	14,11	2.524.928,48	45,29	3.049.608,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.330.306,91	3.330.306,91	386.858,39	11,62	1.119.970,66	33,63	2.210.336,25
RECEITA PATRIMONIAL	4.286.095,22	4.286.095,22	3.254.471,14	75,93	8.115.055,26	189,33	-3.828.960,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	127,12	0,00	308,20	0,00	-308,20
Valores Mobiliários	4.286.095,22	4.286.095,22	3.254.344,02	75,93	8.114.747,06	189,33	-3.828.651,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.095,02	75.095,02	9.704,53	12,92	25.537,90	34,01	49.557,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.095,02	75.095,02	9.704,53	12,92	25.537,90	34,01	49.557,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.030.626,60	134.109.924,80	24.237.842,07	18,07	66.843.783,43	49,84	67.266.141,37
Transferências da União e de suas Entidades	54.683.487,30	56.662.785,50	10.541.902,40	18,60	28.701.065,75	50,65	27.961.719,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.773.993,20	46.873.993,20	7.612.185,92	16,24	21.211.345,63	45,25	25.662.647,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.573.146,10	30.573.146,10	6.083.753,75	19,90	16.931.372,05	55,38	13.641.774,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	886.398,85	886.398,85	159.626,89	18,01	853.628,38	96,30	32.770,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	196.925,50	196.925,50	852,44	0,43	2.629,09	1,34	194.296,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	333.574,59	333.574,59	58.917,47	17,66	183.448,36	54,99	150.126,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	355.898,76	355.898,76	99.856,98	28,06	667.550,93	187,57	-311.652,17
RECEITAS DE CAPITAL	1.824.462,41	8.253.466,38	5.634.482,82	68,27	8.910.218,59	107,96	-656.752,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.824.462,41	8.253.466,38	5.634.482,82	68,27	8.910.218,59	107,96	-656.752,21

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.539.419,71	3.781.902,98	106,85	4.489.859,78	126,85	-950.440,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.824.462,41	4.714.046,67	1.852.579,84	39,30	4.420.358,81	93,77	293.687,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.005.429,27	10.005.429,27	1.530.489,44	15,30	4.982.888,71	49,80	5.022.540,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	180.745.871,27	189.254.173,44	39.233.882,77	20,73	102.208.747,85	54,01	87.045.425,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	180.745.871,27	189.254.173,44	39.233.882,77	20,73	102.208.747,85	54,01	87.045.425,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	180.745.871,27	189.254.173,44	39.233.882,77	20,73	102.208.747,85	54,01	87.045.425,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.597.877,91			22.597.877,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		22.597.877,91			22.597.877,91		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.571.821,19	204.771.101,44	26.121.451,31	118.340.970,14	86.430.131,30	28.130.785,09	72.323.503,98	132.447.597,46	69.550.800,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	150.383.137,40	164.044.110,06	20.264.736,50	109.386.450,91	54.657.659,15	27.374.970,31	69.673.083,72	94.371.026,34	67.001.212,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.887.145,50	75.217.993,22	11.790.315,82	35.551.808,73	39.666.184,49	11.839.687,93	35.234.544,43	39.983.448,79	34.945.528,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	458.359,63	508.359,63	0,00	508.359,63	0,00	96.127,16	266.861,02	241.498,61	266.861,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.037.632,27	88.317.757,21	8.474.420,68	73.326.282,55	14.991.474,66	15.439.155,22	34.171.678,27	54.146.078,94	31.788.823,01	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.037.632,27	88.317.757,21	8.474.420,68	73.326.282,55	14.991.474,66	15.439.155,22	34.171.678,27	54.146.078,94	31.788.823,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.200.528,02	29.767.835,61	5.856.714,81	8.954.519,23	20.813.316,38	755.814,78	2.650.420,26	27.117.415,35	2.549.587,17	0,00
INVESTIMENTOS	7.675.427,11	28.499.898,43	5.856.714,81	7.698.562,66	20.801.335,77	518.912,45	2.110.786,66	26.389.111,77	2.033.740,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.525.100,91	1.267.937,18	0,00	1.255.956,57	11.980,61	236.902,33	539.633,60	728.303,58	515.847,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.988.155,77	10.959.155,77	0,00	0,00	10.959.155,77	0,00	0,00	10.959.155,77	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.174.050,08	10.220.050,08	1.213.459,07	6.919.930,77	3.300.119,31	2.038.475,44	4.686.376,11	5.533.673,97	4.274.264,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	180.745.871,27	214.991.151,52	27.334.910,38	125.260.900,91	89.730.250,61	30.169.260,53	77.009.880,09	137.981.271,43	73.825.064,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	180.745.871,27	214.991.151,52	27.334.910,38	125.260.900,91	89.730.250,61	30.169.260,53	77.009.880,09	137.981.271,43	73.825.064,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			25.198.867,76		28.383.682,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	180.745.871,27	214.991.151,52	27.334.910,38	125.260.900,91		30.169.260,53	102.208.747,85		102.208.747,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.005.429,27	10.005.429,27	1.530.489,44	15,30	4.982.888,71	49,80	5.022.540,56
RECEITAS CORRENTES	10.005.429,27	10.005.429,27	1.530.489,44	15,30	4.982.888,71	49,80	5.022.540,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.906.031,27	4.906.031,27	761.960,83	15,53	2.469.783,68	50,34	2.436.247,59
Contribuições Sociais	4.906.031,27	4.906.031,27	761.960,83	15,53	2.469.783,68	50,34	2.436.247,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.608.698,08	1.608.698,08	229.385,72	14,26	714.979,46	44,44	893.718,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.608.698,08	1.608.698,08	229.385,72	14,26	714.979,46	44,44	893.718,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.490.699,92	3.490.699,92	539.142,89	15,45	1.798.125,57	51,51	1.692.574,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.087,56	52.087,56	0,00	0,00	0,00	0,00	52.087,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.426.612,36	3.426.612,36	539.142,89	15,73	1.798.125,57	52,48	1.628.486,79

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.174.050,08	10.220.050,08	1.213.459,07	6.919.930,77	3.300.119,31	2.038.475,44	4.686.376,11	5.533.673,97	4.274.264,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.850.056,68	9.896.056,68	1.213.459,07	6.595.937,37	3.300.119,31	1.984.476,54	4.524.379,41	5.371.677,27	4.112.268,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.999.112,56	6.045.112,56	1.189.842,18	2.837.612,83	3.207.499,73	1.189.842,18	2.837.612,83	3.207.499,73	2.436.037,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	374.021,76	374.021,76	0,00	374.021,76	0,00	63.988,45	185.880,77	188.140,99	185.880,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.476.922,36	3.476.922,36	23.616,89	3.384.302,78	92.619,58	730.645,91	1.500.885,81	1.976.036,55	1.490.349,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	323.993,40	323.993,40	0,00	323.993,40	0,00	53.998,90	161.996,70	161.996,70	161.996,70	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	323.993,40	323.993,40	0,00	323.993,40	0,00	53.998,90	161.996,70	161.996,70	161.996,70	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:D82B1A29

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.571.821,19	204.771.101,44	26.121.451,31	118.340.970,14	94,48	86.430.131,30	28.130.785,09	72.323.503,98	93,91	132.447.597,46	0,00
Legislativa	5.772.439,33	5.872.439,33	1.137.572,50	3.189.758,55	2,55	2.682.680,78	1.072.333,08	2.825.539,28	3,67	3.046.900,05	0,00
Ação Legislativa	5.772.439,33	5.872.439,33	1.137.572,50	3.189.758,55	2,55	2.682.680,78	1.072.333,08	2.825.539,28	3,67	3.046.900,05	0,00
Administração	24.123.350,61	31.732.753,51	3.353.249,09	18.321.834,43	14,63	13.410.919,08	3.883.769,37	13.731.997,80	17,83	18.000.755,71	0,00
Administração Geral	20.972.217,67	26.887.449,35	3.312.409,25	13.629.808,49	10,88	13.257.640,86	3.501.100,04	10.701.006,71	13,90	16.186.442,64	0,00
Demais Subfunções	3.151.132,94	4.845.304,16	40.839,84	4.692.025,94	3,75	153.278,22	382.669,33	3.030.991,09	3,94	1.814.313,07	0,00
Assistência Social	4.483.547,43	5.066.532,70	953.668,42	2.495.928,04	1,99	2.570.604,66	535.717,01	1.698.560,30	2,21	3.367.972,40	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	185.567,68	512.898,57	318.795,15	319.997,43	0,26	192.901,14	0,00	1.202,28	0,00	511.696,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	29.800,00	58.193,97	0,00	9.276,06	0,01	48.917,91	0,00	1.471,06	0,00	56.722,91	0,00
Assistência Comunitária	4.268.179,75	4.495.440,16	634.873,27	2.166.654,55	1,73	2.328.785,61	535.717,01	1.695.886,96	2,20	2.799.553,20	0,00
Previdência Social	10.907.998,26	11.078.411,27	1.683.257,87	4.671.425,52	3,73	6.406.985,75	1.708.490,67	4.537.989,21	5,89	6.540.422,06	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.360.000,00	9.530.413,01	1.500.172,32	3.938.988,05	3,14	5.591.424,96	1.500.822,24	3.937.525,26	5,11	5.592.887,75	0,00
Administração Geral	1.547.998,26	1.547.998,26	183.085,55	732.437,47	0,58	815.560,79	207.668,43	600.463,95	0,78	947.534,31	0,00
Saúde	37.207.509,58	45.636.367,57	7.100.938,96	31.662.186,78	25,28	13.974.180,79	6.711.909,54	17.780.485,94	23,09	27.855.881,63	0,00
Atenção Básica	6.737.231,04	9.922.590,38	3.533.395,11	6.543.343,11	5,22	3.379.247,27	1.340.523,57	3.831.677,86	4,98	6.090.912,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.315.823,16	23.275.001,16	1.344.888,34	18.411.432,35	14,70	4.863.568,81	3.130.526,48	8.461.368,95	10,99	14.813.632,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	471.674,81	471.674,81	11.572,46	275.950,07	0,22	195.724,74	28.259,29	202.202,38	0,26	269.472,43	0,00
Vigilância em Saúde	610.000,00	610.000,00	53.483,44	528.001,84	0,42	81.998,16	72.264,78	477.280,64	0,62	132.719,36	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	72.864,20	0,00	0,00	0,00	72.864,20	0,00
Administração Geral	11.072.780,57	11.284.237,02	2.157.599,61	5.903.459,41	4,71	5.380.777,61	2.140.335,42	4.807.956,11	6,24	6.476.280,91	0,00
Educação	55.852.933,54	63.461.064,52	6.059.409,39	41.858.794,95	33,42	21.602.269,57	9.206.522,52	22.723.008,45	29,51	40.738.056,07	0,00
Ensino Fundamental	45.564.410,09	53.338.914,17	4.199.662,41	36.921.251,93	29,48	16.417.662,24	7.493.121,69	18.105.459,77	23,51	35.233.454,40	0,00
Educação Infantil	7.328.960,00	7.177.989,63	1.285.505,55	3.619.670,00	2,89	3.558.319,63	1.167.462,58	3.387.217,27	4,40	3.790.772,36	0,00
Educação Especial	1.593.538,65	1.593.538,65	234.988,34	607.908,90	0,49	985.629,75	234.988,34	607.908,90	0,79	985.629,75	0,00
Administração Geral	86.700,00	84.434,42	10.485,63	29.915,27	0,02	54.519,15	10.721,63	26.772,55	0,03	57.661,87	0,00
Demais Subfunções	1.279.324,80	1.266.187,65	328.767,46	680.048,85	0,54	586.138,80	300.228,28	595.649,96	0,77	670.537,69	0,00
Urbanismo	8.603.119,87	12.806.122,32	1.662.914,96	6.300.297,51	5,03	6.505.824,81	1.236.869,09	2.678.622,54	3,48	10.127.499,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.932.356,00	0,00	0,00	0,00	1.932.356,00	0,00	0,00	0,00	1.932.356,00	0,00
Serviços Urbanos	8.603.119,87	10.873.766,32	1.662.914,96	6.300.297,51	5,03	4.573.468,81	1.236.869,09	2.678.622,54	3,48	8.195.143,78	0,00
Gestão Ambiental	1.958.613,42	1.958.613,42	232.315,80	625.229,23	0,50	1.333.384,19	131.502,69	444.065,55	0,58	1.514.547,87	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.012.672,51	877.672,51	18.767,39	104.724,16	0,08	772.948,35	13.442,44	45.042,70	0,06	832.629,81	0,00
Administração Geral	945.940,91	1.080.940,91	213.548,41	520.505,07	0,42	560.435,84	118.060,25	399.022,85	0,52	681.918,06	0,00
Agricultura	4.269.974,46	7.039.971,36	2.202.598,18	3.534.693,17	2,82	3.505.278,19	2.123.843,53	2.798.294,88	3,63	4.241.676,48	0,00
Extensão Rural	2.433.365,00	2.976.121,31	0,00	283.792,31	0,23	2.692.329,00	0,00	169.951,13	0,22	2.806.170,18	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	572.555,91	821.369,71	238.962,30	560.928,42	0,45	260.441,29	91.954,55	134.843,69	0,18	686.526,02	0,00
Administração Geral	1.264.053,55	3.242.480,34	1.963.635,88	2.689.972,44	2,15	552.507,90	2.031.888,98	2.493.500,06	3,24	748.980,28	0,00
Comunicações	2.836,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00
Administração Geral	2.836,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Transporte	4.213.908,52	6.990.979,12	1.735.269,99	3.525.131,81	2,81	3.465.847,31	1.214.691,20	2.122.427,17	2,76	4.868.551,95	0,00
Transporte Rodoviário	4.213.908,52	6.990.979,12	1.735.269,99	3.525.131,81	2,81	3.465.847,31	1.214.691,20	2.122.427,17	2,76	4.868.551,95	0,00
Desporto e Lazer	32.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Administração Geral	32.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Encargos Especiais	2.155.434,00	2.155.690,15	256,15	2.155.690,15	1,72	0,00	305.136,39	982.512,86	1,28	1.173.177,29	0,00
Outros Encargos Especiais	2.155.434,00	2.155.690,15	256,15	2.155.690,15	1,72	0,00	305.136,39	982.512,86	1,28	1.173.177,29	0,00
Reserva de Contingência	10.988.155,77	10.959.155,77	0,00	0,00	0,00	10.959.155,77	0,00	0,00	0,00	10.959.155,77	0,00
Demais Subfunções	10.988.155,77	10.959.155,77	0,00	0,00	0,00	10.959.155,77	0,00	0,00	0,00	10.959.155,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.174.050,08	10.220.050,08	1.213.459,07	6.919.930,77	5,52	3.300.119,31	2.038.475,44	4.686.376,11	6,09	5.533.673,97	0,00
Legislativa	316.668,42	316.668,42	53.893,78	159.861,00	0,13	156.807,42	53.893,78	159.861,00	0,21	156.807,42	0,00
Ação Legislativa	316.668,42	316.668,42	53.893,78	159.861,00	0,13	156.807,42	53.893,78	159.861,00	0,21	156.807,42	0,00
Administração	4.875.586,83	4.875.586,83	126.096,68	4.407.284,46	3,52	468.302,37	951.113,05	2.173.729,80	2,82	2.701.857,03	0,00
Administração Geral	4.177.571,67	4.177.571,67	126.096,68	3.709.269,30	2,96	468.302,37	833.125,70	1.825.852,33	2,37	2.351.719,34	0,00
Demais Subfunções	698.015,16	698.015,16	0,00	698.015,16	0,56	0,00	117.987,35	347.877,47	0,45	350.137,69	0,00
Assistência Social	135.090,00	181.090,00	25.897,11	81.356,12	0,06	99.733,88	25.897,11	81.356,12	0,11	99.733,88	0,00
Assistência Comunitária	135.090,00	181.090,00	25.897,11	81.356,12	0,06	99.733,88	25.897,11	81.356,12	0,11	99.733,88	0,00
Previdência Social	149.000,00	149.000,00	26.361,97	75.795,16	0,06	73.204,84	26.361,97	75.795,16	0,10	73.204,84	0,00
Administração Geral	149.000,00	149.000,00	26.361,97	75.795,16	0,06	73.204,84	26.361,97	75.795,16	0,10	73.204,84	0,00

Saúde	1.588.746,00	1.588.746,00	515.640,72	832.428,67	0,66	756.317,33	515.640,72	832.428,67	1,08	756.317,33	0,00	
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	30.682,88	121.805,79	0,10	98.194,21	30.682,88	121.805,79	0,16	98.194,21	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.746,00	197.746,00	31.862,58	106.983,51	0,09	90.762,49	31.862,58	106.983,51	0,14	90.762,49	0,00	
Vigilância em Saúde	71.000,00	71.000,00	21.850,35	66.076,07	0,05	4.923,93	21.850,35	66.076,07	0,09	4.923,93	0,00	
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	431.244,91	537.563,30	0,43	562.436,70	431.244,91	537.563,30	0,70	562.436,70	0,00	
Educação	3.037.130,00	3.037.130,00	454.758,41	1.331.293,63	1,06	1.705.836,37	454.758,41	1.331.293,63	1,73	1.705.836,37	0,00	
Ensino Fundamental	2.114.480,00	2.114.480,00	312.838,67	902.940,62	0,72	1.211.539,38	312.838,67	902.940,62	1,17	1.211.539,38	0,00	
Educação Infantil	733.200,00	733.200,00	114.349,77	343.930,27	0,27	389.269,73	114.349,77	343.930,27	0,45	389.269,73	0,00	
Educação Especial	189.450,00	189.450,00	27.569,97	84.422,74	0,07	105.027,26	27.569,97	84.422,74	0,11	105.027,26	0,00	
Gestão Ambiental	49.175,20	49.175,20	6.220,92	18.351,70	0,01	30.823,50	6.220,92	18.351,70	0,02	30.823,50	0,00	
Administração Geral	49.175,20	49.175,20	6.220,92	18.351,70	0,01	30.823,50	6.220,92	18.351,70	0,02	30.823,50	0,00	
Agricultura	22.653,63	22.653,63	4.589,48	13.560,03	0,01	9.093,60	4.589,48	13.560,03	0,02	9.093,60	0,00	
Administração Geral	22.653,63	22.653,63	4.589,48	13.560,03	0,01	9.093,60	4.589,48	13.560,03	0,02	9.093,60	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	180.745.871,27	214.991.151,52	27.334.910,38	125.260.900,91	100,00	89.730.250,61	30.169.260,53	77.009.880,09	100,00	137.981.271,43	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.												
GILBERTO BONES DE CARVALHO		***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***				***RENATO RODRIGUES DA COSTA***						
469.701.772-20		562.574.309-68				574.763.149-72						
Contador - CRC/RO 007119/0-3		Prefeito				Controlador Geral						

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:31D118FF

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.241.191,68	16.432.315,53	12.617.318,16	17.724.767,38	12.449.074,63	24.182.353,52	14.167.583,26	16.054.642,65	16.680.549,95	14.152.071,33	17.778.942,50	17.206.787,79	195.687.598,38	187.461.440,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.527.404,59	1.203.524,90	1.727.578,51	1.736.512,16	1.308.510,28	3.334.392,83	1.100.483,31	1.161.994,63	1.421.219,47	1.915.160,14	1.344.904,55	1.888.974,34	19.670.659,71	22.732.920,34
IPTU	353.199,29	276.544,51	197.538,24	221.143,14	225.474,88	345.765,35	144.107,88	120.073,04	123.538,26	147.237,87	141.369,10	389.431,28	2.685.422,84	5.016.319,90
ISS	443.387,13	450.659,84	556.711,97	674.361,91	548.375,18	795.559,82	345.667,61	354.877,89	458.559,82	575.157,14	518.625,83	615.499,35	6.337.443,49	5.788.261,79
ITBI	69.278,74	99.940,78	46.145,78	94.703,17	63.924,69	54.878,10	75.714,47	79.318,71	55.715,48	71.145,46	64.671,27	86.822,61	862.259,26	2.395.205,44
IRRF	351.599,19	129.135,91	701.017,58	513.528,55	268.451,91	1.867.378,91	325.655,96	352.210,79	410.859,97	803.520,08	411.071,31	402.689,69	6.537.119,85	4.570.622,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.940,24	247.243,86	226.164,94	232.775,39	202.283,62	270.810,65	209.337,39	255.514,20	372.545,94	318.099,59	209.167,04	394.531,41	3.248.414,27	4.962.510,68
Contribuições	595.563,63	573.977,74	558.445,17	563.954,21	560.808,32	985.743,19	556.555,60	551.200,69	550.412,89	813.342,97	550.456,18	622.930,81	7.483.391,40	8.904.843,56
Receita Patrimonial	1.427.781,81	1.242.556,07	513.322,80	980.875,25	1.120.512,53	-169.355,70	1.690.685,78	639.282,28	579.258,90	1.951.357,16	1.719.976,87	1.534.494,27	13.230.748,02	4.286.095,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.424.758,55	1.242.556,07	513.204,31	978.502,56	1.120.512,53	-169.355,70	1.690.685,78	639.282,28	579.258,90	1.911.157,25	1.719.849,75	1.534.494,27	13.184.906,55	4.226.999,06
Outras Receitas Patrimoniais	3.023,26	0,00	118,49	2.372,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.199,91	127,12	0,00	45.841,47	59.096,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.451,65	5.153,35	5.481,52	5.766,81	5.439,39	10.604,95	3.098,46	4.084,24	4.399,41	4.251,26	4.903,64	4.800,89	63.435,57	75.095,02
Transferências Correntes	12.614.542,39	13.362.302,35	9.775.733,26	14.297.836,37	9.262.928,07	18.746.330,99	10.781.352,63	13.175.060,82	14.060.761,13	9.396.883,93	14.103.030,30	13.051.631,55	152.628.393,79	150.576.087,42
Cota-Parte do FPM	3.667.280,02	3.966.937,67	2.987.467,89	2.498.970,28	3.198.796,05	5.160.080,37	3.187.198,34	4.276.852,14	2.816.503,91	2.862.048,56	3.650.948,75	3.750.025,99	42.023.109,97	43.958.962,88

Cota-Parte do ICMS	4.277.755,14	1.084.687,00	2.622.343,52	3.469.525,38	1.937.109,69	4.191.277,12	2.672.720,11	1.594.383,59	3.281.771,45	1.912.207,61	3.333.446,08	3.061.602,44	33.438.829,13	35.198.759,96
Cota-Parte do IPVA	436.076,39	321.646,91	297.735,42	255.013,13	144.675,62	141.724,16	340.045,15	273.098,08	334.645,13	402.471,81	429.669,13	324.407,49	3.701.208,42	5.940.407,49
Cota-Parte do ITR	2.736,68	12.733,89	42.760,03	310.039,01	19.606,38	47.592,76	27.320,77	2.948,42	1.530,88	1.922,84	2.985,49	3.275,42	475.452,57	156.017,80
Transferências da LC 61/1989	16.017,43	14.601,21	9.182,24	20.117,93	0,00	29.153,11	0,00	23.140,88	0,00	29.776,77	12.105,56	15.632,80	169.727,93	171.961,71
Transferencias do FUNDEB	2.415.881,77	3.009.031,75	1.860.449,45	2.654.234,86	2.176.890,69	3.343.543,17	2.954.771,00	3.015.225,70	2.775.189,81	2.677.740,77	3.311.208,94	3.107.486,42	33.301.654,33	31.070.423,59
Outras Transferências Correntes	1.798.794,96	4.952.663,92	1.955.794,71	5.089.935,78	1.785.849,64	5.832.960,30	1.599.297,26	3.989.412,01	4.851.119,95	1.510.715,57	3.362.666,35	2.789.200,99	39.518.411,44	34.079.553,99
Outras Receitas Correntes	70.447,61	44.801,12	36.756,90	139.822,58	190.876,04	1.274.637,26	35.407,48	523.019,99	64.498,15	71.075,87	55.670,96	103.955,93	2.610.969,89	886.398,85
DEDUÇÕES (II)	2.840.355,46	2.356.679,95	1.614.339,23	2.313.819,25	2.287.691,07	3.111.091,08	2.863.684,22	2.283.120,70	1.898.082,98	3.103.101,89	3.308.236,80	2.986.174,49	30.966.377,12	26.297.698,33
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	398.109,64	370.471,66	378.096,72	371.472,36	374.961,37	739.098,35	370.545,79	376.733,25	377.471,66	613.649,18	371.266,57	415.262,03	5.157.138,58	5.574.536,65
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	1.014,19	1.014,19	2.971,90	1.250,07	1.222.225,23	0,00	440.208,22	16.273,13	16.273,13	16.273,13	53.688,87	1.771.192,06	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.057.062,88	905.072,78	171.993,10	628.641,88	851.442,12	-450.291,54	1.247.681,59	232.094,64	217.447,94	1.431.494,11	1.434.866,10	1.086.234,81	8.813.740,41	4.226.999,06
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.385.182,94	1.080.121,32	1.063.235,22	1.310.733,11	1.060.037,51	1.600.059,04	1.245.456,84	1.234.084,59	1.286.890,25	1.041.685,47	1.485.831,00	1.430.988,78	15.224.306,07	16.466.162,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.400.836,22	14.075.635,58	11.002.978,93	15.410.948,13	10.161.383,56	21.071.262,44	11.303.899,04	13.771.521,95	14.782.466,97	11.048.969,44	14.470.705,70	14.220.613,30	164.721.221,26	161.163.742,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	0,00	350.000,00	370.955,10	0,00	2.295.792,00	0,00	453.578,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	4.370.325,10	953.578,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.000.836,22	14.075.635,58	10.652.978,93	15.039.993,03	10.161.383,56	18.775.470,44	11.303.899,04	13.317.943,95	14.782.466,97	11.048.969,44	14.470.705,70	13.720.613,30	160.350.896,16	160.210.164,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	135.552,00	135.552,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	361.472,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	2.340.608,00	2.091.372,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.865.284,22	13.940.083,58	10.472.242,93	14.859.257,03	9.980.647,56	18.413.998,44	11.109.595,04	13.123.639,95	14.588.162,97	10.854.665,44	14.276.401,70	13.526.309,30	158.010.288,16	158.118.792,08
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:72DD35B6

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	219.517,50	2.063.002,02	2.112.913,70	2.582,28	167.023,54	5.766.809,78	13.915.423,43	6.187.889,50	6.100.881,97	274.678,29	13.306.672,95	13.473.696,49
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.840,12	15.593,82	15.593,82	1.246,30	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.840,12	15.593,82	15.593,82	1.246,30	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	219.517,50	2.063.002,02	2.112.913,70	2.582,28	167.023,54	5.766.809,78	13.898.583,31	6.172.295,68	6.085.288,15	273.431,99	13.306.672,95	13.473.696,49
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	117.455,41	117.455,41	0,00	0,00	38.456,31	234.381,03	188.156,74	188.156,74	34.168,96	50.511,64	50.511,64
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	59.053,71	55.581,02	0,00	3.472,69	0,00	119.258,71	28.970,26	28.970,26	49.079,25	41.209,20	44.681,89
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	5.564,74	5.564,74	0,00	0,00	0,00	253.478,73	237.861,33	237.161,48	0,07	16.317,18	16.317,18
0204 SEC MUN DE SAUDE	0,00	419.682,72	419.682,72	0,00	0,00	5.518.118,77	1.992.372,67	2.798.649,63	2.759.809,95	58.602,62	4.692.078,87	4.692.078,87
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	63.005,99	63.005,99	0,00	0,00	34.625,44	872.689,15	750.089,23	702.621,23	39.961,50	164.731,86	164.731,86
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	364.902,10	364.902,10	0,00	0,00	0,00	392.484,35	353.379,64	353.379,64	36.689,59	2.415,12	2.415,12
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	219.517,50	1.029.326,13	1.082.710,50	2.582,28	163.550,85	154.073,28	9.874.278,43	1.683.521,47	1.683.521,47	6.971,15	8.337.859,09	8.501.409,94
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	2.016,28	2.016,28	0,00	0,00	16.850,00	11.395,36	1.588,38	1.588,38	26.656,98	0,00	0,00
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.994,94	1.994,94	0,00	0,00	4.685,98	135.744,88	117.579,00	117.579,00	21.301,87	1.549,99	1.549,99
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	219.517,50	2.063.002,02	2.112.913,70	2.582,28	167.023,54	5.766.809,78	13.915.423,43	6.187.889,50	6.100.881,97	274.678,29	13.306.672,95	13.473.696,49

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:72A19353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 3 BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.711.327.223,00	2.719.454.712,27	434.902.849,32	15,99	1.313.982.587,26	48,32	1.405.472.125,01
RECEITAS CORRENTES	2.629.645.380,00	2.631.733.869,05	426.676.936,77	16,21	1.280.922.217,10	48,67	1.350.811.651,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	595.622.343,00	595.622.343,00	91.165.232,65	15,31	293.711.319,44	49,31	301.911.023,56
Impostos	509.616.269,00	509.616.269,00	79.276.787,42	15,56	242.100.470,39	47,51	267.515.798,61
Taxas	86.006.074,00	86.006.074,00	11.888.445,23	13,82	51.610.849,05	60,01	34.395.224,95
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	223.202.541,00	223.202.541,00	37.774.443,45	16,92	104.331.309,68	46,74	118.871.231,32
Contribuições Sociais	146.831.983,00	146.831.983,00	26.885.827,33	18,31	69.843.287,34	47,57	76.988.695,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	76.370.558,00	76.370.558,00	10.888.616,12	14,26	34.488.022,34	45,16	41.882.535,66
RECEITA PATRIMONIAL	110.922.702,00	110.929.727,69	19.354.615,35	17,45	58.556.943,00	52,79	52.372.784,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	780.610,00	780.610,00	77.755,19	9,96	348.790,15	44,68	431.819,85
Valores Mobiliários	110.142.092,00	110.149.117,69	19.276.860,16	17,50	58.208.152,85	52,84	51.940.964,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.483.696,00	6.483.696,00	468.993,90	7,23	1.675.116,45	25,84	4.808.579,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.897.696,00	3.897.696,00	468.993,90	12,03	1.586.987,65	40,72	2.310.708,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.586.000,00	2.586.000,00	0,00	0,00	88.128,80	3,41	2.497.871,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.631.728.999,00	1.633.715.499,13	267.849.147,27	16,40	794.938.594,87	48,66	838.776.904,26
Transferências da União e de suas Entidades	753.519.741,00	755.506.241,13	115.384.219,03	15,27	378.503.272,73	50,10	377.002.968,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	482.733.228,00	482.733.228,00	81.343.592,81	16,85	218.401.521,77	45,24	264.331.706,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	395.476.030,00	395.476.030,00	71.121.335,43	17,98	198.033.800,37	50,07	197.442.229,63
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.685.099,00	61.780.062,23	10.064.504,15	16,29	27.708.933,66	44,85	34.071.128,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.411.120,00	9.506.083,23	2.012.032,58	21,17	7.321.143,93	77,02	2.184.939,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.988.649,00	15.988.649,00	3.629.854,86	22,70	8.884.941,76	55,57	7.103.707,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			1.080.164,37		1.664.006,66		-1.664.006,66
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	36.285.330,00	36.285.330,00	3.342.452,34	9,21	9.838.841,31	27,12	26.446.488,69

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	81.681.843,00	87.720.843,22	8.225.912,55	9,38	33.060.370,16	37,69	54.660.473,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.106.000,00	8.106.000,00		0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.106.000,00	8.106.000,00		0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00		134.253,00		-134.253,00
Alienação de Bens Móveis			0,00		134.253,00		-134.253,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.186.400,00	67.975.400,22	4.838.260,54	7,12	22.997.022,85	33,83	44.978.377,37
Transferências da União e de suas Entidades	62.186.400,00	62.186.400,00	4.838.260,54	7,78	14.044.745,97	22,58	48.141.654,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.789.000,22	0,00	0,00	8.952.276,88	154,64	-3.163.276,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.389.443,00	11.639.443,00	3.387.652,01	29,10	9.929.094,31	85,31	1.710.348,69
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	11.389.443,00	11.639.443,00	3.387.652,01	29,10	9.929.094,31	85,31	1.710.348,69
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.870.711,00	148.870.711,00	25.684.983,69	17,25	68.215.816,64	45,82	80.654.894,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.860.197.934,00	2.868.325.423,27	460.587.833,01	16,06	1.382.198.403,90	48,19	1.486.127.019,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.860.197.934,00	2.868.325.423,27	460.587.833,01	16,06	1.382.198.403,90	48,19	1.486.127.019,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.860.197.934,00	2.868.325.423,27	460.587.833,01	16,06	1.382.198.403,90	48,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		191.644.495,36			191.644.495,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		191.644.495,36			191.644.495,36		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.700.879.053,00	2.897.036.855,01	370.756.829,36	1.480.521.138,37	1.416.515.716,64	428.343.332,59	1.106.162.422,44	1.790.874.432,57	1.073.538.735,09	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	2.510.078.212,00	2.677.159.279,59	343.179.958,97	1.412.705.312,21	1.264.453.967,38	420.069.156,08	1.086.397.416,59	1.590.761.863,00	1.054.723.139,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.419.339.453,00	1.486.470.832,55	167.339.382,43	698.611.806,72	787.859.025,83	223.626.832,28	644.353.655,26	842.117.177,29	643.913.185,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.941.437,00	33.519.595,17	9.769.658,17	21.604.626,67	11.914.968,50	10.668.808,33	19.648.954,50	13.870.640,67	19.648.954,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.063.797.322,00	1.157.168.851,87	166.070.918,37	692.488.878,82	464.679.973,05	185.773.515,47	422.394.806,83	734.774.045,04	391.160.999,07	
DESPESAS DE CAPITAL	175.606.222,00	204.682.956,42	27.576.870,39	67.815.826,16	136.867.130,26	8.274.176,51	19.765.005,85	184.917.950,57	18.815.595,76	
INVESTIMENTOS	140.671.225,00	171.692.404,00	25.632.425,97	49.227.999,24	122.464.404,76	3.249.440,01	5.641.111,77	166.051.292,23	4.691.701,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.540.657,00	2.540.657,00	0,00	2.540.657,00	0,00	1.122.783,34	1.122.783,34	1.417.873,66	1.122.783,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.394.340,00	30.449.895,42	1.944.444,42	16.047.169,92	14.402.725,50	3.901.953,16	13.001.110,74	17.448.784,68	13.001.110,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.194.619,00	15.194.619,00			15.194.619,00			15.194.619,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	159.318.881,00	162.933.063,62	11.537.989,47	75.410.991,51	87.522.072,11	25.287.660,41	74.819.543,96	88.113.519,66	73.061.699,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.860.197.934,00	3.059.969.918,63	382.294.818,83	1.555.932.129,88	1.504.037.788,75	453.630.993,00	1.180.981.966,40	1.878.987.952,23	1.146.600.434,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.860.197.934,00	3.059.969.918,63	382.294.818,83	1.555.932.129,88	1.504.037.788,75	453.630.993,00	1.180.981.966,40	1.878.987.952,23	1.146.600.434,28	
SUPERÁVIT (XIII)							201.216.437,50		235.597.969,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.860.197.934,00	3.059.969.918,63	382.294.818,83	1.555.932.129,88		453.630.993,00	1.382.198.403,90		1.382.198.403,90	

RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.870.711,00	148.870.711,00	25.684.983,69	17,25	68.215.816,64	45,82	80.654.894,36
RECEITAS CORRENTES	148.870.711,00	148.870.711,00	25.684.983,69	17,25	68.215.816,64	45,82	80.654.894,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	148.870.711,00	148.870.711,00	25.684.983,69	17,25	68.215.816,64	45,82	80.654.894,36
Contribuições Sociais	148.870.711,00	148.870.711,00	25.684.983,69	17,25	68.215.816,64	45,82	80.654.894,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							

Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	159.318.881,00	162.933.063,62	11.537.989,47	75.410.991,51	87.522.072,11	25.287.660,41	74.819.543,96	88.113.519,66	73.061.699,19	
DESPESAS CORRENTES	141.961.592,00	145.575.774,62	11.537.989,47	66.732.347,01	78.843.427,61	22.525.374,55	66.402.178,28	79.173.596,34	65.887.188,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.553.031,00	107.169.213,62	8.755.475,45	47.284.987,90	59.884.225,72	15.962.461,45	47.141.303,55	60.027.910,07	47.140.808,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.295.511,00	6.295.511,00	0,00	3.147.755,50	3.147.755,50	1.108.091,96	3.009.093,31	3.286.417,69	2.494.598,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.113.050,00	32.111.050,00	2.782.514,02	16.299.603,61	15.811.446,39	5.454.821,14	16.251.781,42	15.859.268,58	16.251.781,42	
DESPESAS DE CAPITAL	17.357.289,00	17.357.289,00	0,00	8.678.644,50	8.678.644,50	2.762.285,86	8.417.365,68	8.939.923,32	7.174.511,09	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.357.289,00	17.357.289,00	0,00	8.678.644,50	8.678.644,50	2.762.285,86	8.417.365,68	8.939.923,32	7.174.511,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.700.879.053,00	2.897.036.855,01	370.756.829,36	1.480.521.138,37	95,15	1.416.515.716,64	428.343.332,59	1.106.162.422,44	93,66	1.790.874.432,57	
Legislativa	56.279.253,00	58.518.750,00	9.409.812,72	28.478.706,75	1,83	30.040.043,25	9.460.687,66	27.568.180,74	2,33	30.950.569,26	
Ação Legislativa	155.681,00	155.681,00				155.681,00				155.681,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	54.050.112,00	56.289.609,00	9.308.227,12	28.219.495,32	1,81	28.070.113,68	9.359.102,06	27.308.969,31	2,31	28.980.639,69	
FU01 - Demais Subfunções	2.073.460,00	2.073.460,00	101.585,60	259.211,43	0,02	1.814.248,57	101.585,60	259.211,43	0,02	1.814.248,57	

Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	497.817.701,00	501.933.957,45	78.296.582,18	266.794.086,75	17,15	235.139.870,70	82.029.647,14	224.529.233,05	19,01	277.404.724,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	462.302.870,00	466.081.126,45	72.520.639,57	248.832.844,92	15,99	217.248.281,53	76.241.859,94	207.211.313,20	17,55	258.869.813,25	
Administração Financeira											
Controle Interno	335.000,00	335.000,00	5.162,00	60.697,00	0,00	274.303,00	0,00	17.630,00	0,00	317.370,00	
Normatização e Fiscalização	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Tecnologia da Informação	2.076.000,00	2.076.000,00	221.345,00	1.328.038,55	0,09	747.961,45	59.954,46	727.783,57	0,06	1.348.216,43	
Ordenamento Territorial	1.308.200,00	1.308.200,00				1.308.200,00				1.308.200,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	31.695.631,00	32.033.631,00	5.549.435,61	16.572.506,28	1,07	15.461.124,72	5.727.832,74	16.572.506,28	1,40	15.461.124,72	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	638.400,00	638.400,00	11.300,00	28.375,00	0,00	610.025,00	11.300,00	28.375,00	0,00	610.025,00	
Policiamento											
Defesa Civil	638.400,00	638.400,00	11.300,00	28.375,00	0,00	610.025,00	11.300,00	28.375,00	0,00	610.025,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.098.870,00	43.307.535,99	2.111.076,54	8.884.200,44	0,57	34.423.335,55	1.088.839,67	2.505.994,94	0,21	40.801.541,05	
Assistência ao Idoso	786.144,00	951.384,36	20.000,00	190.864,36	0,01	760.520,00	19.143,49	19.143,49	0,00	932.240,87	
Assistência à Pessoa com Deficiência	531.200,00	531.200,00	0,00	2.905,00	0,00	528.295,00				531.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	996.920,00	996.920,00	32.975,00	243.125,00	0,02	753.795,00	2.975,00	4.550,00	0,00	992.370,00	
Assistência Comunitária	13.963.316,00	35.086.341,63	1.558.696,09	5.837.049,01	0,38	29.249.292,62	675.773,46	1.534.720,48	0,13	33.551.621,15	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	5.692.065,00	5.612.465,00	499.405,45	2.606.833,07	0,17	3.005.631,93	390.947,72	947.290,47	0,08	4.665.174,53	
FU08 - Demais Subfunções	129.225,00	129.225,00	0,00	3.424,00	0,00	125.801,00	0,00	290,50	0,00	128.934,50	
Previdência Social	327.563.040,00	357.033.040,00	38.243.771,12	164.357.453,79	10,56	192.675.586,21	40.047.605,86	115.121.713,88	9,75	241.911.326,12	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	307.949.768,00	337.419.768,00	37.219.769,30	154.181.652,81	9,91	183.238.115,19	37.539.429,06	108.563.003,40	9,19	228.856.764,60	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	18.863.272,00	18.863.272,00	1.024.001,82	10.044.223,56	0,65	8.819.048,44	2.475.868,16	6.465.140,49	0,55	12.398.131,51	
FU09 - Demais Subfunções	750.000,00	750.000,00	0,00	131.577,42	0,01	618.422,58	32.308,64	93.569,99	0,01	656.430,01	
Saúde	614.531.410,00	666.158.817,85	105.738.731,69	326.806.022,99	21,00	339.352.794,86	101.794.075,15	253.757.938,61	21,49	412.400.879,24	

Atenção Básica	79.161.546,00	99.926.224,84	14.018.275,57	38.813.878,50	2,49	61.112.346,34	11.105.678,87	26.220.468,41	2,22	73.705.756,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.163.047,00	211.781.242,26	33.648.211,14	116.661.067,01	7,50	95.120.175,25	33.860.502,98	68.898.839,61	5,83	142.882.402,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.263.855,00	12.494.855,00	2.525.270,91	8.006.182,85	0,51	4.488.672,15	2.514.312,52	3.151.744,08	0,27	9.343.110,92	
Vigilância Sanitária	162.000,00	162.000,00	6.750,00	77.200,00	0,00	84.800,00	51.000,00	76.450,00	0,01	85.550,00	
Vigilância Epidemiológica	14.904.622,00	15.375.858,29	3.123.512,77	8.551.254,07	0,55	6.824.604,22	2.667.878,47	6.839.259,30	0,58	8.536.598,99	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	291.532.262,00	293.074.559,46	46.636.113,65	136.567.497,68	8,78	156.507.061,78	45.739.631,87	130.681.596,55	11,07	162.392.962,91	
FU10 - Demais Subfunções	33.344.078,00	33.344.078,00	5.780.597,65	18.128.942,88	1,17	15.215.135,12	5.855.070,44	17.889.580,66	1,51	15.454.497,34	
Trabalho	614.000,00	714.402,00	110.279,00	196.234,16	0,01	518.167,84	116.460,91	118.755,04	0,01	595.646,96	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	614.000,00	714.402,00	110.279,00	196.234,16	0,01	518.167,84	116.460,91	118.755,04	0,01	595.646,96	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	659.371.517,00	694.458.043,30	33.734.365,05	336.617.645,19	21,63	357.840.398,11	101.174.885,24	274.720.573,05	23,26	419.737.470,25	
Ensino Fundamental	390.129.644,00	419.460.567,47	17.509.295,70	180.349.283,45	11,59	239.111.284,02	56.980.371,69	159.846.385,62	13,54	259.614.181,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	96.804.866,00	93.781.315,66	4.536.328,56	42.700.416,43	2,74	51.080.899,23	12.916.615,15	36.308.552,83	3,07	57.472.762,83	
Educação de Jovens e Adultos	1.057.463,00	1.095.969,00	153.320,00	404.696,00	0,03	691.273,00	102.830,00	341.861,00	0,03	754.108,00	
Educação Especial	1.466.947,00	1.764.679,52	235.282,40	721.964,27	0,05	1.042.715,25	171.530,40	294.930,40	0,02	1.469.749,12	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	120.477.018,00	128.919.932,65	10.772.935,88	88.190.523,08	5,67	40.729.409,57	23.426.822,22	54.530.426,39	4,62	74.389.506,26	
FU12 - Demais Subfunções	49.435.579,00	49.435.579,00	527.202,51	24.250.761,96	1,56	25.184.817,04	7.576.715,78	23.398.416,81	1,98	26.037.162,19	
Cultura	6.171.738,00	10.892.470,29	2.353.932,94	3.804.538,97	0,24	7.087.931,32	1.857.436,05	2.971.628,69	0,25	7.920.841,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Difusão Cultural	3.932.497,00	8.653.229,29	2.023.367,94	2.782.216,99	0,18	5.871.012,30	1.520.742,68	1.959.083,38	0,17	6.694.145,91	
FU13 - Administração Geral	2.227.241,00	2.227.241,00	330.565,00	1.022.321,98	0,07	1.204.919,02	336.693,37	1.012.545,31	0,09	1.214.695,69	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	214.975.642,00	251.291.604,45	47.519.410,59	154.245.394,82	9,91	97.046.209,63	33.012.618,56	73.639.760,59	6,24	177.651.843,86	
Infra-Estrutura Urbana	54.326.576,00	78.740.695,49	22.953.411,55	42.396.115,64	2,72	36.344.579,85	3.447.437,42	5.576.523,76	0,47	73.164.171,73	
Serviços Urbanos	120.564.857,00	128.602.543,41	22.051.783,84	91.466.625,16	5,88	37.135.918,25	23.355.564,69	53.154.253,87	4,50	75.448.289,54	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	40.084.209,00	43.948.365,55	2.514.215,20	20.382.654,02	1,31	23.565.711,53	6.209.616,45	14.908.982,96	1,26	29.039.382,59	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	13.634.297,00	9.893.596,81	30.283,43	1.010.888,16	0,06	8.882.708,65	248.609,57	413.612,82	0,04	9.479.983,99	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	11.806.102,00	8.065.401,81	19.798,20	19.798,20	0,00	8.045.603,61				8.065.401,81	
FU16 - Administração Geral	1.828.195,00	1.828.195,00	10.485,23	991.089,96	0,06	837.105,04	248.609,57	413.612,82	0,04	1.414.582,18	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.747.132,00	2.080.707,00	428.557,14	820.725,75	0,05	1.259.981,25	181.112,00	181.112,00	0,02	1.899.595,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.747.132,00	2.080.707,00	428.557,14	820.725,75	0,05	1.259.981,25	181.112,00	181.112,00	0,02	1.899.595,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.376.223,00	12.925.608,20	464.180,65	3.226.761,01	0,21	9.698.847,19	518.480,02	1.046.635,20	0,09	11.878.973,00	
Preservação e Conservação Ambiental	96.443,00	659.084,24				659.084,24				659.084,24	

Controle Ambiental	8.066.579,00	10.053.322,96	244.664,07	1.782.784,93	0,11	8.270.538,03	228.763,00	409.210,54	0,03	9.644.112,42	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	2.188.201,00	2.208.201,00	219.516,58	1.443.976,08	0,09	764.224,92	289.717,02	637.424,66	0,05	1.570.776,34	
FU18 - Demais Subfunções	25.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ciência e Tecnologia	10.453.398,00	10.935.930,71	6.474,65	4.697.096,53	0,30	6.238.834,18	641.613,47	806.368,67	0,07	10.129.562,04	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.453.398,00	10.935.930,71	6.474,65	4.697.096,53	0,30	6.238.834,18	641.613,47	806.368,67	0,07	10.129.562,04	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	18.788.487,00	19.962.687,00	4.455.216,77	11.052.096,98	0,71	8.910.590,02	4.470.929,70	6.068.899,87	0,51	13.893.787,13	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.802.401,00	1.677.434,60	26.025,00	51.891,43	0,00	1.625.543,17	25.325,00	51.191,43	0,00	1.626.243,17	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.429.841,00	1.997.660,00	396.722,60	949.166,65	0,06	1.048.493,35	215.518,92	469.344,95	0,04	1.528.315,05	
FU20 - Demais Subfunções	15.556.245,00	16.287.592,40	4.032.469,17	10.051.038,90	0,65	6.236.553,50	4.230.085,78	5.548.363,49	0,47	10.739.228,91	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.391.471,00	4.291.069,00	696.874,68	1.086.875,20	0,07	3.204.193,80	124.931,28	347.084,62	0,03	3.943.984,38	
Promoção Comercial	770.000,00	610.222,00	0,00	324.087,52	0,02	286.134,48	111.651,28	267.891,62	0,02	342.330,38	
Comercialização	1.407.479,00	1.407.479,00	680.294,68	680.294,68	0,04	727.184,32				1.407.479,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.213.992,00	2.273.368,00	16.580,00	82.493,00	0,01	2.190.875,00	13.280,00	79.193,00	0,01	2.194.175,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	50.565.162,00	50.647.440,57	24.224.973,47	42.958.445,83	2,76	7.688.994,74	17.804.328,03	35.317.773,86	2,99	15.329.666,71	
Transporte Aéreo											

Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.565.162,00	2.565.162,00	0,00	204.000,00	0,01	2.361.162,00	0,00	204.000,00	0,02	2.361.162,00	
FU26 - Demais Subfunções	48.000.000,00	48.082.278,57	24.224.973,47	42.754.445,83	2,75	5.327.832,74	17.804.328,03	35.113.773,86	2,97	12.968.504,71	
Desporto e Lazer	10.483.706,00	13.360.550,10	2.060.963,61	6.400.542,58	0,41	6.960.007,52	1.067.732,35	2.120.652,93	0,18	11.239.897,17	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.050.000,00	3.150.000,00	1.569.432,29	2.351.690,48	0,15	798.309,52	303.334,61	428.005,67	0,04	2.721.994,33	
Lazer	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	1.726.496,00	1.726.496,00	102.811,05	561.418,51	0,04	1.165.077,49	123.081,30	292.185,15	0,02	1.434.310,85	
FU27 - Demais Subfunções	5.607.210,00	8.484.054,10	388.720,27	3.487.433,59	0,22	4.996.620,51	641.316,44	1.400.462,11	0,12	7.083.591,99	
Encargos Especiais	164.182.987,00	172.797.625,29	20.860.043,13	119.055.047,47	7,65	53.742.577,82	32.692.039,93	84.898.128,88	7,19	87.899.496,41	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	164.182.987,00	172.797.625,29	20.860.043,13	119.055.047,47	7,65	53.742.577,82	32.692.039,93	84.898.128,88	7,19	87.899.496,41	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	15.194.619,00	15.194.619,00				15.194.619,00				15.194.619,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	159.318.881,00	162.933.063,62	11.537.989,47	75.410.991,51	4,85	87.522.072,11	25.287.660,41	74.819.543,96	6,34	88.113.519,66	
TOTAL (III) = (I + II)	2.860.197.934,00	3.059.969.918,63	382.294.818,83	1.555.932.129,88	100,00	1.504.037.788,75	453.630.993,00	1.180.981.966,40	100,00	1.878.987.952,23	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	159.318.881,00	162.933.063,62	11.537.989,47	75.410.991,51	4,85	87.522.072,11	25.287.660,41	74.819.543,96	6,34	88.113.519,66	
Legislativa	1.779.685,00	1.779.685,00	213.255,80	657.745,36	0,04	1.121.939,64	213.255,80	657.745,36	0,06	1.121.939,64	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.779.685,00	1.779.685,00	213.255,80	657.745,36	0,04	1.121.939,64	213.255,80	657.745,36	0,06	1.121.939,64	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	29.426.050,00	29.414.050,00	5.078.819,00	14.671.918,99	0,94	14.742.131,01	5.078.238,76	14.671.338,75	1,24	14.742.711,25	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	29.426.050,00	29.414.050,00	5.078.819,00	14.671.918,99	0,94	14.742.131,01	5.078.238,76	14.671.338,75	1,24	14.742.711,25	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											

Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	943.842,00	943.842,00	9.267,62	403.220,92	0,03	540.621,08	121.613,08	360.855,19	0,03	582.986,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	943.842,00	943.842,00	9.267,62	403.220,92	0,03	540.621,08	121.613,08	360.855,19	0,03	582.986,81	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.283.245,00	32.283.245,00	5.652.822,05	16.635.323,82	1,07	15.647.921,18	5.575.358,48	16.551.667,04	1,40	15.731.577,96	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral	32.283.245,00	32.283.245,00	5.652.822,05	16.635.323,82	1,07	15.647.921,18	5.575.358,48	16.551.667,04	1,40	15.731.577,96	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	70.925.731,00	74.551.913,62	581.928,38	31.138.890,21	2,00	43.413.023,41	10.404.429,65	31.078.003,75	2,63	43.473.909,87	
Ensino Fundamental	39.842.937,00	43.459.119,62	117.991,54	16.623.099,35	1,07	26.836.020,27	5.570.593,71	16.617.859,50	1,41	26.841.260,12	

Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	9.399.101,00	9.399.101,00	212.137,86	3.903.595,76	0,25	5.495.505,24	1.321.908,88	3.901.850,59	0,33	5.497.250,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	21.683.693,00	21.693.693,00	251.798,98	10.612.195,10	0,68	11.081.497,90	3.511.927,06	10.558.293,66	0,89	11.135.399,34	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	27.528,00	27.528,00	1.896,62	7.492,21	0,00	20.035,79	925,95	6.521,54	0,00	21.006,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	27.528,00	27.528,00	1.896,62	7.492,21	0,00	20.035,79	925,95	6.521,54	0,00	21.006,46	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	280.000,00	280.000,00	0,00	70.000,00	0,00	210.000,00	23.460,87	66.953,34	0,01	213.046,66	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00	0,00	70.000,00	0,00	210.000,00	23.460,87	66.953,34	0,01	213.046,66	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											

Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	23.652.800,00	23.652.800,00	0,00	11.826.400,00	0,76	11.826.400,00	3.870.377,82	11.426.458,99	0,97	12.226.341,01	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											

Transferências												
Outros Encargos Especiais	23.652.800,00	23.652.800,00	0,00	11.826.400,00	0,76	11.826.400,00	3.870.377,82	11.426.458,99	0,97	12.226.341,01	
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	280.060.899,77	230.914.293,68	191.910.434,63	208.063.394,27	185.163.629,51	281.952.253,75	239.490.421,41	213.276.118,35	258.515.164,52	205.585.795,47	233.372.653,30	230.566.981,13	2.758.872.039,79	2.849.390.811,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.494.138,06	42.017.442,99	41.997.468,58	42.113.379,96	41.011.510,38	58.651.591,85	67.437.994,98	43.413.144,67	51.662.993,41	40.031.953,73	47.011.197,22	44.154.035,43	568.996.851,26	595.622.343,00
IPTU	1.966.467,05	1.837.102,11	1.946.439,54	1.598.905,93	990.096,36	1.267.515,19	19.209.290,93	4.401.060,56	7.888.370,54	2.649.383,78	2.086.934,61	2.010.829,99	47.852.396,59	54.284.831,00
ISS	22.347.864,84	21.299.447,05	23.737.206,71	22.274.506,06	23.325.871,31	33.560.783,34	20.092.090,31	19.123.794,91	19.145.021,16	20.527.897,05	22.150.701,95	22.070.827,22	269.656.011,91	266.190.742,00
ITBI	3.274.850,74	4.056.340,37	1.692.357,49	1.845.427,78	2.991.643,43	2.513.581,72	1.321.259,29	2.468.137,45	1.618.432,35	1.931.491,36	1.767.897,11	1.899.675,34	27.381.094,43	24.882.600,00
IRRF	16.911.755,22	11.540.999,82	10.042.983,51	13.009.267,35	10.843.430,79	18.166.952,87	9.913.559,88	11.213.423,92	11.545.018,57	9.775.450,91	13.705.866,89	13.584.054,31	150.252.764,04	164.258.096,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.993.200,21	3.283.553,64	4.578.481,33	3.385.272,84	2.860.468,49	3.142.758,73	16.901.794,57	6.206.727,83	11.466.150,79	5.147.730,63	7.299.796,66	4.588.648,57	73.854.584,29	86.006.074,00
Contribuições	22.388.353,63	17.939.614,04	15.724.226,80	18.492.604,20	12.459.995,33	24.586.242,79	18.020.654,30	9.072.737,28	22.445.225,82	17.018.248,83	20.209.809,48	17.564.633,97	215.922.346,47	223.202.541,00
Receita Patrimonial	12.867.993,45	9.851.817,28	6.420.005,96	9.151.663,35	8.848.148,86	-6.597.479,73	10.445.574,00	18.420.076,84	4.800.491,99	5.536.184,82	13.250.737,39	6.103.877,96	99.099.092,17	110.929.727,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.807.532,40	9.782.040,74	6.365.474,06	9.084.856,84	8.729.230,52	-6.799.995,54	10.409.870,14	18.385.541,78	4.730.038,12	5.405.842,65	13.215.349,92	6.061.510,24	98.177.291,87	110.149.117,69
Outras Receitas Patrimoniais	60.461,05	69.776,54	54.531,90	66.806,51	118.918,34	202.515,81	35.703,86	34.535,06	70.453,87	130.342,17	35.387,47	42.367,72	921.800,30	780.610,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	400.271,56	339.563,11	233.924,56	432.744,31	199.426,04	654.646,07	377.725,81	277.212,36	285.169,30	266.015,08	233.419,34	235.574,56	3.935.692,10	6.483.696,00
Transferências Correntes	187.575.841,74	154.248.323,43	126.359.657,46	133.618.552,13	119.291.509,45	196.581.523,27	139.823.013,01	137.116.902,84	173.789.029,35	138.982.721,82	147.833.552,17	157.278.292,76	1.812.498.919,43	1.851.372.441,13
Cota-Parte do FPM	49.261.910,10	38.536.255,36	40.130.116,57	33.568.216,45	42.968.849,76	69.314.428,07	36.898.013,54	49.512.873,55	32.606.505,07	33.133.773,10	42.266.825,54	43.413.837,03	511.611.604,14	567.052.129,00
Cota-Parte do ICMS	56.753.179,16	28.959.457,19	34.790.755,26	46.030.356,99	25.699.725,69	55.605.871,32	34.569.896,79	20.538.980,34	42.276.049,12	24.633.215,31	42.941.725,84	39.439.813,76	452.239.026,77	460.354.820,00
Cota-Parte do IPVA	10.353.998,93	8.041.947,85	6.641.426,84	6.355.366,22	4.039.121,20	4.126.012,18	9.475.081,23	8.801.127,03	9.170.070,87	10.315.817,64	9.254.196,13	8.555.311,01	95.129.477,13	105.517.491,00
Cota-Parte do ITR	105.772,01	180.448,39	92.434,91	1.339.891,64	321.568,00	286.975,90	123.142,63	246.511,58	106.903,36	21.447,04	55.595,54	28.856,13	2.909.547,13	3.395.740,00
Transferências da LC nº 61/1989	212.503,87	193.714,99	122.081,34	266.645,45		386.775,41		298.102,62		383.586,68	155.944,79	201.382,96	2.220.738,11	1.728.280,00
Transferências do FUNDEB	29.475.813,94	36.714.406,16	22.628.953,31	32.373.941,57	26.548.172,11	40.786.636,79	33.421.603,67	33.863.814,26	30.930.865,01	29.666.420,34	36.791.819,28	34.278.220,75	387.480.667,19	399.397.130,00
Outras Transferências Correntes	41.412.663,73	41.622.093,49	21.953.889,23	13.684.133,81	19.714.072,69	26.074.823,60	25.335.275,15	23.855.493,46	58.698.635,92	40.828.461,71	16.367.445,05	31.360.871,12	360.907.858,96	313.926.851,13
Outras Receitas Correntes	7.334.301,33	6.517.532,83	1.175.151,27	4.254.450,32	3.353.039,45	8.075.729,50	3.385.459,31	4.976.044,36	5.532.254,65	3.750.671,19	4.833.937,70	5.230.566,45	58.419.138,36	61.780.062,23
DEDUÇÕES (II)	42.805.662,01	30.403.016,44	24.988.309,00	30.871.713,91	22.736.425,91	27.941.430,10	30.521.557,73	36.447.735,70	26.777.864,31	24.163.078,05	33.928.094,08	27.450.596,02	359.035.483,26	403.982.376,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	12.260.547,02	7.682.268,12	7.619.477,67	8.040.959,40	2.492.157,05	14.896.733,18	7.270.685,38	4.860.543,04	7.686.278,58	8.319.082,24	10.030.712,92	7.827.259,61	98.986.704,21	99.032.860,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2.876.547,33	1.844.196,11	140.102,59	232.117,88	231.835,27	1.406.338,40	240.630,90	1.218.234,57	1.470.606,54	1.204.527,17	1.124.859,30	0,00	11.989.996,06	27.372.410,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	8.290.957,91	5.694.187,48	2.601.666,98	5.086.541,30	5.408.458,79	-10.090.883,72	6.797.014,62	14.489.439,09	789.073,55	941.900,69	3.837.664,33	1.295.496,28	45.141.517,30	59.920.164,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	19.377.609,75	15.182.364,73	14.627.061,76	17.512.095,33	14.603.974,80	21.729.242,24	16.213.226,83	15.879.519,00	16.831.905,64	13.697.567,95	18.934.857,53	18.327.840,13	202.917.265,69	217.656.942,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	237.255.237,76	200.511.277,24	166.922.125,63	177.191.680,36	162.427.203,60	254.010.823,65	208.968.863,68	176.828.382,65	231.737.300,21	181.422.717,42	199.444.559,22	203.116.385,11	2.399.836.556,53	2.445.408.435,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	15.639.908,45					4.433.408,55	1.565.000,00	6.471.570,00			0,00	0,00	28.109.887,00	1.567.669,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	221.615.329,31	200.511.277,24	166.922.125,63	177.191.680,36	162.427.203,60	249.577.415,10	207.403.863,68	170.356.812,65	231.737.300,21	181.422.717,42	199.444.559,22	203.116.385,11	2.371.726.669,53	2.443.840.765,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	26.000.000,00												26.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.536.256,00	1.550.376,00	1.570.144,00	1.558.848,00	1.558.848,00	3.112.048,00	1.769.988,00	1.599.972,00	1.675.872,00	1.675.872,00	1.684.980,00	1.688.016,00	20.981.220,00	20.249.702,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	6.497.756,22	5.789.070,86	3.539.694,79	6.587.402,50	5.213.321,59	5.490.428,91	5.366.806,42	5.098.277,31	5.538.430,84	4.072.443,10	7.201.936,27	5.455.773,39	65.851.342,20	63.787.772,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI	187.581.317,09	193.171.830,38	161.812.286,84	169.045.429,86	155.655.034,01	240.974.938,19	200.267.069,26	163.658.563,34	224.522.997,37	175.674.402,32	190.557.642,95	195.972.595,72	2.258.894.107,33	2.359.803.291,09

- VII - VIII)															

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	69.571.150,00	31.912.990,49
Receita de Contribuições dos Segurados	3.710.030,00	3.853.261,23
Ativo	1.660.520,00	2.811.367,00
Inativo	1.653.240,00	849.934,20
Pensionista	396.270,00	191.960,03
Receita de Contribuições Patronais	1.561.590,00	3.495.160,99
Ativo	1.561.590,00	3.495.160,99
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	51.837.530,00	21.431.298,13
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	51.837.530,00	21.431.298,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	12.462.000,00	3.133.270,14
Compensação Financeira entre os Regimes	12.462.000,00	3.050.254,82
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		83.015,32
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	69.571.150,00	31.912.990,49

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	91.528.860,00	48.751.488,18	41.868.117,23	41.868.117,23	
Aposentadorias	74.168.860,00	36.344.820,34	32.450.856,68	32.450.856,68	
Pensões por Morte	17.360.000,00	12.406.667,84	9.417.260,55	9.417.260,55	
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	50.348,35	3.891,72	3.891,72	
Compensação Financeira entre os Regimes	250.000,00	50.348,35	3.891,72	3.891,72	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	91.778.860,00	48.801.836,53	41.872.008,95	41.872.008,95	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-22.207.710,00	-16.888.846,04	-9.959.018,46	-9.959.018,46	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-

VALOR

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.663.795,79
Investimentos e Aplicações	883.727.917,39
Outros Bens e Direitos	3.896.057,04

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	233.435.821,00	102.761.432,86
Receita de Contribuições dos Segurados	94.640.240,00	41.975.376,67
Ativo	89.762.970,00	39.295.359,28
Inativo	4.186.370,00	2.395.374,52
Pensionista	690.900,00	284.642,87
Receita de Contribuições Patronais	114.330.781,00	49.282.460,15
Ativo	114.330.781,00	49.282.460,15
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.823.520,00	5.168.759,77
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.823.520,00	5.168.759,77
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	18.641.280,00	6.334.836,27
Compensação Financeira entre os Regimes	14.910.410,00	2.208.603,66
Demais Receitas Correntes	3.730.870,00	4.126.232,61
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	233.435.821,00	102.761.432,86

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	220.037.931,00	105.532.574,12	66.790.064,26	66.785.244,91	
Aposentadorias	199.907.931,00	95.264.848,97	56.762.984,34	56.758.164,99	
Pensões por Morte	20.130.000,00	10.267.725,15	10.027.079,92	10.027.079,92	
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	48.745,88	24.938,83	24.938,83	
Compensação Financeira entre os Regimes	700.000,00	48.745,88	24.938,83	24.938,83	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	220.737.931,00	105.581.320,00	66.815.003,09	66.810.183,74	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	12.697.890,00	-2.819.887,14	35.946.429,77	35.951.249,12	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	15.779.995,58
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	103.517.389,68
Investimentos e Aplicações	104.179.454,75
Outros Bens e Direitos	141.947.560,57

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.259.114,00	1.550.811,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.259.114,00	1.550.811,89

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.558.114,00	11.218.324,71	7.241.576,06	7.241.576,06	
Pessoal e Encargos Sociais	13.980.181,00	6.186.930,77	5.330.055,24	5.330.055,24	
Demais Despesas Correntes	7.577.933,00	5.031.393,94	1.911.520,82	1.911.520,82	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	201.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	21.759.114,00	11.218.324,71	7.241.576,06	7.241.576,06	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-19.500.000,00	-9.667.512,82	-5.690.764,17	-5.690.764,17	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.039.465,75

Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.475.338.495,05	1.212.912.798,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.622.343,00	293.711.319,44
IPTU	54.284.831,00	38.245.870,41
ISS	266.190.742,00	123.110.332,60
ITBI	24.882.600,00	11.006.892,90
IRRF	164.258.096,00	69.737.374,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.006.074,00	51.610.849,05
Contribuições	157.830.611,00	73.940.867,28
Receita Patrimonial	51.009.563,69	30.406.354,44
Aplicações Financeiras (II)	50.228.953,69	30.057.564,29
Outras Receitas Patrimoniais	780.610,00	348.790,15
Transferências Correntes	1.633.715.499,13	794.938.594,87
Cota-Parte do FPM	463.594.453,00	190.265.462,40
Cota-Parte do ICMS	368.283.856,00	163.519.745,01
Cota-Parte do IPVA	84.413.993,00	44.457.282,99
Cota-Parte do ITR	2.716.592,00	465.965,11
Transferências da LC nº 61/1989	1.382.624,00	831.213,64
Transferências do FUNDEB	399.397.130,00	198.952.743,31
Outras Transferências Correntes	313.926.851,13	196.446.182,41
Demais Receitas Correntes	37.160.478,23	19.915.662,47
Outras Receitas Financeiras (III)		

Receitas Correntes Restantes	37.160.478,23	19.915.662,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.425.109.541,36	1.182.855.234,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	245.345.921,00	108.074.365,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	59.920.164,00	28.150.869,79
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	87.720.843,22	33.060.370,16
Operações de Crédito (VIII)	8.106.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		134.253,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		134.253,00
Transferências de Capital	67.975.400,22	22.997.022,85
Convênios	49.373.663,34	17.257.751,97
Outras Transferências de Capital	18.601.736,88	5.739.270,88
Outras Receitas de Capital	11.639.443,00	9.929.094,31
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	11.639.443,00	9.929.094,31
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	67.975.400,22	23.131.275,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.738.430.862,58	1.314.060.875,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.493.084.941,58	1.205.986.510,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.485.309.969,21	1.311.385.479,18	1.034.438.334,00	1.002.384.972,79	10.150.648,87	41.830.261,78	41.385.976,71
Pessoal e Encargos Sociais	1.263.792.894,17	582.876.008,52	575.045.218,76	574.740.160,10	5.528,12	81.944,21	81.944,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	39.815.106,17	24.752.382,17	22.658.047,81	22.143.553,02	1.092.399,23		
Outras Despesas Correntes	1.181.701.968,87	703.757.088,49	436.735.067,43	405.501.259,67	9.052.721,52	41.748.317,57	41.304.032,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.445.494.863,04	1.286.633.097,01	1.011.780.286,19	980.241.419,77	9.058.249,64	41.830.261,78	41.385.976,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	337.425.085,00	168.052.180,04	118.361.260,87	118.225.354,64		139.744,38	139.744,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	221.839.245,42	76.494.470,66	28.182.371,53	25.990.106,85	10.723.596,09	36.957.036,43	35.992.851,23
Investimentos	171.491.404,00	49.227.999,24	5.641.111,77	4.691.701,68	9.493.786,49	36.957.036,43	35.992.851,23
Inversões Financeiras	2.540.657,00	2.540.657,00	1.122.783,34	1.122.783,34			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	2.540.657,00	2.540.657,00	1.122.783,34	1.122.783,34			
Amortização da Dívida (XXVII)	47.807.184,42	24.725.814,42	21.418.476,42	20.175.621,83	1.229.809,60		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	174.032.061,00	51.768.656,24	6.763.895,11	5.814.485,02	9.493.786,49	36.957.036,43	35.992.851,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.194.619,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	201.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.972.347.628,04	1.506.453.933,29	1.136.905.442,17	1.104.281.259,43	18.552.036,13	78.927.042,59	77.518.572,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.634.721.543,04	1.338.401.753,25	1.018.544.181,30	986.055.904,79	18.552.036,13	78.787.298,21	77.378.827,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	113.709.007,63

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	123.999.741,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.803.814,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	39.925.069,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.640.324,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	162.284.486,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	776.161.140,22	738.227.588,13
DEDUÇÕES (XL)	878.615.573,45	975.176.253,97
Disponibilidade de Caixa	642.934.510,14	739.495.190,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	668.007.753,80	746.992.204,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.900.192,62	2.490.306,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.173.051,04	5.006.707,54
Demais Haveres Financeiros	235.681.063,31	235.681.063,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-102.454.433,23	-236.948.665,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	134.494.232,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	83.937.024,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**

	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-17.409.885,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	117.084.346,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	78.799.601,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	191.644.495,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	191.644.495,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	950.340,66	21.272.060,79	20.874.244,96	266.320,07	1.081.836,42		157.903.732,48	78.927.042,59	77.518.572,32	4.763.438,51	75.621.721,65	76.703.558,07
PODER EXECUTIVO	950.340,66	21.266.532,67	20.868.716,84	266.320,07	1.081.836,42		157.292.608,04	78.486.399,92	77.077.929,65	4.746.251,37	75.468.427,02	76.550.263,44
PODER LEGISLATIVO		5.528,12	5.528,12		0,00		611.124,44	440.642,67	440.642,67	17.187,14	153.294,63	153.294,63
Câmara Municipal		5.528,12	5.528,12		0,00		611.124,44	440.642,67	440.642,67	17.187,14	153.294,63	153.294,63
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	950.340,66	21.272.060,79	20.874.244,96	266.320,07	1.081.836,42		157.903.732,48	78.927.042,59	77.518.572,32	4.763.438,51	75.621.721,65	76.703.558,07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios	**Em 31 de dezembro de**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios**	**Em 31 de dezembro de**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**

	Anteriores (a)	2024 (b)				Anteriores (f)	2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.093.631.687,17
Obrigações Contratuais		2.093.631.687,17
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		48.509.321,19	109.354.463,70	109.393.713,00	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		48.509.321,19									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.373.604.144,69	2.445.408.435,05									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)		48.509.321,19									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		1,98									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.860.197.934,00
Previsão Atualizada	2.868.325.423,27
Receitas Realizadas	1.382.198.403,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	191.644.495,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.860.197.934,00
Dotação Atualizada	3.059.969.918,63
Despesas Empenhadas	1.555.932.129,88
Despesas Liquidadas	1.180.981.966,40
Despesas Pagas	1.146.600.434,28
Superávit Orçamentário	201.216.437,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.555.932.129,88
Despesas Liquidadas	1.180.981.966,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	2.399.836.556,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.371.726.669,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.258.894.107,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.912.990,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	48.801.836,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	41.872.008,95
Despesas Previdenciárias Pagas	41.872.008,95
Resultado Previdenciário	-9.959.018,46
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	102.761.432,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	105.581.320,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	66.815.003,09
Despesas Previdenciárias Pagas	66.810.183,74
Resultado Previdenciário	35.946.429,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.803.814,00	123.999.741,20	-1.264,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	83.937.024,00	134.494.232,61	160,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.222.401,45	266.320,07	20.874.244,96	1.081.836,42
Poder Executivo	22.216.873,33	266.320,07	20.868.716,84	1.081.836,42
Poder Legislativo	5.528,12	0,00	5.528,12	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	157.903.732,48	4.763.438,51	77.518.572,32	75.621.721,65
Poder Executivo	157.292.608,04	4.746.251,37	77.077.929,65	75.468.427,02
Poder Legislativo	611.124,44	17.187,14	440.642,67	153.294,63
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	180.126.133,93	5.029.758,58	98.392.817,28	76.703.558,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	164.079.449,55		22,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	116.976.982,31		58,39
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	167.361.678,42	15,00	22,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:330E3455